



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria-Geral da República

Nº 227637/2017 – GTLJ/PGR  
**Inquérito nº 4325/DF**  
Relator: **Ministro Edson Fachin**

## 1. Introdução

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA** oferece denúncia em separado, laudas digitadas somente em anverso, referente ao Inquérito n. 4325/DF, em face de **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (LULA), DILMA VANA ROUSSEFF (DILMA), ANTONIO PALOCCI FILHO (PALOCCI), GUIDO MANTEGA (MANTEGA), GLEISI HELENA HOFFMANN (GLEISI), PAULO BERNARDO SILVA (PAULO BERNARDO), JOÃO VACCARI NETO (VACCARI) e EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (EDINHO)**, por terem praticado o crime previsto no o art. 2º, § 3º e § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013.

Pelo menos desde meados de 2002 até 12 de maio de 2016<sup>1</sup>, os denunciados, integraram e estruturaram uma organização criminosa com atuação durante o período em que **LULA** e **DILMA ROUSSEFF** sucessivamente titularizaram a Presidência da República, para cometimento de uma miríade de delitos, em especial contra a administração pública em geral.

Além dos denunciados, o núcleo político de referida organização era composto também por outros integrantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e do Partido Progressista (PP), agentes públicos cujas condutas são objeto de outros inquéritos.

## 2. Da organização criminosa

A “Operação Lava Jato” desvelou um grande esquema criminoso, envolvendo agentes públicos, empresários e operadores financeiros, voltado para a prática de delitos como corrupção e lavagem de ativos, relacionados, mas não restritos, à sociedade de economia mista federal Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

Verificou-se a atuação de organização criminosa complexa, estruturada basicamente em quatro núcleos: **a) O núcleo político**, formado por partidos e por seus integrantes; **b) o núcleo econômico**, formado por empresas que eram contratadas pela Administração Pública e que pagavam vantagens indevidas a

---

1 Data do afastamento provisório de DILMA ROUSSEFF da Presidência da República.

funcionários de alto escalão e aos componentes do núcleo político; **c) o núcleo administrativo**, formado pelos funcionários de alto escalão da Administração Pública; e, finalmente; **d) o núcleo financeiro**, formado pelos operadores que concretizavam o repasse de propinas.

A atuação do **núcleo econômico** era intrinsecamente dependente da atuação do **núcleo político**, uma vez que este era responsável por indicar e manter um **núcleo administrativo** nos entes públicos contratantes voltados para a realização dos interesses ilícitos. O **núcleo econômico financiava os integrantes do núcleo político**, mas, não obstante, precisava ainda comprar proteção. Em paralelo, em constante contato com todos os núcleos citados, figura o **núcleo financeiro**, responsável por viabilizar o repasse de valores.

Verificou-se o desenho de um grupo criminoso organizado, amplo e complexo, com uma miríade de atores que se interligam em uma estrutura de vínculos horizontais, em modelo cooperativista, nos quais os integrantes agem em comunhão de esforços e objetivos, bem como em uma estrutura mais verticalizada e hierarquizada, com centros estratégicos, de comando, controle e tomadas de decisões mais relevantes.

Alguns membros de determinadas agremiações políticas se organizaram internamente, valendo-se de seus partidos e em uma estrutura hierarquizada, para cometimento de crimes contra a Administração Pública. Nesse aspecto há verticalização da organização criminosa. Noutro giro, a horizontalização é aferida pela articulação existente entre alguns membros de agremiações

diversas, adotando o mesmo *modus operandi* e dividindo as fontes de desvio e arrecadação ilícita.

Nessa linha, alguns membros do PP, PMDB e PT, entre outros, utilizando indevidamente de suas siglas partidárias, dividiram entre si, por exemplo, as Diretorias de Abastecimento, de Serviços e Internacional da PETROBRAS. Como visto, a indicação de determinadas pessoas para importantes postos chaves da entidade pública, por membros dos partidos, era essencial para implementação e manutenção do projeto criminoso.

Em relação ao PMDB, as evidências apontam para uma subdivisão interna de poder entre o PMDB com articulação na no Senado Federal e o PMDB com articulação Câmara dos Deputados, tendo sido instaurados inquéritos diversos perante o Supremo Tribunal Federal para investigar cada um desses grupos, respectivamente.

Os fatos devem ser analisados no contexto de uma única organização criminosa complexa, com especial atenção, nestes autos, para a denúncia ora oferecida em relação ao núcleo do PT. As práticas espúrias voltadas a atender interesses privados, a partir de vultosos recursos públicos, não se restringem àqueles reportados na denúncia ora ofertada.

### **3. Do desmembramento em relação aos demais investigados sem prerrogativa de foro**

A denúncia ora apresentada se refere a um núcleo específico da organização criminosa, qual seja o político do PT. Membros que, mesmo pertencentes ao núcleo político do PT, não tenham sido incluídos na presente denúncia, devem ser investigados e processados no Juízo competente, o qual, no caso, é a 13ª Vara Federal de Curitiba<sup>2</sup>.

Em decorrência dos diversos crimes praticados pelos membros da organização criminosa, tais como cartel, corrupção e lavagem, já foram processados e julgados dirigentes da PETROBRAS e de algumas das empreiteiras envolvidas, além de ex-agentes políticos (já destituídos de foro por prerrogativa de função).

Conforme reconhecido nas respectivas sentenças, por exemplo, restou provado que dirigentes da CAMARGO CORREA (ação penal nº 5083258-29.2014.4.04.7000), OAS (ação penal nº 5083376-05.2014.4.04.7000), MENDES JUNIOR (ação penal nº 5083401-18.2014.4.04.7000), GALVÃO ENGENHARIA (ação penal nº 5083360-51.2014.4.04.7000 e ENGEVIX (ação penal nº

---

2 A Lava Jato começou em 2009 com a investigação de crimes de lavagem de recursos relacionados ao ex-deputado federal José Janene, em Londrina, no Paraná. Além do ex-deputado, estavam envolvidos nos crimes os doleiros Alberto Youssef e Carlos Habib Chater. A primeira fase da operação deu origem aos seguintes processos criminais, todos com trâmite na 13ª Vara Federal de Curitiba: 5025676-71.2014.4.04.7000, 5025695-77.2014.4.04.7000, 5025699-17.2014.4.04.7000, 5025687-03.2014.4.04.7000, 5025692-25.2014.4.04.7000, 5026212-82.2014.4.04.7000, 5026243-05.2014.4.04.7000, 5026663-10.2014.4.04.7000, 5035110-84.2014.4.04.7000, 5049485-90.2014.4.04.7000, 5035707-53.2014.4.04.7000, 5061472-26.2014.4.04.7000, 5047229-77.2014.4.04.7000 e 5049898-06.2014.4.04.7000.

5083351-89.2014.4.04.7000) pagaram, respectivamente, R\$ 50.035.912,33, R\$ 29.223.961,00, R\$ 31.472.238,00, R\$ 5.512.430,00, e R\$ 15.247.430,00, em propina à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS.

Nas ações penais nº 5023135-31.2015.4.04.7000 e 5023162-14.2015.4.04.7000, também já foram processados e condenados ex-agentes políticos que receberam propinas do esquema criminoso, respectivamente, PEDRO DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO e JOÃO LUIZ CORREIA ARGOLO DOS SANTOS.

Na ação penal nº 5036528-23.2015.404.7000 foram processados e condenados executivos da ODEBRECHT pela prática dos delitos de pertinência a organização criminosa, corrupção ativa e lavagem de dinheiro nacional e internacional. Nesse contexto, também já foram denunciados e processados executivos da ANDRADE GUTIERREZ por organização criminosa, corrupção ativa e passiva, e lavagem de dinheiro nacional e internacional (ações penais nº 5036518-76.2015.404.7000).

Os executivos da ODEBRECHT foram ainda denunciados por corrupção envolvendo ex-funcionários da PETROBRAS, entre eles RENATO DE SOUZA DUQUE (ação penal nº 5051379-67.2015.4.04.7000, ex-Diretor de Serviços da PETROBRAS). RENATO DUQUE foi, ainda, denunciado e processado por favorecer a empresa SAIPEM na contratação de obras da PETROBRAS (ação penal nº 5037093-84.2015.4.04.7000) e por crimes envolvendo propinas pagas via SETAL ÓLEO E GÁS e EDITORA

GRÁFICA ATTUDE LTDA. (ação penal nº 5019501-27.2015.4.04.7000). Nesta última, também figura como réu JOÃO VACCARI NETO (ex-tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES). Os dois e JOSÉ DIRCEU foram denunciados ainda por crimes cometidos no âmbito da Diretoria de Serviços da PETROBRAS, no período de 2003 a 2015 (ação penal nº 5045241-84.2015.404.7000).

As tabelas abaixo correlacionam, por partido (PT, PMDB e PP), as principais denúncias já oferecidas perante a 13ª vara Federal de Curitiba, no âmbito da operação Lava Jato. Em destaque estão grifadas aquelas denúncias nas quais já foi imputado, a membros diversos, o crime de organização criminosa:

PT			
Denunciados	Número do processo	Crimes imputados	Sentença
André Luis Vargas Ilário, Leon Denis Vargas Ilário e Edilaira Soares Gomes.	5029737-38.2015.4.04.7000	Lavagem de ativos.	Sim. Parcialmente procedente.
Ricardo Hoffmann, Leon Denis Vargas Ilário e outro.	5023121-47.2015.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos e organização criminosa (imputada a todos os denunciados).	Sim. Parcialmente procedente.
Amando Peralta Barbosa, Delúbio Soares de Castro e Sandro Tordin e outros.	5052995-43.2016.4.04.7000	Lavagem de ativos.	Não.
José Carlos Costa Marques Bunlai, Eduardo Costa Vaz Musa, Fernando Antônio	5061578-51.2015.4.04.7000	Corrupção, gestão fraudulenta de	Sim. Parcialmente procedente.

Falcão Soares e outros.		instituição financeira e lavagem de dinheiro.	
Carlos Eduardo de Sá Baptista, Eduardo Aparecido de Meira, Flávio Henrique de Oliveira Macedo e outros.	5030883-80.2016.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos e organização criminosa (imputada a Paulo de Castro, Carlos Eduardo de Sá, Flávio Macedo e Eduardo de Meira).	Sim. Parcialmente precedente.
Augusto Mendonça, João Vaccari Neto e Renato de Souza Duque.	5019501-27.2015.4.04.7000	Lavagem de ativos.	Não.
José Dirceu, Gerson Almada, João Vaccari e outros.	5018091-60.2017.4.04.7000	Lavagem de ativos.	Não.
Guilherme Esteves, Eduardo Costa, João Carlos Ferraz e outros.	5050568-73.2016.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos e organização criminosa (imputada a Guilherme Esteves).	Não.
José Dirceu, João Vaccari, Júlio Gerin e outros.	5045241-84.2015.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos, organização criminosa (imputada a CRISTIANO KOK, FERNANDO MOURA, JOSÉ ANTUNES, JOSÉ	Sim. Parcialmente precedente.



		DIRCEU, JOSÉ ADOLFO PASCOWITC H, JÚLIO CESAR DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA, MILTON PASCOWITC H, OLAVO MOURA e ROBERTO MARQUES) e fraude processual.	
Luiz Inácio, Marisa Letícia, Paulo Tarciso e outros.	5046512-94.2016.4.04.7000	Corrupção e Lavagem de ativos.	Sim. Parcialmente procedente.
Luiz Inácio, Marcelo Odebrecht, José Adelmário Filho e outros.	5021365-32.2017.4.04.7000	Corrupção e Lavagem de ativos.	Não.
Luiz Inácio, Antonio Palocci, Branislav Kontic e outros.	5063130-17.2016.4.04.7000	Corrupção e Lavagem de ativos.	Não.
Adir Assad, Agenor Franklin, Alberto Youssef e outros.	5012331-04.2015.4.04.7000	Quadrilha, corrupção e Lavagem de ativos.	Sim. Parcialmente procedente.
Adir Assad, Agenor Franklin, Alexandre Correa Romano e outros.	5037800-18.2016.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos, quadrilha e organização criminosa (imputada a Alexandre Romano e Paulo Ferreira).	Não.

Antônio Palocci, Branislav Kontic, Marcelo Odebrecht e outros.	5054932-88.2016.4.04.7000	Corrupção e lavagem de ativos.	Sim. Parcialmente procedente.
Márcio Faria da Silva, Olivio Rodrigues Junior, Roberto Gonçalves e outros.	5015608-57.2017.4.04.7000.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos e organização criminosa (imputada a Roberto Gonçalves).	Não.
Ronan Maria Pinto, Marcos Valério Fernandes de Souza, Enivaldo Quadrado e outros.	5022182-33.2016.4.04.7000	Lavagem de ativos.	Sim. Parcialmente procedente.
César Roberto Santos Oliveira, José Aldemário Pinheiro Filho, Sílvio José Pereira e outros.	5056533-32.2016.4.04.7000	Corrupção e lavagem de ativos.	Não.
Zwi Skornicki, Pedro José Barusco Filho, João Cerqueira de Santana Filho e outros.	5013405-59.2016.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos e organização criminosa (imputada a Zwi Scornicki, João Ferraz e Eduardo Musa).	Sim. Parcialmente procedente.

PT - PMDB			
Denunciados	Número do processo	Crimes imputados	Sentença
Nestor Cerveró, Oscar Algorta Raquetti e Fernando Soares.	5007326-98.2015.4.04.7000	Quadrilha e lavagem de ativos.	Sim, procedente.
Nestor Cervero, Alberto Youssef, Fernando Soares e outro.	5083838-59.2014.4.04.7000	Corrupção e lavagem de ativos.	Sim, parcialmente procedente.
PMDB			

<b>Denunciados</b>	<b>Número do processo</b>	<b>Crimes imputados</b>	<b>Sentença</b>
Cláudia Cruz, João Augusto Rezende Henriques, Idalecio Oliveira e outros.	5027685-35.2016.4.04.7000	Corrupção, Lavagem de ativos e evasão de divisas.	Sim, parcialmente procedente.
Eduardo Cunha.	5051606-23.2016.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos, evasão de divisas, caixa dois eleitoral.	Sim, parcialmente procedente.
Jorge Luz, Bruno Gonçalves Luz, Demarco Jorge Epifanio e outros.	5014170-93.2017.4.04.7000	Corrupção e lavagem de ativos.	Não.
Jorge Zelada, Hamylton Pinheiro Padilha Júnior, Eduardo Costa Vaz Musa e outros.	5039475-50.2015.4.04.7000	Corrupção, lavagem de ativos e crime contra o sistema financeiro.	Sim. Parcialmente procedente.
Pedro Augusto Xavier Bastos	5024879-90.2017.4.04.7000	Corrupção passiva e lavagem de ativos.	Não.
Sérgio Cabral, Adriana Ancelmo, Carlos Miranda e outros.	5063271-36.2016.4.04.7000	Corrupção e lavagem de ativos.	Sim, parcialmente procedente.

<b>PP</b>			
<b>Denunciados</b>	<b>Número do processo</b>	<b>Crimes imputados</b>	<b>Sentença</b>
Alberto Youssef, Antônio Pedro Campello de Souza Dias, Armando Furlan Júnior e outros.	5036518-76.2015.4.04.7000	Organização criminosa (em face de Otávio Marques de Azevedo, Elton Negrão de Azevedo Júnior, Flávio	Não

		Machado Filho, Antônio Pedro Campello de Souza Dias, Paulo Roberto Dalmazzo, Fernando Antônio Falcão Soares e Mario Frederico de Mendonça Goes), quadrilha, corrupção e lavagem de ativos.	
Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa, Dalton dos Santos Avancini e outros.	5083258-29.2014.4.04.7000	Organização criminosa (em face Dalton dos Santos Avancini, João Ricardo Auler, Eduardo Hermelino Leite e Ricardo Pessoa), corrupção, lavagem de ativos e uso de documento falso.	Sim. Parcialmente procedente.
Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa, Waldomiro de Oliveira e outros.	5083351-89.2014.4.04.7000	Organização criminosa (em face Gerson de Mello Almada, Carlos Eduardo Strauch Alvero e	Sim. Parcialmente procedente.

		Newton Prado Júnior), corrupção, lavagem de ativos e uso de documento falso.	
Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa, Waldomiro de Oliveira e outros.	5083360-51.2014.4.04.7000	Organização criminosa (Erton Medeiros Fonseca, Jean Alberto Castro, Eduardo de Queiroz Galvão, Diário de Queiroz Galvão Filho), corrupção, lavagem de ativos e uso de documento falso.	Sim, parcialmente procedente.
João Cláudio de Carvalho Genu, Lucas Amorin Alves, Cláudia Gontijo Resende Genu e outros.	5030424-78.2016.4.04.7000	Organização criminosa (João Cláudio de Carvalho Genu), corrupção e lavagem de ativos.	Sim, parcialmente procedente.
Luiz Argolo, Alberto Youssef, Rafael Angulo Lopez e outros.	5023162-14.2015.4.04.7000	Corrupção, peculato e lavagem de ativos.	Sim, parcialmente procedente.
Alberto Youssef. Paulo Roberto Costa, Waldomiro de Oliveira e outros.	5083401-18.2014.4.04.7000	Organização criminosa (Sérgio Cunha Mendes, Rogério Cunha de Oliveira,	Sim, parcialmente procedente.

		Ângelo Alves Mendes, Alberto Elísio Vilaça, José Humberto Cruvinel Resente), corrupção, lavagem de ativos e uso de documento falso.	
José Aldemário Pinheiro Filho, Alberto Youssef, Paulo Roberto Consta e outros.	5083376-05.2014.4.04.7000	Organização criminosa (José Aldemário Pinheiro Filho, Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Fernando Augusto Stremel Andrade, João Alberto Lazzari, Mateus Coutinho de Sá Oliveira, José Ricardo Nogueira Breghirolli), corrupção, lavagem de ativos e uso de documento falso.	Sim, parcialmente procedente.
Alberto Youssef, Alexandrino de Salles Ramos de Alencar, Bernardo Schiller Freiburghaus e outros.	5036512-94.2015.4.04.7000	Organização criminosa (Marcelo Odebrecht, Rogério Araújo, Marcio Faria,	Sim, parcialmente procedente.

		Cesar Rocha, Alexandrino Alencar, Paulo Boghossian e Bernardo Freiburghaus), corrupção e lavagem de ativos.	
Cesar Ramos Rocha, Marcelo Bahia Odebrecht, Marcio Faria e outros.	5051379-67.2015.4.04.7000	Corrupção.	Não.
Pedro Correa, Ivan Vernon Junior, Márcia Oliveira e outros.	5023135-31.2015.4.04.7000	Organização criminosa (Márcia Danzi, Ivan Vernon, Fábio Correa), corrupção e lavagem de ativos.	Sim, parcialmente procedente.
Alberto Youssef, Antonio Almeida Silva, Esdra de Arantes Ferreira e outros.	5026212-82.2014.4.04.7000	Organização criminosa (Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa, Marcio Andrade Bonilho, Murilo Barrios, Waldomiro Oliveira, Antônio Almeida Silva, Leonardo Meirelles, Esdra de Arantes Ferreira, Leandro Meirelles, Pedro Argese Júnior), corrupção e	Sim, parcialmente procedente.

		lavagem de ativos.	
Othon Zanoide de Moraes Filho, Ildefonso Colares Filho, Otto Garrido Sparenber e outros.	5046120-57.2016.4.04.7000	Organização criminosa (RODOLFO ANDRIANI, OTTO GARRIDO SPARENBER, VALDIR LIMA CARREIRO, PETRÔNIO BRAZ JUNIOR, ANDRÉ GUSTAVO DE FARIAS PEREIRA, OTHON ZANOIDE DE MORAES FILHO, AUGUSTO AMORIN COSTA e ILDEFONS O COLARES FILHO), corrupção, lavagem de ativos e fraude à licitação.	

O segmento da organização criminosa ora denunciado (político PT), é parte de uma organização criminosa única, que congrega, pelo menos, os partidos PT, PMDB e PP, bem como núcleos diversos (econômico, administrativo e financeiro). Com o fito de evitar decisões contraditórias, é importante que os membros da organização criminosa sem foro por prerrogativa de função



perante o Supremo Tribunal Federal sejam julgados por um Juízo único, no caso a 13ª Vara Federal de Curitiba, a fim de que sejam evitadas decisões contraditórias.

Estão, nessa situação, os investigados RICARDO BERZOINI, JACQUES WAGNER, DELCÍDIO DO AMARAL, GILES DE AZEVEDO, ERENICE GUERRA, JOSÉ CARLOS BUMLAI, PAULO OKAMOTO e JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, bem como outros que, embora tenham sido investigados no inquérito nº 4325/DF, não constem na presente denúncia.

#### **4. Da continência com outros processos e da competência do Supremo Tribunal Federal**

A denúncia ora oferecida apresenta continência<sup>3</sup> com outras ações penais já em trâmite na primeira instância.

Primeiro, há continência em relação à ação penal nº 0009462-81.2016.4.03.6181, que tramita perante o Juízo da 6ª Vara Criminal Justiça Federal de São Paulo, em face dos aqui denunciados PAULO BERNARDO SILVA e JOÃO VACCARI NETO, bem como de outros. Na referida ação, a PAULO BERNARDO e

---

3 Código de Processo Penal. Art. 77. A competência será determinada pela continência quando: I – duas ou mais pessoas forem acusadas pela mesma infração.

VACCARI foi imputado o crime de participação por organização criminosa em razão dos ilícitos relacionados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no período entre 2009 e 2015. Trata-se, justamente, da mesma organização criminosa imputada na presente denúncia.

Segundo, também se verifica continência quanto à ação penal nº 0016093-96.2016.4.01.3400, que tramita perante o Juízo da 10ª Vara Criminal do Distrito Federal, em face de LULA e de outros. Nessa demanda, a LULA foi imputado o crime de organização criminosa, em razão de ilícitos referente a ODEBRECHT e a uma série de empréstimos para financiamento de obras de engenharia no exterior, envolvendo diversos entes ou órgãos públicos, dentre os quais o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). Neste caso, também, trata-se de mesma organização criminosa narrada na peça acusatória ora oferecida.

Como é possível depreender a partir da análise das ações penais aqui referidas, a denúncia ora oferecida, embora se refira a mesma organização criminosa, é mais abrangente, não apenas por se referir a um lapso temporal maior, mas também por narrar maior quantidade de ilícitos praticados pela organização.

Uma vez que as condutas de PAULO BERNARDO, JOÃO VACCARI e LULA, em relação à prática do crime de organização criminosa, estão diretamente imbricadas com a conduta de pessoa com foro por prerrogativa de função, no caso GLEISE HELENA HOFFMAN, conforme narrado na peça acusatória, deve-se reco-

nhecer a continência, a fim de que PAULO BERNARDO, JOÃO VACCARI e LULA sejam julgados no Juízo competente, no caso o Supremo Tribunal Federal.

Em relação à competência para julgar o crime da organização criminosa revelada pela operação Lava Jato, o STF já proferiu diversas decisões, da lavra do Exmo. Ministro Teori Zavascki e do Ministro Edson Fachin, cuja premissa é no sentido de que a competência para processar e julgar o crime da referida organização criminosa, com atuação perante o Congresso Nacional, é do Supremo. Neste sentido:

“O Inquérito 4.326, por sua vez, tem por objeto a investigação de uma suposta organização criminosa composta por parlamentares do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) com atuação no Senado Federal, o qual é fruto de desmembramento do Inquérito 3.989 realizado a pedido do Ministério Público Federal diante da amplitude dos fatos verificada no decorrer das investigações e da necessidade de segmentação por agremiações partidárias envolvidas. **Na linha do que decidido pelo saudoso Ministro Teori Zavascki nos autos do Inquérito 4.231, a tramitação sob esta relatoria dos inquéritos destinados a apurar a organização criminosa atuante no âmbito do Congresso Nacional (grifo nosso)** não implica, por si só, na prevenção para todos os supostos delitos investigados atribuídos aos integrantes do grupo criminoso organizado, mormente porque se tratam de delitos, em regra, de natureza diversa (Inq 4437, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 22/08/2017, publicado em DJe-187 DIVULG 23/08/2017 PUBLIC 24/08/2017. Nesse sentido também Reclamação nº 20.175/PR e nº 25.048/PR)

Dessa maneira, em relação aos referidos denunciados, as ações penais que imputam os crimes de organização criminosa, em trâmite na JFSP e JFDF, nessa parte, devem ser remetidas para análise e julgamento do Supremo Tribunal Federal.

## 5. Requerimentos

Forte nas razões acima expostas, o Procurador-Geral da República requer:

(a) o regular processamento da denúncia, com o seu recebimento e a consequente instrução processual, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei n. 8.038/1990 e no RI-STF;

(b) o desmembramento do inquérito nº 4325/DF, remetendo-se cópia de todo o apuratório, bem como da denúncia ora oferecida e desta cota para a 13ª Vara da Seção Judiciária do Paraná, preventa, a fim de que seja dada continuidade das investigações em face dos demais envolvidos, não detentores de foro por prerrogativa de função; e

(c) que, uma vez verificada a continência da denúncia ora oferecida em relação às ações penais nº 0009462-81.2016.4.03.6181 (JFSP) e nº 0016093-96.2016.4.01.3400 (JFDF), mais especificamente quanto aos denunciados PAULO BERNARDO, JOÃO VACCARI e LULA, seja reconhecida a competência do Supremo Tribunal Federal para julgá-los, de maneira que as denúncias que tramitam na JFSP e JFDF, em relação à imputação de organização

criminosa, sejam remetidas para processamento e julgamento neste Egrégio Tribunal.

Por fim, o Ministério Público consigna que a ausência de inclusão de outras pessoas ou fatos na denúncia não significa arquivamento implícito ou indireto.

Brasília, 05 de setembro de 2017

**Rodrigo Janot Monteiro de Barros**  
Procurador-Geral da República

FA/PJ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria-Geral da República

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN.**

N.º 227630/2017 – GTLJ-PGR  
**Inquérito n. 4325/DF**  
Relator: **Ministro Edson Fachin**

“A prática da injustiça acobertada pela impunidade é tão nefasta que destrói aquele alento do fundo da alma, para o trabalho honesto, o exercício do bem, promovendo com isto a inspiração maléfica para a delinquência, a contravenção e a corrupção.”

Ivan Teorilang

**O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no exercício da função institucional prevista no art. 129, inciso I, da Constituição de 1988, no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar n. 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, tendo em vista os fatos apurados no Inquérito n. 4.325, vem oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, metalúrgico, ex-Presidente da República e ex-Ministro-Chefe da Casa Civil, nascido em 06/10/1945, natural de Garanhuns/PE, filho de Aristides Inácio da Silva e Euri-dece Ferreira de Melo, portador da Identidade Civil n.

4343648-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.680.938-68, residente e domiciliado na Avenida Francisco Prestes Maia, n. 1501, Bloco 01, apartamento 122, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo, São Paulo.

**DILMA VANA ROUSSEFF**, brasileira, divorciada, economista, ex-Presidente da República, nascida em 14/12/1947, natural de Belo Horizonte, filha de Pedro Rousseff e Dilma Jane Silva, portadora da Identidade Civil n. 9017158222-SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 133.267.246-91, residente e domiciliada na Avenida Copacabana, n. 1205, apartamento 503, Tristeza, Porto Alegre, Rio Grande do Sul;

**ANTONIO PALOCCI FILHO**, brasileiro, casado, médico, filho de Antonio Palocci e Antonia de Castro Palocci, nascido em 04/10/1960, portador da identidade civil 10530521/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.605.448-63, residente na Alameda Itu, 593, ap. 131, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, atualmente preso na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba/PR;

**GUIDO MANTEGA**, brasileiro e italiano, casado, economista, nascido em 07/04/1949, natural de Gênova, Itália, filho de Anna Costa Mantega e Giuseppe Mantega, portador da Identidade Civil n. 4135647-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 676.840.768-68, residente na Rua Leão Coroado, n. 153, 14º andar, apto 141, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05445-050;

**GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Senadora da República, nascida em 06/09/1965, natural de Curitiba, filha de Julio Hoffmann e Getulia Agueda Hoffmann, identidade n. 3996865-IIPR, CPF n. 676.770.619-15, com domicílio funcional no Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 04, Brasília/DF;

**PAULO BERNARDO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, nascido em 10/03/1952, natural de São Paulo, filho de Alfredo Manoel Silva e Sydnea Bernardes da Silva, identidade n. 347788-SSP/DF, CPF n. 112.538.191-49, residente na SQS 309, Bloco G, ap. 203, Brasília/DF;

**JOÃO VACCARI NETO**, brasileiro, nascido em 30/10/1958, filho de Olga L. Freitas Vaccari, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.005.398-75, residente na Al. Piratinis, 279, Indianópolis, São Paulo/SP, atualmente preso no Complexo Médico Penal de Pinhais/PR;

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, professor, nascido em 20/06/1965, natural de Pontes Gestal-SP, filho de Maria José da Piedade Silva, portador da Identidade Civil n. 17.977.823-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.381.168-90, residente na Avenida Dr. Giuseppe Aufiero, 683, Casa 100, Cond. Veneto, Jd. Imperador, Araraquara/SP, CEP: 14806-185; e



## Sumário

1. Síntese das imputações.....	5
1.1. Da constituição da organização criminosa.....	5
2. Imputação e justa causa.....	9
2.1. A organização criminosa: gênese, estrutura e modo de operação.....	9
2.2. Dos crimes praticados pela organização criminosa.....	45
2.2.1. Dos crimes praticados no âmbito da Petrobras.....	46
2.2.2. Dos crimes praticados no âmbito do Ministério de Minas e Energia.....	59
2.2.3. Dos crimes praticados em concurso com executivos da Odebrecht.....	61
2.2.4. Dos crimes praticados em concurso com executivos da J&F.....	151
2.2.5. Dos crimes praticados no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	165
2.2.6. Dos crimes praticados em concurso com executivos da Andrade Gutierrez.....	176
2.2.7. Dos crimes praticados em concurso com executivos da OAS.....	182
2.2.8. Dos crimes praticados em concurso com executivos da UTC.....	186
3. Adequação típica das condutas narradas.....	193
4. Requerimentos e pedidos.....	194

## 1. Síntese das imputações

### 1.1. Da constituição da organização criminosa

Desde meados de 2002 até 12 de maio de 2016<sup>1</sup>, **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (LULA), DILMA VANA ROUSSEFF (DILMA), ANTONIO PALOCCI FILHO (PALOCCI), GUIDO MANTEGA (MANTEGA), GLEISI HELENA HOFFMANN (GLEISI), PAULO BERNARDO SILVA (PAULO BERNARDO), JOÃO VACCARI NETO (VACCARI) e EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (EDINHO)**, na qualidade de membros do Partido dos Trabalhadores – PT, com vontade livre e consciente, de forma estável, profissionalizada, preordenada, com estrutura definida e com repartição de tarefas, constituíram, integraram e estruturaram uma organização criminosa, com atuação durante o período em que os dois primeiros denunciados sucessivamente titularizaram a Presidência da República, para cometimento de uma miríade de delitos, em especial contra a administração pública em geral.

Os concertos das ações criminosas praticadas voltaram-se especialmente para a arrecadação de propina por meio da utilização de diversos entes e órgãos públicos da Administração Pública direta e indireta, tais como a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) e do Ministério do

---

1 Data do afastamento provisório de DILMA ROUSSEFF da Presidência da República.

Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

O esquema desenvolvido no âmbito desses órgãos permitiu que os ora denunciados recebessem, a título de propina, pelo menos, R\$ 1.485.292.651,16 (hum bilhão, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e hum reais e dezesseis centavos)<sup>2</sup>. Além disso, por intermédio da negociação espúria de cargos públicos, os ora denunciados concorreram para que os demais integrantes do núcleo político da organização criminosa que pertenciam ao PP, ao PMDB do Senado Federal e ao PMDB da Câmara recebessem, pelo menos, de vantagens indevidas, respectivamente, R\$ 390.800.000,00 (trezentos e noventa milhões, oitocentos mil reais)<sup>3</sup>, R\$ 864.526.518,64<sup>4</sup> e R\$ 350.000.000,00<sup>5</sup>. Os crimes praticados pela organização geraram prejuízo também aos cofres públicos. Nesse sentido, só no âmbito da Petrobras o prejuízo gerado foi de, pelo menos, R\$ 29 bilhões de reais, conforme expressamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União.<sup>6</sup>

A organização criminosa aqui exposta, para além de praticar infrações penais cujas sanções máximas superam quatro anos de privação de liberdade, adquiriu caráter transnacional, demonstrável, principalmente, por dois de seus mecanismos de ocultação e

---

2 Desse montante, US\$ 56.590.184,65 foram pagos em dólares.

3 Denúncia oferecida nos autos do Inquérito 3989.

4 Valores históricos obtidos a partir da soma dos montantes indicados na presente denúncia como vantagem indevida paga aos ora denunciados ou por eles solicitadas para terceiros ou de desvio de Fundos de Pensão como o Postalís.

5 Valores identificados no bojo das investigações do Inquérito 4327 ainda não concluído.

6 **DOC 9.6** – Acórdão TCU 3089-2015.

dissimulação de valores ilícitos: (i) as transferências bancárias internacionais, na maioria das vezes com o mascaramento em três ou mais níveis, isto é, movimentações sucessivas, tendentes a distanciar a origem dos valores; e (ii) a aquisição de instituição financeira com sede no exterior, com o objetivo de controlar, amainando-as, as práticas de *compliance* e, assim, dificultar o trabalho das autoridades.<sup>78</sup>

Além dos denunciados, o núcleo político da referida organização era composta também por integrantes do PMDB e do PP, que compunham subnúcleos políticos específicos, assim como os ora denunciados. Não havia entre os integrantes do PT, do PP e do PMDB uma relação de subordinação e hierarquia, a relação mantida era de aderência de interesses comuns, marcada por uma certa autonomia. Porém, houve por parte dos integrantes do PT um

---

7 **DOC 7.2:**A PGR analisou mais de um milhão de arquivos do servidor que hospedava o Sistema Drousys na cidade de Estocolmo, Suécia. São e-mails, planilhas, comprovantes de pagamento, entre outros dados, utilizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht. Observou-se que, em dezembro de 2011, a Odebrecht possuía 50 contas correntes (*current accounts*), 5 contas de investimento (*investment accounts*), 5 contas pessoais (*personal accounts*) e 4 fundos de investimento (*investment funds*) no Meind Bank de Antígua, banco que teve parte das ações adquiridas em 2010 pela Odebrecht com o objetivo de abastecer contas no exterior, na tentativa de dificultar o rastreamento de propina pelas autoridades investigadoras (Relatório de Análise n. 059/2017-SPEA/PGR).

**DOC 5.6:**Conforme já reconhecido na sentença proferida pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR nos autos da Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000, comprovou-se a efetivação de pagamentos, realizados a pedido e no interesse dos ora denunciados, destinados a contas bancárias mantidas no exterior, como os repasses efetivados a João Cerqueira de Santana Filho e a Mônica Regina Cunha Moura à *offshore Shellbil*.

8 **DOC 1.3:** A partir de 2014, com o advento da Operação Lava Jato, o Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht realizou análise de países “seguros” para o armazenamento dos dados do Sistema Drousys de comunicação e registro de propina, identificando a Suécia. Houve, então, a migração de hospedagem da empresa suíça *saféhost* para os domínios suecos *notodec*, *resadev*, *ninade*, *nenide* e *riodec*, e a forma de acesso ao Sistema Drousys passou a ser pela página de internet *thestockpage.com* (Luiz Eduardo da Rocha Soares, Termo de Colaboração n. 10 – ver, principalmente, o dado de corroboração “anexo 11.c”, demonstrando os novos usuários e domínios na Suécia).

papel mais relevante na organização no período de 2002 ao início de 2016, em razão da concentração de poderes no Chefe do Poder Executivo Federal especialmente no que tange às nomeações dos cargos públicos mais relevantes, que, conforme se verá, foi o instrumento principal para prática dos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro por parte da organização criminosa.

Nesse sentido, LULA, de 2002 até maio de 2016, foi uma importante liderança, seja por que foi um dos responsáveis pela constituição da organização e pelo *desenho* do sistema de arrecadação de propina, seja por que, na qualidade de Presidente da República por 8 anos, atuou diretamente na negociação espúria em torno da nomeação de cargos públicos com o fito de obter, de forma indevida, o apoio político necessário junto ao PP e ao PMDB para que seus interesses e do seu grupo político fossem acolhidos no âmbito do Congresso Nacional. Acrescente, ainda, que, mesmo após a sua saída da Presidência da República, LULA continuou a exercer liderança do núcleo político da organização até maio de 2016, em razão da forte influência que exercia sobre a então Presidente DILMA. Contudo, com a reformulação do núcleo político da organização criminosa, a partir de maio de 2016, os integrantes do PMDB da Câmara passaram a ocupar esse papel de destaque dentro da organização.

Com relação aos integrantes do núcleo político dessa organização criminosa que pertencem a outras agremiações, suas condutas estão sendo tratadas no bojo de outros Inquéritos e já resultaram no oferecimento de denúncia contra membros do PP.

Mesmo em relação aos membros do PT, a presente denúncia apenas tratará das condutas das autoridades que ou possuem prerrogativa de foro no Supremo Tribunal Federal ou possuem condutas imbricadas às destas autoridades de forma a justificar a sua inclusão nesta peça acusatória.

## 2. Imputação e justa causa

Inicialmente, no presente tópico, mostra-se como os integrantes da organização criminosa se associaram e se estruturam.

### 2.1. A organização criminosa: gênese, estrutura e modo de operação

A formação da organização criminosa objeto da presente imputação remonta a 2002, ocasião da disputa eleitoral à Presidência da República. Já neste ano, LULA, PALOCCI, coordenador da campanha presidencial<sup>9</sup>, e os executivos da *holding* Odebrecht se associaram com o objetivo de financiar a campanha de LULA em troca do compromisso assumido pelo então

---

<sup>9</sup> **DOC 4.2** – imprensa <<http://www.dgabc.com.br/Noticia/454851/palocci-deve-ser-coordenador-na-campanha-de-lula>>. Acesso em 21/7/2017.

candidato de atender interesses privados lícitos e ilícitos daqueles conglomerados.<sup>10</sup>

Em razão desta negociação espúria, o grupo Odebrecht repassou, em 2002, por meio de dinheiro em espécie, depósitos no exterior e doação eleitoral (ínfima parcela) a quantia aproximada de R\$ 20 milhões de reais. Os pagamentos foram operacionalizados por Antonio Ferreira, pelo lado da Odebrecht, e recebidos pelo tesoureiro da campanha de LULA, Delúbio Soares<sup>11</sup>, sendo que parte dos valores foram repassados diretamente para Duda Mendonça, marqueteiro da campanha.<sup>121314</sup>

Além dos repasses ilícitos efetuados pela Odebrecht, a

---

10 **DOC 1.2** Termos de Colaboração 4 e 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4:** Termo de Colaboração 3 de Pedro Augusto Ribeiro Novis.

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 9 de Alexandrino de Salles Ramos de Alencar.

**DOC 7.4:** Além dos repasses ilícitos efetuados pela Odebrecht, a campanha presidencial de LULA em 2002 recebeu aproximadamente R\$ 39 milhões de reais mediante doações eleitorais oficiais, sendo grande parte desses recursos originados de sociedades empresárias, como Odebrecht, Braskem e OAS, estas últimas posteriormente beneficiadas com esquema instituído pela organização criminoso ora denunciada. Conforme os Anexos 1 e 3 do Relatório de Pesquisa n. 1092/2017 da Assessoria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, LULA recebeu através de doações oficiais o valor de R\$ 21.072.475,98, enquanto o Comitê PT - Comitê Financeiro Nacional para Presidente, R\$ 18.313.322,86, quantias que, somadas, alcançam aproximadamente R\$ 39 milhões.

11 **DOC 1.4** – Colaboradores: Contato de Delúbio Soares mantido registrado no âmbito da Odebrecht, indicativo de relacionamento entre Odebrecht e o então tesoureiro do Partido dos Trabalhadores (Dados de Corroboração do Termo de Autodeclaração nº 3.pdf PEDRO NOVIS)

12 **DOC 1.2** Termos de Colaboração 4 e 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4** Termo de Colaboração 3 de Pedro Augusto Ribeiro Novis.

13 **DOC 4.1** Notícia da Folha em que Duda Mendonça afirma, na CPI dos Correios, no contexto do Caso do “Mensalão”, que o PT recebeu recursos de caixa 2 no exterior e no país, constante de <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1208200507.htm>>. Acesso em 26/7/2017.

14 **DOC 9.5** Quanto às doações oficiais, consta do documento doações.pdf que as empresas do Grupo Odebrecht concederam R\$ 600 mil à campanha de LULA de 2002, somados os R\$ 200 mil ao “Comitê Financeiro Nacional para Presidente”, os R\$ 250 mil a “Luiz Inacio Lula da Silva” e os R\$ 150 mil para o “Comitê Financeiro Único”).

campanha presidencial de LULA em 2002 recebeu aproximadamente R\$ 39 milhões de reais mediante doações eleitorais oficiais provenientes especialmente da OAS e de empresas do grupo Odebrecht, todas elas posteriormente beneficiadas com esquema instituído pela organização criminosa ora denunciada, conforme se verá.<sup>15</sup>

Com a ascensão ao poder de LULA, os ora denunciados estruturam no âmbito do governo federal um *modus operandi* que consistia em cobrar propina a partir de ajustes ilícitos com as empresas que tinham interesse em firmar negócios no âmbito do governo federal e na aprovação de determinadas medidas legislativas.

Para tanto foram nomeados para cargos públicos chaves pessoas já de antemão comprometidas com a arrecadação da propina. Essas pessoas, que compuseram o núcleo administrativo da organização criminosa, faziam a ponte entre o núcleo político e os empresários (núcleo econômico), que, por sua vez, pagavam os valores indevidos por meio de doleiros, depósitos em contas no exterior em nome de *offshore*, doação eleitoral oficial e, também, em alguns casos, de estruturas próprias desenvolvidas pelas próprias empresas para ocultar a origem dos recursos ilícitos. Esses operadores eram os responsáveis pelo núcleo financeiro da

---

15 **DOC 7.4** - Conforme os Anexos 1 e 3 do Relatório de Pesquisa nº 1092/2017 da Assessoria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, LULA recebeu através de doações oficiais o valor de R\$ 21.072.475,98, enquanto o Comitê PT - Comitê Financeiro Nacional para Presidente, R\$ 18.313.322,86, quantias que, somadas, alcançam aproximadamente R\$ 39 milhões.



organização criminosa.

Porém, todo este estratagema não foi desenvolvido para beneficiar indevidamente apenas os integrantes do PT que constituíram a organização criminosa, serviu também para atender interesses ilícitos de integrantes de outras agremiações partidárias que, ao longo dos governos LULA e DILMA, aderiram ao núcleo político desta organização criminosa com o objetivo de comandar, por meio da nomeação de cargos ou empregos públicos chaves, órgãos e entes da Administração.

Nesse contexto, em 2003, após eleito, LULA buscou compor uma base aliada mais robusta, uma vez que a coligação de partidos que apoiou sua candidatura à Presidência da República em 2002 era composta apenas por 130<sup>16</sup> parlamentares do PT, PL, PCdoB, PMN e PCB<sup>17</sup>. Por isso negociou ilicitamente o apoio de integrantes do PMDB e PP, que tinham, respectivamente, a segunda e a quinta maiores bancadas da Câmara dos Deputados<sup>18</sup>.

Dessa negociação participaram, da parte do PP, Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto<sup>19</sup>, Pedro Henry Neto<sup>20</sup> e José Mohamed Janene<sup>21</sup> e, da parte do PT, Sílvio Pereira, José

---

16 **DOC 3.1**– Base de apoio do PT.

17 **DOC 3.1**– Base de apoio do PT.

18 **DOC 3.1**– Base de apoio do PT.

19 **DOC 10** – . Presidente nacional do PP entre 2003 e 2005.

20 **DOC 10**- Foi líder da bancada do PP na Câmara dos Deputados entre 2003 e 2005.

21 **DOC 10**- Foi vice-líder da bancada do PP na Câmara dos Deputados até 2003. Em 2003 era o 1º tesoureiro do PP. Entre 2003 e 2005 foi presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara. Reassumiu a liderança do PP entre 2005 e 2006. Faleceu em 2010.

**DOC 9.1**– MPF-PR. Termo de declarações prestado por PEDRO CORRÊA no Procedimento Investigatório Criminal n.º 1.25.000.003350/2015-98, em 01/09/2016.

Dirceu, e, por vezes, o próprio ex-presidente LULA<sup>22</sup>.

O interesse dos líderes do PP nessa negociação era o de obter cargos estratégicos na administração pública federal, especialmente na TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL (TBG), no INSTITUTO DE

---

22 **DOC 9.1**– MPF-PR. Termo de declarações prestado por PEDRO CORRÊA no Procedimento Investigatório Criminal n.º 1.25.000.003350/2015-98, em 01/09/2016: *QUE, no curso Governo LULA, afirma que os cargos de gerência, diretorias e superintendências regionais foram ocupados pelos "companheiros do LULA"; QUE, a fim de compor uma base aliada LULA foi atrás do PP, PMDB, sendo que na reunião para definição do Ministério em 2003 a bancada do PP decidiu que o partido iria participar do governo. Tendo sido indicados o depoente, PEDRO HENRY e JOSE JANENE para realizar essa interlocução com o governo; QUE o PP, depois de reunião da sua bancada, em janeiro de 2003, resolveu iniciar as conversações com o Governo LULA para fazer parte de sua base aliada e dar sustentação ao Governo LULA no Congresso Nacional; (...) QUE inicialmente procuraram o Presidente do PT, o Deputado Federal JOSE GENOINO, que era Deputado somente até 15 de fevereiro, pois havia perdido a eleição para o governo do estado de São Paulo, o qual marcou uma conversa em seu gabinete parlamentar, com a presença de SILVIO PEREIRA, que era assessor especial do Ministro JOSÉ DIRCEU e Secretário Nacional do PT; QUE depois de uma longa conversa com os representantes do PP fazerem as suas reivindicações para o partido participar do Governo, SILVINHO PEREIRA marcou uma reunião na Casa Civil (...) QUE afirma que havia um problema no governo do PT, pois os cargos públicos nos Estados, como delegadas de Ministérios, estatais, etc. que usualmente eram objeto de divisão com outros partidos, mas que no governo LULA foram todos ocupados por pessoas vinculadas ao PT e à CUT; QUE o Presidente LULA não pôde utilizar estes cargos para negociar o apoio, o que trouxe problemas, levando à utilização de cargos em Brasília, como diretorias de estatais, de ministérios, para os quais foram nomeados dirigentes de outros partidos que passaram a compor a base de apoio; (...) QUE tanto o Presidente LULA como JOSE DIRCEU sabiam da cobrança de propina; QUE sobre o MENSALÃO, afirmou que LULA tinha pleno conhecimento de que o mensalão não era "caixa dois" de eleição, mas sim um esquema de arrecadação de propina para manutenção dos partidos na base aliada; LULA tinha convicção de que a propina arrecadada junto aos órgãos governamentais era para que os políticos mantivessem as suas bases eleitorais mantidas com as propinas e continuassem a integrar a base aliada do governo, votando as matérias de interesse do executivo no Congresso Nacional, para evitar o que ocorreu com FERNANDO COLLOR. ATONIO PALLOCCI sabia que não seria caixa 2 e sim propina. (...) QUE sobre a NOMEAÇÃO DE PAULO ROBERTO COSTA, o colaborador afirmou que no início do mandato do LULA, a bancada do PP antes da posse no Congresso Nacional, por volta do dia 10/12 de fevereiro de 2003, se reuniu no Hotel Nacional onde se acertou que a agremiação iria participar do Governo LULA (...) Foi feita uma reunião com JOSE DIRCEU e JOSE GENUÍNO, com ciência de LULA, para nomeação de cargos no interesse do PP para arrecadar propinas. Nessa época, o PP indicou PAULO ROBERTO COSTA para a TBG; houve uma queda do orçamento do TGB por imposição da Petrobras, e o recurso arrecadado pelo PP era muito pouco, ao que se lembra por volta de R\$ 200 mil reais por mês para toda a agremiação; assim, havia a necessidade de melhor arrecadação; os recursos arrecadados pelo PP eram gerenciados por JOSE JANENE. Houve outra reunião com JOSE DIRCEU, SILVIO PEREIRA, MARCELO SERENO, SANDRA CABRAL para discutir cargos de interesse do PP, na hipótese de dissenso, o*

RESSEGUROS DO BRASIL (IRB), em FURNAS<sup>23</sup>, em diversos ministérios, na ANVISA, em fundos de pensão e outros, com o objetivo de arrecadar propina perante os empresários que se relacionavam com entes e órgãos públicos.

As tratativas espúrias entre o grupo dos ora denunciados e o grupo do PP que passou a integrar a organização criminosa

---

*que ocorria na maioria das Indicações, as definições eram feitas por LULA; a nomeação de PAULO ROBERTO COSTA para a TBG foi por consenso; para a DIRETORIA DA Petrobras a nomeação de PAULO ROBERTO COSTA passou por algumas etapas; PAULO ROBERTO COSTA havia atendido os interesses do PP na TBG, e, por isso, a iniciativa da indicação para a Diretoria de Abastecimento da Petrobras; A partir do pleito da Diretoria de Abastecimento, o governo, por meio de JOSE DIRCEU, ponderou com o PP que este aproveitasse ROGERIO MANSO, Diretor de Abastecimento da época, o qual ficaria na cota de nomeações do partido, para que ele fosse apadrinhado pelo PP e que, para tanto, ele atenderia a necessidade de arrecadação de recursos do PP junto às empresas que prestavam serviços para a referida diretoria (...) receberam do Dr. ROGÉRIO MANSO a seguinte resposta: "entendi a ordem do Ministro JOSÉ DIRCEU, só que não fui nomeado para este cargo para cumpri-la" Após esta segunda reunião, o relacionamento de aproximação do partido PP com o governo que já estava tenso, ficou ainda pior e, diante da resposta de ROGÉRIO MANSO, finalmente o governo abriu a oportunidade para que o PP indicasse um nome para assumir a Diretoria de Abastecimento. Aí o PP indicou o nome de PAULO ROBERTO COSTA. Era o que o PP queria. indicar uma pessoa de confiança para viabilizar a arrecadação de propina. O Governo realizava a nomeação exatamente para este fim. viabilizando a continuidade da base aliada. Após a indicação, durou aproximadamente de 06 meses para que PAULO fosse nomeado. O governo "ficou cozinhando". O governo também fez isso com outros partidos que pretendia cooptar para a base (...) Em razão da demora, os partidos, juntos, resolveram obstruir a pauta da Câmara dos Deputados, que durou cerca de 3 meses. Nesse período, 17 Medidas Provisórias ficaram travando a pauta. Em mais uma reunião de cobrança ao Ministro JOSÉ DIRCEU, com a presença PEDRO CORREA, PEDRO HENRY e JOSE JANENE, o ministro confessou que já tinha feito tudo que podia, dentro do governo, para cumprir a promessa de nomeação de PAULO ROBERTO, como de outros cargos, em compromisso com o PP. Naquele momento, estaria fora da sua alçada de poder a solução daquela nomeação e que somente no 3º andar, com o Presidente LULA, seria resolvido isso. Somente LULA teria força para resolver essa nomeação. O Presidente LULA tinha conhecimento de que a manutenção do PP na base aliada dependeria da nomeação da Diretoria, sabendo que o interesse era financeiro e arrecadatório, pois esta era a base inicial de negociação com o Governo. O Presidente LULA estava preocupado com a paralisação da pauta no Congresso Nacional e com a base aliada; na época, até o PT queria arrecadar na Diretoria de Abastecimento; o presidente LULA tinha ciência inequívoca que o interesse do PP era arrecadar propinas na Diretoria de Abastecimento; Foi marcada a reunião, no gabinete e na presença do Presidente LULA, estavam presentes o COLABORADOR PEDRO CORREA, o ex-deputado e líder do PP PEDRO HENRY, o ex-deputado e tesoureiro do PP JOSÉ JANENE, o Ministro das Relações Institucionais ALDO REBELLO, o Ministro da Casa Civil JOSÉ DIRCEU e o então Presidente da Petrobras JOSE EDUARDO DUTRA. Nesta reunião, o principal diálogo que se deu entre o Presidente LULA e o então Presidente da Petrobras JOSÉ EDUARDO DUTRA foi relacionado a demora na nomeação de PAULO ROBERTO COSTA. LULA questionou a demora para a nomeação de PAULO ROBERTO COSTA por JOSÉ EDUARDO DUTRA, o qual disse que essa cabia ao Conselho de*

ocorrem em 2003 e 2004, quando LULA definiu que o PP indicaria cargos na Diretoria Comercial do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB<sup>24</sup> (indicado: Luiz Eduardo Pereira de Lucena)<sup>25</sup> e na Secretaria de Assuntos Estratégicos do Ministério da Saúde (indicado: Luiz Carlos Bueno de Lima)<sup>26</sup>. Além disso, a Diretoria de Abastecimento da Petrobras também ficou a

---

*Administração da Petrobras. Na ocasião, LULA disse a DUTRA para mandar um recado aos conselheiros que se PAULO ROBERTO COSTA não estivesse nomeado em uma semana, ele iria demitir e trocar os conselheiros da Petrobras. Na ocasião, DUTRA informou que entendia a posição do Conselho, e que não era da tradição da Petrobrás, assim sem mais nem menos, trocar um diretor. De imediato, LULA rebateu e disse que se fosse pensar em tradição, nem DUTRA era Presidente da Petrobras, nem ele era Presidente da República. LULA reafirmou que se não fosse feita a nomeação de PAULO ROBERTO COSTA iria demitir o Conselho da Petrobras. Pouco tempo depois da reunião, foi nomeado PAULO ROBERTO COSTA diretor da Diretoria de Abastecimento e o PP abandonou a obstrução da pauta do Congresso. A nomeação de PAULO ROBERTO COSTA foi determinação direta de LULA para beneficiar os interesses específicos do PP. Já na DIRETORIA DE ABASTECIMENTO, PAULO ROBERTO COSTA atendeu satisfatoriamente os interesses do PP na arrecadação de propina da Petrobras. Depois, houve novas cobranças ao presidente LULA, em reuniões do Conselho Político, o PP pedia atendimento aos interesses políticos e arrecadatórios. LULA dizia sempre que "Paulinho" (PAULO ROBERTO COSTA) lhe passava a informação que o PP estava muito bem atendido. Resposta de LULA foi incisiva "Vocês têm uma diretoria muito importante, estão muito bem atendidos financeiramente. Paulinho tem me dito". Neste contexto, antes da reeleição de 2006, O COLABORADOR PEDRO CORREA foi procurar LULA, juntamente com JANENE, ambos entraram pela garagem do Planalto, para pedir dinheiro para a campanha do PP. LULA se esquivou, dizendo que não tinha obrigação de ajudar, pois "Paulinho tinha deixado o partido muito bem abastecido, com dinheiro para fazer a eleição de todos os deputados". Em reunião com a bancada do PP no Palácio do Planalto, o Presidente LULA também disse que o PP estava bem atendido com os cargos que tinham. A idéia era pedir dinheiro para eleição e que DELUBIO SOARES contribuisse com a arrecadação. SEVERINO CAVALCANTI, após assumir a presidência da Câmara dos Deputados junto com o COLABORADOR também fazia pressão sobre LULA e recebia a mesma resposta, repassada ao grupo que mantinha a liderança do PP. O PP fez reclamação ao Presidente LULA sobre a invasão do PMDB na Diretoria de Abastecimento; LULA disse que a diretoria era muito grande e que tinha que atender aos outros aliados, pois o orçamento era muito grande e a diretoria era capaz de atender todo mundo. LULA também disse que a maior parte das comissões seriam do PP, que era dono da indicação de Paulinho. Com a posição de LULA firmada, o COLABORADOR procurou as lideranças do PMDB para buscar o melhor entendimento na arrecadação, especificamente falou com RENAN CALHEIROS, EDUARDO CUNHA, ANIBAL GOMES e ROMERO JUCÁ; QUE PAULO ROBERTO COSTA, tanto na TBG quanto na Diretoria de Abastecimento bem atendeu aos interesses do partido, pelo menos até 2005/2006, quando enfrentou problemas de saúde e começou a "complicar as coisas", tentando atender outros partidos, dizendo que era a pedido do presidente LULA; nessa época, PAULO ROBERTO COSTA passou a tirar recursos que caberiam ao PARTIDO PROGRESSISTA para atender outros interesses; QUE o depoente/colaborador esclarece que em 2006, quando teve conhecimento de que o PMDB estava "invadindo" a Diretoria de Abastecimento, isto é, também se favorecendo do esquema de propina, juntamente com outros membros do partido, foi reclamar*

cargo do PP, mantendo-se Rogério Manso, então Diretor, com a condição de que ele direcionasse vantagens indevidas para o grupo de liderança do partido envolvido no esquema<sup>27</sup>.

Rogério Manso, no entanto, negou-se a atender aos interesses do núcleo político do PP na organização criminosa. O impasse fez com que José Janene e Pedro Côrrea levassem ao conhecimento do ex-Presidente LULA a resistência oposta e a solicitação de substituição de Rogério Manso por Paulo Roberto

---

*pessoalmente com o então presidente LULA. (...) QUE nunca discutiu com o presidente LULA sobre valores de propina que eram pagas em decorrência dos contratos com a Petrobras, mas que ele sabia que havia essa arrecadação para o PARTIDO DOS TRABALHADORES e também para comprar a base aliada do governo (PP e PMDB); que esclarece que os valores não eram totalmente fixos, às vezes variavam, mas sempre girando entre 1%, 2% ou 3%, dependendo da diretoria.”*

**DOC 1.5** – Termos de colaboração 1 de ALBERTO YOUSSEF.

**DOC 6.1** – Processos STF, Inq 3989. O ex-Ministro de Minas e Energia Edison Lobão declarou nos autos que “*tradicionalmente os diretores da Petrobras são indicados pelo Planalto e oficializados pelo Conselho de Administração da Petrobras, que nomeia de fato*”. Aliás, afirmou também que “*foi o declarante quem noticiou formalmente a PAULO ROBERTO COSTA de sua exoneração; QUE a demissão é feita pelo Conselho de Administração da Petrobras, o que não chegou a ocorrer porque PAULO ROBERTO COSTA pediu exoneração antes que fosse demitido; QUE o declarante informou a PAULO ROBERTO COSTA de sua demissão por recomendação do Palácio do Planalto (...)*” (Inq. 3.989/DF, fls. 1937, vol. 10).

23 Empresa de economia mista, subsidiária da ELETROBRAS e vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

24 Vinculado ao Ministério da Fazenda (Decreto nº 4.566, de 1º de janeiro de 2003) até 2017 (Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016).

25 **DOC 3.1** – Base de apoio do PT. Luiz Eduardo Pereira de Lucena confessou, em oitiva na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – caso Correios, que era indicado do PP para o cargo de diretor no IRB. Na ocasião, afirmou: “*recebi um convite para participar de uma reunião onde meu nome estava sendo ventilado por uma Diretoria do IRB. E eu, por muito gosto, fui. Essa reunião era com membros do... Deputados do Partido Progressista, estava nessa reunião, eu não me lembro dos nomes porque eu não conheço, não sou afiliado a nenhum partido. Não sou, desde a época da faculdade me desliguei da política. Mas estava o doutor Pedro Corrêa, o Dr. José Janene, o Dr. João Pizzolato... tinham mais uns 3 ou 4*”.

**DOC 9.17** – Nomeação de Luiz Eduardo Pereira de Lucena, para mandato de 3 anos, consta da Ata da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do IRB, realizada em 11 de julho de 2003, publicada no DOU de 23/07/2003.

26 **DOC 3.1** – Base de apoio do PT.

**DOC 9.18** – Nomeado por José Dirceu em 30/04/2004 (Portaria nº 438).

**DOC 9.19** Luiz Carlos Bueno de Lima foi exonerado em 24/02/2005 (Portaria nº 147).

27 **DOC 9.1** – MPF-PR. Termo de declarações prestado por PEDRO CORRÊA no Procedimento Investigatório Criminal n.º 1.25.000.003350/2015-98, em 01/09/2016.

Costa na Diretoria de Abastecimento da PETROBRÁS.<sup>28</sup> O grupo ODEBRECHT também levou ao conhecimento de LULA, PALOCCI e DILMA que Rogério Manso não estava cumprindo os compromissos assumidos por LULA e PALOCCI, em 2002, em relação aos interesses da BRASKEM.<sup>29</sup>

As negociações para tanto não foram fáceis, pois havia ainda discussão acerca do posicionamento estratégico de cada peça dentro do sistema criminoso, o que atrasou a nomeação de Paulo Roberto Costa. Insatisfeitos com essa demora e como forma de pressionar o governo, os integrantes do esquema dentro do PP responderam à morosidade do governo com a articulação de um trancamento da pauta da Câmara dos Deputados na semana do dia 15.04.2004<sup>30</sup>.

A disputa só se resolveu a partir de uma diretiva mais firme do ex-Presidente LULA para o então presidente da Petrobras, José

---

28 **DOC 1.1** – Termos de colaboração. ALEXANDRINO ALENCAR, TC 10.

**DOC 9.1** – MPF-PR. Termo de declarações prestado por PEDRO CORRÊA no Procedimento Investigatório Criminal n.º 1.25.000.003350/2015-98, em 01/09/2016.

**DOC 5.1.**– Processos 13ª Vara Federal Curitiba. Depoimento judicial prestado por PEDRO CORRÊA na Ação Penal n.º 5046512-94.2016.4.04.7000, em 12/01/2017.

**DOC 6.1** – Processos STF, Inq 3989. O denunciado JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI JÚNIOR afirmou nos autos que "*conheceu PAULO ROBERTO COSTA, ex-diretor de abastecimento da Petrobras, através do falecido Deputado JOSÉ JANENE; QUE JOSÉ JANENE foi responsável direto pela indicação de PAULO ROBERTO à direção da estatal; QUE quando conheceu PAULO ROBERTO, em uma visita na TBG - Transporte Brasileiro de Gás; QUE foi a tal visita acompanhando JOSÉ JANENE*" (Inq. 3.989/DF, fls. 1933, vol. 10).

29 **DOC 1.1**– Termo de colaboração. ALEXANDRINO ALENCAR, TC 10. ALEXANDRINO ALENCAR afirmou que levava ao conhecimento do presidente da República LULA e do Ministro PALOCCI a intenção da BRASKEM de aumentar sua participação no setor petroquímico e as dificuldades enfrentadas com o então diretor de abastecimento Rogério Manso.

30 **DOC 3.1** – Base de apoio do PT. Notícia sobre trancamento da pauta da Câmara dos Deputados.

**DOC 1.5** – Termos de colaboração. ALBERTO YOUSSEF, TC 1.

Eduardo Dutra, no sentido de que caso Paulo Roberto Costa não fosse nomeado em uma semana, todos os Conselheiros da Petrobras seriam demitidos.<sup>31</sup>

A advertência do ex-Presidente LULA surtiu efeito e Paulo Roberto Costa<sup>32</sup>, em 14/05/2004, foi nomeado pelo Conselho de Administração da Petrobras, presidido à época por DILMA, como Diretor de Abastecimento da Companhia, dando início, assim, ao esquema que beneficiou indevidamente por mais de uma década o núcleo político do PP na organização criminosa, causando enorme prejuízo ao patrimônio material e moral da Petrobras.<sup>33</sup> Só de propina para os integrantes do PP da organização criminosa foram arrecadados R\$ 390.800.000,00 (trezentos e noventa milhões, oitocentos mil reais).

---

31 **DOC 9.1** - Termo de declarações prestado por PEDRO CORRÊA no Procedimento Investigatório Criminal n.º 1.25.000.003350/2015-98, em 01/09/2016.

**DOC 1.7** – Termos de de colaboração. FERNANDO SOARES, TC 6.

32 **DOC 10**– Biografias. Comprovante de nomeação de PAULO ROBERTO COSTA. Em 27 de abril de 2012, Paulo Roberto Costa deixou a Diretoria de Abastecimento da Petrobras.

**DOC 6.1** – Processos STF, Inq 3989. O ex-Ministro de Minas e Energia Edison Lobão declarou nos autos que “*tradicionalmente os diretores da Petrobras são indicados pelo Planalto e oficializados pelo Conselho de Administração da Petrobras, que nomeia de fato*”. *Aliás, afirmou também que “foi o declarante quem noticiou formalmente a Paulo Roberto Costa de sua exoneração; QUE a demissão é feita pelo Conselho de Administração da Petrobras, o que não chegou a ocorrer porque Paulo Roberto Costa pediu exoneração antes que fosse demitido; QUE o declarante informou a Paulo Roberto Costa de sua demissão por recomendação do Palácio do Planalto (...)”* (Inq 3989/DF, fls. 1937, vol. 10).

33 **DOC 6.1**– Processos STF, Inq 3989. O próprio investigado Luis Carlos Heinze afirmou “*QUE, acredita na possibilidade de ter tido seu nome indevidamente utilizado por lideranças do Partido Progressista que se beneficiaram do esquema de corrupção na Petrobras; QUE, acredita que JOAO PIZZOLATTI, por ser a liderança do PP com quem ALBERTO YOUSSEF teve contato e com quem o mesmo obteve a suposta lista, é uma das lideranças do PP que pode ter indevidamente utilizado seu nome; QUE, além de JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI eram também lideranças internas do PP MÁRIO NEGROMONTE, NELSON MEURER, PEDRO CORREA e JOSE JANENE, além dos demais citados; QUE, acredita que o PP foi uma das siglas partidárias que participou e deu apoio ao esquema de manutenção do poder organizado pelo Partido dos Trabalhadores; QUE, como Parlamentar integrante dos quadros do PP o Declarante já tinha ouvido falar de esquemas de corrupção dentro do Partido”* (Inq. 3.989/DF, fls. 1426, vol. 7).

Além da propina gerada para os integrantes da organização criminosa do PP, a Diretoria de Abastecimento também foi usada para arrecadar vantagens indevidas aos ora denunciados, conforme se verá no item. 2.2.

Análise do Tribunal de Contas da União no TC 005.081/2015-7 apontou que o prejuízo causado aos cofres da Petrobras no âmbito da Diretoria de Abastecimento poderá ter sido da ordem de R\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), em valores históricos, considerados contratos com indício de cartel e com evidência (prova direta) de atuação de cartel, com data de estimativa do valor de junho de 2004 a fevereiro de 2011.<sup>34</sup>

Com relação ao ingresso de integrantes do PMDB do Senado Federal no núcleo político da organização criminosa, as tratativas espúrias também tiveram início em 2003, quando, num evento num evento social<sup>35</sup>, LULA propôs a integração do PMDB à base aliada do Governo.

LULA negociou com Senadores do PMDB a indicação da Presidência da TRANSPETRO (2003 a 2015), do Ministro de Ministério de Minas e Energia (2005), do Diretor da Diretoria Internacional da Petrobras (2006) e do Diretor da Diretoria da Abastecimento em conjunto com os integrantes do PP da

---

34 **DOC 9.6** – Acórdão TCU 3089-2015. Se forem considerados contratos anteriores a junho de 2004, dentro da amostra do TCU, a previsão de sobrepreço é de R\$ 5.7 bilhões.

35 **DOC 3.4** <<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI95547-EI1194,00-Lula+pede+oficialmente+presenca+do+PMDB+no+governo.html>>.



organização criminosa (2006)<sup>36</sup>.

Assim, em julho de 2003<sup>37</sup>, Sérgio Machado foi nomeado<sup>38</sup> por LULA para Presidente da TRANSPETRO e lá foi mantido por DILMA até novembro de 2015. Embora em menor escala, o esquema na TRANSPETRO apresentava o mesmo desenho estrutural e finalidades do sistema montado no âmbito da Petrobras para arrecadar propina<sup>39</sup>.

---

36 Denúncia oferecida no Inquérito 4326

37 **DOC 1.9** Termo de Depoimento n. 15 de DELCÍDIO DO AMARAL; “Indagado em relação aos fatos tratados no Anexo 28 – BANCADA DO PMDB NO SENADO - afirmou o seguinte: a bancada do PMDB no Senado tem um núcleo duro composto por Renan, Romero Jucá, Eunício Oliveira, Raupp e Lobão; QUE, esse núcleo sofre influência do ex-presidente **Sarney**; QUE, esse núcleo monopoliza as nomeações no Governo Federal, não apenas nas empresas de energia, mas também nas agências reguladoras e Ministérios; QUE, esse núcleo possui uma ação muito efetiva e articulada visando ter agentes em áreas estratégicas do governo que alimentem interesses não apenas políticos, mas também próprios; [...] QUE, o PMDB é muito competente em mapear a estrutura de governo; QUE, no caso da Transpetro, Sérgio Machado nos quase dez anos que dirigiu essa empresa construiu quase um monopólio e verticalizou a sua gestão de modo a ter um amplo controle sobre aquilo que era realizado na empresa; QUE, Sérgio Machado é pessoa indicada por Renan e chegava a despachar na casa deste; QUE, não pode provar que Sérgio Machado recebeu propina, mas por sua proximidade com Renan, o tempo de permanência e os níveis das contratações realizadas pela Transpetro, considera que valores relacionados a contratos dessa empresa foram repassados a políticos a título de propina; [...] QUE, sem dúvida Sérgio Machado era um homem de Renan na Transpetro [...]”

38 **DOC 9.21:** Nomeação de Sérgio Machado

**DOC 9.22:** Exoneração de Sérgio Machado

39 **DOC 1.12** - Termo de Depoimento n. 1 de Sérgio Machado: “QUE assumiu o cargo de presidente da Transpetro em junho de 2003 e permaneceu até novembro de 2014 no exercício da presidência, entrando então em licença e se desligando em definitivo em fevereiro ou março de 2015; QUE foi deputado federal de 1991 a 1994 e senador de 1995 a 2002; QUE exerceu esses mandatos pelo PSDB, havendo passado para o PMDB em 2001; QUE foi líder do PSDB no senado de 1995 a 2000 ou 2001; **QUE os pagamentos a que se refere o anexo eram de recursos ilícitos; que desde 1946 o sistema funciona com três instâncias: 1) políticos indicam pessoas para cargos em empresas estatais e órgãos públicos e querem o maior volume possível de recursos ilícitos, tanto para campanhas eleitorais quanto para outras finalidades; 2) empresas querem contratos e projetos e, neles, as maiores vantagens possíveis, inclusive por meio de aditivos contratuais, e 3) gestores de empresas estatais têm duas necessidades, uma a de bem administrar a empresa e outra a de arrecadar propina para os políticos que os indicaram; QUE o depoente, como presidente da Transpetro, administrava com duas diretrizes: extrair o máximo possível de eficiência das empresas contratadas pela estatal, tanto em qualidade quanto em preço, e extrair o máximo possível de**

No período que presidiu a TRANSPETRO<sup>40</sup>, Sérgio Machado, em decorrência do esquema criminoso instalado na empresa, arrecadou, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 em propina. Esses valores foram repassados a diversos agentes políticos, notadamente os Senadores do PMDB. Mas houve também repasses de propina feitos a pedido de outros membros do núcleo político da organização cri-

---

**recursos ilícitos para repassar aos políticos que o garantiam no cargo; QUE o depoente fez apenas quinze ou dezesseis aditivos quando presidiu a Transpetro; que isso era fonte constante de atritos com as empresas contratadas pela Transpetro, as quais estavam acostumadas com o padrão da Petrobras e de suas outras subsidiárias, em que era frequente a celebração de aditivos; QUE a maior fonte de desvios de recursos públicos é por meio de aditivos a contratos públicos; QUE o depoente, ao presidir a Transpetro, arrecadou recursos ilícitos, mas nunca envolveu outros dirigentes da estatal, negociando diretamente com as empresas que venciam as licitações, após vencerem o certame; QUE empresas que, vencendo licitação na Transpetro, não aderissem ao pagamento de propinas ou cessassem unilateralmente o pagamento delas não sofriam represálias durante a vigência do contrato, mas depois não conseguiam novos contratos; [...] Que o depoente não tinham o poder de incluir empresas no cadastro, mas sim de excluí-las; QUE dentre os diversos fornecedores da Transpetro o depoente selecionou entre dez e doze empresas que preenchiam os seguintes requisitos: capacidade técnica, preço de mercado, aceitação das regras de fiscalização da Transpetro, bem como proximidade entre o depoente e seus controladores ou presidentes e aceitação de contribuir com recursos ilícitos; QUE o depoente tratava da propina após a contratação e sempre com os controladores ou presidentes das empresas; QUE o depoente precisava sentir-se capaz de desenvolver relação de confiança com as pessoas a quem fosse solicitar propinas; QUE **as empresas selecionadas pelo depoente e que aceitaram pagar propina foram** Queiroz Galvão, Camargo Corrêa, Galvão Engenharia, **NM Engenharia**, Estre Ambiental, Pollydutos, Essencis Soluções Ambientais, Lumina Resíduos Industriais e Estaleiro Rio Tietê; QUE essas empresas aceitaram pagar propina praticamente em base mensal; [...] QUE **o pagamento das propinas para políticos se dava em duas formas, ou dinheiro em espécie, ou doação oficial**; QUE as empresas também pagaram por meio de depósitos em conta no exterior, mas esses pagamentos se destinaram ao próprio depoente; [...] QUE a Camargo Correa, a Queiroz Galvão e a Galvão Engenharia pagavam propinas para repasse a políticos mais por meio de doações oficiais do que por dinheiro em espécie; QUE **os políticos responsáveis pela nomeação do depoente para a Transpetro foram Renan Calheiros, Jader Barbalho, Romero Jucá, José Sarney e Edison Lobão**; QUE estes políticos receberam propina repassada pelo depoente tanto por meio de doações oficiais quanto por meio de dinheiro em espécie; QUE além destes políticos o depoente também repassou propina, via doação oficial, para os seguintes: Cândido Vaccarezza, Jandira Feghali, Luis Sérgio, Edson Santos, Francisco Dornelles, Henrique Eduardo Alves, Ideli Salvatti; Jorge Bittar, Garibaldi Alves, Valter Alves, José Agripino Maia, Felipe Maia, Sergio Guerra, Heráclito Fortes, Valdir Raupp; que Michel Temer pediu ao depoente que obtivesse doações oficiais para Gabriel Chalita, então candidato a prefeito de São Paulo; QUE, quanto a**

minosa.

Outro cargo relevante negociado pelos membros do PMDB do Senado e do PT que compuseram a organização criminosa foi o Ministério de Minas e Energia para o qual LULA nomeou Silas Rondeau em julho de 2005, que permaneceu no cargo até maio de 2007<sup>41</sup>. Depois LULA nomeou, em janeiro de 2008, Edison Lobão, que ficou até março de 2010<sup>42</sup>, tendo depois retornado ao cargo, desta vez nomeado por DILMA no período de 1/1/2011 a 1/1/2015<sup>43</sup>. Vinculados ao Ministério da Minas e Energia estavam a Petrobras, a TRANSPETRO e obras como a de Belo Monte, do complexo hidroelétrico do Rio Madeira e da usina nuclear de Angra 3, nas quais houve vários pagamentos de vantagens indevidas.

Quanto às diretorias da Petrobras, em meados de 2006, Paulo Roberto Costa foi acometido de grave doença, o que enfraqueceu a sua posição na organização criminosa. Assim que

---

esses políticos, tem a explicar que, quando o procuravam, conheciam o funcionamento do sistema; QUE, embora a palavra propina não fosse dita, esses políticos sabiam, ao procurarem o depoente, não obteriam dele doação com recursos do próprio, enquanto pessoa física, nem da Transpetro, e sim de empresas que tinham relacionamento contratual com a Transpetro; QUE esses políticos procuravam o depoente porque ele era presidente da Transpetro e tinha como amealhar recursos; QUE, quando chamava uma empresa para instruí-la a fazer doação oficial a um político, o depoente sabia que isso não era lícito e que a empresa fazia a doação em razão dos contratos que tinha com a Transpetro; QUE existem doações oficiais feitas licitamente por empresas, mas as que o depoente obteve não o eram; QUE o depoente fazia reuniões individuais, mensais ou bimensais, com os políticos e os presidentes e controladores das empresas pagadoras de propina para acertar o montante que seria pago; QUE essas reuniões ocorriam na sede da Transpetro ou, em se tratando de políticos, em Brasília [...]”. A TRANSPETRO é subsidiária integral da Petrobras, inclusive com conselho de administração comum a ambas, para algumas finalidades, do qual fazia parte, por exemplo, Paulo Roberto Costa.

40 Esses fatos são objeto do INQ 4215/STF.

41 **DOC 9.23:** Nomeação e Exoneração de Silas Rondeau

42 **DOC 9.24:** Edison Lobão: Período 2008 a 2010

43 **DOC 9.25:** Edison Lobão: Período 2011 a 2014

recuperado, buscou apoio em mais de um partido para continuar na Diretoria de Abastecimento da Petrobras e conseguiu este apoio junto aos Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão<sup>44</sup>. A partir de então, membros do PMDB passaram a receber uma parcela da vantagem indevida relativa aos contratos da Petrobras vinculados à Diretoria de Abastecimento.<sup>45</sup>Fernando

---

44 **DOC 1.9** – Termos de colaboração. DELCÍDIO DO AMARAL GOMEZ, TC 2: “*QUE NESTOR CERVERÓ, então, passou a ser 'anfíbio', pois foi abraçado pelo PMDB e também pelo PT, embora muito mais ligado ao PMDB; QUE o mesmo ocorreu com PAULO ROBERTO COSTA, que ficou ligado ao PP e ao PMDB, mas também ao PT*”.

**DOC 9.1** – MPF-PR. Termo de declarações prestado por PEDRO CORRÊA no Procedimento Investigatório Criminal n.º 1.25.000.003350/2015-98, em 01/09/2016

**DOC 6.1** – Processos STF, Inq 3989. Em declaração nos autos, Romero Jucá Filho contou de solicitação de PAULO ROBERTO COSTA para apoio do PMDB à sua pretensão de trocar a Diretoria de Abastecimento pela Diretoria de Exploração e Perfuração (Inq. 3.989/DF, fls. 1912, vol. 10). MÁRIO NEGROMONTE afirmou que “*se lembra que há vários anos, houve uma movimentação no sentido de mudar o diretor PAULO ROBERTO COSTA por um outro funcionário de carreira da Petrobras de nome ALAN KARDEC, o que não prosperou em virtude de uma movimentação de parlamentares do PP e de outros partidos para assegurar a manutenção de PAULO ROBERTO no cargo*” (Inq. 3.989/DF, fls. 1922, vol. 10). JOSÉ OTÁVIO GERMANO disse que “*Ele [PAULO ROBERTO COSTA] era considerado uma indicação do Partido [PP], de outros partidos (...) eu acho que a movimentação dele era muito inteligente de quem não queria nunca largar o cargo (...) quando tal Partido era mais forte ele era daquele Partido (...) daqui a pouco ele era de outro Partido (...) PP, PT, PMDB e basicamente isso*” (Inquérito n. 3989/DF, fls. 1968, vol. 10)+

**DOC 1.5** – Termos de colaboração. ALBERTO YOUSSEF, TC 1.

45 **DOC 1.10**: Conforme Termos de Depoimento de n. 01 n. de PAULO ROBERTO COSTA às fls. 26-30 e fls. 70-74. “[...] **QUE** toda indicação política no país para os cargos de diretoria pressupõe que o indicado propicie facilidades ao grupo político que o indicou, realizando o desvio de recursos de obras e contratos firmados pelas empresas e órgãos que esteja vinculado para benefício deste mesmo grupo político; **QUE o depoente menciona que é uma grande falácia afirmar que existe 'doação de campanha' no Brasil, quando na verdade são verdadeiros empréstimos a serem cobrados posteriormente a juros altos dos beneficiários das contribuições quando no exercício dos cargos; [...] QUE a situação descrita em questão se aplica ao depoente que, uma vez indicado ao cargo de diretor de abastecimento da Petrobras por indicação do PP, passou a ser demandado pelo grupo político para prover o PP, PMDB e PT, em diferentes momentos, com recursos oriundos da empresa em que atuava; QUE** ressalta o depoente que na hipótese de deixar de atender às demandas do grupo político, imediatamente isso significa a sua saída do cargo para outro que atenda os pedidos; **QUE as demandas de recursos que recebia no cargo de diretor de abastecimento eram feitas principalmente por integrantes do PP e PMDB e esporadicamente do PT; [...] a diretoria de abastecimento onde atuava o depoente era comandada pelo PP e posteriormente pelo PMDB e PT, tendo realizado uma única operação para o PSDB como**

Baiano, operador do PMDB, foi figura central no apoio deste Partido a Paulo Roberto Costa e relatou a participação de Aníbal Gomes e Renan Calheiros nesse episódio.<sup>464748</sup>

Outros fatores decisivos para essa recomposição da organização criminoso no flanco da Diretoria de Abastecimento foram o enfraquecimento político do então Deputado Federal José Janene em razão de seu envolvimento no caso “Mensalão” e a necessidade de o governo incrementar sua base, especialmente perante o PMDB<sup>49</sup>.

---

mencionado [...]” e “[...] QUE após uma viagem à Índia, no final de 2006, o depoente ficou doente e quase morreu; QUE, como os médicos diziam que o depoente tinha poucas chances de sobreviver, alguns outros funcionários da Petrobras entraram em disputa pelo cargo de Diretor de Abastecimento, em especial a pessoa de Alan Kardec, ligado ao PT; QUE o depoente ficou então fragilizado no cargo, mesmo após sua recuperação e retorno à empresa, no início de 2007; QUE nessa época foi procurado por parlamentares do PMDB do Senado, que ofereceram ajuda para manter o depoente no cargo; **QUE primeiramente foi procurado por um emissário do Senador Renan Calheiros; QUE o emissário era o Deputado Aníbal Gomes; QUE posteriormente tratou do assunto diretamente com os Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá; QUE uma dessas reuniões foi realizada na casa de Renan Calheiros, em Brasília, no Lago Sul; QUE nesta ocasião também estava presente o Deputado Henrique Eduardo Alves; QUE também esteve na casa de Romero Jucá em Brasília; QUE também esteve no gabinete de ambos, Renan Calheiros e Romero Juca, no Senado; QUE o assunto tratado em todas essas ocasiões era o apoio do PMDB ao depoente para mantê-lo no cargo, em troca de o depoente 'apoiar' o partido; QUE os partidos (PMDB e PP) acertaram essa questão, tendo o PP aceitado que o depoente também ajudasse o PMDB porque sabia que não conseguiria, sem a sustentação política do PMDB, manter o depoente no cargo.”**

46 **DOC 1.7:**Termo de Depoimento n. 6 de FERNANDO BAIANO.

**DOC 1.7:**Da mesma forma, há menções pontuais a esses fatos no Termo de Depoimento n. 14

47 **DOC 1.9:**Termo de Depoimento n. 2 de Delcídio do Amaral

48 **DOC 1.7:**Termo de Depoimento n. 1 de Fernando Baiano

49 A partir desse momento, a regra era o valor de 1% de propina ser direcionado ao PP. Ao PMDB cabia o recebimento de valores eventuais, a depender dos contratos que conseguisse prospectar junto a empreiteiras e indicar para a Diretoria de Abastecimento.

**DOC 1.9** – Vide o termo de colaboração n. 2 de Delcídio do Amaral Gomez Sobre os fatores que levaram à ascensão do PMDB sobre a Diretoria de Abastecimento da Petrobras, juntamente com o PP.

Outra Diretoria da Petrobras objeto do mesmo esquema ilícito foi a Internacional, ocupada por Nestor Cuñat Cerveró desde 2003<sup>50</sup>. Este narrou que sua indicação se deu por influência de Delcídio do Amaral, então Senador, e do governador Zeca do PT. Também indicou ter conversado com José Sarney, o qual, conforme indicado por Delcídio do Amaral, era sempre ouvido por LULA.<sup>51</sup>

Silas Rondeau, do PMDB, nomeado por LULA, assumiu o Ministério de Minas e Energia e afirmou a Nestor Cerveró que o PMDB do Senado o apoiaria politicamente a partir de então, em reunião ocorrida no primeiro semestre de 2006. O significado do apoio era a necessidade de Nestor Cerveró contribuir com o pagamento de vantagem indevida para integrantes do PMDB do Senado.

O valor da propina arrecada, no âmbito da Petrobras, pelos integrantes do núcleo político da organização criminosa do PMDB do Senado foi no mínimo de R\$ 600.000.000,00.

Além dos valores arrecadados pelos integrantes da organização criminosa do PP e do PMDB, pelo menos 1% dos valores dos contratos firmados no âmbito da Diretoria de Abastecimento eram arrecadados por VACCARI a título de propina para o seu grupo político.

---

50 **DOC 9.26:** Documento exoneração Nestor Cerveró da Diretoria Internacional da Petrobras.

51 **DOC 1.11:** Termo de Colaboração 3 de Nestor Cerveró.

A compra dos apoios dos líderes do PP e do PMDB do Senado, LULA passou a contar com amplo apoio parlamentar no Congresso Nacional, cuja atuação esteve alinhada às prioridades e aos projetos definidos pelo então Presidente da República: entre fevereiro de 2003 e abril de 2004, o Parlamento brasileiro transformou em lei 82 (oitenta e duas) propostas, sendo 82,9% (oitenta e dois vírgula nove por cento) delas de iniciativa do Poder Executivo e somente 17,1% (dezessete vírgula um por cento) originadas do Legislativo.<sup>52</sup>

É importante registrar que não há ilicitude por si só nas tratativas descritas. A relevância do registro histórico da relação construída entre os diversos integrantes do núcleo político da organização criminosa se deve ao fato de eles terem utilizado como instrumento para o desenvolvimento de diversas ações criminosas os partidos políticos que integravam (e ainda integram), bem como seus mandatos políticos e cargos públicos ocupados. Nesse sentido, frise-se, o ilícito não está na constituição de alianças políticas, mas sim no uso delas como ferramenta para se arrecadar, a partir dos negócios firmados no âmbito destes cargos, propina.

Por óbvio, não se questiona o fato de um governo conquistar uma ampla base política e ter êxito na aprovação de suas medidas no parlamento. Alianças, negociações e divisão de poder são da essência da política e é dessa forma que usualmente se obtém

---

52 **DOC 5.1.ANEXO 29** na denúncia da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000

maioria para governar.

A questão central aqui, que torna a conduta dos denunciados ilícitas, é diversa. No caso em tela, no lugar de negociações políticas, temos negociações ilícitas nas quais a moeda de troca não era simplesmente divisão de poder para governar, mas sim a compra de apoio político com a utilização de dinheiro público. Diversos princípios constitucionais fundamentais e que regem a Administração Pública foram desprezados nessas tratativas. Não há nem pode haver exercício regular da atividade política contra a Constituição, as leis do país e em detrimento justamente da sociedade que se pretende governar. Definitivamente, portanto, não se trata aqui de “criminalizar a política”.

Ainda no tema de tratativas ilícitas para compra de apoio político, os ora denunciados, especialmente, LULA, DILMA e PALOCCI, também negociaram junto à liderança do PMDB da Câmara a compra do apoio desta bancada do Partido em troca de cargos públicos relevantes que poderiam ser instrumentalizados, como de fato foram, para arrecadação de propina.

Em 2006, os integrantes do núcleo político da organização criminosa do PT tinham, pelo menos, dois interesses prioritários nessa composição: (i) a prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)<sup>53</sup> que ficaria nas mãos do PMDB, no projeto de relatoria de Eduardo Cunha, e foi utilizada

---

53 Tratou-se da PEC n. 558/2006, apresentada em julho de 2006. EDUARDO CUNHA foi designado relator em maio de 2007.



como objeto de barganha com o Governo<sup>54</sup>; (ii) a necessidade de ampliação da base do governo em razão do processo do “Mensalão” que havia enfraquecendo o poder político da cúpula do Poder Executivo Federal integrada por parte dos denunciados<sup>55</sup>.

Esses temas foram negociados junto ao Michel Temer e Henrique Eduardo Alves, na qualidade de Presidente e líder do PMDB, que concordaram no ingresso do PMDB da Câmara na base do governo em troca de alguns cargos, tais como a Presidência de FURNAS, a Vice-presidência da VIFUG (na CEF), o Ministério da Integração Nacional, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a Diretoria Internacional da Petrobras, entre outros<sup>56</sup>.

Assim, no dia 30 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do PMDB, presidido à época por Michel Temer, aprovou a integração da legenda, em bloco, à base aliada do Governo LULA. Em contrapartida, o grupo liderado por Michel Temer indicou os nomes dos seguintes agentes públicos, que foram posteriormente

---

54 **DOC 1.9** – Termo de Depoimento 2 de Delcídio do Amaral: De acordo com o ex-Senador do PT Delcídio do Amaral, “*o PMDB da Câmara condicionou a aprovação da CPMF a eles indicarem o Diretor da Diretoria Internacional; QUE o PMDB do Senado aceitou passar a Diretoria Internacional para o PMDB da Câmara*”.

**DOC 3.7** – PMDB 2007 e

**DOC 3.8** - “EDUARDO CUNHA - Trajetória”.

Notícias jornalísticas corroboram o fato da utilização do tema “CPMF” nas negociações do PMDB com o PT. EDUARDO CUNHA foi relator, em 2007, do projeto de prorrogação da CPMF. “*Reteve a proposta durante três meses na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) até que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva nomeasse o ex-prefeito do Rio e seu aliado, Luiz Paulo Conde, para a presidência de FURNAS*” (G1, 14/09/2016). “*Cunha voltou atrás e deu parecer favorável ao texto do Palácio do Planalto, que apenas prorroga a cobrança sem alterações, ou seja, sem a redução da alíquota e a partilha com Estados e municípios reivindicadas pela oposição, governadores e prefeitos*” (Estadão, 15/08/2007). Tratou-se da PEC n. 558/2006, apresentada em julho de 2006. EDUARDO CUNHA foi designado relator em maio de 2007.

55 **DOC 1.9** – Termo de Colaboração n. 2 de Delcídio do Amaral:

56 **DOC 1.9** – Termo de Colaboração n. 2 de Delcídio do Amaral

nomeados pelo grupo político do PT, em especial LULA e DILMA<sup>57</sup>:

INDICADO	CARGO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA
Geddel Vieira Lima	Ministro da Integração Nacional	16/03/2007	31/03/2010
Moreira Franco	Vice-Presidente CEF	03/07/2007	17/08/2010
Wagner Rossi	Conab	20/06/2007	31/03/2010
Luiz Paulo Conde	FURNAS	08/2007	10/2008
Jorge Luiz Zelada	Diretoria Internacional da Petrobras	04/03/2008	20/07/2012
Elias Fernandes Neto	Diretor-Geral do DNOCS	15/05/2007	27/01/2012
Fábio Cleto	Vice-Presidente CEF	06/04/2011	09/12/2015
Moreira Franco	Secretária de Assuntos Estratégicos	01/01/2011	15/03/2013
Antônio Andrade	Ministro da Agricultura	15/03/2013	14/03/2014
Mauro Hauschild	Presidente INSS	14/01/2011	24/10/2012
Geddel Vieira Lima	Vice-Presidente CEF	07/04/2011	26/12/2013
Moreira Franco	Ministro da Aviação Civil	15/03/2013	01/01/2015
Eliseu Padilha	Ministro da Aviação Civil	01/01/2015	07/12/2015
Wagner Rossi	Ministro da Agricultura	31/03/2010	18/08/2011
Henrique Alves	Ministro do Turismo	16/04/2015	28/03/2016

A Caixa Econômica Federal foi um dos órgãos mais cobiçados na negociação entre os integrantes do núcleo político da

57 **DOC 9.30:** Nomeações e exonerações PMDB Câmara.

organização criminosa, em razão especialmente dos recursos do FI-FGTS<sup>58</sup>, que são administrados pela empresa. Assim, Michel Temer negociou a Vice-presidência de Fundos de Governo e Loterias da Caixa (VIFUG). Só para se ter uma ideia, no âmbito de 2009, durante a gestão de Moreira Franco, o FI-FGTS desembolsou R\$ 14,5 bilhões de reais, que correspondia à totalidade dos recursos disponíveis.<sup>59</sup>

Consoante as investigações em curso no Inquérito 4327, o grupo do PMDB da Câmara dos Deputados que integrou a organização criminosa obteve ilicitamente pelo menos R\$ 350.000.000,00 a partir de propina paga por empresas que se relacionaram com estes órgãos acima citados.

Assim como no âmbito das Diretorias da Petrobras, o grupo político dos ora denunciados recebia também uma parcela da propina arrecada pelos integrantes do PMDB da Câmara. Ilustra bem isso os pagamentos de propina realizados pelo grupo Odebrecht e pela Andrade Gutierrez, consorciadas de FURNAS na obra da Hidroelétrica de Santo Antônio. Eduardo Cunha, um dos responsáveis pela indicação do Presidente da Companhia, Luiz Paulo

---

58 O FI-FGTS é um Fundo, criado em 2008, que investe em infraestrutura, mais especificamente em sete setores: rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, saneamento e energia. O FI-FGTS foi criado em 2008, com dois objetivos primordiais: fomentar o mercado de trabalho e servir como funding de longo prazo de projetos de infraestrutura. O FI-FGTS possui duas formas de investimentos: ou por meio de investimento direto na empresa (equity) – no qual o FI-FGTS passa a ser sócio da empresa, até um percentual de 49,9% - ou por meio de dívida da empresa (debt), que basicamente significa a compra de debêntures ou outros instrumentos de dívida emitidos pela empresa – situação na qual o FI-FGTS passa a ser credor da empresa.

59 **DOC 4.5:** <http://moreirafranco.com.br/announcement/vice-presidencia-de-fundos-e-loterias-da-caixa-economica-federal/>

Fernández Conde, solicitou e recebeu daquelas empresas R\$50 milhões de reais, sendo que R\$ 20 milhões de reais foram destinados para ele próprio e para distribuição entre seus aliados, R\$ 10 milhões para o então Presidente da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, R\$ 10 milhões para o Senador Romero Jucá e R\$ 10 milhões para o Deputado Federal Sandro Mabel<sup>60</sup>.

Outro exemplo foi a propina solicitada referente ao projeto “PAC-SMS” da Diretoria Internacional da Petrobras, à época comandada por Jorge Luiz Zelada, diretor indicado por Michel Miguel Elias Temer Lulia, Eduardo Cosentino da Cunha e Henrique Eduardo Lyra Alves.

Em 26.10.2010, o grupo Odebrecht celebrou contrato com a Petrobras para realização de serviços de recuperação de ativos da petroleira no exterior (projeto chamado “PAC-SMS”<sup>61</sup>) no valor de US\$ 825.660.293,00. Rogério Araújo, executivo da Odebrecht, foi procurado alguns meses antes do lançamento da carta convite por Aluísio Teles Ferreira Filho, gerente da Diretoria Internacional da Petrobras que ofereceu informações privilegiadas ao grupo Odebrecht em troca do pagamento de propina de 5% sobre o valor do contrato, sendo que 4% ficaria para o grupo do PMDB da Câmara e 1% para o grupo político dos ora denunciados<sup>62</sup>.

---

<sup>60</sup> Os fatos relacionados ao citado pagamento estão sendo investigado no âmbito do Inq. 4460.

<sup>61</sup> Plano de Ação de Certificação em Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Área Internacional.

<sup>62</sup> **DOC 1.46:** Termo de colaboração n. 1 de Rogério Araújo, vídeo parte 1, por volta de 32m.

A respeito do percentual destinado a integrantes do PT, o executivo da Odebrecht Rogério Araújo esclareceu: “Bom, aí tem um outro fato importante que eu gostaria de complementar [...] quando o João Augusto falou que tinha 1% pro PT, eu achei estranho né, como é que o João Augusto é emissário do PMDB e tá falando em nome do PT, aí eu fui no Duque, aí falei [...] 'ô duque, tem?' Aí ele falou 'tem sim', aí eu falei 'como é que faz?', aí ele falou 'manda a Odebrecht se entender com o PT' [...] ele me falou isso 'olha avisa lá na Odebrecht pra eles procurarem o PT e resolver esse 1%', que era 8 milhões de dólares [...] aí eu passei isso pro Márcio, aí isso ficou a cargo do Márcio, até eu vi aqui na tabela do Drousys que tem lá 8 milhões [...] tem uma parte lá pro codinome... Camponês, tem lá um pagamento pra ele [...] Vaccari [...] Camponês é João Vaccari [...] O Ferrari, eu não tratei com ele, mas eu sabia que o apelido dele era o apelido do Delcídio, o codinome do Delcídio [...] A Petrobras começou a se desfazer dos ativos e teve alguns ativos que... resolveu não mais fazer o trabalho, reduzir o escopo do contrato, e aí nessa época a Graça já tava acumulando a Diretoria Internacional, ela era presidente da Petrobras e acumulava a Diretoria Internacional da Petrobras, e ela nomeou o Roberto Gonçalves pra ser o gerente executivo... e o Roberto falou pra mim 'olha Rogério tô aqui com a missão, com teve uma redução de escopo e tudo, de transformar o pato em ganso' [...] aí ele me disse 'olha nós ainda tá em dúvida se esse contrato vai continuar ou não, mas que era importante se o Marcelo tivesse uma reunião com a Graça [...] pra ver se consegue alguma informação se esse contrato vai pra frente ou não' [...] aí pediu que o Marcelo fosse na graça, eu falei com o Márcio, 'ô Márcio, olha, o Gonçalves tá dando essa sugestão', Márcio falou assim 'eu vou conversar com Marcelo, se ele achar conveniente...' [...] e então o Marcelo teve uma reunião e o Márcio depois me passou 'olha o Marcelo teve com ela... e o projeto vai seguir' [...] falou que o

*projeto ia continuar e que a Graça estaria informada que teve comissões pro... PMDB e também pro PT*<sup>63</sup>.

Marcelo Odebrecht confirmou as tratativas ilegais: “*Esse contrato PAC-SMS foi um dos contratos que eu soube onde houve pagamentos indevidos dentro da Petrobras. Aí tem um histórico que é o seguinte. À época [...] naquelas conversas que a gente acaba não aprofundando, o Márcio mencionou pra mim que tinha estado com o PMDB, com o deputado, e eu me lembro das pessoas que ele mencionou, o Eduardo Cunha e o Henrique Eduardo Alves [...] Eu recebi uma ligação da Graça... e a Graça dizia 'Marcelo, que história é essa do assunto do PAC, a gente soube que teve pagamentos aí... pro PMDB' [...] Aí eu falei pra Graça... deixa eu me inteirar do assunto, eu tô voltando pro Brasil e procuro você. [...] E eu procurei Márcio na volta e falei 'Márcio, o que é que acabou resultando desse assunto?' E aí ele me disse 'ó, Marcelo, realmente houve na véspera da eleição um acerto com o PMDB' [...] Aí ele falou 'não, o PT sabia e também recebeu uma parte' [...] aí eu fui, marquei reunião com Graça, ela tava tendo um seminário no Hotel Transamérica, ela tinha participado desse seminário, quando ela saiu do painel dela... conseguiu uma salinha reservada no próprio Hotel Transamérica lá em São Paulo, eu tive uma reunião com ela e aí eu falei 'ó Graça... houve, nós fomos veículo... não sei quem é... agora, posso dizer o seguinte, o PT sabia, o PT sabia, Márcio me disse que Vaccari sabia, entendeu, então... e também recebeu uma parte', aí foi que a postura dela um pouco que mudou, porque ela que tinha me procurado pra reclamar do pagamento indevido pro PMDB e que tinha chegado no*

---

63 **DOC 1.46:** Termo de colaboração n. 1 de Rogério Araújo, vídeo parte 1, a partir de 1h15m30s.

*ouvido dela esse assunto, ela disse assim. [...] 'ó Marcelo, eu vou colocar um pessoa de confiança pra administrar o assunto' [...] mas por alguma razão, ou por fraqueza ou porque saiu fora do controle [...] saiu do controle, saiu do controle, eles pegaram o resultado da comissão interna de apuração, mandaram pra o Ministério Público Estadual [...] E aí foi aonde começou, foi meu desgaste com Graça, e aí eu tenho uma troca de e-mail pesadíssima com ela, pesadas mesmo entre eu e ela, inclusive eu peguei esses e-mails e mandei eles pra presidente, aí obviamente eu uso Giles ou Anderson, ou Giles copiado pelo Anderson, falei 'presidente, eu tô com esse problema com Graça', porque eu sabia de toda relação que a Graça tinha com a presidente, até então eu não tinha falado nada com a presidente sobre essa questão do SMS... a presidente da República [...] na verdade eu soube que Graça tinha mencionado esse assunto com ela, e aí eu disse olhe ela contou a versão dela, vou mandar minha versão. Bom e esse assunto ficou mal resolvido, tá, tava gerando um estresse, tive uma reunião com a presidente [...] foi uma daquelas reuniões que eu me lembro bem, foi na biblioteca do Palácio [...] aí eu contei tudo que eu tinha contado pra Graça eu contei pra ela, veja bem, não é justo o que Graça fez [...] eu acha que que ela queria saber se o Michel tava envolvido [...] você percebe ela queria instigar quem era a pessoa que tava envolvida por trás, que tava recebendo isso [...] quando eu coloquei o assunto do PT eu desarmeí tanto ela quanto Graça [...] aí ela disse assim 'você e Graça vão ter que chegar num entendimento aí, se entender de volta' [...] Aí ela pediu pra Guido e José Eduardo Cardoso, eu não sei se ela comentou com eles [...] vamos ver se Guido e Zé Eduardo Cardoso resolvem pra apoiar você nessa relação com Graça', aí eu me lembro que teve pelo menos uma reunião no edifício do Banco do Brasil, eu, Guido e Zé Eduardo Cardoso [...] e gente tentou construir como é que eles me apoiariam com uma carta da Graça pra aliviar o que tinha ido pro Ministério Público, pra*

*aliviar a situação do meu executivo que tava sendo processado no Ministério Público*<sup>64</sup>.

Em planilha apresentada por Márcio Faria, consta o resumo dos pagamentos de propina para os intermediários do núcleo criminoso ligado ao PMDB (Tremito e Mestre), do núcleo relacionado ao PT (Camponez) e diretamente para Delcídio do Amaral (codinome Ferrari) e Humberto Costa (codinome Drácula).

No ano de 2010 foram pagos US\$ 3.062.861,00 em favor de integrantes do PMDB da Câmara, sendo o equivalente a US\$ 2.000.000,00 pagos em espécie no Brasil e os outros US\$ 1.062.861,00 pagos no exterior. Camponez, codinome para JOÃO VACCARI, recebeu US\$ 1.463.341,00.

Valores em US\$													
PAC SMS - CODINOMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2010
FERRARI R\$ 2.240.000 Paulistinha								161.000,00 R\$ 300 mil 10/08	583.795,00 09, 17 e 24/09 em SP	411.000,00 R\$ 700 mil 17/09		140.000,00 R\$ 240 mil 01/12	1.295.795
DRÁCULA R\$ 1.000.000 Paulistinha									591.995,00 17, 23 E 24/09 EM SP				591.999
CAMPONEZ (8.250-2.639) = 5.611/16 2.639=Ferrari+Dracula+Camponez									1.463.341,00 09,17,22 E 29/09 em sp=R\$ 2,9mi				1.463.341
TREMITO Rua da Quitanda / OFF							258.410,28 21/07 off (1)	537.634,00 17 e 21/08 off (2)	268.817,00 13/09 off (3)			2.000.000,00 R\$ 350 26/11 R\$ 350 26/11 R\$ 300 08/12 R\$ 900 15/12 RJ	3.062.861

Já em 2011 foram pagos US\$ 14.850.000,00 em favor de integrantes do PMDB da Câmara, sendo o equivalente a US\$ 3.300.000,00 pagos em espécie no Brasil e os outros US\$

64 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração n. 41 de Marcelo Odebrecht, vídeo, a partir de 1m17s e 6m04s.



11.550.000,00 pagos no exterior. JOÃO VACCARI recebeu mais US\$ 3.060.000,00.

PAC SMS - CODINOMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2011
CAMPONEZ (8.250-2.639) = 5.811/16 2.639=Ferrari+Dracula+Camponez							510.000,00 20/07 - OFF Wylow	510.000,00 06/09 - OFF Klienfeld Wylow ok (4)	510.000,00 18/10 - OFF Magna Wylow ok (5)	510.000,00 28/10 - OFF Magna Artefacto ok (6)	510.000,00 25/11 - OFF Select Artefacto (7)	510.000,00 14/12 - OFF Innovation Artefacto ok (8)	3.060.000
ACELERADO				450.000,00 18/04-OFF	1.050.000,00 19/05-OFF Innovation	3.000.000,00 08/06 OFF 17/06 OFF Innovation Tech Trade (9)	1.500.000,00 22/07 OFF Magna Tech Trade (11)	1.500.000,00 15/09 OFF Magna Tech Trade (12)	1.500.000,00 08/10 OFF Magna Tech Trade (13)	1.500.000,00 25/10 OFF Magna Tech Trade (14)	1.500.000,00 08/11 OFF Magna Tech Trade (15)	1.500.000,00 21/12 OFF Magna Tech Trade (17)	13.500.000
MESTRE Rua da Quitanda / OFF				850.000,00 13/04 R\$ 1.050		1.300.000,00 01/06 OFF 09/06 OFF Innovation GVTEL (16)	650.000,00 11/07 OFF Klienfeld GVTEL (17)	650.000,00 10/08 OFF Innovation GVTEL (18)	650.000,00 09/09 OFF (20)	650.000,00 14/10 OFF Klienfeld GVTEL (21)	650.000,00 08/11 OFF Innovation GVTEL (22)	850.000,00 25/11 OFF Magna GVTEL (23)	5.850.000
TREMITO Rua da Quitanda / OFF			1.000.000,00 R\$ 800 31/03 R\$ 900 01/04 Rj		1.000.000,00 R\$ 800 05/05 R\$ 800 12/05 Rj	1.000.000,00 09/06 OFF Innovation GVTEL (24)	1.000.000,00 19/07 OFF Klienfeld GVTEL (25)	1.000.000,00 10/08 OFF Klienfeld GVTEL (26)	1.000.000,00 14/09 OFF Trident GVTEL (27)	1.000.000,00 14/10 OFF Klienfeld GVTEL (28)	1.000.000,00 08/11 OFF Innovation GVTEL (29)	1.000.000,00 25/11 OFF Magna GVTEL (30)	9.000.000

Por fim, no ano de 2012 a Odebrecht pagou US\$ 14.150.000,00 destinados a integrantes do PMDB da Câmara, sendo o equivalente a US\$ 5.900.000,00 pagos em espécie no Brasil, enquanto outros US\$ 8.250.000,00 foram pagos no exterior. JOÃO VACCARI, intermediário da organização criminosa vinculada ao PT, recebeu US\$ 2.550.000,00.<sup>65</sup>

**65 DOC 1.47** Sobre os pagamentos efetivados nesse esquema, vide Termo de Colaboração n. 2 de Márcio Faria, dado de corroboração nominado “MF – Anexo 2H”, pp. 13 e ss., onde constam os extratos de transferência da conta da Magna International Corp, no Meind Bank Antigua, para a conta da empresa Tech Trade Corporation. Vide também Relatório de Análise n. 115/2017 – SPEA/PGR. “Depois, conversando internamente, eu ouvi dizer, entendi [...] que seria pro PMDB de Minas Gerais [...] uma parte desse dinheiro” [2’45 a 3’09] (Luiz Eduardo Soares, Termo de Colaboração n. 14, Vídeo). Sobre uma parte da propina, Luiz Eduardo Soares afirmou: “Esses R\$ 6.500.000,00 eu te diria que tinha o PMDB de Minas envolvido, porque a pessoa que o César Rocha apresentou a mim – Ângelo Lauria – é ligado ao João Augusto Henriques, comentou várias vezes, era uma pessoa muito faladora, que ele queria receber em Belo Horizonte, porque ele tinha que pagar pro chefe dele lá [...]” [6’33 a 7’20] (Luiz Eduardo Soares, Termo de Colaboração n. 14, Vídeo). O colaborador Márcio Faria trouxe, no seu Termo de Colaboração n. 2, a planilha referente à propina do “PAC-SMS”. Nela, há indicação dos codinomes “Mestre” e “Tremito”, relacionados ao PMDB da Câmara e a seu operador para o caso, Ângelo Lauria, e as indicações dos pagamentos. Vide, a respeito, Relatório de Análise n. 115/2017 – SPEA/PGR (**DOC 7.12:**). Na entrevista que concedeu à Revista Época, em 2013, João Augusto Rezende Henriques acabou confessando que “Não [gosta] de

PAC SMS - CODINOMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL 2012
CAMPONEZ (8.250-2.639) = 5.611/16 2.639=Ferrari+Dracula+Camponez		510.000,00 09/02 Innovation Artelacio ok (26)	510.000,00 19/03 Innovation Artelacio ok (27)	510.000,00 03/04 Select Brooklet (28)		1.020.000,00 22/06 515.000 Klierfeld (30) 18/06 505.000 Klierfeld (29) Brooklet ok							2.550.000
ACELERADO			3.000.000,00 09/03 23/03 Magna Tech Trade (31)	1.500.000,00 25/04 Magna Tech Trade (32)	1.500.000,00 10/05 Magna Tech Trade (33)	1.500.000,00 22/06 Magna Tech Trade (34)	1.500.000,00 26/07 Magna Tech Trade (35)		1.500.000,00 12/09 Magna Tech Trade (36)	750.000,00 08/10 Magna Tech Trade (37)			11.250.000
MESTRE		1.300.000,00 14/02 Trident GVTEL (38)	850.000,00 09/03 Innovation GVTEL (39)	650.000,00 24/04 Innovation GVTEL (40)	650.000,00 23/05 Innovation GVTEL (41)	650.000,00 28/06	850.000,00 30/07	850.000,00 22/08	850.000,00 07/09	850.000,00 30/10	650.000,00		7.150.000
TREMITO	1.000.000,00 30/01 Klierfeld GVTEL (42)	1.000.000,00 14/02 Trident GVTEL	1.000.000,00 28/03 Innovation GVTEL	1.000.000,00 24/04 Innovation GVTEL	1.000.000,00 23/05 Innovation GVTEL	1.000.000,00 28/06	1.000.000,00 30/07						7.000.000

A Petrobras se tornou uma das principais fontes de recursos ilícitos que aportaram na organização criminosa objeto dos autos devido ao tamanho da empresa, ao seu apetite orçamentário e de investimento. Entre 2007 e 2010, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a União investiu R\$ 54,8 bilhões no país. No mesmo período, as empresas estatais federais investiram R\$ 142,930 bilhões, dos quais a Petrobras respondeu por R\$ 135,387 bilhões. Isso significa que todo o Governo Federal (orçamento fiscal, seguridade social e estatais) investiu R\$ 197,730 bilhões, dos quais o Grupo Petrobras foi responsável por R\$ 135,387 bilhões, ou 68,47% de tudo o que foi investido no país entre aqueles anos.<sup>66</sup>

*mexer com o dinheiro dos outros”, “O Ângelo (Lauria) trabalha para as minhas coisas. Cobra a parte financeira (das empresas)”, “O dinheiro que eu ganhava lá fora, se quisesse trazer algum, o Ângelo trazia para mim, fazia a ponte (com os doleiros)”.* Disponível em: <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2013/08/lobista-aponta-mais-empresiteiras-com-que-tinha-bnegocios-na-Petrobrasb.html>.

<sup>66</sup> **DOC 5.1** – Esses números estão disponíveis no parecer sobre as contas do governo que o Tribunal de Contas da União elaborou em 2010 (Processo n. 5046512-94.2016.404.7000/JFPR, anexo 49).

Por essas características, a Petrobras foi largamente utilizada pelos ora denunciados com o auxílio de outros integrantes do PT que também integravam o núcleo político da organização<sup>67</sup> para obter apoio de partidos da base aliada, receber financiamento eleitoral de grupos empresariais e auferir recursos diretamente vinculados a crimes praticados contra a estatal. As vantagens indevidas eram posteriormente submetidas a operações financeiras para ocultação de sua origem criminosa, utilizados, normalmente, os seguintes métodos de lavagem de dinheiro: contratos fraudulentos, doleiros, remessas de recursos no exterior para contas não declaradas em nome de *offshores*, entregas de valores em espécie e doações eleitorais.

O objetivo por parte dos integrantes do núcleo político da organização criminosa era usar os vultosos orçamentos da Petrobras para arrecadar o máximo possível de vantagem indevida junto aos grupos econômicos com interesse em firmar negócios com a estatal. Nesse ambiente, foram praticados diversos crimes corrupção ativa e passiva, prevaricação, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, fraude de licitação, cartelização, evasão fraudulenta de divisas, entre outros.

O grupo político dos ora denunciados receberam a título de propina conforme sentenças condenatórias já proferidas em ações penais relativas a crimes praticados no âmbito da Petrobras, entre

---

<sup>67</sup> Integrantes que não possuem prerrogativa de foro e, por isso, já foram denunciados e condenados em instâncias inferiores pela prática de organização criminosa relativa aos fatos objeto desta denúncia ou que deixaram de ser denunciados por que suas condutas não estão tao diretamente relacionadas aos ilícitos imputados às autoridades com prerrogativa.

2003 e 2016, R\$ 262.598.101,48 e US\$ 56.590.184,65.

A organização criminosa, longe de restringir sua atuação à Petrobras, mantinha um semelhante *modus operandi* em outros órgãos e entidades da Administração Pública, empresas públicas e sociedades de economia mista, e Casas do Congresso Nacional.

No caso dos ora denunciados, as vantagens indevidas eram mantidas em “contas-correntes” informais, nas quais os dirigentes das empresas registravam ou depositavam os créditos de propina negociada, debitando-as no momento em que os ora denunciados orientassem para quem e onde os valores deveriam ser entregues. As vantagens ilícitas foram pagas através de doações eleitorais diretamente a diretórios do PT e de outros partidos “aliados” ou a candidatos, entregues em dinheiro em espécie a interlocutores indicados pelos próprios denunciados e houve casos ainda, como dos publicitários João Santana e Mônica Moura, em que os recursos ilícitos foram usados para pagar diretamente prestadores de serviços dos denunciados e do PT.<sup>68</sup>

Chama atenção a quantidade de contas-correntes de propina mantidas pelos ora denunciados junto a grupos empresariais dominantes no cenário econômico brasileiro. Foram identificadas

---

68 Sobre as contas-correntes informais de propina mantidas em benefício dos ora denunciados, vide o Termo Unilateral 1 de Joesley Batista (**DOC 1.38**), os Termos de Colaboração 3 e 16 de Marcelo Bahia Odebrecht (**DOC 1.21**), o Termo de Colaboração 1 de Marcelo Maran (**DOC 1.40**), o Termo de Colaboração 1 de Otávio Marques de Azevedo (**DOC 1.19**), os Interrogatórios Judiciais prestados por Léo Pinheiro e Agenor Medeiros na Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000/PR (**DOC 5.1**) e os Termos de Colaboração 19 e 21 de Ricardo Pessoa (**DOC 1.8**) e 15 e 18 de Walmir Pinheiro (**DOC 1.42**).

pelo menos cinco contas-correntes instituídas em benefício do grupo político dos ora denunciados junto à Odebrecht, J&F, OAS, UTC, ao escritório de advocacia de Guilherme Gonçalves, além de ajuste de propina com dirigentes da Andrade Gutierrez.

VACCARI articulou e ajustou a instituição de contas-correntes de propina junto a dirigentes da OAS e da UTC, cujos valores nelas registrados vincularam-se principalmente a irregularidades praticadas pelas referidas empreiteiras em contratos firmados com Petrobras, e o esquema criminoso junto a dirigentes da Andrade Gutierrez. Além disso, VACCARI recebeu recursos ilícitos oriundos da conta-corrente de propina mantida pela Odebrecht denominada “Planilha Italiano” e “Planilha Pós-Itália”, geridas por PALOCCI e por MANTEGA, assim como propina vinculada aos esquemas estabelecidos por MANTEGA, LULA e DILMA na J&F e por PAULO BERNARDO e GLEISI na CONSIST, conforme melhor será detalhado no tópico seguinte.

MANTEGA e PALOCCI, por sua vez, participaram ativamente das contas-correntes de propina envolvendo o grupo Odebrecht e J&F. Já PAULO BERNARDO e GLEISI foram os responsáveis pela conta-corrente junto ao escritório de advocacia de Guilherme Gonçalves.

É importante pontuarmos que havia uma divisão de papéis entre os ora denunciados, que agiam sempre em benefício do seu grupo político e sob a coordenação daqueles que estavam no topo do comando da organização.

Nesse sentido, VACCARI<sup>69</sup> era o responsável pela cobrança de propina no “varejo” junto às diversas empresas que se relacionavam com o governo federal durante o governo LULA e DILMA. VACCARI também direcionava como os pagamentos deveriam ser feitos, sendo que muitas vezes utilizou o próprio PT como ferramenta para receber os valores ilícitos, que eram depositados como se fossem doações eleitorais. VACCARI operou também ilicitamente junto aos Fundos de pensão, em especial FUNCEF e PETROS, conforme se verá.

PALOCCI<sup>70</sup> e MANTEGA<sup>71</sup> eram os interlocutores diretos de LULA e DILMA nas negociações que envolviam a cobrança de propina em valores mais relevantes, como no caso do grupo Odebrecht e J&F que, só por intermédio de doação oficial, repassaram mais de R\$ 500 milhões de reais de propina. MANTEGA foi indicado expressamente por DILMA a Marcelo Odebrecht como sendo seu interlocutor para tratar os interesses escusos do grupo com o governo.<sup>72</sup> Já PALOCCI foi o principal intermediário de LULA para o recebimento de propina decorrente da denominada “Planilha Italiano” e na denominada “Subconta

---

69 VACCARI foi Conselheiro da Itaipu Binacional de 2003 a 2015, Presidente da Bancoop de 2004 a 2010 e tesoureiro do Partido dos Trabalhadores de 2010 a 2015

70 PALOCCI exerceu os cargos de Ministro da Fazenda de 2003 a 2006, de Deputado Federal de 2007 a 2011 e de Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República de 01/2011 a 06/2011

71 MANTEGA exerceu os cargos de Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2003 a 2004, de Presidente do BNDES de 2004 a 2006 e de Ministro da Fazenda de 2006 a 2015

72 **DOC 1.21:** Com efeito, a partir do minuto 10:20 do seu Termo de Colaboração 16, Marcelo Odebrecht afirma expressamente que, quando questionava DILMA sobre a pessoa que deveria tratar de pagamentos, a então Presidente da República afirmava que deveria “cuidar com GUIDO”.

Amigo”; ajudou a constituir a presente organização criminosa, pois estava presente desde as primeiras negociações ilícitas por ocasião da campanha presidencial de LULA de 2002. Atuou também de forma decisiva nas negociações espúrias envolvendo a compra do apoio político de integrantes do PP e do PMDB<sup>73</sup>.

GLEISI<sup>74</sup> e PAULO BERNARDO<sup>75</sup>, não apenas davam suporte em suas respectivas pastas ao esquema ilícito montado, como também operaram diretamente a cobrança de propina no

---

73 **DOC 7.3:** Quanto à atuação de PALOCCI nas negociações direcionadas à compra de apoio político de integrantes do PMDB, vide diálogo entre Eduardo Cunha e Romero Jucá encontrado em celular do primeiro, analisado pela Polícia Federal através do Relatório de Análise de Material Apreendido 137/2006 (fl. 7), nos autos da AC 4044/STF, o qual indica que, enquanto cabia a Edison Lobão enviar os nomes das pessoas que iriam assumir cargos específicos no Governo Federal, a PALOCCI, então Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República em 2011, cabia a sucessiva indicação: “*Eduardo Cunha: Novidades? Teve com lobao? Romero J.: Tudo bem. Estou com ele agora. Eduardo Cunha: Ok. Me fala depois. Romero J. Ok. Eduardo Cunha: Não esquece internacional e biodiesel. E pereira. E aí? Romero J.: Conversamos. Ficou de cobrar as indicações com pallocci. Quanto a pereira combinei do paulo falar com ele. Eduardo Cunha: Tá mas o palocci quer que ele mande o que falou. Ele não pode cobrar o que ele não mandou. Romero J.: Ele disse q vai mandar. Vamos acompanhar e cobrar*”.

74 GLEISI foi Diretora Financeiro Executiva da ITAIPU Binacional de 2003 a 2006 e Ministra-chefe da Casa Civil da Presidência da República de 2011 a 2014.

75 PAULO BERNARDO foi Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão entre 2005 e 2011 e Ministro das Comunicações de 2011 a 2015.

**DOC 1.9** - A atuação de PAULO BERNARDO, enquanto Ministro do Planejamento e relevante arrecadador de recursos em benefício dos ora denunciados, especialmente de sua esposa GLEISI HOFFMANN, na organização criminosa ora denunciada, é bem descrita em Termo de Declarações prestado em 11/04/2016 pelo colaborador Delcídio do Amaral Gomez: “[...] PAULO BERNARDO sempre foi, desde a época que passou pelo Mato Grosso do Sul e até mesmo antes, considerado um 'operador' de GLEISE HOFFMANN; QUE PAULO BERNARDO sempre foi visto como um 'operador de muita competência'; QUE questionado sobre o que quer dizer com a expressão 'operador', respondeu que significa que ele tinha uma capacidade forte de alavancar recursos para a campanha...; [...] QUE diz isto porque acredita que em 2010 PAULO BERNARDO já captava recursos para GLEISE HOFFMANN; QUE não há incompatibilidade entre PAULO BERNARDO ser Ministro do Planejamento à época (2010) e ser operador de GLEISE HOFFMANN; QUE, ao contrário, por ser PAULO BERNARDO Ministro, ele tinha bastante força para captação de recursos, até porque uma das responsabilidades dele, como Ministro do Planejamento, era gerenciar o orçamento da União e, como tal, tinha muita força”. (Termo de Colaboração Delcídio 11 4 2016 gleisi).

âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão<sup>76</sup>. GLEISI foi ainda uma das mais beneficiadas nos esquemas ilícitos mantidos pela organização criminosa na Petrobras, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e junto à Odebrecht e à J&F.

EDINHO SILVA teve uma participação mais relevante na organização na qualidade de coordenador da campanha presidencial de DILMA de 2014 quando substituiu VACCARI na missão de arrecadar valores ilícitos em benefício daquela campanha. Além disso, atuou diretamente na compra de horário político gratuito junto às agremiações que integraram a chapa DILMA/Temer também na campanha de 2014.

LULA foi o grande idealizador da constituição da presente organização criminosa, na medida em que negociou diretamente com empresas privadas o recebimento de valores para viabilizar sua campanha eleitoral à presidência da República em 2002 mediante o compromisso de usar a máquina pública, caso eleito (como o foi), em favor dos interesses privados deste grupo de empresários. Durante sua gestão, não apenas cumpriu com os compromissos assumidos junto a estes, como atuou diretamente e por intermédio de PALOCCI, para que novas negociações ilícitas fossem entabuladas como forma de gerar maior arrecadação de propina<sup>77</sup>.

---

76 **DOC 5.5:** Em e-mail constante do Doc. 22 da denúncia na Ação Penal na 0009462-81.2016.403.6181, em trâmite na 6ª Vara Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, datado de 08/01/2011, PAULO BERNARDO é chamado de “patrono desse nosso projeto” ilícito praticado no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

77 **DOC 1.2:** Em seus documentos de corroboração, constantes em vários documentos



Foi o grande responsável pela coesão do núcleo político da organização criminosa e pela indicação de DILMA como candidata do PT à presidência da República em 2010. Essa condição permitiu-lhe continuar a influenciar o governo da sua sucessora e a fazer disso mais um balcão de negócios para recebimento de vantagens ilícitas<sup>78</sup>.

DILMA ROUSSEFF integrou a presente organização criminosa desde 2003, quando assumiu a convite de LULA o Ministério de Minas e Energia. Desde ali contribuiu decisivamente para que os interesses privados negociados em troca de propina pudessem ser atendidos, especialmente no âmbito da Petrobras, da qual foi Presidente do Conselho de Administração entre 2003 e

---

intitulado Anexo 4.pdf, o colaborador Emílio Alves Odebrecht apresenta dezenas de pautas das reuniões com LULA, realizadas durante e após o seu mandato de Presidente da República, nas quais discutiu questões de interesse do grupo Odebrecht. Quanto às reuniões ocorridas em 9/2/2009, 18/01/2010 e 30/12/2010, Emílio Odebrecht apresentou não apenas agendas e e-mails relacionados a reuniões com LULA, como inclusive demonstrativos de vôos que realizou naqueles dias para Brasília (documentos Avião 18 01 10.pdf, Voo BSB 2009 – 09.02.pdf e Voo BSB 2010 – 30.12.pdf, constantes de suas provas de corroboração).

Sobre a dívida que Joesley e a JBS mantinha com LULA e DILMA, mediante intermediação de MANTEGA, vide TU 1 de Joesley Batista.

DOC 1.38: Sobre a dívida que Joesley e a JBS mantinha com LULA e DILMA, mediante intermediação de MANTEGA, vide TU 1 de Joesley Batista.

78 . Exemplo da influência de LULA sobre DILMA e do recebimento por ele de vantagens ilícitas pode ser constatado dos Termos de Colaboração 30 de Emílio Odebrecht (**DOC 1.2**) e 19 de Alexandrino Alencar (**DOC 1.1**), nos quais os referidos colaboradores relatam haver o ex-Presidente atuado junto a DILMA com vistas à melhoria do relacionamento dela com Marcelo Odebrecht e, como contrapartida, solicitado e obtido, para seu filho Luis Claudio Lula da Silva, valores ilícitos destinado ao projeto por este desenvolvido denominado “Touchdown”.

**(DOC 1.2):** Comprovantes de pagamentos constantes dos documentos de corroboração de Emílio Odebrecht, Termo 30A. Termo 30B-Pagamentos (PROVAS RELATO 30 -TROCA DE FAVORES ENVOLVENDO OS FILHOS DE LULA E EO),

**(DOC 1.1)** Comprovantes também constantes nos documentos de Alexandrino Alencar, Anexo 19.A.

2010<sup>79</sup>. Cumpre ressaltar que compete ao Conselho a nomeação dos diretores da Companhia. Durante sua gestão junto à Presidência da República deu seguimento a todas as tratativas ilícitas iniciadas no governo LULA, com destaque para a atuação direta que teve nas negociações junto ao grupo Odebrecht. Outras vezes atuou de forma indireta, por intermédio de MANTEGA e EDINHO SILVA, na cobrança de valores ilícitos junto a empresários<sup>80</sup>.

A descrição mais detalhada da participação de cada um dos ora denunciados em eventos criminosos será feita no tópico seguinte. Vale registrar, ainda, que o núcleo político da organização criminosa concebido pelos ora denunciados atuou até março de 2016, quando DILMA foi afastada temporariamente de suas

---

79 **DOC 4.6:**Notícia disponível em <<http://oglobo.globo.com/economia/dilma-deixa-conselho-da-Petrobras-3036516>>. DILMA assumiu em 22/01/2003 o Conselho de Administração da Petrobras, tendo saído em 14/04/2010, enquanto MANTEGA o assumiu em 19/04/2006 e saiu em 28/04/2015.

80 **DOC 1.21:**Sobre os contatos, as reuniões e os eventos realizados por Marcelo Odebrecht com DILMA a partir de 2011 e a indicação, por esta última, de MANTEGA como seu interlocutor para tratar de pagamentos ilícitos, vide os Termos de Colaboração 1 e 16 de Marcelo Odebrecht. Além de diversos eventos nos quais estiveram presentes mutuamente, Marcelo Odebrecht e DILMA reuniram-se comprovadamente no Palácio do Planalto ou no Palácio da Alvorada nas seguintes datas a partir de 2011: 12/5/2011 (conforme agenda de reunião constante do documento Anexo 1.C, página 48, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 30/01/2012 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(2).pdf das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 10/01/2013 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.B, página 396, e de e-mails trocados por executivos da Odebrecht nas páginas 401/403, 423/425, 444/445, 458, 465, 484, 487, 495/497 e 503/506, do documento 1.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 10/10/2013 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.B, páginas 352/353 e e-mails trocados por executivos da Odebrecht nas páginas 354/362 do documento 1.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 26/03/2014 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(9).pdf, das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); e 25/07/2014 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(10).pdf das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht). Os eventos em que ambos estiveram presentes mutuamente constam do Anexo 1.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, com esclarecimentos por ele prestados no documento WP – Ofício MBO\_v2.xlsx, nas abas “Item 2” e “Item 7”.

funções.

## **2.2. Dos crimes praticados pela organização criminosa**

Embora o crime de organização criminosa não exija a prática dos crimes para os quais os agentes se associaram, os ora denunciados efetivamente os cometeram por diversas vezes. Neste tópico, passa-se a narrar, sucintamente, alguns dos que envolveram os ora denunciados, além daqueles já declinados no tópico anterior. Importante, lembrar, contudo, que os crimes da organização não precisam ser nem foram cometidos sempre por todos os seus integrantes, pois, como já dito, estes tiveram papéis distintos e alguns destes atuaram no âmbito da presente organização criminosa apenas em períodos específicos no intervalo de tempo entre 2002 e 2016.

Ademais, continuam as investigações da Lava Jato e seus desdobramentos. Sendo assim, serão colhidas provas de outros praticados pelos ora denunciados. Logo, por um e outro motivo, os crimes a seguir não têm caráter exaustivo.

### **2.2.1. Dos crimes praticados no âmbito da Petrobras**

O grupo político integrado pelos ora denunciados na organização criminosa, como dito, além de ter recebido parcela da propina originada dos negócios firmados na(s) Diretoria(s) de

Abastecimento e na Diretoria Internacional da Petrobras, obteve recursos ilícitos predominantemente vinculados à Diretoria de Serviços, em percentuais que variavam de 1% e 2% do valor total do contrato e aditivos, podendo ser maior<sup>81</sup>.

A partir da criação da Sete Brasil, o esquema criminoso já existente e operado intensamente em contratos firmados com as Diretorias de Serviço, Abastecimento e Internacional se estendeu para os contratos firmados entre os Estaleiros e a Petrobras por intermédio daquela empresa. Nestes casos, a propina cobrada era em média 1% do valor dos contratos, percentual posteriormente reduzido em alguns casos para 0,9%.<sup>82</sup>

A respeito da sistemática de pagamento de propina implementada a partir da criação da Sete Brasil, Pedro Barusco esclareceu que havia um acerto firmado entre os Estaleiros, VACCARI, os Diretores da Sete Brasil e o então Diretor de Serviços da Petrobras, Renato Duque, para que 1% do valor de contratação das sondas pela Petrobras fosse destinado ao pagamento de propina, sendo que, deste montante, a distribuição das vantagens indevidas, conforme determinação de VACCARI<sup>83</sup>, era da seguinte forma: a) 2/3 do valor da propina repassados a VACCARI, através de contratos fictícios com empresas privadas,

---

81 **DOC 1.10:** Termo de Colaboração n. 1 de Paulo Roberto Costa.

**DOC 1.48:** Termo de Colaboração n. 3 de Pedro Barusco.

82 **DOC 1.48:** Termo de Colaboração n. 1 de Pedro Barusco.

83 **DOC 5.6** Termo de Declaração nº 1 de PEDRO BARUSCO, constante do Anexo 16 da denúncia na Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000.

de doações oficiais ou também de entrega de valores em espécie; b) 1/3 dividido entre: b.1) os altos funcionários da Diretoria de Serviços da Petrobras, referidos nos controles de pagamento de propina como “Casa 1” - correspondente a Renato Duque e Roberto Gonçalves, aquele Diretor de Serviços e este Gerente Executivo de Engenharia - e b.2) a Diretoria da Sete Brasil, referida como “Casa 2” - João Carlos de Medeiros Ferraz, então Presidente da empresa, Eduardo Musa, Diretor de Participações, e Pedro Barusco<sup>84</sup>.

Nesse contexto, entre 19/07/2011 a 18/07/2012, a Odebrecht efetivou pagamentos, a pedido de VACCARI e mediante intervenção de PALOCCI (inclusive com registros por ele autorizados na denominada Planilha “Italiano”<sup>85</sup>), no valor total de USD 10.219.691,01 para João Cerqueira de Santana Filho e Mônica Regina Cunha Moura<sup>86</sup>, como contrapartida ao direcionamento indevido<sup>87</sup> da contratação do Estaleiro Enseada do Paraguaçu,

---

**84 DOC 5.6** -Termo de Declaração nº 1 de PEDRO BARUSCO, constante do Anexo 16 da denúncia na Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000.

**85** A Planilha “Italiano”, CONSISTente em crédito de propina em benefício do PT gerido por PALOCCI e por Marcelo Bahia Odebrecht, então Presidente da Odebrecht S.A., será desenvolvida e aprofundada pormenorizadamente na presente denúncia.

**86 DOC 5.6** - Comprovação da manutenção de conta no exterior por João Santana e da efetivação nela de pagamentos na quantia de USD 10.219.691,08, constantes no anexo 44 e anexo 45 do evento 1 da Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000.

**87 DOC 5.9-** Relatório Final da Comissão Interna de Apuração constituída pela Petrobras para apurar a contratação da Sete Brasil pela Petrobras (anexo 81 da denúncia na Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000), que indica ter havido interferência por parte de funcionários da estatal para viabilizar a contratação direta da Sete Brasil. Mensagem eletrônica enviada por Rogério Santos a Marcelo Odebrecht, constante do evento 1, anexo97, da Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000, cujo conteúdo indica o direcionamento da contratação não apenas da Sete Brasil, como também dos fornecedores dela, em prejuízo da lisura do procedimento de contratação.

composto pela Odebrecht, OAS e UTC, para construir seis sondas para a Petrobras por intermédio da SETE BRASIL<sup>88, 89</sup>.

Entre 13/01/2011 a 11/06/2013, o Grupo Schahin efetivou pagamentos de R\$ 12 milhões de reais a VACCARI mediante empréstimos fraudulentos em favor do PT obtidos por José Carlos Costa Marques Bumlai<sup>90</sup> como contrapartida ao direcionamento indevido da licitação<sup>91</sup> e consequente contratação do referido grupo empresarial pela Diretoria Internacional da Petrobras, para operação do Navio-Sonda Vitoria 10.000.<sup>92,93</sup>

Entre 25/09/2013 a 04/11/2014, o Grupo Keppel Fels realizou, a pedido de VACCARI, nove pagamentos a João Cerqueira de Santana Filho e a Mônica Regina Cunha Moura em conta no exterior, no valor total de USD 4,5 milhões de dólares<sup>94</sup>,

---

88 **DOC 5.6** -O contrato realizado entre Sete Brasil e o Estaleiro Enseada do Paraguaçu, do qual fazia parte o Grupo Odebrecht, para construção de seis sondas, foi firmado em 18/04/2012, pelo valor de R\$ 28.065.162.950,77 (evento 1, anexo85, da Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000).

89 **DOC 5.6** -Por conta dessas condutas, PALOCCI e VACCARI foram condenados pela prática do crime de corrupção passiva nos autos da Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000, pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

90 **DOC 5.8**:Anexos 50 a 59 da denúncia da Ação Penal 5061578-51.2015.4.04.7000.

91 **DOC 5.8**:Auditoria interna realizada em 2015 pela Petrobras (Relatório de Auditoria R-02.E003/2015, constante do evento 1, anexo 14, da Ação Penal 5061578-51.2015.4.04.7000) confirmou que houve direcionamento indevido na contratação da Schahin pela Diretoria Internacional da Petrobras para operação do Navio-sonda Vitória 10000, pois não estava amparada por critérios técnicos, não tendo havido concorrência, consulta ou mercado ou mesmo pesquisa de preço.

92 **DOC 5.8**O contrato para operação do Navio-sonda Vitória 10000 foi celebrado em 28/01/2009, com duração de vinte anos, tendo o custo total estimado fixado em USD 1.562.200.000,00 (Documentos sobre o contrato e sua negociação constantes do evento 1, anexo24, anexo38, anexo40, anexo41 e anexo43 da Ação Penal 5061578-51.2015.4.04.7000)

93 **DOC 5.8**:Por essas condutas, VACCARI foi condenado pela prática do crime de corrupção passiva nos autos da Ação Penal 5061578-51.2015.4.04.7000, pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

94 **DOC 5.10**:Comprovação da manutenção de conta no exterior por João Santana e da

como contrapartida ao referido grupo empresarial ter sido indevidamente contratado<sup>95</sup> a construir e fornecer seis sondas à Petrobras por intermédio da Sete Brasil<sup>96</sup>, bem como por haver firmado os seguintes contratos com a Diretoria de Serviços e Engenharia da estatal: contrato, em 25/05/2004, com o Consórcio FSTP PTE Ltda. para serviços de construção da Plataforma P-51<sup>97</sup>; contrato, em 19/12/2003, com o Consórcio FSTP PTE Ltd. para serviços de construção do casco Topsides e integração da Plataforma P-52<sup>98</sup>; contrato, em 30/10/2007, com o Consórcio FSTP PTE Ltda. para serviços de construção da Plataforma P-56<sup>99</sup>; e contrato, em 15/01/2009, com a Keppel Shipyard Limited para adequação do casco do navio MT Roncador para Plataforma P-

---

efetivação nela de pagamentos na quantia de USD 4,5 milhões, constantes nos anexo8, anexo9 e anexo10 do evento 1 do processo 5003682-16.2016.4.04.7000.

- 95 **DOC 5.9** -Relatório Final da Comissão Interna de Apuração constituída pela Petrobras para apurar a contratação da Sete Brasil pela Petrobras (evento 234 da Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000), que indica ter havido interferência por parte de funcionários da estatal para viabilizar a contratação direta da Sete Brasil. Mensagem eletrônica enviada por Rogério Santos a Marcelo Odebrecht, constante do evento 1, anexo97, da Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000, cujo conteúdo indica o direcionamento da contratação não apenas da Sete Brasil, como também dos fornecedores dela, em prejuízo da lisura do procedimento de contratação.
- 96 **DOC 5.9** -Os contratos de construção e fornecimento de seis sondas firmados pelo Grupo Keppel Fels com a Sete Brasil tiveram o valor total de USD 20.650.177.260,22. Informações sobre os contratos e suas licitações constantes dos anexos 8 a 11, 24 a 44, 46 e 47 da denúncia na Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000.
- 97 **DOC 5.9** -Contrato cujo valor firmado foi de USD 826.610.089,53, com aditivos de USD 219.602.926,83. Informações sobre o contrato e seus aditivos constants dos Anexos 48 a 67 da denúncia na Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000.
- 98 **DOC 5.9**-Contrato cujo valor firmado foi de USD 850.013.298,39, com aditivos de USD 253.781.523,87. Informações sobre o contrato e seus aditivos constantes do Anexo 68 da denúncia na Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000.
- 99 **DOC 5.9** -Contrato cujo valor firmado foi de USD 1.231.525.084,55, com aditivos de USD 55.667.146,55. Informações sobre o contrato e seus aditivos constantes dos Anexos 69-89 da denúncia na Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000.

58<sup>100, 101</sup>.

Além dos contratos acima referidos, o subnúcleo do PT na organização criminosa também recebeu vantagens indevidas de inúmeros outros contratos firmados no âmbito da Petrobras. Vejamos:

Em 2010, GLEISI recebeu, mediante solicitação de seu cônjuge PAULO BERNARDO feita a Paulo Roberto Costa, pagamentos no montante total de R\$ 1 milhão de reais, operacionalizados por Alberto Youssef e provenientes do esquema de corrupção e lavagem de dinheiro estabelecido na Diretoria de Abastecimento da Petrobras.<sup>102</sup>

LULA<sup>103</sup>, entre o período de 14/05/2004 e 23/01/2012, recebeu vantagens indevidas da OAS no valor total de R\$ 27.081.186,71 como contrapartida ao favorecimento indevido do referido grupo empresarial nos seguintes contratos firmados no âmbito das Diretorias de Serviços e de Abastecimento da Petrobras:

a) de execução dos serviços de construção e montagem do

---

100**DOC 5.9** -Contrato cujo valor firmado foi de USD 133.713.752,22, com aditivos de USD 24.425.752,22. Informações sobre o contrato e seus aditivos constantes dos Anexos 90-94 da denúncia na Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000.

101**DOC 5.9**- Por essas condutas, VACCARI foi condenado por crimes de corrupção passiva nos autos da Ação Penal 5013405-59.2016.404.7000, pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

102Por essas condutas, a Procuradoria-Geral da República denunciou GLEISI HOFFMANN e PAULO BERNARDO pela prática de crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção passiva nos autos do INQ 3979/DF, ação penal que, após recebida, foi autuada na AP 1.003/DF.

103**DOC 5.11** -Conforme denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000 perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.



Gasoduto PILAR-IPOJUCA (Pilar/AL e Ipojuca/PE)<sup>104</sup>; b) de execução dos serviços de construção e montagem do GLP Duto URUCU-COARI (Urucu/AM e Coari/AM)<sup>105</sup>; e c) de execução da obra do CENPES no Rio de Janeiro<sup>106</sup>.

Da mesma forma, LULA<sup>107</sup>, entre o período de 14/05/2004 e 23/01/2012, recebeu vantagens indevidas da Odebrecht de R\$ 128.146.515,33 como contrapartida ao favorecimento indevido do referido grupo empresarial nos seguintes contratos firmados no âmbito das Diretorias de Serviços e de Abastecimento da Petrobras: a) de implantação da execução das UHDT's e UGH's na Refinaria do Nordeste (RNEST)<sup>108</sup>; b) de execução das UDA's na Refinaria

---

104**DOC 5.11** A Construtora OAS foi contratada pela Transportadora Associada de Gás – S.A. - TAG, subsidiária da Petrobras, para execução dos mencionados serviços, pelo valor de R\$ 430.000.000,00, tendo os seus três aditivos resultado no valor total da referida contratação para R\$ 569.826.176,50. Contrato, aditivos e documento da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 167 a 176 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

105**DOC 5.11** O Consórcio GASAM, do qual fez parte a OAS, foi contratado para execução dos mencionados serviços, pelo valor de R\$ 342.596.288,07, tendo os seus três aditivos majorado o valor da contratação para R\$ 583.487.023,57. Contrato, aditivos e documentos da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 167, 177 a 188 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

106**DOC 5.11** O Consórcio NOVO CENPES, do qual fez parte a OAS, foi contratado para execução da referida obra pelo valor de R\$ 849.981.400,13, tendo os seus três quatro majorado o valor da contratação para R\$ 1.032,905.039,04. Contrato, aditivos e documentos da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis em nos Anexos 185 a 198 e 200 a 203 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000 (esperando a senha eletrônica de acesso aos autos).

107**DOC 5.11** -Conforme denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000 perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

108**DOC 5.1** -O Consórcio RNEST/CONEST, formado pela OAS e Odebrecht, assinou dois contratos com a Petrobras, um para a implantação das UHDT e UGH na RNEST, firmado no dia 10/12/2009, no valor de R\$ 3.190.646.501,15, e outro para implantação das UDAs, firmado em 10/12/2009, no valor de R\$ 1.485.103.583,21, este último com aditivo feito em 28/12/2011 que o majorou em R\$ 8.032.340,38. Contratos e respectivos aditivos constantes do evento 3, arquivos comp115, comp123, comp158, comp160 a comp157 e evento 153, da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR.

do Nordeste (RNEST)<sup>109</sup>; c) de fornecimento de Bens e Serviços de Projeto Executivo, Construção, Montagem e Comissionamento para o PIPE RACK do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ<sup>110</sup>; e d) de execução das obras das Unidades de Geração de Vapor e Energia, Tratamento de Água e Efluentes do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ<sup>111</sup>.

Parte do pagamento da propina paga pela OAS e pela Odebrecht a LULA foi feita por meio do custeio de reformas em sítio localizado em Atibaia/SP, sobre a qual detinha a posse direta, nos respectivos valores concedidos por aquelas empresas de R\$ 170.000,00 e R\$ 700.000,00, montantes que também foram objeto de dissimulação, ocultação da sua origem, movimentação, disposição e propriedade.

LULA recebeu ainda R\$ 150.500,00 da Schahin, objeto de dissimulação, ocultação da sua origem, movimentação, disposição e propriedade, destinado a reformas no mesmo sítio de Atibaia/SP,

---

109**DOC 5.1**-O Consórcio RNEST/CONEST, formado pela OAS e Odebrecht, assinou dois contratos com a Petrobras, um para a implantação das UHDT e UGH na RNEST, firmado no dia 10/12/2009, no valor de R\$ 3.190.646.501,15, e outro para implantação das UDAs, firmado em 10/12/2009, no valor de R\$ 1.485.103.583,21, este último com aditivo feito em 28/12/2011 que o majorou em R\$ 8.032.340,38. Contratos e respectivos aditivos constantes do evento 3, arquivos comp115, comp123, comp158, comp160 a comp157 e evento 153, da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR.

110**DOC 5.11**:O Consórcio PIPE RACK, do qual a Odebrecht fez parte, foi contratado para o fornecimento de bens e serviços no COMPERJ, nos moldes acima mencionados, pelo valor de R\$ 1.869.624.800,00. Contrato e documento da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 93, 154 e 157 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

111**DOC 5.11**:O Consórcio TUC, do qual a Odebrecht fez parte, foi contratado para a execução das referidas obras, pelo valor de R\$ 3.824.500.000,00. Contrato e documento em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 155,163 e 164 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000

bem como proveniente dos crimes praticados por executivos da referida empreiteira na sua contratação para operação da sonda Vitória 10000 pela Petrobras<sup>112, 113</sup>.

Entre 25/11/2004 e 23/01/2012, LULA<sup>114</sup> recebeu vantagens indevidas da Odebrecht no valor total de R\$ 75.434.399,44 como contrapartida ao favorecimento indevido do referido grupo empresarial nos seguintes contratos firmados no âmbito das Diretorias de Serviços e de Abastecimento da Petrobras: a) de execução das obras de ISBL da Carteira de Gasolina e UGHE HDT de instáveis da Carteira de Coque da Refinaria Getúlio Vargas – REPAR<sup>115</sup>; b) de execução da terraplenagem da área destinada à construção e montagem da Refinaria do Nordeste – RNEST<sup>116</sup>; c) de execução de serviços de terraplenagem, drenagem e anel viário da área do futuro Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro –

---

112 **DOC 5.8**-Auditoria interna realizada em 2015 pela Petrobras (Relatório de Auditoria R-02.E003/2015, constante do evento 1, anexo 14, da Ação Penal 5061578-51.2015.4.04.7000) confirmou que houve direcionamento indevido na contratação da Schahin pela Diretoria Internacional da Petrobras para operação do Navio-sonda Vitória 10000, pois não estava amparada por critérios técnicos, não tendo havido concorrência, consulta ou mercado ou mesmo pesquisa de preço.

113 Por esses fatos, LULA foi denunciado na referida ação penal pela prática, por 10 vezes, de corrupção passiva, e, por 44 vezes, de lavagem de dinheiro.

114 **DOC 5.12**-Conforme denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000 perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

115 **DOC 5.1**-O Consórcio CONPAR, composto pela OAS, UTC e Odebrecht, firmou o referido contrato em 31/06/2007, no valor de R\$ 1.821.012.130,93, tendo sido alvo de treze aditivos no período entre 06/06/2008 a 23/01/2012 que majoraram o seu valor em R\$ 517.421.286,84. Contratos e respectivos aditivos constantes do evento 3, arquivos comp141 a comp157, e evento 153, da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR.

116 **DOC 5.12**-O Consórcio Refinaria Abreu e Lima, que teve sua denominação alterada para Consórcio Terraplanagem, integrado pela Construtora Norberto Odebrecht, firmou o referido contrato no valor de R\$ 429.207.776,71, tendo sido alvo de três aditivos que majoraram o seu valor para R\$ 534.171.862,30. Contratos e respectivos aditivos constantes dos Anexos 150 a 153 da denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000/PR.

COMPERJ<sup>117</sup>; d) de execução das obras de construção e montagem da Unidade de Processamento de Condensado de Gás Natural II – UPCGN II e seus off-sites, e da ampliação dos Sistemas de Compressão, Ar Comprimido e de Água de Resfriamento do Terminal de Cabiúnas – TECAB<sup>118</sup>; e) de execução dos serviços de Implementação da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPCGN III), seus Offsites, Interligações e Utilidades (Torre de Resfriamento e Sistema de Ar Comprimido) do Terminal de Cabiúnas – TECAB<sup>119</sup>; f) de construção e montagem do novo sistema de Tocha do tipo Ground Flare e suas interligações no Terminal de Cabiúnas – TECAB<sup>120</sup>; g) de execução das obras de construção e montagem do gasoduto GASDUC III – Pacote 1<sup>121</sup>; e h) de construção das plataformas de perfuração autoelevatórias P-59 e P-60<sup>122</sup>.

---

117**DOC 5.12** -O Consórcio Terraplanagem COMPERJ, integrado pela Construtora Norberto Odebrecht, pela Andrade Gutierrez e pela Queiroz Galvão, firmou o referido contrato no valor de R\$ 819.800.000,00, tendo sido alvo de aditivos que majoraram o seu valor para R\$ 1.179.845.319,30. Contratos e respectivos aditivos constantes dos Anexos 160 a 165 da denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000/PR.

118**DOC 5.12**-O Consórcio Odebei, integrado pela Odebrecht, firmou o referido contrato no valor de R\$ 192.208.462,65, tendo sido alvo de aditivos que majoraram o seu valor para R\$ 197.875.695,29. Contratos e respectivos aditivos constantes dos Anexos 173 a 177 da denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000/PR.

119**DOC 5.12** -O Consórcio Odebei Plangás, integrado pela Odebrecht, firmou o referido contrato no valor total de R\$ 453.507.494,00. Contrato constante do Anexo 183 da denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000/PR.

120**DOC 5.12**-O Consórcio Odebei Flare, integrado pela Odebrecht, firmou o referido contrato no valor de R\$ 142.098.697,71. Contrato constante do Anexo 187 da denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000/PR.

121**DOC 5.12**-O Consórcio Odetech, integrado pela Odebrecht, foi contratado pela Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, subsidiária integral da Petrobras, para execução das referidas obras pelo valor de R\$ 639.400.000,00. Contrato constante do Anexo 194 da denúncia na Ação Penal 5063130-17.2016.404.7000/PR.

122**DOC 5.12**-O Consórcio Rio Paraguaçu, integrado pela Construtora Norberto Odebrecht, foi contratado para o referido serviço, através de dois contratos, ambos no valor de R\$ 351.789.000,00. Contratos constantes dos Anexos 200 a 207 da denúncia na Ação Penal

Do total da propina, R\$ 12.422.000,00, a pedido de LULA e mediante o relevante auxílio de PALOCCI, foi destinada à aquisição de imóvel que seria utilizado para a instalação do Instituto LULA, tendo sido aquele montante objeto de dissimulação, ocultação da sua origem, movimentação, disposição e propriedade.

LULA recebeu R\$ 504.000,00 da Odebrecht, em virtude dos referidos contratos firmados com a Petrobras –, por meio de expedientes de ocultação e dissimulação de propriedade de bens e valores, isto é, mediante atos de lavagem de dinheiro –, destinado à compra em seu favor de apartamento localizado em São Bernardo/SP.<sup>123</sup>

No esquema criminoso instalado na Petrobras, entre 14/08/2009 e 13/11/2013, a Engevix Engenharia pagou a título de propina o montante total de R\$ 15 milhões de reais a José Dirceu, com a participação de VACCARI, em decorrência dos seguintes contratos firmados com a Diretoria de Engenharia e Serviços da estatal: a) contrato para construção de módulos da Unidade de Tratamento de Gás de Cacimbas (UTGC)<sup>124</sup>; b) contrato do

---

5063130-17.2016.404.7000/PR.

123Por esses fatos, LULA e PALOCCI foram denunciados no âmbito da referida ação penal pela prática de crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção passiva.

124**DOC 5.7:**Relativamente ao contrato celebrado entre a ENGEVIX e a Petrobras para a construção dos módulos 2 e 3 da Unidade de Tratamento de Gás de Cacimbas (UTCG) – Fase III, foi a empreiteira contratada após procedimento de negociação direta, iniciado pela Estatal em 09/11/2006, mediante autorização pela Diretoria Executiva face ao DIP JURÍDICO/JSERV-5112/06, fundamentado nos itens 2.1 e 2.3 do Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobras. Na oportunidade, considerou-se que o projeto em questão – Fase III de Cacimbas – objetivava a construção de “clones” dos módulos construídos na Fase II do projeto, para a qual havia a ENGEVIX sido contratada. O contrato n.º 0801.0030185.07.02 foi celebrado em 05/03/2007, no valor de R\$ 1.377.035.922,7817, tendo, posteriormente, sofrido três aditivos, em 05/08/2009,

Consórcio Skanska-Engevix URE para a execução de obras e implementação das unidades de recuperação de enxofre III e de tratamento de gás residual na Refinaria Presidente Bernardes (RPBC)<sup>125</sup>; c) contrato do Consórcio Integradora URC/Engevix/Niplan/NM para a execução de obras de adequação da URC da Refinaria Presidente Bernardes (RPBC)<sup>126</sup>; d) contrato do Consórcio Skanska/Engevix para a execução das obras de implementação do on-site da unidade de propeno da UN-REPAR, na Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR<sup>127</sup>; e) contrato

---

17/03/2010 e 20/04/2011, que elevaram o seu valor em um total de R\$ 87.081.123,3518 (Informações do contrato constantes dos Anexos 25 a 30 da Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000).

**125DOC 5.7:** Já no que tange às obras de implementação das unidades de recuperação de enxofre III e de tratamento de gás residual (U-32225) da Refinaria Presidente Bernardes (RPBC), o contrato nº 0800.0034522.07.2 foi celebrado em 31/08/2007, no valor de R\$ 165.500.000,00, entre o Consórcio SKANSKA-ENGEVIX URE e a Petrobras, após procedimento licitatório, iniciado em 13/06/2006, a apresentação de propostas e a realização de negociações. Foram, ainda, celebrados cinco aditivos contratuais de acréscimo de valor, além de acréscimo ao valor por transação judicial, totalizando R\$ 36.046.665,9125. (Informações do contrato constantes dos Anexos 31 a 38 da Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000).

**126DOC 5.7:**O contrato nº 0800.0051044.09.226, firmado pela Engevix com a Petrobras para a realização de obras de adequação das Unidades de Reforma Catalítica (URC) da Refinaria Presidente Bernardes (RPBC), no valor de R\$ 493.508.317,61, foi celebrado 06/10/2009, após a realização de dois procedimentos licitatórios. O primeiro deles foi iniciado em 02/10/2008, sendo que das 17 empreiteiras convidadas, 13 pertenciam ao cartel. Não obstante, as quatro propostas apresentadas encontravam-se muito acima do valor máximo admitido pela Petrobras, isto é, 20% acima de sua estimativa, pelo que foram desclassificadas. Em seguida, na data de 17/02/2009, a Estatal encaminhou convite para nova licitação para 9 empresas, das quais 5, incluindo a ENGEVIX, faziam parte do Clube. A proposta apresentada pelo Consórcio Integradora URC foi a mais baixa, culminando, após negociações, na celebração do contrato em questão. Posteriormente, foram celebrados, ainda, três aditivos de valor, nas datas de 31/03/2010, 03/05/2010, e 14/03/2011, totalizando o valor de R\$ 7.577.941,87, além da ocorrência de alteração contratual, em 26/07/2013, que implicou a redução dos custos em R\$ 33.999.008,7630 (Informações do contrato constantes dos Anexos 39 a 45 da Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000).

**127DOC 5.7:**Após procedimento licitatório iniciado em 24/08/2006, para o qual foram convidadas 18 empreiteiras, dentre as quais 15 eram cartelizadas e uma participava esporadicamente do cartel, apresentadas as propostas e realizadas as negociações, restou celebrado, em 30/03/2007, o Contrato nº 0800.0030725.07.2, entre a Petrobras e o CONSÓRCIO SKANSKA-ENGEVIX, no valor de R\$ 224.989.477,13, cujo objeto era a

do Consórcio Integração (Engevix e Queiroz Galvão) para a execução das obras de implementação das tubovias e interligações do off-site da carteira de diesel da Refinaria Landulpho Alves – RLAM<sup>128</sup>. O montante das vantagens indevidas repassadas a José Dirceu, com o consentimento de VACCARI, representou aproximadamente 1/3 (montante que cabia ao núcleo político do PT que pertenciam à organização criminosa) de R\$ 46.412.340,00, valor total da propina paga pela Engevix em decorrência dos referidos contratos.<sup>129</sup>

Quanto a VACCARI, suas diversas condutas praticadas no sentido de arrecadar propina proveniente de contratos firmados no âmbito das diretorias da Petrobras em favor do núcleo político do PT na organização criminosa foram objeto de denúncias nas Ações Penais 5019727-95.2016.404.7000, 5050568-73.2016.404.7000, 5018091-60.2017.404.7000, 5019501-27.2015.4.04.7000, perante o

---

realização das obras de implementação do on-site da Unidade de Propeno da Refinaria Getúlio Vargas – REPAR, localizada no município de Araucária/PR. Posteriormente, foram celebrados onze aditivos ao contrato, os quais majoraram o seu valor em R\$ 53.007.706,83. Houve, ainda, redução de R\$ 13.825.473,29, decorrente de exclusão do fornecimento de serviços complementares, e de R\$ 415.293,18, após a celebração de aditivo contratual, de modo que, ao final, o valor atualizado do contrato corresponde a R\$ 263.756.417,4935 (Informações do contrato constantes dos Anexos 46 a 61 da Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000).

**128DOC 5.7:** Por fim, restou o Consórcio Integração, do qual participava a ENGEVIX, contratado pela Petrobras para a realização de obras de implementação das Tubovias e Interligações do off-site da carteira de diesel da Refinaria Landulpho Alves (RLAM), após procedimento licitatório iniciado em 23/11/2007, para o qual foram convidadas 21 empreiteiras, das quais 16 eram cartelizadas e uma participava esporadicamente do Clube. Apresentadas as propostas e realizadas as negociações, foi celebrado, em 20/08/2008, o contrato de número 0800.0044602.08.2, no valor de R\$ 909.448.100,48. Posteriormente, foram assinados três aditivos de acréscimo de valor, nas datas de 14/04/2011, 30/09/2011 e 29/12/2011, os quais majoraram a remuneração do negócio em R\$ 148.226.446,53 (Informações do contrato constantes dos Anexos 62 a 66 da Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000).

Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Na Ação Penal 5019727-95.2016.404.7000, VACCARI foi denunciado por ter praticado 49 vezes o crime de lavagem de dinheiro por ter concorrido diretamente para diversos pagamentos realizados em espécie e em contas no exterior da Odebrecht aos marqueteiros do PT Mônica Moura e João Santana, no montante total de R\$ 34.089.400,00<sup>130</sup>.

Na Ação Penal 5050568-73.2016.404.7000, VACCARI foi denunciado por corrupção passiva, por ter solicitado, aceitado e recebido valores ilícitos de US\$ 33.870.493,64 em decorrência de contratos<sup>131</sup> de fornecimento de sondas à Petrobras firmados com o estaleiro Jurong.

Na Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000, VACCARI foi

---

129**DOC 5.16:** Por essas condutas, José Dirceu foi condenado pelos crimes de pertinência à organização criminosa, de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro, e VACCARI, por corrupção passiva, nos autos da Ação Penal 5045241-84.2015.4.04.7000, pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

130 Valor resultante da soma de valores em espécie (R\$ 23.500.000,00) e dos valores transferidos no exterior para a conta aberta em nome da *offshore SHELLBILL* (US\$ 3.000.000,00, convertidos para reais, na cotação do dia 20/04/2016).

131 **DOC 5.13** -O Grupo JURONG celebrou 7 contratos, por meio da Sete Brasil, para prestação de serviços e afretamento de sonda com a Petrobras, cujo valor estimado totalizou USD 24.184.002.795,12 (conforme somatório das conversões em reais de cada contrato específico, conforme as taxas de câmbio vigentes nas datas das respectivas assinaturas). Contratos disponíveis nos Anexos 57 a 79 e 105 a 108 da denúncia na Ação Penal 5050568-73.2016.404.7000/PR. Para atender aos referidos contratos, o Grupo JURONG celebrou 7 contratos de EPC (Engineering, Procurement and Construction) com a Sete Brasil, cada um vinculado a uma unidade de sonda, cujos valores, somados, totalizaram USD 5.645.082.274,32, que à época correspondiam a R\$ 11.496.855.204,26 (conforme somatório das conversões em reais de cada contrato específico, conforme as taxas de câmbio vigentes nas datas das respectivas assinaturas). Contratos disponíveis nos Anexos 116 a 128 da denúncia na Ação Penal 5050568-73.2016.404.7000/PR. Relatório Final da Comissão Interna de Apuração DIP DR&P-251/2015, em que indicada a prática de direcionamento ilícito das referidas contratações, disponível nos Anexos 23 a 49, fls. 121/125, à denúncia na Ação Penal 5050568-73.2016.404.7000/PR.



denunciado por crime de corrupção passiva por ter concorrido diretamente para o pagamento de R\$ 1.536.000,00 pela UTC ao José Dirceu, mediante débito em uma espécie de “conta-corrente de propina” mantida na referida empreiteira em benefício do núcleo político do PT na organização criminosa.

Na Ação Penal 5019501-27.2015.4.04.7000, VACCARI foi denunciado, em conjunto com Augusto Mendonça e Renato Duque, pela prática de crimes de lavagem de dinheiro, por haver ocultado e dissimulado a natureza, origem, disposição, movimentação e propriedade de R\$ 2.400.000,00, provenientes da propina paga pelo Grupo SOG/SETAL em decorrência dos contratos por ele firmados com a Diretoria de Serviços da Petrobras para realização das obras na REPAR, situada em Araucária/PR, e REPLAN, localizada em Paulínea.

### **2.2.2. Dos crimes praticados no âmbito do Ministério de Minas e Energia**

Em março de 2010, foi lançado pelo Governo Federal o edital do leilão para a contratação da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte, localizada no Rio Xingu, Estado Pará. Em 20 de abril de 2010, sagrou-se vencedor do leilão realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) o Consórcio Norte Energia S.A.<sup>132</sup>, formado de última hora e composto basicamente por:

132DOC 6.6– O consórcio tinha a seguinte composição: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), com 49,98%; Construtora Queiroz Galvão S/A, com 10,02%; Galvão Engenharia S/A, com 10%; Mendes Junior Trading Engenharia S/A, com 3,75%; Serveng-Civilsan S/A, com 3%; J Malucelli Construtora de Obras S/A, com 2%; Contern

camente por empresas de médio porte.

Como as empresas vencedores não tinham condições de executar a obra, PALOCCI procurou executivos da Andrade Gutierrez (integrante do consórcio derrotado Belo Monte Energia<sup>133</sup>), para que, mediante subcontratação da Camargo Corrêa e da Odebrecht, estas empresas passassem a ser as principais responsáveis pelas obras de Belo Monte.

Assim nasceu o Consórcio Construtor Belo Monte, com data de abertura em 15/3/2011. A Andrade Gutierrez foi destacada para ser a líder do CCBM, com 18% de participação no consórcio, por ter sido a única das três construtoras que, apesar de derrotada, efetivamente participou da disputa lançada pelo Governo Federal. A Camargo Corrêa e a Odebrecht, por sua vez, foram contempladas com 16% de participação cada, enquanto as outras sete empresas integrantes representavam, juntas, 50% do consórcio (Queiroz Galvão 11,5%, OAS 11,5%, Contern 10%, Galvão Engenharia 10%, Serveng 3%, J. Malucelli 2% e Cetenco 2%).

A posição de destaque da Andrade Gutierrez, líder do CCBM com 18% de participação, só foi possível em razão das tratativas ilícitas estabelecidas entre seu então presidente, Otávio Azevedo, e o grupo político dos ora denunciados. Nesse sentido, PALOCCI

---

Construções e Comércio Ltda, com 10%; Cetenco Engenharia S/A, com 2%; e Gaia Energia e Participações, com 10,02%. (Inquérito n. 4267)

133 **DOC 6.6** – O consórcio derrotado tinha a seguinte composição: Andrade Gutierrez Participações S/A, com 12,75%; Vale S/A, com 12,75%; Neoenergia S/A, com 12,75%; Companhia Brasileira de Alumínio, com 12,75%; Furnas Centrais Elétricas S/A, com 24,5%; e Eletrosul Centrais Elétricas S/A, com 24,5%. (Inquérito n.4.267)

apresentou como condição o pagamento de propina de 1% do valor recebido por empreiteira pelas obras civis de Belo Monte, a ser repartida igualmente entre os integrantes do núcleo político do PT e do PMDB da organização criminosa. O Senador Edison Lobão foi indicado por PALOCCI como sendo o arrecadador dos valores destinados ao PMDB. A propina recebida em prol do grupo do PMDB foi de R\$ 6.500.000,00 da Andrade Gutierrez; R\$ 2.000.000,00 da Camargo Corrêa; R\$ 6.500.000,00<sup>134</sup> da Odebrecht.

A parte da propina devida ao grupo dos ora denunciados pela Andrade Gutierrez, qual seja, R\$ 10 milhões, foi paga, por orientação de VACCARI, entre 2010 e 2014, através de doações eleitorais<sup>135</sup>.

### 2.2.3. Dos crimes praticados em concurso com executivos da Odebrecht

Em 2002, no curso da campanha eleitoral, os executivos Emílio Odebrecht, Pedro Augusto Ribeiro Novis e Alexandrino de Salles Ramos de Alencar realizaram tratativas com LULA e PALOCCI<sup>136</sup>, a fim de garantir que os interesses da Odebrecht no

---

134 **DOC 1.17** – Termo de Colaboração. Antonio Carlos Daiha Blando, TC 5.

**DOC 1.18** – Termo de Colaboração. Augusto Roque Dias Fernandes Filho, TC 1.

135 **DOC 1.19** :Termo de Colaboração 2 do Otávio Marques de Azevedo.

**DOC 9.7**: Planilhas contendo doações eleitorais feitas pela Andrade Gutierrez em prol de Diretórios do PT.

136 **DOC 1.1**: No Termo de Colaboração 9, o colaborador Alexandrino Alencar discorre sobre reunião ocorrida no apartamento de Pedro Novis, em São Paulo, no qual estavam presentes LULA, Emílio Odebrecht e PALOCCI. Nessa reunião Emílio teria esclarecido o

setor petroquímico (desestatização do setor petroquímico) fossem atendidos, caso LULA se sagra-se vitorioso no pleito eleitoral<sup>137</sup>. Nas reuniões realizadas, LULA e PALOCCI assumiram pessoalmente o compromisso de atender os interesses da empresa, em troca do apoio financeiro à campanha eleitoral daquele<sup>138</sup>.

Após isso, o grupo Odebrecht repassou em torno de R\$ 20 milhões das empresas do Grupo Odebrecht, através de recursos em espécie, depósitos no exterior e uma ínfima parcela por meio de doação eleitoral. Os pagamentos foram operacionalizados por Antonio Ferreira, do lado da Odebrecht, e recebidos pelo PT através de Delúbio Soares, então tesoureiro da agremiação, e de Duda Mendonça, marqueteiro da campanha.<sup>139140141</sup>

Com a vitória de LULA, Emílio Odebrecht passou a reunir-se trimestralmente com o então Presidente LULA, no Palácio do

---

interesse do Grupo no setor Petroquímico, além de condicionar o seu apoio à campanha de LULA ao atendimento destes interesses. O colaborador esclarece que naquela oportunidade LULA assumiu o compromisso de passar efetivamente o setor à iniciativa privada.

137**DOC 1.2:** Termos de colaboração 4 e 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4:** Termo de colaboração 3 de Pedro Augusto Ribeiro Novis.

**DOC 1.1:** Termo de colaboração 9 de Alexandrino de Salles Ramos de Alencar

138**DOC 1.4:** Termo de colaboração 3 de Pedro Augusto Ribeiro Novis.

**DOC 1.1:** Termo de colaboração 9 de Alexandrino de Salles Ramos de Alencar.

139**DOC 1.2:** Termos de colaboração 4 e 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4:** Termo de colaboração 3 de Pedro Augusto Ribeiro Novis.

140**DOC 4.9:**Notícia da Folha em que Duda Mendonça afirma, na CPI dos Correios, no contexto do Caso do “Mensalão”, que o PT recebeu recursos de caixa 2 no exterior e no país, constante de <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1208200507.htm>>. Acesso em 26/7/2017.

141**DOC 9.5:** Quanto às doações oficiais, consta de documentação juntada que as empresas do Grupo Odebrecht concederam R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à campanha de LULA em 2002, somados os R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao “Comitê Financeiro Nacional para Presidente”, os R\$ 250.000, 00 (duzentos e cinquenta mil reais) a “Luiz Inacio LULA da Silva” e os R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) ao “Comitê Financeiro Único”.

Planalto, a fim de discutir os assuntos de interesse do grupo Odebrecht em diversos setores, especialmente no de energia e de infraestrutura <sup>142</sup><sup>143</sup>.

Em escalão hierárquico inferior, Pedro Novis, que foi Presidente Executivo da Odebrecht S.A. entre os anos de 2002 e 2008, também se reunia frequentemente com o então Ministro da Fazenda ANTONIO PALOCCI também para tratar de assuntos do interesse do grupo empresarial.<sup>144</sup> <sup>145</sup>

No caso da Odebrecht, o pagamento de propina não seguia necessariamente um percentual fixo por cada contrato firmado. O valor pago era negociado junto a PALOCCI e, em regra, pago pela empresa da *holding* beneficiada com a tratativa ilícita. Com o crescente incremento das relações espúrias mantidas entre a Odebrecht e o grupo político dos ora denunciados, em 2008, Marcelo Odebrecht decidiu criar um setor específico para acompanhar os pagamentos de propina e dos valores não declarados pela empresa à Receita. O objetivo era garantir um

---

<sup>142</sup>**DOC 1.2:** Termos de colaboração 4 e 5 de Emílio Alves Odebrecht.

<sup>143</sup>**DOC 1.2:** O colaborador Emílio Alves Odebrecht, entre os seus documentos de corroboração, intitulados Anexo 4.pdf, apresenta dezenas de pautas das reuniões com LULA, realizadas durante e após o seu mandato de Presidente da República, nas quais discutiu questões de interesse da companhia. Quanto às reuniões ocorridas em 9/2/2009, 18/01/2010 e 30/12/2010, Emílio Odebrecht apresentou não apenas agendas e e-mails relacionados a reuniões com LULA, como inclusive demonstrativos de vôos que realizou naqueles dias para Brasília (documentos Avião 18 01 10.pdf, Voo BSB 2009 – 09.02.pdf e Voo BSB 2010 – 30.12.pdf, constantes de suas provas de corroboração).

<sup>144</sup>**DOC 1.4:** Termo de colaboração 4 de Pedro Augusto Ribeiro Novis

<sup>145</sup>**DOC 1.2:** Os termos de colaboração 6, 7, 8 e 9 de Emílio Alves Odebrecht tratam do atendimento a interesses da Odebrecht pelo PT, no contexto das hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau e de Belo Monte durante o período em que LULA manteve-se na Presidência da República.

controle mais eficiente dos repasses e uma maior sofisticação dos mecanismos utilizados para ocultação da origem ilícita do recurso. O setor contava com um rol de doleiros que atuavam no exterior e eram os responsáveis pelas transações financeiras que permitiam tanto os repasses de recursos no exterior quanto à viabilidade de entrega de recursos em espécie no Brasil <sup>146</sup>.

Durante o governo LULA, ele, Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar acertavam em linhas mais amplas os ajustes da *holding* com o Governo Federal, em temáticas registradas nas agendas de Emílio Odebrecht<sup>147</sup>. A partir de 2008, quando Pedro Novis saiu da Presidência Executiva da Odebrecht, Marcelo Odebrecht, que o sucedeu naquele cargo, passou a tratar da relação institucional com o grupo político dos ora denunciados. À época, o interlocutor de LULA era PALOCCI, com quem Marcelo se reunia frequentemente<sup>148</sup>. Cabia a PALOCCI indicar ao Grupo Odebrecht a quem seriam repassados os valores da propina negociada. Para melhor organização e controle dos repasses, a empresa criou um documento, denominado Planilha “Italiano” em

---

146**DOC 1.20:** Termo de Colaboração 6 de Hilberto Silva.

**DOC 1.21:** Termos de Colaboração 43 e 46 de Marcelo Bahia Odebrecht

**DOC 1.3:** Termo de Colaboração 1 de Luiz Eduardo Soares e

**DOC 1.43:** Termo de Colaboração 1 de Angela Palmeira.

147**DOC 1.2:** Agendas de reunião de Emílio Odebrecht com LULA constantes do Anexo 4 de suas provas de corroboração.

148**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 01 e 03 de Marcelo Odebrecht. Para corroborar seu depoimento, Marcelo apresentou registros das reuniões, realizados no escritório de PALOCCI em São Paulo ou na casa do Colaborador também em São Paulo (Anexo 01 e Anexo 03)

alusão à descendência italiana de PALOCCI<sup>149</sup> <sup>150</sup>. Tal planilha era coordenada por Hilberto Silva, responsável pelo setor de operações estruturadas e à época subordinado direto de Marcelo Odebrecht, cabendo a ele também operacionalizar os pagamentos indicados por PALOCCI.<sup>151</sup> O citado documento foi criado para controlar pagamentos realizados, a pedido de PALOCCI, no montante total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)<sup>152</sup>. Grande parte desse valor foi direcionado a João Santana, marqueteiro de alguns candidatos do PT à prefeitura de capitais em 2010.<sup>153</sup>

Com a ascensão de DILMA em 2010, PALOCCI manteve-se no papel de interlocutor do grupo dos ora denunciados junto à Odebrecht até 2011<sup>154</sup>, quando foi substituído por MANTEGA por orientação de DILMA. Daí porque a planilha feita para controle desses pagamentos passou a ser denominada Planilha “Pós-Itália”.

---

149 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 03 de Marcelo Odebrecht. Planilha Italiano, posição em 31 de julho de 2012, constante do Anexo 3.A., documento de corroboração de MARCELO BAHIA Odebrecht.

150 **DOC 5.6:** No Relatório da Polícia Judiciária nº 24, acostado nos autos da Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000/PR, consta análise das anotações extraídas do e-mail de Fernando Migliaccio da Silva, executivo que trabalhava no Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, no qual é encaminhado o teor da planilha italiano no ano de 2012, o que comprova que a planilha foi criada muito antes da colaboração dos executivos da Odebrecht (evento 1, anexo 21, da AP 5054932-88.2016.404.7000/PR).

151 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 01 de Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.20:** No Termo de Depoimento 10, Hilberto Silva explica em linhas gerais a criação da Planilha Italiano a mando de Marcelo Odebrecht. Para corroborar o depoimento, apresenta, entre suas provas de corroboração intituladas Anexo 10.pdf, e-mails em que conversa com Marcelo Odebrecht sobre as atualizações realizadas na planilha.

152 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 03 de Marcelo Odebrecht.

153 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 08 de Marcelo Odebrecht.

154 Momento em que pediu exoneração do cargo de Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República. Notícia da saída disponível em <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/06/ministro-antonio-palocci-pede-afastamento-do-cargo-diz-not.html>>.

Ao longo dos anos de 2008 a 2014<sup>155</sup>, Marcelo Odebrecht acertou com PALOCCI e MANTEGA o pagamento aproximado do montante total de R\$ 300 milhões de reais.<sup>156</sup>

Mesmo após a saída de LULA da Presidência da República, Emílio Odebrecht continuou a se reunir com o ex-Presidente, agora no Instituto Lula, para tratar de assuntos o interesse da empresa e também das relações ilícitas mantidas entre o grupo político de LULA e a *holding*<sup>157</sup>. Apesar de não estar mais à frente da Presidência da República, LULA mantinha forte influência nos rumos do governo DILMA, além de ser uma pessoa influente perante outras autoridades estrangeiras, especialmente na América Latina e na África, países em que a Odebrecht tinha forte interesse. Por essa razão, os pagamentos de propina diretamente pra LULA não cessaram após sua saída do governo<sup>158</sup>.

---

155 **DOC 1.2:** Termo de Colaboração 29 de Emílio Odebrecht

**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 13 de Marcelo Bahia Odebrecht

Anotação de Marcelo Odebrecht e Emílio Odebrecht com o teor “Meet PR – 200 inclui 100. Não 300 Ou 100 Vac”, indicadora de que Emílio deveria esclarecer a LULA sobre a exatidão do montante do crédito de propina do PT mantido com o Grupo Odebrecht.

156 **DOC 1.2:** Termo de Colaboração 12 de Emílio Alves Odebrecht; e

**DOC 1.21:** Termos de Colaboração 1, 2 e 3 de Marcelo Bahia Odebrecht.

157 **DOC 1.2:** Termos de colaboração 4 e 12 de Emílio Alves Odebrecht No anexo 12, EMÍLIO Odebrecht apresenta agendas e pautas de reuniões tidas com ex-Presidente após o seu mandato.

**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 1 de Marcelo Bahia Odebrecht

158 **DOC 1.2:** No Termo de Depoimento 12, Emílio Odebrecht esclarece que o grupo pagava despesas com jatos executivos para transporte do ex-presidente, quando este fazia palestras no exterior de interesse da CNO. No anexo 12 B, entre seus documentos de corroboração, EMÍLIO Odebrecht apresenta e-mail em que se discute a contratação do sobrinho de LULA, Taiguara, a pedido do ex-presidente, para prestação de serviços às obras de Angola, esclarece que foram pagos ao sobrinho do LULA, o montante de 200.000.000,00 (duzentos mil dólares).

**DOC 1.17:** No Anexo 2, entre seus documentos de corroboração, o colaborador Antônio Carlos Daiha Blando apresenta documentação referente aos contratos e pagamentos realizados a Taiguara Rodrigues.



Como já dito, durante o governo LULA e DILMA, os valores devidos a título de propina foram negociados pela Odebrecht com PALOCCI e MANTEGA, os quais davam as orientações quanto à destinação dos recursos<sup>159</sup>. Embora estes fossem os interlocutores mais frequentes, houve casos em que LULA e DILMA trataram diretamente do destino dos valores espúrios, como, por exemplo, nos pagamentos efetivados a João Santana e a sua esposa, Mônica Moura. Já os denunciados VACCARI e EDINHO atuavam como “cobradores” da propina na ponta, sendo que o segundo teve uma atuação mais destacada na qualidade de coordenador da campanha de DILMA em 2014, quando solicitou propina em razão da forte relação construída entre os denunciados e a Odebrecht.

Durante os primeiros anos do Governo LULA, João Santana e Mônica Moura foram convocados para realizar trabalhos de consultoria publicitária ao Governo Federal, pelos quais eram pagos com valores não contabilizados e repassados pelo grupo Odebrecht ao casal por orientação de PALOCCI. O montante era debitado do valor de propina acertada entre o grupo Odebrecht e o núcleo político do PT da organização criminosa. Inicialmente os valores eram repassados diretamente a Mônica Moura, depois passaram a ser mediante transferências em contas no exterior para a *offshore Shellbill*<sup>160</sup>. Quando ocorria atrasos nos pagamentos, João Santana

---

159DOC 1.21: Termo de Depoimento 13 de Marcelo Bahia Odebrecht.

160DOC 1.22: A colaboradora Mônica Moura apresentou planilha de recebimento de valores na conta bancária mantida no Banco Heritage na Suíça, vinculados à *offshore SHELLBILL*

conversava diretamente com LULA, que sempre resolvia a questão.<sup>161</sup>

No período de 2005 até 2014, a empresa de João Santana prestou serviços de consultoria a diversas campanhas políticas do PT, tanto as campanhas presidenciais, quanto estaduais<sup>162</sup>. Além disso, João Santana prestou consultoria a campanhas no exterior de interesse de LULA, que muitas das vezes era o interlocutor das autoridades estrangeiras, a exemplo da campanha de El Salvador<sup>163</sup>. Todos os serviços eram pagos em quase sua totalidade com recursos não contabilizados da Odebrecht que eram negociados a título de propina.<sup>164</sup>

Da mesma forma, durante o governo de DILMA, sempre que havia atrasos no pagamentos a João Santana pela Odebrecht, era DILMA que resolvia de imediato a questão<sup>165</sup>.

Os pagamentos realizados pela Odebrecht eram parte da

---

*FINANCE*, discriminados por ano e depósitos, de acordo com as campanhas eleitorais realizadas. Além do extrato da conta bancária mantida no citado banco, do período de 2008 a 2015.

161 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 02 de João Cerqueira Santana e Termo de Depoimento 03 de Mônica Moura . Para corroborar suas declarações, Mônica Moura apresenta agendas e blocos de anotações com os pagamentos realizados pela Odebrecht pelos serviços prestados às campanhas eleitorais de interesse da cúpula do Partido dos Trabalhadores (ANEXO 03).

162 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 03 de João Cerqueira Santana

163 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 05 de João Cerqueira Santana

164 **DOC 1.4:** Registros de pagamentos no exterior feitos pela Odebrecht entre dezembro de 2006 e novembro de 2013, com seus respectivos valores, datas e dados de conta, constante do documento denominado Dados de Corroboração do TA nº 3.pdf (Colaborador: Pedro Novis).

165 **DOC 1.22:** Nos Termos de Depoimento 4 de João Cerqueira Santana, 6 de Mônica Moura e 9 de Mônica Moura, o casal afirma que LULA e DILMA tinha pleno conhecimento que os pagamentos não oficiais que eram realizados pela Odebrecht.

contrapartida acertada em razão de interesses que foram atendidos, de forma ilícita, pelos governos de LULA e DILMA. Nesse sentido, podemos citar: a) ampliação de uma linha de crédito concedida pela COFIG voltada à exportação de bens e serviços do Brasil para Angola; b) liberação de recursos à Odebrecht para execução da obra do Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB; c) edição pelo então Presidente LULA da Medida Provisória 470 e da Medida Provisória 472/2009, que beneficiaram a Braskem e outras empresas industriais ao ser estabelecido programa especial de parcelamento de débitos de IPI; d) ampla atuação do Governo Federal em prol do grupo em temas relacionados ao setor energético, especialmente nos projetos de Santo Antônio, Jirau e Belo Monte; e) edição pela então Presidente DILMA da Medida Provisória 613/2013, que concedeu desoneração fiscal para aquisições de matérias-primas por indústrias químicas brasileiras, em benefício da Braskem; e f) a atuação do então Ministro da Fazenda GUIDO MANTEGA com vistas a facilitar a aquisição pela PREVI de torre comercial e de shopping center no empreendimento denominado “Parque da Cidade, construído e comercializado pela Odebrecht Realizações Imobiliárias.

Não obstante a Odebrecht, por intermédio da atuação dos denunciados, tenha recebido os referidos favorecimentos junto ao Governo Federal, que serão mais amplamente desenvolvidos na presente peça acusatória quando forem especificados os créditos registrados nas Planilhas “Italiano” e “Pós-Itália”, o principal objetivo do referido grupo empresarial em suas intervenções iniciais

junto aos ora denunciados, especialmente a LULA e a PALOCCI, era a diminuição do papel da Petrobras no setor petroquímico, a fim de beneficiar, com isso, a Braskem<sup>166</sup>.

Esse foi o tema principal do compromisso assumido por LULA e PALOCCI durante a campanha de 2002. Contudo, no início de 2003, sob a Presidência de José Eduardo Dutra<sup>167</sup> a Petrobras começou a dar indicativos de que pretendia ampliar sua participação no setor petroquímico.<sup>168 169</sup>

Diante desse cenário, Emílio Odebrecht, Pedro Novis, Alexandrino Alencar e José Carlos Grubisich, então presidente da Braskem, se reuniram, em junho de 2003, no Palácio do Planalto, com LULA, PALOCCI, DILMA, na época Ministra de Minas e Energia, e José Eduardo Dutra, oportunidade na qual cobraram o cumprimento do compromisso assumido em 2002. LULA então decidiu que a atuação do Governo Federal se direcionaria a uma

---

166**DOC 9.3:**A Braskem foi criada em 16 de agosto de 2002, por ocasião da assembleia geral extraordinária realizada em 16.08.2002 pela Companhia Petroquímica do Nordeste S.A. - COPENE, na qual foi decidida a mudança de sua razão social para Braskem S.A. (ata da assembleia geral constante do documento AGE 16082002).

167**DOC 1.4:**Notas preparadas pela Odebrecht e entregues para José Eduardo Dutra quando da sua indicação, em 2 de janeiro de 2003, para a Presidência da Petrobras, em que é apresentada a relação da Petrobras com a Odebrecht no âmbito do setor petroquímico, especialmente com a Braskem, com a qual a estatal mantinha a condição de fornecedora, sócia e concorrente.

Contato do então Presidente da Petrobras José Eduardo Dutra e de agendas de reunião provavelmente mantida entre ele e executivos da Odebrecht, indicativos da manutenção de relacionamento entre ambos para tratar da relação entre a Braskem e a Petrobras.

168**DOC 1.2:**Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4:**Termo de Depoimento 4 de Pedro Novis

.....**DOC 1.1:** Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

169**DOC 9.28:** Documento que tratam do histórico do Setor Petroquímico brasileiro, a visão da Petrobras sobre os negócios efetivados pela estatal junto à Braskem e a outras empresas no âmbito do referido setor.

maior privatização do setor petroquímico. Na ocasião, foi inclusive colocada a questão do tratamento dispensado pelo então Diretor de Abastecimento da Petrobras Rogério Manso, que se posicionava contrariamente ao interesse da Braskem de firmar com a estatal contrato de longo prazo de fornecimento de nafta.<sup>170 171</sup>

Em 2004, após a referida conversa entre a cúpula do Governo Federal e os referidos executivos da Odebrecht, José Janene informou a Alexandrino Alencar que Rogério Manso iria ser exonerado da Diretoria de Abastecimento da Petrobras e seria substituído por Paulo Roberto Costa, pessoa que, segundo Janene, a partir de então, passaria a ser facilitadora dos interesses da Braskem quanto à aquisição de matéria-prima da estatal. Segundo Alexandrino Alencar, a reunião ocorrida em 2003 e a constante pauta de discussão entre os interlotutores da empresa LULA e PALOCCI contribuíram para saída do Diretor de Abastecimento da Petrobras.<sup>172</sup>

Não obstante a decisão de LULA no sentido de uma maior privatização do setor petroquímico e a demissão de Rogério Manso da Diretoria de Abastecimento da Petrobras, nos anos seguintes, a Petrobras voltou a adotar algumas medidas direcionadas a ampliar

---

170**DOC 1.2:** Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4:** Termo de Depoimento 4 de Pedro Novis

.....**DOC 1.1:** Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

171**DOC 1.1:** Notas de Alexandrino Alencar relacionadas à reunião realizada no Palácio da Alvarada em 13/06/2003, em que constam os questionamentos feitos na ocasião pelos executivos da Odebrecht à atuação da Petrobras no sentido de ampliar seu controle no setor petroquímico (Anexo 9.A)

172**DOC 1.1:** Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

sua condição de concorrente da Braskem no setor petroquímico<sup>173174175</sup>

Nesse sentido, ao tomar conhecimento que a Petrobras tinha a pretensão<sup>176</sup> de comprar integralmente a Ipiranga Petroquímica a fim de, com isso, ampliar sua atuação no setor petroquímico, Emílio Odebrecht questionou LULA a respeito dessa possível transação, cobrando-lhe cumprimento do compromisso assumido pelo então Presidente da República em 2002.<sup>177</sup>

LULA, então, mais uma vez atuou para evitar que a Petrobras comprasse a Ipiranga Petroquímica de maneira isolada<sup>178</sup>.

---

173**DOC 4.10:**Explicações sobre o papel da Petrobras enquanto produtora da matéria-prima derivada do petróleo utilizada no setor petroquímico disponíveis em <<http://www.braskem-ri.com.br/o-setor-petroquimico>>.

174**DOC 9.8:**A Petroquisa, então subsidiária da Petrobras, deteve, com relação à Braskem 8,12% do capital votante e 11,27% do capital total entre 2002 e 2003, 10,02% do capital votante e 8,45% do capital total entre 2004 e 2005, 9,81% do capital votante e 8,27% do capital total em 2006 e 8,08% do capital votante e 6,82% do capital total em 2007 (organogramas do capital social da Braskem trazidos pela empresa ao MPF via CD).

175**DOC 1.2:**Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

176**DOC 1.11:**Conforme relata o ex-Diretor da Petrobras Nestor Cuñat Cerveró em seu TC 30, era antigo o interesse da Petrobras de comprar a Ipiranga, especialmente por conta de sua forte atuação no setor petroquímico na região sul do Brasil. O interesse da Petrobras em efetivar sozinha a compra da Ipiranga Petroquímica, atuando como competidora da Braskem, é relatada na apresentação feita pelos executivos da Odebrecht na reunião realizada em junho de 2003.

**DOC 1.1:** Sobre a temática, Alexandrino Alencar apresenta documentação com o seguinte teor: “Entretanto, a partir de março de 2003, temos percebido movimentos, e mesmo declarações que dão um sentido diferente às intenções da Petrobras para o setor. Entre outros, podemos citar: [...] - intenção da Petrobras de sair do Capital da Braskem e concentrar-se no Pólo de Triunfo (Rio Grande do Sul) comprando a Petroquímica Ipiranga e comprando da Braskem seus ativos petroquímicos no Pólo de Triunfo”; “Pelo que podemos depreender, as ações da Petrobras estão alinhadas no sentido de: [...] criar uma empresa petroquímica regional em Triunfo (RS), a partir dos ativos atualmente controlados pela Ipiranga Petroquímica e pela Braskem, com a integração subsequente dos ativos adquiridos recentemente da Perez Compano (Pecom)” (Anexo 9A)

177**DOC 1.2:** Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.1:**Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar e

**DOC 1.15:** Termo de Depoimento 8 de Carlos Fadigas Souza.

178**DOC 1.2:** Nota de reunião realizada entre Emílio Odebrecht e LULA em maio de 2004 em que o executivo da Odebrecht afirma: “Sobre a IPIRANGA (...) a decisão de evitar

Além disso, LULA, PALOCCI, DILMA e MANTEGA acordaram com Emílio Odebrecht que a Ipiranga, caso fosse adquirida pela Petrobras, teria a participação da Braskem na transação.<sup>179 180</sup>

Sobre a atuação de LULA no sentido de evitar a possível compra isolada pela Petrobras da Ipiranga Petroquímica, seguem os trechos de notas de Emílio Odebrecht sobre reuniões ocorridas em junho e em 20 de outubro de 2003, nas quais o executivo da Odebrecht reclamou ao então Presidente da República a respeito da possibilidade de realização do referido negócio<sup>181182</sup>; e de nota de reunião posterior realizada em maio de 2004 entre Emílio Odebrecht e LULA, na qual o executivo da Odebrecht afirma ter sido correta a decisão, do então Presidente da República, de

---

que a Petrobras comprasse foi acertada, pois não agrega nada em termos de produtividade e escala nem significa contribuir com novos investimentos para gerar mais e novos postos de trabalho. Ao contrário, é uma simples transferência de propriedade de ações que, inclusive, caracterizaria uma re-estatização com \$ bom, o que foi privatizado com \$ subsidiado” (Anexo 4.A, documentos de corroboração de Emílio Odebrecht).

**179DOC 1.2**Nota de reunião realizada entre Emílio Odebrecht e LULA em maio de 2004 em que o executivo da Odebrecht afirma: “*Sobre a IPIRANGA, podemos dizer que hoje não há negociações, mas que seria um caminho natural para a BRASKEM se a oportunidade surgir. A decisão de evitar que a Petrobras comprasse foi acertada (...)*”. Nota de Emílio Odebrecht de 17/01/2007 que aponta que “D.R” e “G”, ou seja, DILMA ROUSSEFF e GUIDO MANTEGA (que eram membros do Conselho de Administração da Petrobras no momento da aprovação da compra da Ipiranga pela Petrobras em conjunto com o Grupo Ultra e com a Braskem, conforme relata Nestor Cuiat Cerveró em seu TC 30 deveriam estar atentos, na reunião do Conselho de Administração da Petrobras a ser realizado em 12 de fevereiro de 2007, “*ao compromisso que convençionamos em março/06*”, qual seja, “*de que qualquer evolução no Sul (Ipiranga – Copesul) teria a participação da Braskem*”.

**180DOC 1.2:** Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.1:**Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

**181DOC 1.2:** Nota da reunião ocorrida entre Emílio Odebrecht e LULA em 20 de outubro de 2003.

**182DOC 1.1 :**O interesse da Petrobras em efetivar sozinha a compra da Ipiranga Petroquímica, atuando como competidora da Braskem, é relatada na apresentação feita pelos executivos da Odebrecht na reunião realizada em junho de 2003 (Anexo 9.A dos documentos de Alexandrino Alencar).

impedir que a Ipiranga Petroquímica fosse comprada pela Petrobras isoladamente<sup>183</sup>:

REUNIÃO COM O PRESIDENTE LUIZ INACIO LULA DA SILVA NO  
PALÁCIO DA ALVORADA ÀS 17:30 HORAS DE 13/06/03

AGENDA

c) RELAÇÕES COM A PETROBRÁS – ONTEM E HOJE

- e. Entretanto, a partir de março de 2003 temos percebido movimentos, e mesmo declarações que dão um sentido diferente às intenções da Petrobrás para o setor. Entre outros, podemos citar:
- consultas à Odebrecht sobre sua disposição em vender a participação da Braskem na Copesul;
  - intenção da Petrobrás de sair do Capital da Braskem e concentrar-se no Pólo de Triunfo (Rio Grande do Sul) comprando a Petroquímica Ipiranga e comprando da Braskem seus ativos petroquímicos no Pólo de Triunfo;

---

183DOC 1.2:Nota de reunião realizada entre Emílio Odebrecht e LULA em maio de 2004 constante do Anexo 4.A das provas de corroboração de Emílio Odebrecht.



AUDIÊNCIA COM O PRESIDENTE  
LUIS INÁCIO LULA DA SILVA

20.10.03

## AGENDA

## 1. Petroquímica

- 1.4. A evolução e posicionamento da Petrobrás, a partir de janeiro/2003, são do conhecimento do Presidente.
- 1.5. Temos mantido diálogo constante com a Ministra Dilma Rousseff, Ministro José Dirceu e Ministro Palocci, quando foram apresentadas todas as alternativas do modelo (2 grandes empresas) e respectivas soluções com a participação da Petrobrás e BNDES na consolidação. A Ministra, aparentemente, reconhece o estágio adiantado e o potencial da Braskem e concorda com a nossa proposta. Informa estar dialogando com a Petrobrás, que reage ao modelo (pois prefere ter domínio, associando-se apenas aos grupos mais "dóceis") e alega que nós não aceitaríamos sua participação na gestão (o que não é verdade). O fato é que não é viável sermos concorrente da Petrobrás, pois não há como sobreviver competindo com ela.

Porisso, ou a Petrobrás participa isonomicamente dos dois grupos ou não participa de nenhum.

- 1.6. O concorrente é um investidor passivo que sempre se apoiou no \$ do BNDES e na gestão da Petrobrás.

Tenta influenciar em prol do modelo Petrobrás para obter benesses, mas na verdade não tem escala nem coragem para investir recursos próprios. A estratégia é depois se fazer de vítima e obter alguma outra vantagem. Não possui capacidade gerencial e depende da Petrobrás para tudo.

- 1.7. Nossa posição:

- a) aceitamos compartilhar capital e gestão, desde que a Petrobrás participe de forma equilibrada dos dois grupos. Não somos meros investidores em petroquímica e, muito menos, recebemos nada doado pela "viúva";
- b) Não podemos de modo algum estar fora da Copesul (onde já estamos e pretendemos ampliar). Braskem sem Copesul é inviável, pois precisa de escala e porque suas principais plantas estão lá.

- 1.8. **O QUE É PRECISO: IMPEDIR QUE A PETROBRÁS ADQUIRA OU ARRENDE A IPIRANGA PETROQUÍMICA, ANTES DE DEFINIR E SE COMPROMETER COM UM MODELO.** De outra forma, não conseguiremos evoluir. Estaremos diante de fatos consumados, sem a possibilidade de integrar a Copesul e inviabilizando a captura de sinergias que o Pólo do Sul potencialmente oferece.

O resultado seria a paralisação do desenvolvimento deste Pólo, que já poderia estar em outro estágio, não fosse essa mudança de rumo.

*Palocci*  
*Dirceu*  
*04*

**Notas para Audiência com o Presidente Luís Inácio Lula da Silva**

Maio/2004

*Para quem  
tag em da  
Lula em 10/11*

1. Pontos que EO deseja conversar:

- Sobre a IPIRANGA, podemos dizer que hoje não há negociações, mas que seria um caminho natural para a BRASKEM se a oportunidade surgir.

A decisão de evitar que a Petrobrás comprasse foi acertada, pois não agrega nada em termos de produtividade e escala nem significa contribuir com novos investimentos para gerar mais e novos postos de trabalho. Ao contrário, é uma simples transferência de propriedade de ações que, inclusive, caracterizaria uma re-estatização com \$ bom, o que foi privatizado com \$ subsidiado.

Ainda sobre esse tema, em março de 2006, o executivo da Odebrecht Alexandrino Alencar mandou e-mail<sup>184</sup> a Gilberto

---

**184DOC 1.2:** E-mail (situado no Anexo 4.U das provas de corroboração de Emílio Odebrecht) encaminhado em março de 2006 por Alexandrino Alencar a Gilberto Carvalho, então Chefe de Gabinete do Presidente LULA, e repassado para os executivos José Carlos Grubisich, Pedro Novis e Emílio Odebrecht, em que aponta a urgente necessidade de haver uma reunião entre Emílio, LULA e DILMA até o dia 29/3/2006, para tratar do setor petroquímico, especialmente levando em consideração o fato de que, na época, estava para vencer o prazo para opção concedido até 31/06/2006 pela Odebrecht à Petrobras/Petroquisa para ampliar sua participação na Braskem. No e-mail, além de questionar-se a atuação da Petrobras no sentido de re-estatizar o setor, merece destaque o

Carvalho, então Chefe de Gabinete do Presidente LULA, pedindo fosse marcada reunião em caráter de urgência entre Emílio, LULA e DILMA até o dia 19/03/2006 para tratar do setor petroquímico especialmente levando em consideração o fato de que, na época, estava para vencer o prazo para opção concedido até 31/06/2006 pela Odebrecht à Petrobras/Petroquisa para ampliar sua participação na Braskem. No e-mail, além de questionar a atuação da Petrobras no sentido de re-estatizar o setor, merece destaque o seguinte trecho: *“6. Quanto ao grupo Ipiranga, como já foi dito, estamos buscando solução que possam deixá-los de modo confortável para um acordo*

---

seguinte trecho: *“6. Quanto ao grupo Ipiranga, como já foi dito, estamos buscando solução que possam deixá-los de modo confortável para um acordo societário”*.

E-mail de Gilberto Carvalho, então chefe de Gabinete de LULA, a Alexandrino Alencar em 29 de março de 2006, em que afirma que o *“Presidente me disse que queria ver o Emílio nesta semana”* e que iriam *“ainda tentar na quinta”*. Neste e-mail, Gilberto Carvalho afirma a Alexandrino Alencar que, quanto à *“questão do Sul”* (aquisição da Ipiranga Petroquímica), o então Presidente da Petrobras José Sérgio Gabrielli e o então Diretor de Abastecimento da estatal Paulo Roberto Costa afirmaram, *“na frente do Presidente”*, *“que o problema é uma avaliação diferenciada do negócio, entre a Petrobras e a Braskem, de hum bi. Eles disseram que com esta diferença é muito difícil acertar o negócio. Penso que provavelmente [sic] é esta discussão que o Gabrielli esteja querendo acertar com o Emílio. De todo modo vou insistir com o Presidente sobre quinta”* (documento de corroboração 6.K de Emílio Odebrecht, página 9). Nota de Emílio Odebrecht de 17/01/2007 (constante na página 6 do Anexo 5.E das provas de corroboração de Emílio Odebrecht) que aponta que “D.R” e “G”, ou seja, DILMA ROUSSEFF e GUIDO MANTEGA (que eram membros do Conselho de Administração da Petrobras no momento da aprovação da compra da Ipiranga pela Petrobras em conjunto com o Grupo Ultra e com a Braskem, conforme relata Nestor Cuñat Cerveró em seu **(DOC 1.11)** deveriam estar atentos, na reunião do Conselho de Administração da Petrobras a ser realizado em 12 de fevereiro de 2007, *“ao compromisso que convencionamos em março/06”*, qual seja, *“de que qualquer evolução no Sul (Ipiranga – Copesul) teria a participação da Braskem”*. Da análise desses documentos, é possível constatar que houve uma reunião entre LULA, DILMA, MANTEGA e Emílio Odebrecht, no final de março de 2006, nela tendo-se acordado que, caso a Petrobras fizesse alguma transação no sentido de comprar o Grupo Ipiranga, haveria participação da Braskem. Tratativas relacionadas ao aumento da participação da Petrobras no capital social da Braskem já vinham sendo realizadas anteriormente, conforme consta em e-mail (constante do Anexo 4 D das provas de corroboração de Emílio Odebrecht) enviado por Alexandrino Alencar a Gilberto Carvalho, então Chefe de Gabinete de LULA, em janeiro de 2006, bem como em ofício remetido pela Braskem em 2004 ao então Presidente da Petrobras José Eduardo Dutra (Documento Anexo 4.D das provas de corroboração de Emílio Odebrecht, página 8).

*societário”.*

Em nota de 17/01/2007 entregue como dado de corroboração por Emílio Odebrecht, consta a seguinte informação a respeito da reunião objeto do e-mail enviado por Alexandrino a Gilberto Carvalho:

- Em março/06, ao decidir a Petrobrás não cumprir a opção que tinha conosco, criou-se o compromisso de que qualquer evolução no Sul (Ipiranga - Copesul) teria a participação da Braskem.
- Discute-se agora, em caráter reservado, apenas Petroquisa e Ultra, sem ainda participação da Odebrecht/Braskem, a hipótese de o Grupo Ultra adquirir a distribuidora Ipiranga. Nesse caso, Petroquisa + Braskem ficariam com a petroquímica, e os empecilhos políticos de integração do sul estariam superados.
- Consta que a operação irá ao CA da Petrobrás dia 12 de fevereiro. É importante que D.R. e G. estejam atentos ao compromisso que convencionamos em março/06.

Vê-se que a reunião solicitada aconteceu e que nela restou ajustado o compromisso de que DILMA ROUSSEFF (DR) e GUIDO MANTEGA (G), então membros do Conselho de Administração (CA) da Petrobras<sup>185</sup>, atuariam para que a Braskem participasse do negócio envolvendo a Ipiranga. E, mais uma vez, o compromisso foi cumprido, tendo o Grupo Ipiranga sido comprado, em março de 2007, pela Petrobras, Braskem e Grupo

---

**185DOC 4.27:** Notícia sobre a aquisição do Grupo Ipiranga informa quem eram os conselheiros do Conselho de Administração da Petrobras à época, dentre eles Dilma Rousseff, que o presidia, e Guido Mantega, disponível em <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,Petrobras-braskem-e-ultra-compram-grupo-ipiranga,20070318p20449>>. DILMA assumiu em 22/01/2003 o Conselho de Administração da Petrobras, tendo saído em 14/04/2010, enquanto MANTEGA o assumiu em 19/04/2006 e saiu em 28/04/2015.

Ultra pela quantia de R\$ 4 bilhões de reais<sup>186</sup>, em valor muito superior ao de mercado, estimado em quantia não superior a R\$ 2 bilhões.<sup>187</sup> Em decorrência do negócio, a Ipiranga Petroquímica foi incorporada à Braskem<sup>188</sup>. Todas essas transações tiveram a necessária aprovação do Conselho Administrativo da Petrobras, do qual faziam parte DILMA e MANTEGA.

Há também de ser ressaltado o enorme benefício que a transação gerou à Braskem: se antes seria competidora da Petrobras caso esta adquirisse a Ipiranga Petroquímica sozinha, passou, de possível adversária, para grande aliada da estatal, recebendo aportes financeiros milionários para efetivação do negócio como um todo e, mais ainda, garantiu sua ampla consolidação no Pólo Petroquímico de Triunfo no Rio Grande do Sul.<sup>189</sup>

Nestor Cuñat Cerveró, Diretor da Petrobras que à época

---

186 **DOC 4.11:**Notícia da aquisição por Petrobras, Ultra e Braskem, e de que constituiu a maior aquisição da história até aquele momento disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/compra-do-grupo-ipuranga-de-us-4-bilhoes-maior-aquisicao-ja-realizada-no-pais-4208420>>

**DOC 9.11** Ata de reunião ocorrida em 2008 na qual a Braskem aprova a incorporação da Ipiranga Petroquímica S.A (AGE 30092008).”

187 **DOC 1.11:**TC 30 de Nestor Cuñat Cerveró.

**DOC 4.12:**Sobre a estimativa de mercado de que o Grupo Ipiranga valia R\$ 1,5 bilhão, vide notícia disponível em <<http://gvces.com.br/Petrobras-ultra-e-braskem-vaio-dividir-as-empresas-da-ipuranga?locale=pt-br>>.

188 **DOC 4.13:**Notícia da incorporação disponível em <<https://www.braskem.com.br/detalhe-noticia/Braskem-incorpora-Ipiranga-Petroquimica-e-Petroquimica-Paulinia>>.

**DOC 9.11** Ata de reunião ocorrida em 2008 na qual a Braskem aprova a incorporação da Ipiranga Petroquímica S.A (AGE 30092008).

189 **DOC 9.28:** No documento: Aquisições setor petroquímico consta texto produzido pela Petrobras intitulado a evolução Petroquímica do Brasil: 2002-2014. Às fls. 35-37 do documento, há um resumo quanto acordo de investimentos com a Braskem e consolidação dos ativos do Sul. Em planilha anexa, consta o valor de R\$ 2.458,90 milhões como sendo o da operação de integração de ativos na Braskem através da incorporação da COPEL, IPQ, ICQ, Triunfo e PPSA.



questionou o valor da transação, manifestou a suspeita de que parte do dinheiro envolvido na aquisição do Grupo Ipiranga retornou em benefício dos próprios denunciados e que parte dos recursos foi utilizado na campanha presidencial de 2006.<sup>190</sup>

A suspeita de Nestor Cerveró confirmou-se, visto que a Braskem, como contrapartida às tratativas direcionadas à aquisição da Ipiranga Petroquímica com o Governo Federal, pagou US\$ 653.245,00 PALOCCI que possivelmente usou parte dos recursos para sua campanha para Deputado Federal em 2006.<sup>191</sup> Além disso, a título de serviços efetivados por João Santana à campanha presidencial de LULA em 2006, a Braskem pagou 2.394.637,91 milhões de euros, mediante depósito em conta-corrente mantida no exterior por Mônica Moura.<sup>192193</sup> Isso sem considerar os pagamentos de propina, travestidos de doação eleitoral oficial, efetivados pela Braskem de R\$ 100.000,00 e de R\$ 20.000,00 ao Comitê Financeiro Nacional para Presidente da República do PT, em benefício, portanto, de LULA.<sup>194</sup> Vale aqui ressaltar que, em razão dos compromissos assumidos com os interesses da BRASKEM, LULA havia recebido, em 2002, R\$ 20 milhões de reais.

---

190 **DOC 1.11:** TC 30 de Nestor Cuñat Cerveró.

191 **DOC 1.1:** Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

Registro de pagamento a “Italiano” pela Braskem em 13/12/2006 a “Italiano”, ou seja, a PALOCCI, na quantia de US\$ 653.245,00, constante do Anexo 9.C das provas de corroboração de Alexandrino Alencar. Alexandrino Alencar afirma não saber o motivo pelo qual o pagamento se procedeu no exterior e em moeda estrangeira.

192 **DOC 1.4:** Dados de Corroboração do TA nº 3.pdf

193 **DOC 1.4:** Termo de Depoimento 3 de Pedro Novis

194 **DOC 9.5:** Doações.pdf

A Petrobras, contudo, em outras oportunidades sinalizou pela retomada de uma maior participação no setor petroquímico em direção oposta aos interesses da Braskem. Foi assim quando anunciou a compra 100% (cento por cento) das ações da Suzano Petroquímica, em 3 de agosto de 2007, por mais de R\$ 2 bilhões<sup>195</sup>

A Unipar questionou formalmente a transação à Petrobras, sob o argumento de que era de conhecimento desta o interesse daquela em participar do negócio como parceira da Petrobras. Apesar disso, de forma unilateral e sem qualquer justificativa para desconsiderar a proposta da Unipar, a Petrobras adquiriu sozinha a Suzano Petroquímica.<sup>196</sup>

O negócio também foi questionado por Emílio Odebrecht, em reunião realizada com LULA<sup>197</sup>. Na ocasião, em resposta à crítica de Emílio Odebrecht, LULA assumiu o compromisso de que algo seria feito para solucionar o problema.<sup>198</sup>

Diante dos referidos questionamentos e do compromisso

---

195**DOC 4.14:** Notícias de Fato Relevante da compra da Suzano Petroquímica disponível em <<http://www.investidorPetrobras.com.br/pt/comunicados-e-fatos-relevantes/fato-relevante-aquisicao-da-suzano-petroquimica-0>> e, em complemento à anterior, em <<http://www.investidorPetrobras.com.br/pt/comunicados-e-fatos-relevantes/fato-relevante-aquisicao-da-suzano-petroquimica>>.

196**DOC 1.23:** Termos de Depoimento 1 e 6 de Frank Geyer Abubakir Documentos trocados entre Unipar e Suzano referentes às tratativas realizadas por ambas as empresas entre 2005 e 2006 (documentos). Questionamento formal feito pela Unipar em 8 de agosto de 2007 direcionada ao então Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, referente à compra da Suzano Petroquímica pela estatal (disponível no doc.1\_carta para Petrobras.pdf)

197**DOC 1.2:** Agendas das diversas reuniões realizadas entre Emílio Odebrecht e LULA em que tratou-se do setor petroquímico disponíveis nos Anexos 4.A, 4.AB, 4.C, 4.D, 4.E, 4.H, 4.L, 4.T, 4.U, 4.V, 4.Z, 5.E, 5.H dos documentos de corroboração de Emílio Odebrecht.

198**DOC 1.2:** Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.1:** Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

assumido por LULA com Emílio Odebrecht, a Petrobras, apenas 3 (três) meses após o anúncio da compra da Suzano Petroquímica, anunciou, em 30 de novembro de 2007, a celebração de um acordo com a Unipar para formação de uma sociedade petroquímica<sup>199</sup>, dando origem, com a alteração da denominação social da Suzano Petroquímica, à Quattor Petroquímica. A Petrobras e a sua subsidiária Petroquisa passaram a ser acionistas minoritárias com 40% (quarenta por cento) do capital social da Quattor, enquanto a Unipar foi estabelecida como sua controladora, com 60% (sessenta por cento) de todas as ações.<sup>200</sup>

Percebe-se, pelas transações acima, que a Petrobras, embora inicialmente tenha buscado atuar como protagonista no Polo Petroquímico do Sudeste ao adquirir 100% (cem por cento) das ações da Suzano Petroquímica, apenas 3 (três) meses após essa aquisição, resolveu, por determinação do ex-Presidente LULA, “mudar de ideia” e passar a atuar como acionista minoritária da Quattor Petroquímica, concedendo o controle acionário desta nova sociedade para a Unipar, empresa privada.

A Quattor Petroquímica, no entanto, diante do elevado endividamento que sofreu em decorrência da mencionada transação e após passar por inúmeras dificuldades financeiras decorrentes da

---

199**DOC 4.15:**Notícia de Fato Relevante do acordo entre Unipar e Petrobras em 30/11/2007 disponível em [http://www.uniparcarbochloro.com.br/arquivos/UNIPAR\\_FR\\_20071130\\_port.pdf](http://www.uniparcarbochloro.com.br/arquivos/UNIPAR_FR_20071130_port.pdf).

200**DOC 4.16:**Notícia de Fato Relevante da criação da Quattor Petroquímica S.A. em 11/06/2008 disponível em <http://www.investidorPetrobras.com.br/pt/comunicados-e-fatos-relevantes/fato-relevante-criacao-de-sociedade-petroquimica>.



crise econômica de 2008, iniciou tratativas, inclusive mediante a atuação de LULA e DILMA<sup>201</sup>, voltadas a ser adquirida pela Braskem. Após amplas negociações, a Braskem, em 2010, adquiriu a Quattor, por meio de acordo de investimento em que a Odebrecht realizou um aporte de R\$ 1 bilhão ao capital social da Braskem e a Petrobras, por sua vez, de R\$ 2,5 bilhões, fazendo com que a Braskem se tornasse a maior petroquímica das Américas.<sup>202203204</sup>

Através dessas medidas, a Petrobras, que buscava ampliar sua condição de concorrente da Braskem, tornou-se a maior aliada desta empresa, na medida em tinha, em agosto de 2002, por intermédio da sua subsidiária Petroquisa, 8,12% do capital votante e 11,25% do capital total da Braskem, e, após as mencionadas

---

201 **DOC 1.2:** E-mail (documento de corroboração 10.A de Emílio Odebrecht, páginas 12 a 17), encaminhado por Marcelo Bahia Odebrecht a Anderson Dorneles em 18 de outubro de 2009, então assessor da Ministra de Minas e Energia DILMA ROUSSEFF, contendo notas sobre as tratativas realizadas entre Odebrecht e Petrobras para realização de aportes financeiros na Quattor, após a aquisição desta pela Braskem. Agenda de reunião e apresentação de Emílio Odebrecht a LULA relacionadas às tratativas entre Odebrecht e Petrobras para realização de aportes financeiros na Quattor, após a aquisição desta pela Braskem (documento de corroboração 4.V de Emílio Odebrecht). A participação de Emílio Odebrecht na referida reunião, realizada em 18/01/2010, é comprovada por meio, além da referida agenda, de relatórios de vôos por ele realizados naquela exata data em que constou como passageiro (há no campo “Observações” o registro de que “EAO” realizou as viagens 2 e 3), tendo partido de Salvador (“SBSV”) às 14:30h e chegado em Brasília (“SBBR”) às 15:55h, e, no mesmo dia, partido de Brasília em 21:00h e chegado em Salvador às 22:25h (documento Avião 18 01 10.pdf, constante das provas de corroboração de Emílio Odebrecht).

202 Notícias relacionadas à compra da Quattor pela Braskem disponíveis em <<https://www.braskem.com.br/detalhe-noticia/Braskem-adquire-a-Quattor-e-se-prepara-para-a-expansao-internacional>>, <<http://g1.globo.com/Noticias/Economia/Negocios/0,,MUL1458909-9356,00BRASKEM+COMPRA+CONTROLE+DA+QUATTOR+E+CRIA+MAIOR+PETROQUIMICA+DAS+AMERICAS.html>> e <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,nova-braskem-vira-8-maior-petroquimica-do-mundo,500259>>.

203 **DOC 9.3:** Ata da reunião em que a Braskem aprovou a incorporação a ela da Quattor constante do documento AGE 18062010.pdf.

204 **DOC 1.2:** Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.1:** Termo de Depoimento 9 de Alexandrino Alencar.

transações, passou a ser sua segunda maior acionista, com 36% do seu capital social e 47% de seu capital votante, abaixo apenas da Odebrecht, com 38% do capital social e 50,1% do capital votante.<sup>205</sup> A Braskem tornou-se, com esses aportes milionários da Petrobras, a gigante petroquímica que é, sendo a maior empresa brasileira e uma das maiores do mundo.

Constata-se, desse modo, que, embora a Petrobras buscasse adotar medidas voltadas a competir e a concorrer mais amplamente com a Braskem no setor petroquímico, o ajuste espúrio entre Emílio Odebrecht e LULA conduziu a estatal a tornar-se, ao invés de competidora e concorrente, a principal parceira e aliada da maior empresa do Grupo Odebrecht.

A atuação de LULA e DILMA em benefício da Braskem ao longo de todo esse contexto é narrado em carta escrita por Emílio Odebrecht para o ex-Presidente da República em 29 de julho de 2011, anexada a e-mail encaminhado por Alexandrino Alencar, executivo da Odebrecht, a Paulo Okamoto, Presidente do Instituto Lula<sup>206</sup>. Na carta, Emílio agradece o empenho de LULA e DILMA ao projeto de crescimento da Braskem, especialmente nas aquisições da Ipiranga e da Quattor, e menciona o *“acordo no qual temos trabalhado há mais de 10 anos”*<sup>207</sup>, que, no caso, é justamente aquele firmado antes da eleição de LULA em 2002 para garantir que

---

205 **DOC 9.8:** Quadros sociais da Braskem.

206 **DOC 1.2** -E-mail de Alexandrino Alencar a Paulo Okamoto constante do documento denominado 4.Reunião 3. PDF

207 **DOC 1.2:** Carta de Emílio Odebrecht a LULA de 29 de julho de 2011 constante do documento 5. Reunião 3.PDF.

a Petrobras não iria estatizar o setor petroquímico nacional.  
Vejam os:

São Paulo, 29 de julho de 2011

Ao presidente e amigo Lula,

Não quis comentar o assunto abaixo no nosso último encontro da semana passada, temendo preocupá-lo, pois estava em dúvida se o acordo no qual temos trabalhado há mais de 10 anos seria finalmente concluído. No entanto, os entendimentos evoluíram melhor e mais rápido que o esperado.

No último dia 27, a Braskem acertou com a Dow Química a compra total dos seus negócios de Polipropileno (PP). A aquisição inclui quatro unidades industriais, sendo duas nos Estados Unidos, mais especificamente no Texas, e duas na Alemanha. São plantas com tecnologia atual, escala mundial de produção e localização privilegiada em relação aos mercados consumidores. No conjunto, elas têm capacidade para produzir pouco mais de 1 milhão de toneladas por ano de PP, uma das resinas com maior crescimento de consumo no mundo todo.

A negociação também envolveu uma carteira importante de clientes, contratos de fornecimento de matéria-prima, de logística, um time com cerca de 200 colaboradores de alta qualidade, entre outros diferenciais que tornaram a aquisição ainda mais competitiva. O resultado é que a Braskem tornou-se o produtor número 1 dos Estados Unidos em PP, consolidou sua posição de líder das Américas em produção de resinas e melhorou ainda mais seu lugar entre as maiores petroquímicas globais.

Tudo isso só foi possível porque, durante o governo Lula, tivemos o inestimável apoio do Presidente e da então Ministra Dilma para os projetos de crescimento e fortalecimento da Braskem no mercado doméstico. Com o apoio do nosso acionista Petrobras, aglutinamos a petroquímica nacional por meio de aquisições relevantes, como as da Ipiranga e da Quattor, que contribuíram para melhorar a competitividade da cadeia produtiva dos plásticos no País e nos permitiu disputar uma posição de destaque no cenário internacional em um dos setores mais concorridos da economia mundial.

Nada mais justo, portanto, que externar em nome da Odebrecht o meu agradecimento a ambos, que foram e são parceiros nessas conquistas, e que sempre confiaram e apoiaram o setor produtivo brasileiro, possibilitando conquistas como essas e outras que vêm ocorrendo para as empresas brasileiras.

Essa aquisição e outros investimentos nossos no exterior em nada competem com os investimentos no Brasil. Muito pelo contrário, os investimentos no exterior reforçam a posição do Brasil, pois estamos conquistando novos mercados para as empresas brasileiras. O Brasil e os brasileiros continuam sendo prioridade para a Odebrecht, que continuará a destinar a maior parte de seus investimentos para projetos no Brasil, visando acompanhar o crescimento da nossa economia e o desenvolvimento de nossa cadeia produtiva

Com um forte abraço,

Emílio

O agradecimento de Emílio Odebrecht faz todo o sentido, já que, durante os Governos LULA e DILMA, a Braskem multiplicou

seu patrimônio em quase 4 vezes, saltando de R\$ 14.087.973.000,00 em 2002 para R\$ 59.961.294.000,00 em 2015.<sup>208</sup>

Em contrapartida a todas essas transações, as empresas do grupo Odebrecht, no período de 2002 a 2014, pagaram a título de propina de mais de R\$ 400 milhões de reais<sup>209</sup> ao grupo político dos ora denunciados: sendo R\$ 20 milhões em 2002, conforme já explicitado, e outros R\$ 20 milhões em cada um dos anos 2004, 2006, 2008 e 2010<sup>210211212</sup>; R\$ 200 milhões creditados na Planilha “Italiano” e R\$ 123 milhões na Planilha “Pós-Itália”.

Com relação à Planilha “Italiano”<sup>213</sup>, o objetivo da sua criação foi permitir um melhor controle das quantias repassadas pela Odebrecht a PALOCCI, diretamente ou por meio de terceiros

---

208**DOC 9.10:** Evolução patrimonial da Braskem constante do documento “Evolução patrimonial – Braskem.xlsx”, trazido à PGR pela Odebrecht SA em resposta ao Ofício 383/2017-GTLJ/PGR.

209Somados os R\$ 20 milhões pagos em 2002,2004,2006,2008 e 2010 e os créditos inseridos nas planilhas “Italiano” e “Pós-Itália”.

210**DOC 1.4:**Termo de Depoimento 5 de Emílio Alves Odebrecht.

**DOC 1.4:**Termo de Depoimento 3 de Pedro Novis

211As condutas criminosas cometidas no âmbito do setor petroquímico em decorrência do ajuste espúrio entre LULA e Emílio Odebrecht, relatadas por Emílio Odebrecht, Alexandrino Alencar e Carlos José Fadigas de Souza, estão sendo investigadas no âmbito da Seção Judiciária do Paraná, conforme decidido por essa Corte Suprema nos autos da PET 6.743/DF.

212**DOC 9.5:**Comprovantes de doações eleitorais oficiais milionárias efetivadas pelas empresas do Grupo Odebrecht a campanhas eleitorais, inclusive de LULA e DILMA nas campanhas de 2006 e 2010.

213**DOC 1.1:**E-mails trocados entre executivos da Odebrecht fazendo menção a PALOCCI sob o codinome “italiano” constantes do Anexo 21.A das provas de corroboração de Alexandrino Alencar.

**DOC 1.21:** Outros e-mails trocados entre executivos da Odebrecht em que fazem menção a PALOCCI sob o codinome “italiano” constantes do Anexo 4.A das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.. Menção a “italiano” em outro e-mail encaminhado por Marcelo Odebrecht em 29 de abril de 2009 a executivos da Odebrecht.

**DOC 5.6:** Reconhecimento judicial de que a Planilha “Italiano” referia-se à conta-corrente de propina mantida pela Odebrecht em benefício de PALOCCI, e que “italiano” era PALOCCI, realizado pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, nos autos da Ação Penal 5054932-88.2016.404.7000.

por ele indicados, aí incluído o partidos políticos. Além do montante, a planilha também continha a indicação de qual executivo do grupo suportaria aquele respectivo pagamento e, ao final, o saldo em benefício de PALOCCI (Itália), LULA (Amigo) e MANTEGA (Pós-Itália).<sup>214</sup>

---

214 **DOC 9.4** Versão da Planilha “Italiano” de 7 de outubro de 2014 constante na aba “Conta 1”, no canto inferior esquerdo do documento POSICAO – ITALIANO 7 Out 2014.xls, cuja autenticidade e data de criação são indicadas pelo documento Propriedades de POSICAO – ITALIANO 7 Out 2014.pdf.

Os colaboradores Hilberto Silva e Marcelo Bahia Odebrecht, responsáveis pelo controle e organização da Planilha, trouxeram outras versões: de 31 de março de 2014 constante do Anexo 15.B das provas de corroboração de Hilberto Silva; de 31 de julho de 2012, constante do Anexo 3.A., documento de corroboração de Marcelo Bahia Odebrecht (**DOC 1.21**); e versão de 22 outubro de 2013, constante do Anexo 10.D, documento de corroboração de Hilberto Silva (**DOC 1.20**).

## Conta 1 - Posição Programa Especial Italiano

Em 7 de Out de 2014

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.598	
LM	64.000	
BJ	50.000	
BJ (2)	20.500	
	50.000	
	-6.500	(V)
	-15.000	(Extra)
	-8.000	(Custo LM)
BK	50.000	Realizado
HV	12.000	Realizado
<b>Total</b>	<b>200.098</b>	
<b>Usos</b>		
<b>2008</b>		
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000	
Evento El Salvador via Feira	5.300	
<b>2009</b>		
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000	
<b>2010</b>		
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000	
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000	
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD	10.000	
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000	
Prédio (IL)	12.422	
<b>2011</b>		
Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000	
Programa OH	4.800	
Feira (Pagto fora = US\$10MM)	16.000	
<b>2012 e 2013</b>		
Programa B	2.000	
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000	
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000	
Programa B 4 (Nov a Dez 2012)	3.000	
Programa B 5 (Jan a Out 2013)	5.000	
Programa B 6 (Dez 2013)	1.000	
Doação Instituto 2014	4.000	
<b>Total</b>	<b>133.522</b>	
<b>Saldo</b>	<b>66.000</b>	
<b>Composição do Saldo Conta 1</b>		
Itália	6.000	
Amigo	10.000	
Pós Itália	50.000	

O primeiro dos créditos inseridos na Planilha “Italiano”, denominado “Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados) 3.598”, demonstra que a Odebrecht já tinha um controle da propina paga em benefício dos ora denunciados, nele tendo creditado US\$ 10 milhões de dólares, restando, após débitos, o saldo R\$ 3,598 milhões de reais, o qual foi posteriormente inserido na aludida planilha, após sua implementação<sup>215</sup>.

O segundo dos créditos alocados na Planilha “Italiano”, intitulado “LM 64.000”<sup>216</sup>, refere-se a propina de R\$ 64 milhões decorrente da atuação dos ora denunciados LULA e PALOCCI, entre outros, nos anos de 2009 e 2010, para aumentar o valor de US\$ 1 bilhão de dólares da linha de crédito concedida pelo COFIG voltada à exportação de bens e serviços do Brasil para Angola, do interesse da Construtora Norberto Odebrecht.

Enfrentadas dificuldades para aprovação da linha de crédito no patamar inicialmente requerido pela Odebrecht, de R\$ 1,2 bilhão, Emílio Odebrecht, a pedido de Marcelo Odebrecht, pleiteou ao então Presidente da República LULA a adoção de providências com vistas à viabilização do referido financiamento<sup>217</sup>.

A atuação de LULA nesse contexto, além de relatada simultaneamente por Marcelo Odebrecht e por Emílio Odebrecht,

---

215 **DOC 1.1:** Registros de pagamentos em dólares efetuados antes da instituição da Planilha “Italiano” constantes do Anexo 9.C das provas de corroboração de Alexandrino Alencar.

216 **DOC 1.21** Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 4.B.

217 **DOC 1.21** -Termo de Colaboração 4 de Marcelo Odebrecht e

**DOC 1.2:** Termo de Colaboração 26 de Emílio Odebrecht.



é corroborada por notas pessoais registradas pelo primeiro, cujo conteúdo contém a seguinte anotação<sup>218</sup>:

### Lula vs linha Angola.

Em seguida, o então Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, PAULO BERNARDO, indicado por LULA para ser seu interlocutor no assunto, solicitou a Marcelo Odebrecht o pagamento de propina de US\$ 40 milhões de dólares (equivalente a R\$ 64 milhões<sup>219</sup>) como contrapartida à aprovação do negócio<sup>220</sup>,

---

218**DOC 1.21** Nota do celular de Marcelo Bahia Odebrecht com o teor “LULA VS LINHA ANGOLA”, tratada no Termo de Depoimento 26 de Emílio Odebrecht, inserida no Anexo 4.C, das provas de corroboração de Marcelo Bahia Odebrecht.

219Descontado o custo de geração desse valor, que seria de 10%, segundo Marcelo Odebrecht.

220**DOC 1.21** -Termo de Colaboração 4 de Marcelo Odebrecht

com anuência de PALOCCI<sup>221</sup>. Aprovada a linha de crédito<sup>222</sup>, Marcelo Odebrecht inseriu a aludida propina na Planilha “Italiano”, determinando que o crédito fosse assumido por Luiz Mameri, Líder Empresarial da Odebrecht para América Latina e Angola – daí a menção, na planilha, da expressão “LM 64.000”.<sup>223</sup>

Em decorrência desse crédito de propina, a Odebrecht efetivou, a pedido de PAULO BERNARDO<sup>224</sup> e mediante a

---

221**DOC 1.21-** E-mails, inseridos no Anexo 4.A das provas de corroboração de Marcelo Bahia Odebrecht, em que executivos da Odebrecht, em meados de 2010, falam sobre as dificuldades enfrentadas para aprovação da linha de crédito de R\$ 1 bilhão, do receio de tratar o caso com “GM” (que se referiria a Guido Mantega, pessoa que, segundo MARCELO Odebrecht, TC 4, não tomou conhecimento dessas tratativas), do aviso de Marcelo Odebrecht de que irá “avisar a *Italiano* que se querem algo, eles precisam agir”, da solicitação de LUIZ ANTONIO MAMERI para MARCELO Odebrecht “incentivar o *Ita* a entrar no assunto, confiando que depois ele restabeleça os contatos para recuperar algo. Afinal houve um acordo passado. E no caso que se esta fechando a chance dele recuperar algo é zero”, e da resposta de MARCELO Odebrecht de que “amanhã vou estar as 11hs com *Italiano*. Seria o caso dizer a ele que com os 700 que estão sinalizando dificilmente terao algo, e que se nos autorizassem EB poderia tentar conseguir 50 de rebate (com o par dele lah) para o objetivo de 1200? Com ele ficando de confirmar o acerto de EB no dia 23 com o par dele?”.

Nas trocas de e-mails, é nítida a menção a acordos para pagamento de propina a PALOCCI e a PAULO BERNARDO, cujo valor inicial solicitado, segundo inclusive confirmado por ERNESTO BAIARDI, TC 10 (**DOC 1.24**), fora de US\$ 50 milhões de dólares (em referência à expressão “50 de rebate” presente no e-mail).

Marcelo Odebrecht, nesses mesmos e-mails, também mostra receio em se aproximar de PAULO BERNARDO (PB) para solucionar as tratativas para aprovação das linhas de crédito de Angola, porque estava lhe cobrando frequentemente propina, cujo valor (rebate) ainda não estava confirmado: “Ir no PB é complicado por causa do rebate não confirmado...Ele vai me cobrar e não sei o que dizer mais. Sugestão: peça para Feijó recorrer ao PB. Se der tempo me avise antes que deixo o PB melhor capacitado”.

222**DOC 1.21:** Contrato de financiamento entre BNDES e Angola, sob a interveniência da Construtora Norberto Odebrecht, constante em documento de corroboração de MARCELO Odebrecht (Anexo 4E)

223**DOC 6.7:** Esses fatos, relatados por Marcelo Bahia Odebrecht, TC 4, Luiz Antonio Mameri, TC 16, Emílio Alves Odebrecht, TC 26, executivos do Grupo Odebrecht, são confirmados através de elementos de prova por eles apresentados, e são objeto de apuração na Ação Penal n. 16093-96.2016.4.01.3400, em trâmite no Juízo da 10ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal. Os termos de depoimento dos referidos colaboradores foram remetidos para aquele juízo conforme determinado pelo Ministro Edson Fachin nos autos da PET 6738/DF.

224**DOC 1.21-** E-mails, inseridos no Anexo 4.A das provas de corroboração de Marcelo Bahia Odebrecht, trocados entre executivos da Odebrecht. Nesses e-mails, Marcelo

autorização de PALOCCI, pagamentos em espécie<sup>225</sup>, realizados no ano de 2014, no montante de pelo menos R\$ 3,5 milhões a GLEISI HOFFMANN<sup>226227</sup> com descontos da Planilha “Italiano” e registros no sistema “Drousys”.<sup>228229</sup> Além destes valores, em momento próximo ao citado ajuste de propina e também após solicitações de PAULO BERNARDO, a Odebrecht efetivou pagamentos em espécie a GLEISI HOFFMANN nos anos de 2008, no valor de R\$ 150 mil, de 2010 e na quantia de R\$ 300 mil, com registros no

---

Odebrecht aponta que estava sendo frequentemente cobrado por PAULO BERNARDO (PB) sobre o pagamento de propina na época em que as linhas de crédito de Angola ainda não haviam sido aprovadas: “Ir no PB é complicado por causa do rebate não confirmado...Ele vai me cobrar e não sei o que dizer mais. Sugestão: peça para Feijó recorrer ao PB. Se der tempo me avise antes que deixo o PB melhor capacitado”. Nas notas de outlook de Marcelo Odebrecht, há as anotações “Conversas com PB” e “Meet Pbernardo” (Anexo 50.A de seus documentos de corroboração, página 39), a anotação “Pbernardo.Conversa” (Anexo 50.A página 23), indicando a realização de encontros entre Marcelo Odebrecht e PAULO BERNARDO.

225Os pagamentos foram efetivados em espécie pela Odebrecht a funcionário de GLEISI, Leones Dall Agnol, segundo relatam os colaboradores.

226**DOC 1.21:** Nas notas de outlook de Marcelo Odebrecht (Anexo 50.A de suas provas de corroboração, página 59), o nome de GLEISI aparece duas vezes, das seguintes maneiras: “Gleisi (embraport, Copa, ok oque ela quer acompanhar?)” e “Gleisi vs Trans. Conversa Italiano: VCP e TAV”. As anotações indicam que Marcelo Odebrecht manteve interlocuções sobre assuntos relacionados ao Governo Federal com a então Ministra-chefe da Casa Civil da Presidência da República, GLEISI HOFFMANN, pessoa destinatária de propina originada da Planilha “Italiano”.

227**DOC 1.25:** Anexos 18.C e 18.D das provas de corroboração de Benedito Júnior contêm os registros de ligações efetivados a celulares atribuídos a GLEISI e a Leones Dall Agnol, conforme contatos presentes nos Anexos 18.A e 18.B do mesmo colaborador. Tais documentos indicam terem sido realizadas tratativas prévias entre funcionários da Odebrecht para concretização dos pagamentos em benefício de GLEISI.

228**DOC 1.21:** Termo de Colaboração n. 4 de Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.25:** Termo de Colaboração n. 18 de Benedicto Júnior. E-mails trocados por funcionários do setor de operações estruturadas da Odebrecht para programação de pagamentos ao codinome “Coxa”, constantes do Anexo 18.E das provas de corroboração de Benedicto Júnior.

**DOC 1.49:** Termo de Colaboração n. 4 de Luiz Bueno.

**DOC 1.50:** Termo de Colaboração n. 7 de Fernando Migliaccio.

229**DOC 7.9:** Relatório 123/2017 da Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, segundo o qual, após análise no sistema “Drousys”, foram identificados 7 pagamentos realizados em 2014, cada qual na quantia de R\$ 500.000,00, no valor total de R\$ 3.500.000,00, sob o codinome “Coxa”, atribuído pelos colaboradores a GLEISI.

sistema “Drousys”.<sup>230231</sup>

O terceiro registro de crédito presente na Planilha “Italiano”, denominado “BJ 50.000”<sup>232</sup>, diz respeito a saldo de propina de R\$ 50 milhões assumido em 2010 pela Construtora Norberto Odebrecht, acertado com PALOCCI e com MANTEGA<sup>233</sup>, como contrapartida à liberação pelo Governo Federal de recursos milionários para execução das obras do PROSUB – Programa de Desenvolvimento de Submarinos.<sup>234</sup> Durante vários anos, a Marinha enfrentava dificuldades para o pagamento das faturas emitidas pela referida construtora, em razão de alegada insuficiência dos recursos enviados pelo Ministério da Fazenda. Diante do atraso, Marcelo Odebrecht levou a questão até PALOCCI e, após a sua saída, tratou com MANTEGA e até mesmo com DILMA,

---

230**DOC 1.26:** Termos de Colaboração 3 e 4 de Valter Lana. Registro de pagamento de R\$ 150 mil a GLEISI, sob o codinome “Amante”, constante do Anexo 3.A das provas de corroboração de Valter Lana. Registros de pagamentos de dois pagamentos de R\$ 150 mil, total de R\$ 300 mil, realizados a GLEISI, sob o codinome “Amante”, constantes dos Anexos 4.A e 4.B das provas de corroboração de Valter Lana.

**DOC 1.25:** Termo de Colaboração n. 52 de Benedicto Júnior.

231**DOC 6.9:** Esses fatos, relacionados ao recebimento por GLEISI HOFFMANN de recursos de propina provenientes da Odebrecht, a pedido de seu marido PAULO BERNARDO nos anos de 2008, 2010 e 2014, são objeto de investigação no STF nos autos do Inquérito 4342/DF, no bojo do qual houve inclusive a elaboração pela de Relatório Conclusivo (fls. 421/488), em que a autoridade policial conclui haverem indícios, nos fatos ora relatados, da prática por GLEISI do crime previsto no art. 350 do Código Eleitoral, pelos valores recebidos em 2008 e 2010, e dos crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiros, por GLEISI e PAULO BERNARDO, em função dos valores obtidos em 2014.

232 **DOC 1.21:** Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 5.F.

233**DOC 1.21:** Nas notas de outlook de Marcelo Odebrecht reservadas a sua interlocução com MANTEGA (Anexo 50.A, páginas 60-61), há a expressão “Prosub?”, que dizia respeito à constante pauta com MANTEGA para liberação de orçamento no intuito de a Construtora Norberto Odebrecht continuar a execução do PROSUB, conforme explica Marcelo Odebrecht no Anexo 16.L.

234**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 5 de Marcelo Bahia Odebrecht

obtendo êxito nas negociações com a efetiva liberação dos recursos.<sup>235236</sup> Com vistas a assegurar o orçamento para o PROSUB, Marcelo Odebrecht acordou com Benedicto Júnior, então Presidente da Construtora Norberto Odebrecht, o pagamento de R\$ 50 milhões a título de propina, identificada na Planilha como “BJ 50.000”.<sup>237238</sup>

VACCARI, entre 2009 e 2010, em visita a Benedicto Júnior<sup>239</sup>, embora tenha requerido o recebimento de propina vinculada ao PROSUB, não obteve êxito no seu pleito, por que como mencionado a *holding* evitada uma cobrança de propina relativa a um percentual dos contratos. Como no caso do PROSUB já havia sido alocado um recurso na planilha “Italiano”, caberia a PALOCCI dar destinação a este crédito. Contudo, posteriormente, PALOCCI autorizou que fosse entregue a VACCARI R\$ 6,5 milhões do mon-

---

235**DOC 1.21:** No anexo 05, MARCELO Odebrecht traz documentação comprobatória das reuniões com Antônio Palocci, Guido Mantega e Dilma Roussef para tratar dos assuntos atinentes ao tema PROSUB.

236**DOC 1.2:** Tratativas para liberação dos recursos já haviam sido realizadas anteriormente inclusive entre LULA e Emílio Odebrecht, em 2009, conforme Documento Anexo 4.K das provas de corroboração de Emílio Odebrecht (página 2), em que consta paper de agenda de Emílio Odebrecht com LULA com o seguinte pedido relacionado ao Programa PROSUB: “RATIFICAÇÃO JUNTO AOS MINISTROS MANTEGA E PAULO BERNARDO DO PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO – R\$ 607 MI – AO LONGO DO MÊS DE NOVEMBRO”.

237**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 5 de Marcelo Bahia Odebrecht  
**DOC 1.25:** Termo de Colaboração 7 de Benedicto Júnior.

238 Crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção passiva relacionados ao PROSUB são objeto de investigação pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, nos autos do Procedimento de Investigação Criminal nº 1.30.001.004109/2016-97, conforme inclusive reconhecido por esta Corte Suprema na PET 6.764/DF.

239**DOC 1.25** Inúmeros registros de entrada de JOÃO VACCARI NETO no prédio da Odebrecht, especificamente para encontro com o executivo BENEDETTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, entre os anos de 2009 e 2014, constantes da pasta Anexo F, TC 7, Provas de corroboração, de Benedicto Júnior.

tante alocado na Planilha “Italiano” referente a este crédito de propina.<sup>240241</sup>

Os pagamentos a VACCARI, incluindo valores não contabilizados na Planilha “Italiano”, alcançaram o patamar total de R\$ 17 milhões, que foram programados por Fábio Andreani Gandolfo, responsável pela execução do contrato do PROSUB no âmbito da Odebrecht<sup>242</sup>, operacionalizados e entregues pelo Setor de Operações Estruturadas a VACCARI, o qual foi identificado no sistema

BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR constam, na Planilha “Italiano”, da expressão -6.500, constante logo abaixo do crédito “BJ” 50.000”, o que indica a efetivação de pagamentos a VACCARI em decorrência do PROSUB.

Nas notas de outlook de Marcelo Odebrecht (Anexo 50.A das suas provas de corroboração), há o registro “6.5 Vacca”, indicando a vinculação do valor de R\$ 6,5 milhões a VACCARI.

241 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 5 de Marcelo Bahia Odebrecht

**DOC 1.25:** Termo de Colaboração 7 de Benedicto Júnior.

242 **DOC 1.27:** Documentos de corroboração relacionados ao contrato firmado pela Odebrecht para execução do PROSUB, bem como a sua execução e a pagamentos concretizados em sua decorrência, apresentados pelo colaborador FÁBIO ANDREANI GANDOLFO, nos documentos constantes do TC 01.

“Drousys”<sup>243</sup> sob os codinomes “formatador”<sup>244</sup> e “escafandristas”<sup>245</sup>.<sup>246 247 248</sup>

O quarto<sup>249</sup> registro de crédito na Planilha “Italiano”, denominado “BK 50.000”<sup>250</sup>, se refere a saldo de propina de R\$ 50 milhões assumido pela Braskem em 2010 como contrapartida à atuação de MANTEGA e de PALOCCI direcionada à edição pelo Presidente LULA das Medidas Provisórias 470 e 472/2009<sup>251</sup>, as quais, entre outras providências, instituíram programa especial de pagamento de débitos tributários favorável à referida empresa, denominado “Refis da Crise”.<sup>252</sup>

---

243 **DOC 5.17:**A Odebrecht criou o chamado “Setor de Operações Estruturadas” em 2006, substituindo controle anterior mais simples. No Setor, havia etapas de trânsito dos numerários em quatro níveis, isto é, quatro blocos de *offshore* formados para distanciar a origem dos valores. A partir de 2008, os registros começaram a ser feitos pelo “Sistema Drousys”, tecnologia de informática desenvolvida pelo próprio Setor de Operações Estruturadas (Luiz Eduardo da Rocha Soares, Termo de Colaboração n. 1- **DOC 1.3**). Luiz Eduardo Soares, Marcelo Odebrecht e outros foram denunciados por lavagem de dinheiro e organização criminosa, no que se refere às operações desse Setor (Processo n. 5019727-95.2016.404.7000/JFPR).

244 **DOC 1.27:**Pagamentos ao codinome “formatador” constantes da pasta 1.H do TC 01 de FÁBIO GANDOLFO.

245 **DOC 1.27:**Pagamentos ao codinome “escafandrista” constantes da pasta 1.J do TC 01 de FÁBIO GANDOLFO.

246 **DOC 1.27:**Prova de corroboração A 1.C – Tabela de pagamentos, apresentada por FÁBIO ANDREANI GANDOLFO.

247 **DOC 1.25:**Termo de Colaboração 7 de Benedicto Júnior;

**DOC 1.27:**Termo de colaboração 1 Fábio Andreani Gandolfo

248 Crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção passiva relacionados ao PROSUB são objeto de investigação pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, nos autos do Procedimento de Investigação Criminal nº 1.30.001.004109/2016-97, conforme inclusive reconhecido por esta Corte Suprema na PET 6.764/DF.

249 Terceiro na ordem “de cima para baixo” das versões da Planilha “Italiano” obtidas com o colaborador, embora, segundo este, tenha sido cronologicamente o primeiro dos créditos de propina inseridos na planilha.

250 **DOC 1.21:**Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 6.B.

251 **DOC 1.21:**Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 6.D.

252 **DOC 1.21:**Termo de Colaboração 6 Marcelo Odebrecht. TC 6.

Em decorrência da consolidação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de ser indevido o creditamento do IPI referente à aquisição de insumo não tributado, isento ou sujeito à alíquota zero (RE 353657, Rel. Min. Marco Aurélio Tribunal Pleno, DJe 6/3/2008; RE 370682, Rel. Min. Ilmar Galvão, Rel. p/acórdão Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJe 19/12/2007), em 2009, a Braskem e parte do setor industrial sofreu aumento expressivo de seu passivo tributário.<sup>253</sup>

Durante tratativas de executivos da Odebrecht com integrantes do Governo Federal<sup>254</sup>, inclusive com GUIDO MANTEGA<sup>255</sup> e com ANTONIO PALOCCI<sup>256</sup>, Emílio Odebrecht, em 2009, a pe-

---

253 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 6 Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 21.2 de Alexandrino Alencar.

**DOC 1.28:** Termo de Colaboração 38 de Cláudio Melo Filho

254 **DOC 1.1:** Termo de Colaboração 21.2 de Alexandrino Alencar.

**DOC 1.28:** Termo de Colaboração 38 de Cláudio Melo Filho

Sobre tratativas efetivadas por ALEXANDRINO ALENCAR junto ao Governo Federal e reuniões realizadas entre MARCELO ODEBRECHT e ANTONIO PALOCCI para tratar do assunto e com o intuito de que o à época Deputado Federal e ex-Ministro da Fazenda influenciasse LULA no sentido de defender os interesses da Odebrecht, vide Termo de Colaboração 21.2 de ALEXANDRINO ALENCAR (**DOC 1.1**) e Termo de Colaboração 38 de CLÁUDIO MELO FILHO (**DOC 1.28**).

**DOC 1.1:** E-mail de Darci Luz, secretária de MARCELO Odebrecht, confirmando que Alexandrino Alencar agendou reunião em 17/1/2013 entre MARCELO e PALOCCI, constante do Documento de corroboração de ALEXANDRINO ALENCAR, Anexo 21.2.A.

255 **DOC 1.21:** E-mails de MARCELO ODERBECHT tratando de agenda com GUIDO MANTEGA, identificado como “GM”, com referência ao assunto “IPI”, constante do documento de corroboração de MARCELO ODEBRECHT, Anexo 6.A, constante de seu TC 6.

256 **DOC 1.21:** E-mail trocado entre MARCELO Odebrecht e BRANISLAV KONTIC, assessor de ANTONIO PALOCCI, em 30/03/2010, apontando que a solução seria a edição de uma Medida Provisória específica, constante do documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 6.E, inserto em seu TC 6.



dido de Marcelo Odebrecht<sup>257258</sup>, pediu ao então Presidente LULA para verificar o que seria necessário para definitivamente solucionar o problema<sup>259</sup>.

Restou acordado entre as partes a edição da Medida Provisória 470 e, posteriormente, da Medida Provisória 472/2009<sup>260</sup>, que beneficiou a Braskem ao instituir o programa especial de parcelamento de débitos de IPI. Neste caso, MANTEGA solicitou a Marcelo Odebrecht, como contrapartida específica, o pagamento de propina no valor de R\$ 50 milhões.<sup>261</sup>

Apesar de creditada a propina de R\$ 50 milhões na Planilha “Italiano”, sob a denominação “BK 50.000”, MANTEGA, entre

---

257**DOC 1.1:** E-mail de MARCELO Odebrecht direcionado a EMÍLIO Odebrecht, remetido em 10 de agosto de 2009, com o assunto “Papers IPI – Consolidados”, com o seguinte teor: “Pai, No Paper sobre o IPI que estamos entregando a varias autoridades, no sentido de alinhar a comunicação, veja que a tese do encontro de contas est bem enfatizada, pois este conceito acaba por transformar a discurso do numero em algo menos relevante. Somente para seu 'consumo' e do seu amigo, segue também a info sobre as perdas especificas da Braskem, ficando faltando copia da emenda com vetos adicionais 'aceitáveis' e paper com soluces alternativas”. O referido e-mail, juntamente com o Paper nele mencionado a ser apresentado por EMÍLIO Odebrecht a LULA (“seu amigo”), no qual MARCELO Odebrecht apresenta os déficits sofridos pela BRASKEM em decorrência da mudança da jurisprudência do STF, encontram-se no Anexo 21.B das provas de corroboração de Alexandrino Alencar.

258**DOC 1.2:** Agenda de EMÍLIO Odebrecht com LULA de 19/10/2009 (Anexo 4.I, das provas de corroboração de Emílio Odebrecht), na qual inserido o trecho “2. IPI x Min. com ODB convencionaram: 2.1. Instrução Normativa para clarear alguns pontos da 470; 2.2 Redução PIS Cofins por um ano; 2.3. Implementação dos dois pontos acima até fim de 2009”. Note-se que a MP 470/2009 foi editada em 13 de outubro de 2009, ou seja, 6 dias antes da reunião entre EMÍLIO Odebrecht e LULA, na qual foi tratado o tema e inclusive sugerida a edição de “Instrução Normativa para clarear alguns pontos da 470”.

259**DOC 1.2:** Termo de Colaboração 10 de Emílio Alves Odebrecht.

260Das negociações com o Governo Federal para diminuir o passivo tributário da Braskem resultou a edição da MP 470/2009, que fixou um regime específico para tratamento do passivo do IPI alíquota 0% e crédito-prêmio. Após, a Braskem intermediou a inclusão dos prejuízos fiscais de 2009 na MP 470, o que foi atendido por meio da MP 472, convertida na Lei 12.249/2010.

261**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 6 Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 21.2 de Alexandrino Alencar.

2009 e outubro de 2013, não determinou qualquer destinação ao referido montante<sup>262</sup>, o qual somente foi utilizado posteriormente após sua alocação na Planilha “Pós-Itália”, em prol da campanha de DILMA ROUSSEFF à Presidência da República em 2014.<sup>263 264</sup>

O quinto e último registro de crédito constante da Planilha “Italiano”, denominado “HV 12.000”<sup>265</sup>, refere-se a saldo de propina de R\$ 12 milhões em decorrência da frequente interlocução feita pelo grupo junto ao Governo Federal, inclusive LULA e DILMA, em temas relacionados ao setor energético, especialmente nos projetos de Santo Antônio, Jirau e Belo Monte, daí por que a propina foi custeada por Henrique Serrano do Prado Valladares, Líder Empresarial no segmento de energia da Odebrecht.<sup>266</sup>

Com relação aos estudos técnicos e ambientais para a instalação de duas usinas hidrelétricas no Rio Madeira – Santo Antônio e Jirau - realizados pela Odebrecht em parceria com Furnas, relatos apontam que o grupo teria investido R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no projeto. Para defender o acordo de exclusividade entre o grupo Odebrecht e Furnas, Emílio Odebrecht solicitou apoio de LULA. Em reunião ocorrida no Palácio do Planalto,

---

262**DOC 1.21:**E-mail de MARCELO BAHIA Odebrecht a HILBERTO SILVA informando que “pós Itália não gastou nada dos seus 50”, constante do documento de comprovação de MARCELO Odebrecht, Anexo 6.H.

263**DOC 1.21:**Termos de Colaboração 6 e 17 de Marcelo Odebrecht.

264Esses e outros crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção passiva relacionados à aprovação das Medidas Provisórias 470, 472, ambas de 2009, e da Medida Provisória 613/2013, são objeto de investigação nesta Corte Suprema nos autos do Inquérito 4437/DF.

265**DOC 1.21:**Documento de comprovação de Marcelo Odebrecht, Anexo 7.A.

266**DOC 1.21:**Termo de Colaboração 7 de MARCELO BAHIA Odebrecht.

meses antes do leilão, Emílio relatou a LULA e DILMA, então Ministra de Minas e Energia, sobre o avanço do estágio dos estudos de viabilidade das Usinas Hidrelétricas, bem como solicitado apoio à parceria Odebrecht/Furnas.<sup>267</sup>

PALOCCI solicitou então pagamento de propina às empresas responsáveis pela execução de obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Contudo, no caso da CNO, Marcelo Bahia Odebrecht e Henrique Valladares se negaram a acatar pedido de propina já que os valores creditados na Planilha “Italiano” já eram suficientes, ou seja, consideraram que a propina paga já englobava a obra de Belo Monte.<sup>268269</sup>

---

267**DOC 1.2:** Termo de Colaboração 6 de Emílio Alves Odebrecht. Para corroborar o depoimento, o colaborador apresenta cópia das agendas de audiência com o então Presidente LULA, com DILMA e com outros integrantes do Governo Federal, nas quais realizaram tratativas sobre o Complexo Rio Madeira (ANEXO 06). No anexo 7, traz documentação que comprova reuniões e tratativas com LULA, DILMA e outros integrantes do Governo Federal, para tratar do assunto relativo à liberação do financiamento pelo BNDES para a construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio. No anexo 8, o colaborador apresenta provas de reuniões com LULA e DILMA para tratar do leilão da UHE de Jirau, vencido pela empresa TRACTEL-SUEX. Informa o colaborador ter LULA lhe garantido que buscava reverter o resulta do certame.

268**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 7 de Marcelo Bahia Odebrecht.

**DOC 1.29:** Termo de Colaboração 8 de Henrique Valadares.

**DOC 1.18:** Termo de Colaboração 1 de Augusto Roque Dias

**DOC 1.17:** Termo de Colaboração 5 de Antonio Daiha Blando,

**DOC 1.30:** Termo de Colaboração 2 de Flavio David Barra,

**DOC 1.19:** Termo de Colaboração 1 de Otávio Marques de Azevedo,

**DOC 1.31:** Termo de Colaboração único de Rogério Nora de Sá

269Esses e outros crimes cometidos no contexto das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte são alvos de investigação nos autos do Inquérito 4267/STF, com relação às pessoas com foro no Supremo Tribunal Federal, e no Inquérito 5026548-52.2015.404.7000, na Seção Judiciária do Paraná, conforme inclusive reconhecido pelo Ministro Edson Fachin na PET 6657/DF.

A Andrade Gutierrez efetivou pagamentos ao PT, conforme se verá no tópico que tratará das relações espúrias com esta empresa.

Além das receitas de propina, na Planilha “Italiano” também eram registradas as despesas dela decorrentes, ou seja, os destinatários dos pagamentos ilícitos feitos pelo Grupo Odebrecht. No período da Planilha “Italiano”, quem orientava acerca do destino dos valores ilícitos era PALOCCI, que acertava os detalhes com Hilberto Silva <sup>270271272273</sup>.

Como já assinalado, João Cerqueira de Santana Filho, marqueteiro do PT, era um dos principais destinatários dos recursos de propina registrados nas Planilhas “Italiano” e “Pós-Itália”. João

---

270Cumpru esclarecer que a área de operações estruturadas foi criada durante a Presidência de Marcelo Odebrecht com a finalidade de administração e pagamento de recursos não contabilizados - vantagens indevidas a agentes públicos - aprovados por Marcelo e, a partir de 2009, também pelos Líderes Empresariais do Grupo Odebrecht desde que relacionados a obras da empresa. Com o intuito de resguardar a identidade do beneficiário final, os Líderes da Empresa que solicitavam os valores eram instruídos a criar um codinome ou apelido para o destinatário final do pagamento, sendo a entrega feita em uma determinada conta no exterior ou em determinado endereço em território nacional. O Drousys foi um sistema de informática paralelo ao sistema de informática oficial da Odebrecht, de acesso restrito, para pagamento e controle de operações financeiras da área de operações estruturadas, tendo sido instituído em 2007 ou 2008, para o aperfeiçoamento da comunicação entre os operadores e officers de bancos.

271**DOC 5.6:** Provas da atuação de Branislav Kontic produzidas no Processo 5054932-88.2016.404.7000 e apresentadas por MARCELO Odebrecht. Já muito embora naqueles autos ele tenha sido absolvido por falta de provas quanto a seu conhecimento a respeito dos fatos contra ele imputados na ação penal, relativos à construção de sondas com a Sete Brasil. Na sentença (itens 754 a 758), contudo, o magistrado sentenciante afirma expressamente haverem indícios, com base na “Planilha Italiano”, da prática por Branislav Kontic de crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção não alcançados pelo objeto da denúncia.

272**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 3 de Marcelo Bahia Odebrecht

273**DOC 1.21:** Indícios do conhecimento de BRANISLAV KONTIC e de JUSCELINO DOURADO constam do TC 10 de Marcelo Bahia Odebrecht e das provas de corroboração constantes dos Anexo 10.A a 10.D.

Santana, identificado nas referidas planilhas como “Feira”<sup>274</sup>, recebeu da Odebrecht milhões de dólares e reais no Brasil e no exterior por orientação de LULA, DILMA, PALOCCI e MANTEGA<sup>275</sup>. Consta da Planilha denominada Planilha “Italiano” os seguintes débitos referentes ao codinome “Feira”: “Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira – 18.000”, “Evento El Salvador via Feira – 5.300”, “Feira (atendido 3.5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento – 10.000”, Feira (Pagto Fora = US\$ 10MM) – 16.000, cujo somatório final é de R\$ 49.300.000,00 (quarenta e nove milhões e trezentos mil reais)<sup>276</sup>. Já na Planilha “Pós-Itália”, na versão de março de 2014, consta a indicação de Feira -16.000, e também os R\$ 5 milhões destinados a ele destinados, debitados da referida planilha em sua versão de outubro de 2014, no registro “G-E 29.000”. Somando-se os valores pagos a João Cerqueira de Santana Filho registrados em ambas as planilhas, R\$ 49.300.000,00 e R\$ 21.000.000,00, tem-se o total de R\$ 70.3000,00<sup>277</sup>.

---

274**DOC 1.20:** Entre os diversos pagamentos efetivados a João Santana “Feira” e debitados das Planilhas “Italiano” e “Pós-Itália” por Hilberto Silva, após determinação de Marcelo Odebrecht, destaca-se e-mail, constante do Anexo 15.A dos documentos de corroboração de Hilberto Silva, remetido a ele por Marcelo Odebrecht com o conteúdo: *“Preciso que vc avise a Feira (ainda hoje) que tem mais 20 assegurado para ele. Fluxo a combinar. Me confirme que vc falou com ele”*.

**DOC 1.25:** E-mails trocados entre funcionários do setor de operações estruturadas da Odebrecht em que reiteradamente afirmaram que “falta Feira”, ou seja, que faltava realizar pagamentos a João Santana, constante do Anexo 18.E das provas de corroboração de Benedicto Junior.

275**DOC 1.22:**No Termo de Depoimento13, a colaboradora MÔNICA MOURA discorre sobre a planilha italiano da Odebrecht, além de confirmar que na planilha, os pagamentos realizados a JOÃO SANTANA eram identificados com o codinome “FEIRA”

276**DOC 1.21:**Planilha constante no anexo 9.A de Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.22:**Sobre os repasses constam TC 04, TC 05 e TC 17 de Mônica Moura.

277**DOC 1.21:**Planilha constante no anexo 18.A de Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.22:**Sobre os repasses consta o TC 09 de Mônica Moura.

Entre os principais pagamentos realizados pela Odebrecht a João Santana e a Mônica Moura, pode-se citar aqueles realizados a pretexto dos serviços prestados à campanha de LULA em 2006, às campanhas de DILMA em 2010 e de 2014, além das campanhas realizadas no exterior entre 2011 e 2014. Todos os valores repassados pelo Grupo Odebrecht foram debitados do montante negociado a título de propina e tiveram sempre autorização de LULA, DILMA PALOCCI ou MANTEGA.

Em 2006, o casal Santana recebeu R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) a pretexto de serviços prestados à campanha de LULA, dos quais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) foram pagos mediante transferências no exterior na conta na Suíça da *offshore Shellbill*.<sup>278</sup> Já em 2010, o valor ajustado pelos serviços na campanha foi de R\$ 54.000.000 (cinquenta milhões de reais), dos quais R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) foram pagos por via não oficial. Desse montante, (dez milhões de reais) foi transferido pelo Setor de Operação Estruturadas da Odebrecht a contas no exterior indicadas por Mônica Moura<sup>279</sup>.

Com relação aos R\$ 10.000.000,00 (dez milhões restantes), Mônica Moura foi orientada, já em 2013, por VACCARI, a

---

<sup>278</sup>**DOC 1.22:**No Termo de Colaboração 03, a colaboradora MÔNICA MOURA detalha como se deu os pagamentos ilícitos referentes à Campanha Eleitoral de 2006. No Anexo 3, a colaboradora apresenta documentos de corroboração, como extrato da conta na Suíça, contrato de marketing firmado para a campanha, com valores referentes ao pagamento oficial, além de registros de jantares com PALOCCI.

<sup>279</sup>**DOC 1.22:**Termo de Depoimento 06 de Mônica Moura. A colaboradora apresenta, em seus documentos “Banco Heritage-Suíça-Shellbill Finance, extrato da conta na Suíça, destacando os valores pagos extraoficialmente nesta campanha Além disso, traz contrato de marketing firmado para a campanha de 2010.

procurar o empresário Zwi Skornick, que ficou responsável pelo pagamento da dívida restante. Combinou-se a efetivação pagamentos em conta no exterior, a serem realizados através de 10 (dez) parcelas de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), as quais, somadas pela cotação do real da época, alcançariam o total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Na prática, entre 2013 e 2014, foram realizadas por Zwi nove transferências de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) para a *offshore Deep Sea*, totalizando US\$ 4.500.000,00 (quatrocentos milhões e quinhentos mil dólares americanos) ou R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) efetivamente pagos. Os valores restantes, de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), equivalentes a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que nunca foram pagos<sup>280</sup>.

Em 2014, os valores negociados entre o casal Santana e os ora denunciados para campanha de reeleição de DILMA foram de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), sendo R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) pagos para os serviços prestados no 1º Turno e R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) pagos no 2º Turno. Nesta campanha, os valores foram pagos integralmente pela empresa Odebrecht, mediante intermediação de MANTEGA. Foram feitas transferências no total de R\$

---

280 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 06 de Mônica Moura. A colaboradora apresenta os extratos de contas no exterior com a indicação de pagamentos realizados pela *offshore DEEP SEA OIL CORP.*

10.000.000,00 (dez milhões de reais), para conta da *offshore Shellbill*, localizada na Suíça.<sup>281</sup>

Entre 2011 e 2014, a empresa de João Santana prestou serviços para várias campanhas no exterior a pedido de LULA, sendo os pagamentos realizados pela Odebrecht e devidamente descontados do montante total da propina devida pelo grupo aos ora denunciados. Dentre estas, em razão da campanha de Hugo Chavez em 2012, o casal Santana recebeu US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) em contas no exterior<sup>282</sup>. Pela campanha presidencial em Angola, no ano de 2012, recebeu da Odebrecht o montante de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) em contas no exterior.<sup>283</sup> Já pela campanha do Panamá em 2014, recebeu a quantia de US\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de dólares), pagos pela Odebrecht à *offshore* Isagon, localizada no Peru.<sup>284</sup> Pela campanha de El Salvador em 2009, João Santana recebeu o total de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), do qual parte foi pago pela Odebrecht, tanto no Brasil quanto no Exterior.<sup>285</sup>

---

281 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 09 de Mônica Moura. No anexo 09, a colaboradora Mônica Moura apresenta contrato de marketing firmado para a campanha de reeleição, além de agenda com anotações de reunião com MANTEGA para cobrança de valores extraoficiais..

**DOC 1.21:** Documentos de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 19.A (comprovantes de transferência de valores à *offshore* Shellbill), Anexo 19.B (contrato firmado entre a *offshore* Shellbill e a Klienfeld Services Ltd, esta última mantida em Antígua, utilizada pela Odebrecht para efetivação de pagamentos no exterior) e Anexo 19.C (E-mails trocados entre funcionários do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, em que mencionam valores a serem pagos a “Feira”).

**DOC 1.3:** Conforme relatado pelo colaborador Luiz Eduardo da Rocha Soares, TC 1.

282 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 10 de Mônica Moura.

283 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 11 de Mônica Moura.

284 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 12 de Mônica Moura.

285 **DOC 1.22:** Termo de Depoimento 17 de MÔNICA MOURA. Na Planilha “Italiano”, a



Na Planilha “Italiano”<sup>286</sup>, o registro “Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira 18.000” vincula-se a pagamentos efetivados pela Odebrecht, a pedido de ANTONIO PALOCCI, no valor total de R\$ 18 milhões a João Santana, a pretexto de serviços por ele prestados a campanhas municipais do PT. Os pagamentos foram operacionalizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, tendo sido entregues no Brasil e no exterior<sup>287288</sup>.

Os demais pagamentos efetuados em benefício de João Santana registrados na Planilha “Italiano”, como “Feira (Pgto fora = US\$10MM) 16.000” e, na Planilha “Pós-Itália”<sup>289</sup>, como “Feira/Vaca 40.000 (16+24)”, referem-se a repasses efetuados pela Odebrecht a João Santana, conforme acordado com DILMA, MANTEGA e PALOCCI. Os pagamentos, acompanhados e operacionalizados por Hilberto Silva, foram feitos por meio de pagamentos no Brasil e em contas *offshores* no exterior controladas por João Santana, com o conhecimento de DILMA, MANTEGA e PALOCCI<sup>290291</sup>.

---

anotação “Evento El Salvador via Feira 5.300” refere-se ao pagamento efetivado pela Odebrecht a João Santana, a pedido de ANTONIO PALOCCI, pelos serviços por ele prestados na campanha do candidato à Presidência de El Salvador, Mauricio Funes, nas eleições de 2009. Os pagamentos foram operacionalizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, tendo sido entregues no Brasil e no exterior.

**DOC 1.21:** Documentos de Corroboração no Anexo 9 de Marcelo Odebrecht (Anexo 9A, 9B, 9C)

286**DOC 1.21:** Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 8.A.

287**DOC 1.21:** Conforme documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 8.B.

288**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 8 MARCELO Odebrecht.

289**DOC 1.21:** Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 18.A.

290**DOC 1.21** Documentos de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 19.A, Anexo 19.B e Anexo 19.C.

291**DOC 1.21:** Termos de Colaboração 1 e 8 MARCELO Odebrecht.

Este valor foi usado para pagar também uma dívida da campanha de GLEISI HOFFMANN à Prefeitura de Curitiba/PR de 2008 com João Santana. O montante autorizado por PALOCCI foi de R\$ 1,5 milhão, que foi debitado da “planilha italiano” como parte dos R\$ 10 milhões repassados em 2009 pela Odebrecht a PALOCCI, através de seu assessor Juscelino Dourado, conforme registrado na Planilha “Italiano” no débito “Solicitado em 2009 (Via JD) 10.000”<sup>292</sup>.

Conforme exposto anteriormente, no período da Planilha “Italiano”, os detalhes dos repasses requeridos por PALOCCI eram efetivados por Hilberto Silva, operacionalizador da planilha. Muitas vezes os valores foram entregues a assessores de PALOCCI, tais como Juscelino Dourado e Branislav Kontic<sup>293294295</sup>.

---

292**DOC 1.22:** Termos de Colaboração 4 de Mônica Moura e 7 de João Santana. A constante interlocução de Mônica Moura com PAULO BERNARDO e GLEISI com o intuito de obter o pagamento da dívida acima referida pode ser comprovada nas agendas de reunião de Mônica Moura (constante do Anexo 4 com docs, página 4 e seguintes), nas quais são registradas anotações vinculadas a GLEISI, a PAULO BERNARDO e inclusive a Juscelino Dourado (apelidado de “Madre”), o mesmo assessor de PALOCCI que recebeu valores em 2009 da Odebrecht, debitados da Planilha “Italiano”. As referidas informações, especialmente a interlocução de Mônica Moura com Juscelino Dourado, reforçam a probabilidade de que parte dos valores obtidos por PALOCCI em 2009 da Odebrecht, debitados da Planilha “Italiano”, destinaram-se a quitar a dívida com João Santana, de R\$ 1,5 milhão, da campanha de GLEISI de 2008 à Prefeitura de Curitiba/PR.

293**DOC 5.6:** Provas da atuação de Branislav Kontic produzidas no Processo 5054932-88.2016.404.7000 e apresentadas por MARCELO Odebrecht muito embora naqueles autos ele tenha sido absolvido por falta de provas quanto a seu conhecimento a respeito dos fatos contra ele imputados na ação penal, relativos à construção de sondas com a Sete Brasil. Na sentença (itens 754 a 758), contudo, o magistrado sentenciante afirma expressamente haverem indícios, com base na “Planilha Italiano”, da prática por Branislav Kontic de crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção não alcançados pelo objeto da denúncia.

294**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 3 de Marcelo Bahia Odebrecht.

295**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 10 de Marcelo Bahia Odebrecht. Provas do conhecimento de BRANISLAV KONTIC e de JUSCELINO DOURADO constam das provas de corroboração constantes dos Anexo 10.A a 10.D.

As diversas expressões “Via JD” e “Programa B” presentes na Planilha “Italiano” referem-se exatamente aos valores milionários recebidos, tratados e operacionalizados, nesse contexto, pelos assessores de ANTONIO PALOCCI, Juscelino Dourado e Branislav Kontic.<sup>296</sup>

Pode-se verificar na planilha que há registros de recebimento por Juscelino Dourado<sup>297</sup> dos seguintes valores: em 2009, de R\$ 10 milhões; em abril e maio de 2010, R\$ 8 milhões; em julho, agosto e setembro de 2010, R\$ 20 milhões; e em setembro de 2010, R\$ 10 milhões. Valor total de R\$ 48 milhões, entre 2009 e 2010.<sup>298299</sup>

Foram os seguintes valores recebidos, tratados e operacionalizados pelo assessor Branislav Kontic<sup>300</sup>: R\$ 2 milhões, recebidos entre 2012 e 2013; R\$ 1 milhão, em junho e julho de 2012; R\$ 1 milhão, também em julho de 2012, “extra”; R\$ 3 milhões, de novembro a dezembro de 2012; e R\$ 5 milhões, de janeiro a outubro de 2013. Valor total de R\$ 12 milhões, entre 2012 e 2013.<sup>301</sup>

---

296**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 10 de Marcelo Bahia Odebrecht.

**DOC 1.20:** Termos de Colaboração 10, 11 e 12 de Hilberto Silva.

297**DOC 1.21:**Contato de JUSCELINO DOURADO, com endereço profissional, telefone e e-mail, constante do documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 10.D.

298**DOC 1.21:**Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 10.A.

299**DOC 1.20:** Termo de Colaboração 12 de Hilberto Silva.

300**DOC 1.21:**E-mails trocados entre MARCELO ODEBRECHT e BRANISLAV KONTIC e demonstrativo de chamadas telefônicas realizadas com BRANISLAV KONTIC inseridos, respectivamente, nos documentos de corroboração de MARCELO ODEBRECHT Anexo 10.B e Anexo 10.C.

301**DOC 1.21:** Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 10.A.

O montante final de pagamentos efetuados pela Odebrecht a assessores de ANTONIO PALOCCI, registrados na Planilha “Italiano”, totalizou R\$ 60 milhões, entre os anos de 2009 a 2013.<sup>302</sup>

Entre os referidos pagamentos, merecem ser ressaltados os registros de R\$ 20 milhões e de R\$ 10 milhões pagos a PALOCCI, por intermédio de seu assessor Juscelino Dourado, em julho, agosto e setembro de 2010, meses coincidentes com o período eleitoral daquele ano. Considerando que PALOCCI, em 2010, não se candidatara a nenhum cargo eletivo e, à época, era o coordenador da campanha de DILMA/Temer à Presidência da República, a coincidência da data daqueles pagamentos a PALOCCI indica que a mencionada campanha presidencial de DILMA/Temer foi também beneficiada com os referidos repasses.

O registro “Menino da Floresta – direto com Menino 2.000”, presente na Planilha “Italiano”<sup>303</sup>, refere-se a pagamento de R\$ 2 milhões efetivado pela Odebrecht, a pedido de Jorge Viana<sup>304</sup> e mediante autorização de PALOCCI, em 2010. Da quantia total, R\$

---

<sup>302</sup>**DOC 5.6:**Esses e outros fatos praticados por ANTONIO PALOCCI e por seu assessor Branislav Kontic são investigados no âmbito do Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, tendo sido objeto inclusive de sentença na Ação Penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000, no bojo da qual o ex-Ministro foi condenado pela prática dos crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro por comprovadamente haver solicitado e recebido, em razão do seu cargo de Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para si e para outrem, vantagens indevidas milionárias do Grupo Odebrecht em decorrência do contrato de construção de 21 (vinte e um) sondas firmado entre a empresa Sete Brasil e o Estaleiro Enseada do Paraguaçu, bem como por ter efetivado a transferência do produto do crime de corrupção mediante condutas de ocultação e dissimulação.

<sup>303</sup>**DOC 1.21:** Documento de corroboração de Marcelo Odebrecht, Anexo 10.A.

<sup>304</sup>**DOC 1.21:** Registro de ligação de MARCELO Odebrecht com JORGE VIANA constante do documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 11.E. E-mails entre JORGE VIANA e MARCELO Odebrecht registrados no documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 11.D.

500 mil foram transferidos mediante doação oficial<sup>305</sup> e R\$ 1,5 milhão, entregues em espécie pela equipe de Hilberto Silva, este último valor com registros no sistema “Drousys”<sup>306,307</sup>. Esses fatos são objeto de investigação por essa Corte Suprema nos autos do Inquérito 4.393/DF.

A anotação “Programa OH 4.800”, contida também na Planilha “Italiano”, refere-se a pagamento efetuado pela Odebrecht, a pedido de PALOCCI, de US\$ 3 milhões de dólares, equivalente a R\$ 4,8 milhões no câmbio da época, ao então candidato à Presidência do Peru, Ollanta Humala, em 2011.<sup>308 309</sup>

Em meados de 2010, no último ano do mandato presidencial de LULA, após acordo entre PALOCCI e Marcelo Odebrecht, a pedido de LULA, parte dos valores da “Planilha Italiano” foram

---

305**DOC 9.5:** Registro de doação oficial efetivada pela Construtora Norberto Odebrecht ao Diretório Nacional do PT em 2010 de R\$ 500.000,00 (único em tal valor efetivado naquele ano pela Odebrecht).

306**DOC 1.21:** Registros no Sistema “Drousys” de pagamentos a “Menino da Floresta” de “500” e de “1.000” constantes do documento de corroboração de MARCELO ODEBRECHT, Anexo 11.B. E-mails trocados pela equipe de HILBERTO SILVA tratando de pagamentos de R\$ 2 milhões a “Menino da Floresta”, sendo R\$ 500 mil oficiais com a “única dúvida se será ao PT Nacional ou ao PT Acre”, R\$ 500 mil em 26 de agosto, R\$ 500 mil em 10 de setembro e R\$ 500 mil em 24 de setembro, constante do documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 11.C.

**DOC 7.10:** No Relatório de Análise nº 121/2007 elaborado pela Secretaria de Pesquisa e Análise – SPEA/PGR, consta análise efetivada no sistema “Drousys” em decorrência da qual foi possível comprovar a efetivação dos referidos pagamentos em espécie de R\$ 1,5 milhão ao codinome “Menino da Floresta”, atribuído ao Governador do Estado do Acre Tião Viana.

307**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 11 de Marcelo Odebrecht;

**DOC 1.20:** Termo de Colaboração 16 de Hilberto Silva.

308**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 12 de Marcelo Odebrecht,;

309Esses fatos são objeto de investigação pelo Ministério Público do Peru, segundo informado em notícias da internet, em que pese tenham sido inicialmente submetidos pela Procuradoria-Geral da República à apuração da Procuradoria da República no Paraná, conforme determinado pelo Ministro Edson Fachin na PET 6.827/STF.

destinados diretamente para gastos e despesas do então Presidente da República, dando ensejo à instituição da subconta “Amigo”. Marcelo Odebrecht acertou com PALOCCI, a pedido de LULA, a instituição na “Planilha Italiano” da subconta “Amigo”<sup>310</sup>, na qual foram registrados créditos e debitados pagamentos especificamente vinculados ao ex-Presidente. Marcelo Odebrecht entendeu que a criação dessa subconta era importante para reforçar o relacionamento mantido entre Odebrecht e PT, mormente diante da influência de LULA sobre a Presidente DILMA e da possibilidade de que o então ex-Presidente defendesse interesses do Grupo perante o novo governo. Os valores creditados nessa subconta eram utilizados em benefício de LULA sob orientação de PALOCCI. Os repasses foram operacionalizados por Branislav Kontic e por Hilberto Silva.<sup>311 312</sup>

Foi inicialmente creditado na subconta “Amigo” o valor de R\$ 35 milhões de reais, do qual foi debitado primeiramente, ainda no ano de 2010, após acordo entre PALOCCI e Marcelo Odebrecht, a quantia de aproximadamente R\$ 12 milhões destinada

---

310 **DOC 1.21:** E-mails internos da Odebrecht em que o codinome “Amigo” é atribuído a LULA, constantes do documento de corroboração de MARCELO Odebrecht, Anexo 13.C. O codinome “Amigo” era costumeiramente utilizado por Marcelo Odebrecht e outros executivos do grupo empresarial para referir-se a LULA, tanto em e-mails, quanto em notas de outlook de Marcelo Odebrecht (Anexo 50.A das suas provas de corroboração), em que há as anotações “Amigo (meet e cuidado)” e “Meu Amigo respondeu”, com referências a LULA.

311 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 13 de Marcelo Bahia Odebrecht.

312 **DOC 1.21:** Diversos valores foram destinados a LULA da subconta “Amigo”, descritos nos TC 13 e 14 de MARCELO BAHIA Odebrecht. No TC 14, o colaborador traz esclarecimentos sobre a intenção de adquirir terreno para construção de nova sede do Instituto LULA, assunto inserido na “Planilha Italiano” que é objeto de denúncia nos autos do Processo 5063130-17.2016.404.7000 (**DOC 5.12**).

à compra de terreno para a construção de nova sede do Instituto LULA. Daí o registro, constante na Planilha “Italiano”, da anotação “Prédio (IL) 12.422” e do saldo de “23.000” na subconta “Amigo”.<sup>313 314</sup>

A compra, em 2010, do terreno foi efetivada pela empresa DAG Construtora Ltda.<sup>315</sup>, parceira do Grupo Odebrecht, após tratativas realizadas entre o pecuarista José Carlos Bumlay, Paulo Melo, executivo da Odebrecht, e o advogado Roberto Teixeira.<sup>316</sup>

Após a aquisição do terreno, LULA e sua esposa Marisa Letícia desistiram de construir no referido terreno a sede do Instituto LULA<sup>317</sup>, o que resultou, posteriormente, em 2013, na venda do imóvel pela DAG Construtora Ltda. à Odebrecht Realizações Imobiliárias<sup>318</sup>, a qual, por sua vez, o alienou no valor aproximado de R\$ 12,6 milhões<sup>319</sup>.

---

313**DOC 1.21:** Documento de Corroboração de Marcelo Bahia Odebrecht, Anexo 3.A.

314**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 13 de Marcelo Bahia Odebrecht.

315**DOC 1.21:** Matrícula do imóvel, em que consta a comprovação da sua compra pela DAG CONSTRUTORA LTDA, em 2010, no valor de R\$ 6.875.686,27 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), constante do documento de corroboração de Marcelo Oderbecht, Anexo 14.A.

**DOC 1.32** Escritura de compra e venda do imóvel entre a DAG CONSTRUTORA LTDA e a Odebrecht REALIZAÇÕES constante do documento de corroboração de PAULO MELO, Anexo 1C.

316**DOC 1.21:** Termos de Colaboração 14 de Marcelo Bahia Odebrecht. Nota de Marcelo Odebrecht contendo a expressão “PM vs Bumlay (6 + 4PF)” constante do Anexo 14.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Agenda outlook de Marcelo Odebrecht de reunião ocorrida entre executivos da Odebrecht e Roberto Teixeira em 03/09/2010 constante do Anexo 14.C, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

**DOC 1.32:** Termo de Colaboração 1 de Paulo Melo.

**DOC 1.33:** Termo de Colaboração 18 de Paul Elie Altit.

317**DOC 1.1 :** Termo de Colaboração 14 de Alexandrino Alencar

318**DOC 1.32:** Escritura de compra e venda em que comprova a venda pela Odebrecht do imóvel constante do documento de corroboração de PAULO MELO, Anexo 1B.

319**DOC 1.21:** Matrícula do imóvel, em que consta a comprovação da sua compra pela DAG CONSTRUTORA LTDA, em 2010, no valor de R\$ 6.875.686,27 (seis milhões, oitocentos

Alexandrino Alencar, executivo da Odebrecht, a pedido de Marcelo Odebrecht, em contatos frequentes com Paulo Okamoto<sup>320</sup>, presidente do Instituto LULA, continuou a procurar diversos novos imóveis para a construção da nova sede do instituto<sup>321</sup>, negócio que acabou não se realizando, retornando o referido crédito à Planilha “Italiano”.<sup>322 323</sup>

Além dos R\$ 12 milhões referentes à aquisição do terreno destinado ao Instituto LULA, a subconta “Amigo” foi alvo de outros débitos na Planilha “Italiano”, também referentes a pagamentos destinados especificamente a interesses de LULA, registrados nas seguintes anotações: “Programa B 4 (Nov a Dez 2012) 3.000”, “Programa B 5 (Jan a Out 2013) 5.000” e “Programa B 6 (Dez 2013) 1.000”, cujos valores destinados a LULA foram operacionalizadas por Branslav Kontic<sup>324</sup>, assessor de ANTONIO PALOCCI,

---

e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), constante do documento de corroboração de Marcelo Oderbecht, Anexo 14.A.

**320DOC 1.21:** Registros de ligação de Marcelo Odebrecht com Paulo Okamoto constante do Anexo 14.E dos documentos de corroboração de Marcelo Odebrecht.

**321DOC 1.1:** Dezenas de documentos apresentados pelo colaborador Alexandrino Alencar contendo informações de imóveis situados em São Paulo que, após sua pesquisa, seriam destinados para a construção da nova sede do Instituto LULA, constantes nas pastas. Dentre esses documentos, há também apresentações de estudos para reforma do atual imóvel em que está situado o Instituto LULA (Anexo 14).

**322DOC 1.1:** Termo de Colaboração 14 de Alexandrino Alencar.

**323DOC 5.12:** Esses e outros crimes praticados no contexto da compra de imóvel pela Odebrecht destinado à construção de nova sede do Instituto LULA são objeto de investigação no âmbito do Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, perante o qual inclusive foi apresentada de ação penal oferecida pela Procuradoria da República no Paraná nos autos do Processo 5063130-17.2016.404.7000, em que LULA e ANTONIO PALOCCI foram denunciados pela prática de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, por haverem favorecido o referido grupo empresarial em contratos da Petrobras, como contrapartida ao recebimento de valores destinados à aquisição do referido terreno, e, em contexto similar, à compra de terreno situado em São Bernardo/SP em benefício de LULA.

**324DOC 1.21:** Termo de Colaboração 10 de Marcelo Bahia Odebrecht.. E-mails trocados



e “Doação Instituto 2014 4.000”, relativa a pagamentos efetivados pela Odebrecht ao Instituto LULA<sup>325</sup>, viabilizada por Alexandrino Alencar, executivo da Odebrecht com quem LULA também manteve contato<sup>326327</sup>.

Os referidos débitos na subconta “Amigo” podem ser constatados mediante comparação da Planilha “Italiano” nas suas versões: de 31/07/2012<sup>328</sup>, em que havia o saldo na referida subconta de “23.000”; de 22/10/2013<sup>329</sup>, em que foram registrados os débitos “Programa B 4 (nov a Dez 2012) 3.000” e “Programa B 5 (Jan a Out 2013) 5.000” e na qual o saldo da subconta passou a ser de “15.000”, ou seja, o resultado da diferença entre “23.000” e “8.000”; e, por fim, da versão de 31/03/2014<sup>330</sup>, em que foram registrados os débitos “Programa B 6 (dez 2013) 1.000” e “Doação Instituto 2014 4.000”, em que o saldo da subconta passou a ser de “10.000”, total da diferença entre “15.000” e “5.000”.

---

entre MARCELO Odebrecht e BRANISLAV KONTIC e demonstrativo de chamadas telefônicas realizadas com BRANISLAV KONTIC inseridos, respectivamente, nos documentos de comprovação de MARCELO Odebrecht Anexo 10.B e Anexo 10.C.

325 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração. 13 de Marcelo Bahia Odebrecht. Comprovantes de pagamentos efetivados pela Construtora Norberto Odebrecht ao Instituto LULA constantes do documento de comprovação de Marcelo Odebrecht, Anexo 13.B.

326 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração. 13 de Marcelo Bahia Odebrecht

327 **DOC 1.1:** Termo de Colaboração 14 de Alexandrino Alencar.

328 **DOC 1.21:** Versão da Planilha “Italiano” de 31/07/2012 constante do documento 3.A das provas de comprovação de Marcelo Bahia Odebrecht.

329 **DOC 1.20:** Versão da Planilha “Italiano” de 22/10/2013 constante do documento 10.D das provas de comprovação de Hilberto Silva.

330 **DOC 1.20:** Versão da Planilha “Italiano” de 31/03/2014 constante do Anexo 15.B das provas de comprovação de Hilberto Silva.

Com vistas ao melhor esclarecimento da comparação acima desenvolvida, seguem colacionadas as respectivas versões da Planilha “Italiano” de 31/07/2012, 22/10/2013 e 31/03/2014:

**Posição Programa Especial Italiano**

Em 31 de julho de 2012

Em R\$ mil

Fontes	Econômico		Financeiro
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.598		3.598
LM	64.000	Realizados 25% do contrato	Zero
BJ	50.000	Realizados 50% do contrato	5.000
BJ (2)	20.500	Realizados 50% do contrato	1.050
	50.000		
	-6.500	(V)	
	-15.000	(Extra)	
	-8.000	(Custo LM)	
BK	50.000	Realizado	50.000
HV	12.000	Realizado	Zero
	200.098		59.648
<b>Usos</b>			
<b>2008</b>			
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000		18.000
Evento El Salvador via Feira	5.300		5.300
<b>2009</b>			
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000		10.000
<b>2010</b>			
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000		8.000
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000		20.000
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD	10.000		10.000
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000		2.000
Prédio (IL)	12.422		12.422
<b>2011</b>			
Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000		10.000
Programa OH	4.800		4.800
Feira (Pagto fora = US\$10MM)	16.000		16.000
<b>2012</b>			
Programa B	2.000		2.000
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000		1.000
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000		1.000
<b>Total</b>	<b>120.522</b>		<b>120.522</b>
<b>Saldo</b>	<b>79.576</b>		<b>-60.874</b>
<b>Composição do Saldo</b>	<b>79.000</b>		
Itália	6.000		
Amigo	23.000		
Pós Itália	50.000		

## Posição Programa Especial Italiano

Em 22 de outubro de 2013

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.598	
LM	64.000	
BJ	50.000	
BJ (2)	20.500	
	50.000	
	-6.500	(V)
	-15.000	(Extra)
	-8.000	(Custo LM)
BK	50.000	Realizado
HV	12.000	Realizado
<b>Total</b>	<b>200.098</b>	
<b>Usos</b>		
<b>2008</b>		
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000	
Evento El Salvador via Feira	5.300	
<b>2009</b>		
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000	
<b>2010</b>		
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000	
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000	
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD	10.000	
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000	
Prédio (L)	12.422	
<b>2011</b>		
Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000	
Programa OH	4.800	
Feira (Pagto fora = US\$10MM)	16.000	
<b>2012 e 2013</b>		
Programa B	2.000	
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000	
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000	
Programa B 4 (Nov a Dez 2012)	3.000	
Programa B 5 (Jan a Out 2013)	5.000	
<b>Total</b>	<b>128.522</b>	
<b>Saldo</b>	<b>71.000</b>	
<b>Composição do Saldo</b>	<b>71.000</b>	
Itália	6.000	
Amigo	15.000	
Pós Itália	50.000	

## Conta 1 - Posição Programa Especial Italiano

Em 31 de mar de 2014

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.588	
LM	64.000	
BJ	50.000	
BJ (2)	20.500	
	50.000	
	-6.500	(V)
	-15.000	(Extra)
	-8.000	(Custo LM)
BK	50.000	Realizado
HV	17.000	Realizado
<b>Total</b>	<b>200.098</b>	
<b>Usos</b>		
<b>2008</b>		
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000	
Evento El Salvador via Feira	5.300	
<b>2009</b>		
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000	
<b>2010</b>		
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000	
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000	
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ 900 via Bonus PT) via JD	10.000	
Merino da Floresta - direto com Merino	2.000	
Prédio (IL)	12.422	
<b>2011</b>		
Feira (intencido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000	
Programa OH	4.800	
Feira (Pagto Iora = US\$10MM)	16.000	
<b>2012 e 2013</b>		
Programa B	2.000	
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000	
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000	
Programa B 4 (Nov a Dez 2012)	3.000	
Programa B 5 (Jan a Out 2013)	5.000	
Programa B 6 (Dez 2013)	1.000	
Doação Instituto 2014	4.000	
<b>Total</b>	<b>133.522</b>	
<b>Saldo</b>	<b>66.000</b>	
<b>Composição do Saldo Conta 1</b>	<b>66.000</b>	
Itália	6.000	
Amigo	10.000	
Pós Itália	50.000	

LULA não apenas era o destinatário dos pagamentos debitados da subconta “Amigo” mas controlava os valores totais de propina acertados entre Marcelo Odebrecht e PALOCCI. LULA chegou a dizer a PALOCCI em determinado momento que havia um crédito adicional na propina negociada junto a Odebrecht na ordem de R\$ 100 milhões de reais. Ao tomar conhecimento da cobrança por PALOCCI, Marcelo Odebrecht pediu ao seu pai, Emílio Odebrecht, que esclarecesse a LULA que o valor do crédito era limitado a R\$ 200 milhões, inexistindo os R\$ 100 milhões de saldo adicional.<sup>331</sup>

Esses fatos, além de relatados simultaneamente por Marcelo Odebrecht e por Emílio Odebrecht, são corroborados por notas de outlook feitas por Marcelo Odebrecht<sup>332</sup>:

Meet PR  
- 200 inclui 100. Nao 300. Ou 100 Vac

Meet, no caso, faz alusão à reunião com Presidente (PR) LULA.<sup>333</sup>

Com a saída de ANTONIO PALOCCI da Casa Civil em

---

331 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração. 13 de Marcelo Bahia Odebrecht

**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 29 de Marcelo Bahia Odebrecht

332 **DOC 1.21:** Notas registradas em outlook constantes do Anexo 13.E das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Nas referidas notas, utilizadas por Marcelo Odebrecht para fazer pedidos e avisos a seu pai Emílio Odebrecht, há outras menções a LULA, inclusive através da expressão “Meu Amigo”.

333 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração. 13 de Marcelo Bahia Odebrecht

**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 29 de Marcelo Bahia Odebrecht

2011, MANTEGA passou a ser o principal interlocutor de DILMA para tratar com Marcelo Odebrecht sobre assuntos da denominada “Planilha Italiano”, sucedida pela chamada “Planilha Pós-Itália”<sup>334</sup>. DILMA expressamente afirmou a Marcelo Odebrecht essa nova condição de interlocutor de MANTEGA para tratar sobre os pagamentos de valores negociados junto ao grupo Odebrecht<sup>335</sup>.

---

334**DOC 1.21:** Nas notas de outlook de Marcelo Odebrecht reservadas a MANTEGA (Anexo 50.A, páginas 60-61, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht), há a anotação “Limite pos italia/Glosa”, indicando que Marcelo Odebrecht discutia com MANTEGA sobre limites e glosas feitas na denominada Planilha “Pós-Itália”. Marcelo Odebrecht costumava mencionar GUIDO MANTEGA como “GM”, como nas referidas notas e em e-mails constantes do Anexo 16 de suas provas de corroboração, havendo situações, no entanto, que o ex-Ministro da Fazenda do Governo DILMA, em e-mails trocados entre executivos da Odebrecht, foi mencionado como “sucessor italiano” ou como “pós-italia”, como no documento de corroboração Anexo 20.C de Marcelo Odebrecht, CONSISTente em e-mail no qual, ao fazer-se referência a MANTEGA, além de ter o assunto “Sucessor italiano”, consta no alto daquele e-mail a anotação manuscrita “Pós Itália”. Em e-mail trocado entre Marcelo Odebrecht e Hilberto Silva, constante do documento de corroboração Anexo 6.H, de Marcelo Odebrecht, MANTEGA é tratado com o nome “pós Itália”. Este mesmo e-mail foi utilizado por Hilberto Silva para enviar a versão de 2013 da Planilha.

**DOC 1.20:** Em outro e-mail trocado entre Marcelo Odebrecht e Hilberto Silva, constante do Anexo 13.A das documentos de corroboração de Hilberto Silva, consta autorização de Marcelo Odebrecht para Hilberto Silva para “liberar 24 da conta pós Itália”.

335**DOC 1.21:**Sobre os contatos, as reuniões e os eventos realizados por Marcelo Odebrecht com DILMA a partir de 2011 e a indicação, por esta última, de MANTEGA como seu interlocutor para tratar de pagamentos ilícitos, vide os Termos de Colaboração 1 e 16 de Marcelo Odebrecht. Além de diversos eventos nos quais estiveram presentes mutuamente, Marcelo Odebrecht e DILMA reuniram-se comprovadamente no Palácio do Planalto ou no Palácio da Alvorada nas seguintes datas a partir de 2011: 12/5/2011 (conforme agenda de reunião constante do documento Anexo 1.C, página 48, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 30/01/2012 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(2).pdf das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 10/01/2013 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.B, página 396, e de e-mails trocados por executivos da Odebrecht nas páginas 401/403, 423/425, 444/445, 458, 465, 484, 487, 495/497 e 503/506, do documento 1.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 10/10/2013 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.B, páginas 352/353 e e-mails trocados por executivos da Odebrecht nas páginas 354/362 do documento 1.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 26/03/2014 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(9).pdf, das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); e 25/07/2014 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(10).pdf das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht). Os eventos em que ambos estiveram presentes mutuamente constam do Anexo 1.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, com esclarecimentos por

Em decorrência disso, Marcelo Odebrecht reuniu-se mais de 50 (cinquenta) vezes com MANTEGA entre os anos de 2010 e 2015<sup>336, 337,338</sup>.

Os repasses dos recursos registrados na Planilha “Pós-Itália”, cujos objetivos mantinham-se os mesmos da Planilha “Italiano”, eram acertados entre Marcelo Odebrecht e MANTEGA e os valores, muitas vezes, entregues a VACCARI e a João Santana. Benedicto Júnior, da Construtora Norberto Odebrecht, operacionalizava os pagamentos destinados VACCARI mediante

---

ele prestados no documento WP – Ofício MBO\_v2.xlsx, nas abas “Item 2” e “Item 7”.

**336DOC 1.21:**Conforme documentação trazida no Anexo 16.A de Marcelo Bahia Odebrecht, os encontros aconteciam muitas das vezes no Escritório da Caixa Econômica Federal (Av. Paulista, 1.842, Torre Sul, 2º Andar São Paulo) e, posteriormente, no escritório da Presidência da República em São Paulo ou no Ministério da Fazenda. Nos Anexos 16.C e 16.D, Marcelo Odebrecht entrega notas sobre os temas a serem discutidos nas reuniões com Mantega (R\$ 420MM – Solução para monetização das CIDs, R\$ 543MM – Liberação de Créditos PIS/COFINS da Odebrecht Agroindustrial, R\$ 5.902 MM – Financiamentos pendentes em bancos públicos, R\$ 4.923 MM – financiamentos pendentes no BNDES referente a exportação de bens e serviços já aprovados no COFIG, financiamento em condições diferenciadas, para os comprados dos apartamentos dos Vila dos Atletas).

**337DOC 1.21:**Termo de Colaboração 16 de Marcelo Bahia Odebrecht. No anexo 16H, o colaborador apresenta planilha das diversas ligações telefônicas com GUIDO MANTEGA durante os anos de 2013 e 2014, e nos Anexos 16.K e 16.L Marcelo Odebrecht apresenta agenda e notas da sua agenda com MANTEGA, demonstrado a proximidade e o livre acesso que tinha com o interlocutor de DILMA.

**338DOC 1.21:** A interlocução de Marcelo Odebrecht com MANTEGA era tão frequente que, às fls. 60-61 de suas notas de outlook (Anexo 50.A de seus documentos de corroboração, explicação sobre elas constantes do Termo de Colaboração 50), havia notas direcionadas especificamente a “GM”, ou seja, GUIDO MANTEGA. Muitas dessas notas, desenvolvidas ao longo da presente peça e explicadas no documento 16.L das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, disseram respeito a vários ilícitos vinculados ao esquema de propina entre os denunciados e executivos da Odebrecht, que serão posteriormente desenvolvidos na presente peça.

Entre as notas de Marcelo Odebrecht, consta a expressão “GM: (11-98389-8141)? Pedido específico blindagem JEC.”, por ele utilizada, conforme consta do documento 16.L de suas provas de corroboração, com o objetivo de “blindar a nossa exposição na Suíça, tendo em vista a descoberta do depósito na conta de Paulo Roberto Costa, que contaminou tudo. Obstrução de Justiça”. Percebe-se, no ponto, que Marcelo Odebrecht chegou a relatar a MANTEGA sua preocupação com o possível desvendamento de depósito efetuado pela Odebrecht em conta no exterior, em benefício de Paulo Roberto Costa, no contexto dos crimes praticados em prejuízo da Petrobras.

entregas pessoais<sup>339</sup>, enquanto Hilberto Silva<sup>340</sup> era o responsável pelos pagamentos a João Santana.<sup>341</sup>

Colaciona-se a seguir o teor da Planilha “Pós-Itália”, em sua versão de 7 de outubro de 2014<sup>342</sup>:

---

339 **DOC 1.25:** Inúmeros registros de entrada de JOÃO VACCARI NETO no prédio da Odebrecht, especificamente ao executivo BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, entre os anos de 2009 e 2014, constantes da pasta Anexo F, TC 7, Provas de corroboração, de Benedicto Júnior.

340 **DOC 1.20:** A operacionalização por Hilberto Silva das Planilhas Italiano e Pós-Itália mostra-se evidente no e-mail constante do Anexo 10.E das provas de corroboração de Hilberto Silva, que contém o assunto “Débitos” e conteúdo por ele mesmo escrito: “Favor me informar os valores que vocês darão para que eu efetue o débito nas contas que eu administro”, e, no mesmo documento, a resposta de Marcelo Odebrecht de que “eh um valor a mais e é debitado da conta pós-italia de HS”.

**DOC 1.20:** Em outro e-mail trocado entre Marcelo Odebrecht e Hilberto Silva, constante do Anexo 13.A das documentos de corroboração de Hilberto Silva, consta autorização de Marcelo Odebrecht para Hilberto Silva para “liberar 24 da conta pós Itália”.

341 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 16 de Marcelo Bahia Odebrecht

342 **DOC 9.7:** O teor da Planilha “Pós-Itália”, em sua versão de 7 de outubro de 2014, encontra-se no campo “Conta 2” no canto inferior esquerdo do arquivo POSICAO – ITALIANO 7 Out 2014.xls”, cuja autenticidade e data de criação são indicadas pelo documento Propriedades de POSICAO – ITALIANO 7 Out 2014.pdf.

**DOC 1.21:** Marcelo Odebrecht também trouxe uma versão de 31/03/2014 da Planilha Pós-Itália, constante do Anexo 17.D das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.



**Conta 2 - Posição Pós Itália**

Em 7 de outubro 2014

**Em R\$ mil**

<b>Fontes</b>	<b>Econômico</b>	
Saldo Anterior	50.000	
Novo crédito BRK	100.000	
Novo crédito OR	23.000	
<b>Total Fontes</b>	<b>173.000</b>	
<b>Usos</b>		
<b>2013</b>		
Doação Partido	4.000	
<b>2014</b>		
Feira / Vaca	40.000	(16+24)
Revista BRK	1.599	
G - E	29.000	
<b>Total Usos</b>	<b>74.599</b>	
<b>Saldo</b>	<b>98.401</b>	
<b>Composição do Saldo Conta 2</b>		
Pós Itália	98.401	
CP (Set a Out 2014)	-69.400	
<b>Saldo em 07 out 2014</b>	<b>29.001</b>	

O primeiro dos saldos constantes da Planilha “Pós-Itália”, registrado no campo “Fontes” como “Saldo Anterior 50.000”, diz respeito exatamente ao saldo de R\$ 50 milhões inserido ao final da Planilha “Italiano” na subconta “Pós Itália”, que havia sido inserido em prol de MANTEGA por sua atuação dirigida à edição por

LULA das Medidas Provisórias 470 e 472/2009. Uma vez que MANTEGA, conforme e-mail remetido por Marcelo Odebrecht a Hilberto Silva em 21/10/2013, não havia gasto “nada dos seus 50” inseridos na Planilha “Italiano”<sup>343</sup>, após a criação da Planilha “Pós-Itália”, os referidos créditos de propina foram nela registrados na condição de “Saldo Anterior 50.000”. Esses e outros valores ilícitos, como será demonstrado adiante, foram repassados ao grupo político dos ora denunciados, em especial para DILMA em 2014.<sup>344</sup>

O segundo saldo constantes da Planilha “Pós-Itália”, anotado no campo “Fontes” como “Novo crédito BRK 100.000”, vincula-se ao montante de R\$ 100 milhões de reais assumido pela Braskem em decorrência da edição por DILMA da Medida Provisória n. 613/2013, por meio da qual o Governo Federal, ao instituir o Regime Especial da Indústria Química – REIQ, concedeu desoneração fiscal para aquisições de matérias-primas por indústrias químicas brasileiras, o que beneficiou a Braskem.<sup>345 346</sup>

---

343**DOC 1.21:**E-mail de MARCELO BAHIA Odebrecht a HILBERTO SILVA informando que “pós Itália não gastou nada dos seus 50”, constante do documento de comprovação de MARCELO Odebrecht, Anexo 6.H.

344**DOC 1.21:** Termos de Colaboração 6 e 17 de Marcelo Bahia Odebrecht.

345MP 613/2013 disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Mpv/mpv613.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Mpv/mpv613.htm)>. Acesso em 13/07/2017. Do teor da Medida Provisória 613/2013, convertida na Lei 12.859/2013, verifica-se, de seu art. 56, ter-se concedido forte desoneração fiscal das contribuições do PIS e da COFINS aos produtores e importadores de nafta petroquímica e de outras matérias-primas para os anos 2013 a 2017, dentre os quais inclui-se a Braskem, cujas alíquotas foram reduzidas, em comparação ao texto original da Lei 11.196/2005, de, respectivamente, 1% e 4,6%, para os respectivos percentuais de 0,18% e 0,82% entre 2013 e 2015, 0,54% e 2,46% em 2016, e 0,9% e 4,1% em 2017, só em 2018 tendo-se restabelecido a alíquota no patamar de 2012.

346**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 17 de Marcelo Bahia Odebrecht.

A negociação dos termos da mencionada medida provisória foi feita entre Marcelo Odebrecht e MANTEGA, que era o interlocutor indicado por DILMA<sup>347 348</sup>. Em razão dos benefícios auferidos pela Braskem com a medida legislativa, coube a empresa arcar com o custo dos R\$ 100 milhões de reais alocados, a título de propina, na Planilha “Pós-Itália”.<sup>349</sup>

Além de ter pago propina para edição pela Presidência da República da MP 613/2013, a Odebrecht também pagou valores ilícitos a parlamentares do PMDB do Senado Federal e da Câmara dos Deputados com vistas a sua conversão em lei no Congresso Nacional.<sup>350 351</sup>

---

347**DOC 1.21**E-mail trocado com Marcelo Odebrecht em 09/11/2012 tratando do assunto “Nafta” com o seguinte teor: “Marcelo, Segue em anexo o material sobre nafta, que você usou na conversa com GM. Como você vai estar com FP na terça a noite e deverá ter bastante tempo de diálogo ao longo do jantar segue novamente o paper sobre desoneração de nafta para que FP tente nos ajudar. Pelo que sei temos um crédito com ele. Um abraço, Fadigas”, constante do Anexo 17.A das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Outros e-mails internos da Odebrecht sobre o tema constante do Anexo 17.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

348**DOC 1.21**:Notas de Outlook de Marcelo Odebrecht contendo as seguintes anotações vinculando o REIQ e GUIDO MANTEGA (“GM”) com a propina de R\$ 100 milhões: “REIQ vs NB e não pode haver barulho”; “GM vs REIQ (100 e NR)”; “613 vs custo congresso”; e “REIQ: 100MM – 1.5 Brasileiros”, constante do Anexo 17.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Tais notas indicam que, embora tenha havido o creditamento de propina de R\$ 100 milhões em prol de MANTEGA por conta da edição da MP 613, houve elevado custo de propina a ser suportado pela Odebrecht no congresso (“613 vs custo congresso”), o que foi alvo de reclamação do executivo da Odebrecht a MANTEGA, conforme também relata no documento Anexo. 16.L.

349**DOC 1.21**: Termo de Colaboração 17 de Marcelo Bahia Odebrecht.

350 **DOC 1.21**:Termo de Colaboração 17 de Marcelo Bahia Odebrecht,

**DOC 1.28** Termo de Colaboração 10 de Cláudio Melo Filho

**DOC 1.15**:Termo de Colaboração 6 de Carlos José Fadigas de Souza Filho

**DOC 1.34** Termos de Colaboração 18, 23 e 24 de José de Carvalho Filho

351Esses e outros crimes de lavagem de dinheiro e de corrupção passiva relacionados à aprovação da Medida Provisória 613/2013 e das Medidas Provisórias 470, 472, ambas de 2009, são objeto de investigação nesta Corte Suprema nos autos do Inquérito 4437/DF.

O outro saldo constante da Planilha “Pós-Itália”, inserido como “Novo crédito OR 23.000”, refere-se à propina paga pela Odebrecht Realizações Imobiliárias – “OR” em decorrência da aquisição pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, entidade fechada de previdência social, de torre comercial e de shopping center no empreendimento denominado “Parque da Cidade”, construído e comercializado pela OR<sup>352</sup>.

Embora os executivos da OR Paulo Melo e Paul Elie Altit tenham aceitado a solicitação feita pelos alguns parlamentares de pagamento de propina como contrapartida à atuação deles em prol da aprovação no âmbito da PREVI da compra de parte do referido empreendimento “Parque da Cidade”, não surtiu efeito a interferência dos congressistas. Com isso, os referidos executivos pediram para que Marcelo Odebrecht se reunisse com o então Ministro da Fazenda MANTEGA, a fim de atuar em prol da efetivação do negócio.<sup>353</sup>

Poucos meses após a intervenção de Marcelo Odebrecht perante MANTEGA, a PREVI aprovou a aludida aquisição através de transação de mais de R\$ 800 milhões com a OR. Como contrapartida, Marcelo Odebrecht combinou com GUIDO MANTEGA que

---

352Informações do empreendimento “Parque da Cidade” constantes do site da OR, disponível em <<http://www.orealizacoes.com.br/parquedacidade>>. Acesso em 13/07/2017.

353**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 18 de Marcelo Bahia Odebrecht;

**DOC 1.33:** Termo de Colaboração 8 de Paul Elie Altit;

**DOC 1.32:** Termo de Colaboração 2 de Paulo Melo

iria incluir na Planilha “Pós-Itália” o valor de R\$ 27 milhões<sup>354</sup> – embora nela conste o registro de “23.000”<sup>355</sup> –, tendo parte desse montante, R\$ 5 milhões de reais, sido destinado para as campanhas de Carlos Zarattini e Cândido Vaccarezza, os quais inicialmente solicitaram propina aos executivos da OR.<sup>356 357</sup>

A anotação “Doação Partido 4.000”, inserida nos campos “Usos” e “2013” da Planilha “Pós-Itália”, explicita que a única doação oficial de R\$ 4 milhões realizada em 2013 pela Construtora Norberto Odebrecht ao PT, registrada no TSE e objeto do recibo eleitoral TSE000028<sup>358</sup>, constituiu propina paga à referida agremiação, certamente a partir de ajuste realizado entre VACCARI, então tesoureiro do PT, e MANTEGA, interlocutor da organização criminosa para recebimento de recursos ilícitos da referida conta-corrente de propina.

---

354 **DOC 1.32:** Nota de Marcelo Odebrecht, em que consta o seguinte conteúdo: - BMX: Vacareza e Zarattini: 3% (aprox. 27M) sendo 3 deles mais 1 GM até outubro. Depois 21M p/ GM e 2 para (V+Z). A anotação BMX diz respeito à empresa BMX Empreendimento Imobiliários e Participações S.A., responsável pela incorporação do empreendimento “Parque da Cidade”, conforme informado em <<http://parquedacidade.com.br/2013/05/ficha-tecnica-2/>> (**DOC 4.18**). Alvarás e projeto do empreendimento “Parque da Cidade” obtidos pela BMX Realizações Imobiliárias e Participações S.A. constantes dos documentos de corroboração de Paulo Melo Anexo 2A, 2B, 2C, 2D e 2E.

355 **DOC 1.21:** Planilha “Pós-Itália” constante do Anexo 18.A dos documentos de corroboração de Marcelo Odebrecht.

356 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 18 de Marcelo Bahia Odebrecht;

**DOC 1.33:** Termo de Colaboração 8 de Paul Elie Altit;

**DOC 1.32:** Termo de Colaboração 2 de Paulo Melo

357 Esses fatos, relacionados à aquisição de imóveis pela PREVI situados no empreendimento “Parque da Cidade” são objeto de investigação nessa Corte Suprema nos autos do Inquérito 4430/DF.

358 **DOC 9.5:** Planilha de doações eleitorais efetivadas pela Odebrecht a diversos partidos políticos e candidatos, inclusive contendo a referida doação de R\$ 4 milhões ao Partido dos Trabalhadores em 2013.

O registro “Revista BRK 1.599”, constante da Planilha “Pós-Itália”<sup>359</sup>, refere-se a pagamentos efetivados em 2013 pela Odebrecht à Revista Brasileiros, após pedido de MANTEGA a Marcelo Odebrecht<sup>360</sup>, tendo os valores pagos sido descontados na Planilha “Pós-Itália”. Após a assunção do débito pela Braskem<sup>361</sup>, esta empresa efetivou pagamentos à Revista Brasileiros<sup>362</sup>.<sup>363</sup> <sup>364</sup>

No contexto da campanha de 2014, contudo, Marcelo Odebrecht foi orientado por MANTEGA, conforme determinação expressa de DILMA, para que os pagamentos do Grupo Odebrecht realizados a título de propina passassem a ser destinados exclusivamente a sua campanha presidencial e não mais a outros

---

359 **DOC 1.21:** Documento de comprovação de Marcelo Odebrecht, Anexo 20.A.

360 **DOC 1.21:** E-mail com o assunto “Sucessor italiano”, ou seja, GUIDO MANTEGA, em que Marcelo Odebrecht pede a funcionário da Braskem S.A. “que atenda um pedido dele de compra/adiantamento de propaganda para a revista Brasileiros no valor de 500 mil”, imediatamente após o trecho deste mesmo e-mail em que Marcelo Odebrecht afirma que GUIDO MANTEGA lhe “garantiu que ia agir direto com PR sobre incentivo MP. Demonstrou ‘firmeza’”. Consta-se, desse e-mail, que GUIDO MANTEGA solicitou esses pagamentos na mesma oportunidade em que admitiu usar o seu cargo para atuar diante da Presidência da República a fim de tratar sobre determinada “MP”. O ato de ofício do servidor público e a contrapartida obtida para outrem, elementares do tipo penal da corrupção passiva, tipificado no art. 317 do Código Penal, apresentam-se manifestos (Anexo 20C).

361 **DOC 1.21:** E-mails internos da Odebrecht pelos quais se demonstra cabalmente o pedido feito por “GM” para Marcelo Odebrecht de pagamentos à Revista Brasileiros, cujo atendimento deveria caber à Braskem, constante do Anexo 20.D dos documentos de comprovação de Marcelo Odebrecht. Destaca-se os seguintes trechos: E-mail de Marcos Wilson: “Marcelo recebeu pedido (e-mail do DP abaixo) para atender a uma demanda de compra antecipada de 500 mil reais de publicidade na Revista Brasileiros”; E-mails de Marcelo Odebrecht: “Foi um pedido de GM que prometi atender” e “Pessoa da revista Brasileiros vai procurar um de vocês para apoio de compra propaganda/adiantamento de 500 mil. Direcionem para Braskem atender” (Anexo 20D).

362 **DOC 1.21:** Inúmeros comprovantes de pagamentos efetivados pela Braskem à Revista Brasileiros constante do documento de comprovação 20.B de Marcelo Odebrecht.

363 **DOC 1.21:** Termo de Colaboração 20 de Marcelo Odebrecht.

364 Esses crimes são alvo de investigação no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme determinado pelo Ministro Edson Fachin nos autos da PET 6792/DF.

integrantes do PT.<sup>365</sup>

Com essa orientação, no período eleitoral de 2014, os pagamentos originados da Planilha “Pós-Itália” passaram a ser centrados em EDINHO SILVA e em João Santana<sup>366</sup>, responsáveis, respectivamente, pela arrecadação de recursos e pelo marketing eleitoral da então candidata. Hilberto Silva continuou a operacionalizar valores a João Santana, enquanto o executivo Alexandrino Alencar, da Odebrecht, passou a transferir recursos a EDINHO SILVA.<sup>367</sup>

Essa determinação de DILMA, manifestada no contexto do período eleitoral, é corroborada por nota de Marcelo Odebrecht cujo teor segue abaixo colacionado:

### Nota Edinho GM e PR

A aludida nota, registrada por Marcelo Odebrecht em 04/08/2014, ou seja, durante o período eleitoral de 2014, indica que de fato DILMA (PR) determinou, por intermédio de GUIDO MANTEGA (GM), que os pagamentos efetuados pelo referido executivo da Odebrecht a sua campanha presidencial deveriam

---

365**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 16 de Marcelo Odebrecht.

366**DOC 1.22:**No Termo de Depoimento 9, a colaboradora Mônica Moura esclarece que DILMA teria dito a João Santana que MANTEGA seria o intermediador dos pagamentos não oficiais na campanha de reeleição, afastando VACCARI da campanha, por não mais confiar nele.

367**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 16 de Marcelo Odebrecht.

destinar-se a EDINHO (Edinho).<sup>368</sup>

A Odebrecht, ainda no período eleitoral de 2014, efetivou pagamentos de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), a pedido de MANTEGA feito a Marcelo Odebrecht<sup>369</sup>, aos partidos PROS<sup>370</sup>, PRB<sup>371</sup>, PCdoB<sup>372</sup> e PDT<sup>373</sup>, no intuito de, a partir da coligação destes partidos em torno da chapa DILMA ROUSSEFF/Michel Temer, aumentar o tempo disponível para realização de propaganda eleitoral na televisão<sup>374</sup>. Em outras palavras, parte do crédito da propina foi utilizada para comprar o tempo de televisão da propaganda eleitoral de legendas menores, influenciando, assim, diretamente no processo eleitoral<sup>375</sup>.

---

368**DOC 1.21:**Nota constante do Anexo 1.D das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

369**DOC 1.21:**Notas manuscritas por Marcelo Odebrecht utilizadas em reunião com “GM”, GUIDO MANTEGA, em que são mencionados os pagamentos acertados entre ambos: “Liberados 24 – 5 Feira – 5 Eripedes JR PROS – 2 LUPI – 2 Marcos Pereira PRB – 3+4 Fabio Tokassky = 24”, constante do Anexo 23.E das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

370**DOC 1.1:**Documentação trazida por Alexandrino Alencar, aponta três pagamentos ao líder do PROS em setembro de 2014, o qual é identificado no Sistema Drousys do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht pelo codinome Onça (ANEXO 11 C e 11 D).

371**DOC 1.1:**Documentação juntada pelo colaborador Alexandrino Alencar indica que os pagamentos realizados ao PRB, foram feitos diretamente a MARCOS PEREIRA, Presidente Nacional do PRB, com entregas realizadas no flat da empresa, localizado na Alameda Lorena, também no montante de R\$ 7.000.000,00 (ANEXO F, ao TC 07 de Benedicto Junior – **DOC 1.25**).

372**DOC 1.1:**Documentação juntada por Alexandrino Alencar informa o pagamento de R\$ 7.000.000,00 realizados ao PC do B, que no Sistema Drousys era identificado pelo codinome Vermelho. A forma de repasse teria sido negociado com Fábio Torkaski em reuniões realizadas nas instalações do grupo em São PAULO (Anexo 11B,11C e 11D).

373**DOC 1.16:**Conforme Termo de Depoimento 3 de Fernando Luiz Ayres Cunha, o acordo de pagamento ao PDT foi intermediado por Marcelo PANELLA, tesoureiro do PDT, sendo estipulado o repasse de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

374**DOC 1.21:**Termo de Colaboração 23 de Marcelo Odebrecht;

**DOC 1.1:**Termo de Colaboração 11 de Alexandrino Alencar;

**DOC 1.16:**Termo de Colaboração 3 de Fernando Reis

375Termos de Colaboração. Marcelo Odebrecht, TC 23. Alexandrino Alencar, TC 11. Fernando Reis, TC 3.



Embora a quantia inicialmente requerida por MANTEGA para compra de “apoio” de partidos políticos tenha sido de R\$ 57 milhões, grande parte desse montante foi assumido por outra empresa<sup>376</sup>, no caso, a JBS, conforme se verá.<sup>377</sup>

Os repasses decorreram de saldo de propina registrado na Planilha “Pós-Itália”<sup>378</sup>, tendo sido operacionalizados por executivos da Odebrecht<sup>379</sup> e, mediante ajustes com EDINHO SILVA<sup>380</sup>, entregues pessoalmente aos dirigentes dos referidos

---

376**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 23 de Marcelo Odebrecht;

377**DOC 1.21:** Conforme e-mail trocado por Marcelo Odebrecht com Alexandrinho Alencar, Hilberto Silva e outros executivos (constante do Anexo 23.D das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht), a quantia de R\$ 37 milhões foi assumida por “açougueiro”, codinome que, segundo Hilberto Silva (**DOC 1.20**), refere-se à JBS. Essa constatação é reforçada pela nota de Marcelo Odebrecht constante do documento de corroboração Anexo 23.C, em que foi cancelado o pagamento de 17/7, 10/7 e 10/7, ou seja, de R\$ 37 milhões, aos partidos PR, PP e PSD, com o seguinte teor: CANCELADO: PR/Antonio Rodrigues (17/7), PP/Ciro (10/7) e PSD/GK (10/7) + MT”, constante do Anexo 23.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Tal conclusão também é confirmada por Ricardo Saud, que, em seu TD 1 (**DOC 1.35**), afirma haver a JBS efetivado pagamentos aos mesmos partidos, com pedidos feitos por GUIDO MANTEGA e intermediação de EDINHO SILVA, também com o objetivo de comprar apoio político ao PT e, com isso, ampliar o horário da propaganda eleitoral presidencial. O esquema criminoso mantido entre PT e JBS será desenvolvido posteriormente na presente denúncia.

378**DOC 1.20:** Em e-mail trocado entre Marcelo Odebrecht e Hilberto Silva, constante do Anexo 13.A das documentos de corroboração de Hilberto Silva, consta autorização de Marcelo Odebrecht para Hilberto Silva para “liberar 24 da conta pós Itália”, referente exatamente ao valor destinado ao objetivo acima mencionado de compra de apoio político.

379**DOC 1.16:** Cartões profissionais de Marcelo Panella, então tesoureiro do PDT, para quem Fernando Reis efetivara os pagamentos destinados àquele partido, constantes do Anexo 3A, Anexo 3B e Anexo 3D das provas de corroboração de Fernando Reis.

**DOC 1.1:** Planilhas do Drousys e e-mails de programação de pagamentos efetivados a parlamentares no contexto dos crimes ora relatados, constantes do Anexo 11.A, Anexo 11.B, Anexo 11.C, Anexo 11.D, Anexo 11.F das provas de corroboração de Alexandrinho Alencar. Calendário de reuniões de Alexandrinho Alencar de outubro de 2014 contendo agenda com dirigentes dos diversos partidos políticos beneficiários dos recursos ilícitos constante do Anexo 11.E das provas de corroboração de Alexandrinho Alencar.

380**DOC 1.21:** Agenda de Outlook de Marcelo Odebrecht contendo registros de reuniões realizadas em 2014 com EDINHO SILVA, constante do Anexo 23.A das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Contato de EDINHO SILVA constante do Anexo 23.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

partidos políticos.<sup>381 382 383</sup>

Como houve, na mesma situação, um pedido adicional de MANTEGA para pagamento de R\$ 5 milhões para João Santana, os repasses totais, nesse ajuste realizado entre Marcelo Odebrecht, MANTEGA e EDINHO, alcançaram R\$ 29 milhões. Daí porque, na Planilha “Pós-Itália”, consta no campo “Usos” a anotação “G-E 29.000”, em exata referência aos ajustes com GUIDO (“G”) e EDINHO (“E”), no contexto acima destacado, para pagamento de propina na quantia total de “29.000”, ou seja, de R\$ 29 milhões.<sup>384385</sup>

Além dos repasses acima especificados, na Planilha “Pós-Itália” foram registrados pagamentos ilícitos cujos montantes, destinados a João Santana, por dívidas da campanha de Fernando Haddad de 2012<sup>386</sup> e orientação de VACCARI, totalizaram R\$ 40

---

381**DOC 1.21:**Notas de Marcelo Odebrecht com o conteúdo “27/6 Ed: vamos avisar as pessoas e combinar o prazo (dificuldades de logística); alinhamos que ele operaria e qd procurássemos direto mencionariamos o nome dele; Compromisso de reunião: Feira (5+5/7), Eurípedes Junior/PROS (5/7), Lupi (2/7), Marcos Pereira/PRB (5/7), Fabio Tokassky/PCdoB (3+4/7): total participantes 20 + 9. CANCELADO: PR/Antonio Rodrigues (17/7), PP/Ciro (10/7) e PSD/GK (10/7) + MT”, constante do Anexo 23.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

382**DOC 1.21:**Termo de Colaboração 23 de Marcelo Odebrecht;

**DOC 1.1:**Termo de Colaboração 11 de Alexandrino Alencar;

**DOC 1.16:**Termo de Colaboração 3 de Fernando Reis

383Esses crimes são objeto de investigação em curso nesta Corte Suprema, nos autos do Inquérito 4.432/DF.

384**DOC 9.4:**Além do registro “G-E 29.000”, consta também na Planilha “Pós-Itália”, versão de 7 de outubro de 2014, na aba “Detalhe”, anotações de pagamentos a “Feira”, “PROS”, “PDT”, “PRB” e “PCB” totais na quantia de “24”, além do registro de um pedido extra de mais “5”, números que, somados, representam os R\$ 29 milhões da propina paga no interesse de MANTEGA e EDINHO.

385**DOC 9.29:**Marcelo Odebrecht, no ofício inserido no arquivo “DOCUMENTO DIVERSO PGR-00299136-2017.PDF”, esclarece que a rubrica “G-E” corresponde justamente às iniciais de GUIDO MANTEGA e de EDINHO SILVA, corroborando as alegações prestadas em seu Termo de Colaboração n. 23.

386**DOC 1.21:**Anotação da agenda de Marcelo Odebrecht, em que consta a expressão “Para Edinho visão da conta toda inclusive o gasto com Haddad” no Anexo 27.B das provas de

milhões. Benedicto Júnior, da Construtora Norberto Odebrecht, operacionalizou os repasses destinados a VACCARI mediante entregas pessoais<sup>387</sup>, enquanto Hilberto Silva, ficou responsável pelos pagamentos a João Santana.<sup>388</sup> Daí o registro, na referida planilha, da expressão “Feira/Vaca 40.000 (16+24)”, em referência à propina concedida pela Odebrecht a VACCARI na quantia de R\$ 16 milhões e a João Santana, no valor de R\$ 24 milhões.<sup>389</sup>

Por fim, entre setembro de 2014 e 7 de outubro de 2014, data da versão mais recente da Planilha “Pós-Itália”, foram efetivados pagamentos, no interesse dos ora denunciados e sempre a pedido de MANTEGA, de R\$ 69.400.000,00, conforme consta da anotação “CP (Set a Out 2014) – 69.400”. Tais repasses, ocorridos durante o período eleitoral de 2014 (“Set a Out 2014”), foram direcionados a campanhas (“CP”) de interesse dos ora denunciados, especialmente à campanha de DILMA, para a qual MANTEGA, que já exercia cargo de destaque no Governo da então Presidente da República, havia manifestado interesse de repassar a propina de R\$ 50 milhões que havia recebido da Braskem por conta de sua

---

corroboração de Marcelo Odebrecht. O conhecimento de “Edinho” sobre a “conta toda”, expressão constante da referida anotação, indica que EDINHO tinha ciência da Planilha “Pós-Itália” e dos créditos de propina mantidos em benefício dos ora denunciados.

387**DOC 1.25:**Inúmeros registros de entrada de JOÃO VACCARI NETO no prédio da Odebrecht, especificamente ao executivo BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, entre os anos de 2009 e 2014, constantes da pasta Anexo F, TC 7, Provas de corroboração, de Benedicto Júnior.

388**DOC 1.21:**Termos de Colaboração. 16 e 27 de Marcelo Bahia Odebrecht.

389**DOC 9.4:** Além do mencionado registro, consta também na Planilha “Pós-Itália”, versão de 7 de outubro de 2014, na aba “Resumo C2”, a anotação “Feira (Jan a Mar 2014)/Vaca -40.000”, indicando que os pagamentos de R\$ 16 milhões a João Santana ocorreram de janeiro a março de 2014.

atuação com vistas à edição por LULA das Medidas Provisórias 470 e 472/2009.<sup>390</sup>

Em 7 de outubro de 2014, a Planilha “Italiano” apresentava os respectivos saldos de “6.000” na subconta “Itália” e de “10.000” na subconta “Amigo”, enquanto a Planilha “Pós-Itália”, o crédito de “29.001”. É dizer, a Odebrecht detinha débitos de propina nos patamares de R\$ 6 milhões com PALOCCI, de R\$ 10 milhões com LULA e de aproximadamente R\$ 29 milhões com MANTEGA.<sup>391</sup>

Em que pese Marcelo Odebrecht tenha, entre 2008 e 2014, buscado centralizar nas referidas planilhas o controle dos pagamentos indevidos efetivados pela Odebrecht em benefício dos denunciados e de terceiros por estes indicados, houve outros repasses durante aquele período nelas não registrados, parte dos quais efetivados mediante acordos entre Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar com LULA. Estes repasses foram feitos como contrapartida à atuação de LULA em prol dos interesses do grupo empresarial no Governo DILMA.<sup>392393</sup>

---

390**DOC 1.21:**Termos de Colaboração de Marcelo Bahia Odebrecht. TC 6 e 17.

391Em diligências de Marcelo Odebrecht junto à Odebrecht S.A., o colaborador, que permanece preso, logrou êxito em obter apenas as referidas versões das planilhas “Italiano” e “Pós-Itália”, restando inviável ao MPF, por enquanto, fazer novas análises da referida conta-corrente informal de propina. É bem provável que outros pagamentos ilícitos debitados das planilhas, ocorridos após 7 de outubro de 2014, tenham sido realizados em benefício dos ora denunciados, especialmente diante da elevada dívida acima apontada e em razão do fato de que aquela data representava o início do segundo turno das eleições presidenciais de 2014, disputado por DILMA, cuja campanha, por óbvio, necessitava de novos recursos para ser financiada.

392**DOC 1.21:**Termo de Colaboração 13 de Marcelo Odebrecht

**DOC 1.1:**Termo de Colaboração 13 de Alexandrino Alencar

393**DOC 1.2:**Agendas de Emílio Odebrecht com LULA de reuniões realizadas a partir de 2011, quando não mais era Presidente da República, constantes dos Anexos 4.S, 4.Q e 4.R das provas de corroboração de Emílio Odebrecht e do pen drive novo trazido pelo Emílio

Foi nesse contexto que o grupo Odebrecht, conforme acordo mantido combinado entre Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar<sup>394395</sup>, financiou reformas em sítio localizado no Município de Atibaia/SP, em benefício de LULA, em valores superiores a R\$ 500 mil, inclusive através da prática de condutas de ocultação patrimonial, no intuito de que não fosse identificado o vínculo do ex-Presidente com o imóvel.<sup>396 397</sup>

Após o término do segundo mandato de LULA, o grupo Odebrecht e Paulo Okamoto desenvolveram o programa de palestras de LULA no exterior. O objetivo principal, por parte da empresa, era aproveitar a grande popularidade de LULA nos países da América Latina e da África para alavancar negócios do grupo naqueles países. A ida de LULA não era apenas para palestrar, mas

---

Odebrecht (Todos os documentos de 1. Reunião 1.PDF até 5.Reunião 3.PDF).

**DOC 9.13:** documento de corroboração trazido por Marcelo e Emílio Odebrecht.

<sup>394</sup>**DOC 1.2:** Agenda de reunião de Emílio Odebrecht com LULA em que é tratado, entre outros assuntos, o tema “Obras sítio (15/1)”. constante do Anexo 11.A das provas de corroboração de Emílio Odebrecht. A realização da referida reunião, em 30/12/2010, é corroborada também através de relatório de voo de Emílio Odebrecht realizado em 30/12/2010 de Salvador para Brasília e de Brasília para Salvador, conforme documento Voo BSB 2010 -30.12.pdf.

<sup>395</sup>**DOC 1.1:** Contatos de Alexandrino Alencar com o caseiro do sítio, Aurélio, com Dona Marisa e com Roberto Teixeira, pessoas diretamente envolvidas no contexto das reformas nele efetivadas, constante do Anexo 13.A dos dados de corroboração de Alexandrino Alencar.

<sup>396</sup>**DOC 1.2:** Termo de Colaboração 11 de Emílio Odebrecht

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 13 de Alexandrino Alencar,

**DOC 1.37** Termo de Colaboração 11 de Carlos Armando Guedes Paschoal,

**DOC 1.36:** Termo de Colaboração 2 de Emyr Diniz Costa Junior.

<sup>397</sup>**DOC 5.11:** Esses e outros ilícitos vinculados a benfeitorias realizadas em sítio localizado em Atibaia/SP, em prol de LULA, foram denunciados perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR nos autos da Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000, no bojo da qual imputou-se a LULA a prática de crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, por haver obtido aqueles benefícios, como contrapartida ao favorecimento das aludidas empreiteiras no contexto dos delitos praticados em prejuízo da Petrobras, desvendados no âmbito da denominada “Operação Lava Jato”.

também para encontrar autoridades locais e afiançar a essas os negócios de interesse do grupo Odebrecht. Da parte de LULA, o interesse era no recebimento de elevados valores para ir até esses países (US\$ 200.000,00 - duzentos mil dólares cada uma), oportunidade em que levava sempre uma comitiva que tinha todas as despesas pagas pelo grupo Odebrecht. Ao todo, foram efetuados pagamentos pela Odebrecht de cerca de US\$ 2 milhões (dois milhões de dólares) a LULA pelas palestras, despesas de hotel, alimentação e deslocamentos, tendo sido repassados, apenas pelas palestras, à empresa LILS, do ex-Presidente, a quantia aproximada de R\$ 3 milhões (três milhões de reais).<sup>398 399 400</sup>

Em algum momento entre 2011 e 2012, LULA solicitou diretamente<sup>401</sup> a Emílio Odebrecht contribuição financeira à revista Carta Capital, oportunidade na qual informou que outras empresas

---

398 **DOC 1.2:** Termo de Colaboração 12 de Emílio Odebrecht,

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 20 de Alexandrino Alencar.

399 **DOC 1.2:** Comprovações diversas da contratação de LULA pela Odebrecht para realização de palestras no exterior a fim de defender interesses do grupo constantes das provas de corroboração de Alexandrino Alencar, Anexos 20.A a 20.K, e de Emílio Odebrecht, Anexos 12.A a 12.D. Documentação consolidada contendo cópia dos contratos realizados entre a Odebrecht e a empresa L.I.L.S. Palestras, Eventos e Publicações Ltda, cópia das notas fiscais, comprovantes dos pagamentos efetuados, fotos das palestras realizadas, cópia dos materiais de divulgação, entre outras informações, constante do documento PROVAS RELATO 12 - LULA - FATOS APÓS A PRESIDÊNCIA – EO.

400 **DOC 9.9:** Planilhas e comprovantes dos contratos e pagamentos da Odebrecht à LILS Palestras Eventos e Publicações Ltda, realizados entre 2011 e 2014, pelas palestras efetivadas por LULA, constantes da pasta “Item 1.7 – Palestras do ex-presidente Lula no exterior e relação de contratos naquele país”, trazidos à PGR pela Odebrecht SA em resposta ao Ofício 383/2017-GTLJ/PGR.

**DOC 9.13:** documento de corroboração trazido por Marcelo e Emílio Odebrecht.

401 **DOC 1.21** - O fato de Lula ter por hábito tratar de assuntos de seu interesse diretamente com Emílio Odebrecht, muitas vezes ignorando a autoridade de Marcelo Odebrecht, era algo que incomodava muito Marcelo, e foi, inclusive, objeto das anotações que fazia sobre temas que tratava com Emílio: “*Vc precisa dizer ao Lula para não insistir que as conversas tem que ser com vc*”. (Termo de Colaboração nº 15, anexo 15.A).

também fariam aportes financeiros equivalentes e indicou André Esteves, ex-executivo-chefe do BTG Pactual, como o responsável por coordenar a arrecadação do valores<sup>402</sup>. O tema foi objeto da seguinte nota de outlook de Marcelo Odebrecht<sup>403</sup>:

Meu Amigo respondeu:

- a) Acabo de ter encontro com todos os envolvidos.
- b) A pessoa credenciada é o André E.
- c) Todos os contribuintes já concordaram. A, 3 letras baianas, já forneceu os 3 nacionais. Os outros estão em processo de assinatura do documento e liberação dos recursos. d) Peço adiar a solução do crédito que vocês tem da contribuição passada e também fornecer os 3 nacionais. e) Vou mandar o André E. falar pessoalmente com MBO.

A despeito da solicitação feita por LULA a Emílio Odebrecht, a contribuição à Carta Capital acabou não sendo concretizada, tendo em vista que, em 2007, a partir de pedido de MANTEGA a Marcelo Odebrecht, o grupo já havia repassado à citada revista o valor de R\$ 3,5 milhões<sup>404</sup>.

---

402 **DOC 1.2** – Ver Termo de Colaboração nº 22 de Emílio Odebrecht, dados de corroboração nominados 22.A a 22.E.

403 **DOC 1.21**: Nota de outlook de Marcelo Odebrecht constante do Anexo 50.A, página 53, das provas de corroboração do referido colaborador.

404 **DOC 1.51** – Sobre o apoio financeiro feito à revista Carta Capital em 2007, Paulo Cesena, então diretor financeiro da CNO, relatou que foi chamado por Marcelo Odebrecht para uma reunião, oportunidade em que Marcelo informou que a Construtora iria dar uma “ajuda financeira” à revista Carta Capital, a pedido do então Ministro da Fazenda Guido Mantega, e que o apoio deveria ser feito via caixa dois, para que não aparecesse de maneira ostensiva que a Odebrecht estaria apoiando a Carta Capital. Para operacionalizar o pagamento, foi acionado o Setor de Operações Estruturadas, que se encarregou de criar a estrutura que faria o aporte dos recursos. Para tanto, foi constituída uma sociedade de propósito específico, que recebeu recursos do exterior, por meio do caixa dois da Construtora, e essa empresa – CNK empreendimentos – celebrou um contrato de mútuo com a editora no valor de R\$ 3 milhões. Em 2009, foi feito um pedido adicional de R\$ 500 mil, o que foi autorizado por Marcelo. (Termo de Colaboração nº 6, dados de corroboração nominados 6.A a 6.E).

Além disso, a pedido de LULA<sup>405</sup>, a Odebrecht contratou<sup>406</sup>, entre 2011 e 2014, conforme novamente combinado entre Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar, a empresa Exergia, dirigida por Taiguara Rodrigues dos Santos<sup>407</sup>, sobrinho do ex-Presidente<sup>408</sup>, para prestação de serviços ao grupo empresarial no referido país africano, bem como atendeu em 2014 demanda financeira de Taiguara Rodrigues, novamente a pedido de LULA<sup>409</sup>.<sup>410</sup> <sup>411</sup>

No final de 2011, Emílio Odebrecht agendou nova reunião com LULA no Instituto, desta vez para pedir a interferência do ex-presidente para que melhorasse o relacionamento de DILMA com

---

405**DOC 1.1:**Comprovante de viagem de Alexandrino Alencar acompanhando LULA e comitiva para Guiné e Angola, oportunidade em que feito o pedido, constante do Anexo 16.A dos documentos de corroboração de Alexandrino Alencar.

406**DOC 1.24:**Contratos firmados em 2011 e 2014 entre Odebrecht e a empresa “Exergia Brasil” para prestação de serviços em Angola constantes dos Anexos 12A – volume 1 de 2 e 12A – volume 2 de 2, dos documentos de corroboração de Ernesto Baiardi.

407**DOC 1.17:**Cartão “Exergia Brasil” informando o endereço e o endereço profissional de Taiguara Rodrigues, descrito como Diretor-Presidente da empresa, constante do Anexo 2A dos documentos de corroboração de Antonio Daiha Blando.

408**DOC 4.19:**Informações sobre o sobrinho de LULA constantes do sítio <<http://veja.abril.com.br/brasil/sobrinho-de-LULA-faz-fortuna-com-negocios-em-cuba-e-na-africa/>>. Acesso em 15/7/2017.

409**DOC 1.2:** Documento de corroboração 12.B de Emílio Odebrecht, no qual consta um e-mail encaminhado pelo executivo do grupo Antonio Carlos Daiha Blando a Taiguara Rodrigues (e-mail “[taiguara@exergiabrasil.com.br](mailto:taiguara@exergiabrasil.com.br)”), com o seguinte teor: “*Caro amigo Taiguara, Conforme lhe prometi no início do ano, estou identificando um projeto no qual você possa cooperar. Recentemente, fomos convidados para apresentar proposta para a construção do BRT de Luanda. Temos possibilidade de contratar serviços com sua empresa, para o referido projeto.*”, e-mail esse que foi repassado para conhecimento de Alexandrino Alencar e, em seguida, de Emílio Odebrecht. **DOC 1.17**Comprovações de pagamentos efetivados pela Odebrecht à empresa Exergia constantes do Anexo 2E das provas de corroboração de Antonio Daiha Blando.

410**DOC 1.1:**Termo de Colaboração 16 de Alexandrino Alencar,

**DOC 1.2:**Termo de Colaboração 12 de Emílio Odebrecht,

**DOC 1.17:**Termo de Colaboração 2 de Antonio Daiha Blando,

**DOC 1.24:**Termo de Colaboração 12 de Ernesto Baiardi.

411Esses fatos, relacionados a pagamentos a LULA por palestras realizadas no exterior e à contratação de empresa de Taiguara Rodrigues situada em Angola, foram objeto de denúncia perante o Juízo da 10ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal nos autos do Processo 16093.96.2016.4.01.3400.



Marcelo Odebrecht. Após se dispor a ajudar Emílio, LULA pediu que este também ajudasse o seu filho, Luís Cláudio Lula da Silva<sup>412</sup> no Projeto “Touchdown”<sup>413</sup>, o que foi feito. Entre 2012 e 2015, o grupo Odebrecht pagou R\$ 2.048.542,60 ao referido Projeto.<sup>414 415</sup>

Após a intervenção de LULA, as reuniões entre Marcelo Odebrecht e a então presidente DILMA passaram a ser mais frequentes e num clima melhor. A primeira delas ocorreu logo em seguida à reunião de Emílio Odebrecht com LULA, em 30 de janeiro de 2012. A agenda da mencionada reunião segue abaixo colacionada<sup>416</sup>:

---

412**DOC 5.19:**A relação de Luís Cláudio com o projeto “Touchdown” está demonstrada na denúncia da ação penal 76573-40.2016.4.01.3400, em trâmite na Justiça Federal do DF.

413**DOC 1.2:**Comprovantes de pagamentos ao Projeto “Touchdown”, desenvolvido pelo filho de LULA para a implementação do futebol americano no Brasil, constantes dos documentos de corroboração de Emílio Odebrecht denominado PROVAS RELATO 30 - TROCA DE FAVORES ENVOLVENDO OS FILHOS DE LULA E EO, e

**DOC 1.1:**Documento de corroboração apresentando por Alexandrino Alencar mo Anexo 19.A.

414**DOC 1.21:** Termo de Colaboração 30 de Marcelo Bahia Odebrecht

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 19 de Alexandrino Alencar

415Por haver atuado para atender interesses empresariais do casal Mauro Marcondes e Cristina Mautoni no Governo DILMA ROUSSEFF, obtendo deles, como contrapartida, recursos ilícitos em benefício de seu filho Luís Cláudio LULA da Silva, inclusive em prol do acima mencionado Projeto “Touchdown”, LULA foi denunciado perante o Juízo da 10ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal, nos autos do Processo 76573-40.2016.4.01.3400, pela prática dos delitos tipificados no art. 2º da Lei 12.850/2013, no art. 332 do Código Penal e no art. 1º da Lei 9.613/98.

416**DOC 1.21:**Exato teor da referida agenda de reunião, inclusive com suas anotações manuscritas, constante da fl. 109 do Anexo 1.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

ESTILO POSITIVO / AMPLA FAIXA  
 + OUVIA E PROGNÓSTICO  
 - N. FAIXA 4:  
 - 10M. FAIXA 5 / SÃO ASSOCIATIVO  
 - DIABOLICO E C. FAIXA Agenda com Presidenta Dilma em 30/01/12  
 - O. FAIXA 01/10  
 - 21.11.12

1. Como melhor podemos contribuir para o Brasil crescer sem miséria?  
 2. Atuação da Odebrecht em Cuba.  
 3. Atualização sobre a Organização Odebrecht e seus investimentos.

Atuação/potencial de contribuição da Odebrecht Vs. orientação da Presidenta:

- PAC/Infraestrutura:
  - ✓ “Travas” existentes e monitoramento;
  - ✓ Mobilidade urbana e suburbana (Supervia);
  - ✓ Portos, aeroportos, rodovias, ferrovias (Transnordestina);
  - ✓ Energia: hidroelétrica, eólica, de biomassa, solar e nuclear;
  - ✓ Financiamento privado de Longo Prazo para infraestrutura.
- MCMV (faixa de 0 a 3 SM).
- Saneamento e tratamento de resíduos.
- Copa (demandas FIFA) e Olimpíadas.
- Indústria Naval, e de serviços Offshore e Subsea.
- Indústria Espacial e de Defesa.
- Cadeia Petroquímica e do plástico.
- Etanol.
- Pesquisa e Inovação: Química verde e indústrias Offshore, Espacial e Defesa.
- Programas de irrigação e combate as enchentes.
- Agenda trabalhista/sindical: como aumentar a renda do trabalhador pelo maior conhecimento e produtividade.
- Agenda geopolítica externa, e de exportação de bens e serviços:
  - ✓ África (inclusive Programa mais alimentos África);
  - ✓ Mercosul/Argentina/Venezuela;
  - ✓ América Latina (Peru, Colômbia, México, Equador, A. Central e Caribe).
- Brasil sem Miséria: iniciativas junto ao MDS
- Responsabilidade social: integração dos capitais humano, social, econômico e ambiental induzindo oportunidades auto-sustentáveis de desenvolvimento pessoal e profissional, de trabalho e de renda. *Projetos em 801 comunidades com um investimento anual de US\$ 44 milhões.*

HAITI: ...

A ocorrência da reunião pode ser comprovada também pelos diversos e-mails trocados entre executivos da Odebrecht, incluído Marcelo Odebrecht, alguns dos quais com os temas “Material

Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, em 05/09/2017 19:32. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 38CD2210.989E79C2.D37DBC2.88AD21F4

Agenda PR” e “Agenda PR”, em que discutiram assuntos do interesse da Odebrecht a serem levados à reunião de 30/01/2012 com a Presidente da República (“PR”).<sup>417</sup>

Chama atenção um dos e-mails, enviado em 28 de janeiro de 2012 por Marcelo Odebrecht, no qual afirma a executivos do grupo *“que o clima é bem favorável para minha conversa. Preciso que vocês me municiem até amanhã a noite”*<sup>418</sup>. A aludida mensagem é indicativa de que havia uma predisposição *“bem favorável”* de DILMA a atender interesses da Odebrecht e que, por essa razão, Marcelo Odebrecht requereu, na ocasião, a dirigentes da empresa, o encaminhamento, até *“amanhã a noite”*, ou seja, 29/01/2012, dia anterior à reunião, das demandas a serem submetidas à DILMA.

O preparo de Marcelo Odebrecht para a referida reunião é evidenciado também pela análise do conteúdo das anotações manuscritas feitas na parte superior esquerda da agenda acima, em que constam as seguintes palavras e expressões: “Estilo/Postura”, “+ Ouvir e Perguntar”; “Ñ falar 1º”, “Dialogar encima Opinio Dela”; “Flexível”. Certamente Marcelo Odebrecht, atento às reclamações de DILMA, repassadas por seu pai Emílio, sobre os atritos que ambos vinham tendo em suas reuniões anteriores, buscou naquela ocasião tomar cuidado a fim de melhorar seu relacionamento com a Presidente da República.

---

417 **DOC 1.21:**E-mails constantes das fls. 111/169 do Anexo 1.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

418 **DOC 1.21:**E-mail constante das fls. 119/120 do Anexo 1.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

Se, de um lado, LULA cumpriu o compromisso de intervir junto a DILMA com vistas a melhorar o relacionamento entre ela e Marcelo Odebrecht, Alexandrino Alencar, por sua vez, em cumprimento ao ajuste realizado com Emílio Odebrecht e o ex-Presidente, passou a reunir-se, a partir de 16 de janeiro de 2012, frequentemente com Luis Claudio Lula da Silva, a fim de conceder-lhe apoio empresarial visando a implementação do projeto “Touchdown”. Além do citado apoio, a Construtora Norberto Odebrecht efetivou pagamentos direcionados ao projeto, realizados de maio de 2012 a março de 2015, que totalizaram R\$ 2.048.542,60.<sup>419420</sup>

Marcelo Odebrecht e DILMA mantiveram relacionamento frequente ao longo dos anos posteriores a 2012, tendo ambos se reunido pessoalmente no Palácio do Planalto ou no Palácio da Alvorada em 10/01/2013, em 10/10/2013, em 26/03/2014 e em 27/07/2014. Marcelo Odebrecht e DILMA utilizaram-se daquelas

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 19 de Alexandrino Alencar

**DOC 1.2:** Comprovantes de pagamentos ao Projeto “Touchdown”, desenvolvido pelo filho de LULA para a implementação do futebol americano no Brasil, constantes dos documentos de corroboração de Emílio Odebrecht denominado PROVAS RELATO 30 - TROCA DE FAVORES ENVOLVENDO OS FILHOS DE LULA E EO.

**DOC 1.1:** Documento de corroboração apresentando por Alexandrino Alencar mo Anexo 19.A.

reuniões para tratar de diversos assuntos de interesse empresarial da Odebrecht.<sup>421422423</sup>

Nesse exato período, entre 2013 e 2014, em que Marcelo Odebrecht teve livre e frequente acesso à Presidente da República no Palácio do Planalto e no Palácio da Alvorada, foram inseridos, como contrapartida à atuação de DILMA e MANTEGA no sentido de atender interesses do grupo Odebrecht, dois créditos na Planilha “Pós-Itália”: o primeiro de R\$ 100 milhões (“Novo crédito BRK 100.000”), decorrente da edição pela própria Presidente

---

<sup>421</sup>**DOC 1.21:**Sobre os contatos, as reuniões e os eventos realizados por Marcelo Odebrecht com DILMA a partir de 2011 e a indicação, por esta última, de MANTEGA como seu interlocutor para tratar de pagamentos ilícitos, vide os Termos de Colaboração 1 e 16 de Marcelo Odebrecht. Além de diversos eventos nos quais estiveram presentes mutuamente, Marcelo Odebrecht e DILMA reuniram-se comprovadamente no Palácio do Planalto ou no Palácio da Alvorada nas seguintes datas a partir de 2011: 12/5/2011 (conforme agenda de reunião constante do documento Anexo 1.C, página 48, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 30/01/2012 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(2).pdf das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 10/01/2013 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.B, página 396, e de e-mails trocados por executivos da Odebrecht nas páginas 401/403, 423/425, 444/445, 458, 465, 484, 487, 495/497 e 503/506, do documento 1.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 10/10/2013 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.B, páginas 352/353 e e-mails trocados por executivos da Odebrecht nas páginas 354/362 do documento 1.B, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); 26/03/2014 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(9).pdf, das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht); e 25/07/2014 (conforme agenda de reunião constante do documento 1.C.(10).pdf das novas provas de corroboração de Marcelo Odebrecht). Os eventos em que ambos estiveram presentes mutuamente constam do Anexo 1.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, com esclarecimentos por ele prestados no documento WP – Ofício MBO\_v2.xlsx, nas abas “Item 2” e “Item 7”.

<sup>422</sup>**DOC 1.21** Marcelo Odebrecht trouxe também registros das diversas ligações mantidas entre ele e DILMA em 2013, acostados no documento 1.F das suas provas de corroboração.

<sup>423</sup>**DOC 1.21A** manutenção de bom relacionamento entre Marcelo Odebrecht e DILMA nesse período posterior pode ser constatada do teor dos e-mails constantes do Anexo 1.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, páginas 354/362, em que ele expressa a executivos da Odebrecht suas percepções sobre a reunião de 10/10/2013, inclusive afirmando que DILMA estava em um “Clima 100”, “muito próxima/relaxada”, “Mesma auto-confiança de sempre”, “Muito receptiva a quase tudo” e “comprometida” com os assuntos discutidos de interesse da Odebrecht. Diversas agendas de compromisso de Marcelo Odebrecht inclusive com DILMA constantes dos Anexos 1.G e 1.H das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

DILMA da Medida Provisória 613/2013, a qual instituiu desoneração fiscal às indústrias químicas brasileiras, o que acabou por beneficiar a Braskem; e outro de R\$ 23 milhões (“Novo crédito OR 23.000”), oriundo da atuação de MANTEGA em prol da aquisição pela PREVI de torre comercial e de shopping center no empreendimento denominado “Parque da Cidade”.

DILMA foi amplamente beneficiada, em 2010 e 2014, com recursos de propina inseridos nas Planilhas “Italiano” e “Pós-Itália”. Pela análise acima efetivada da Planilha “Italiano”, é possível afirmar que DILMA recebeu no mínimo uma parte ou a totalidade das vantagens ilícitas de R\$ 26 milhões pagas pela Odebrecht a João Santana em 2011, referentes a dívidas por serviços de marketing prestados à sua campanha de 2010 à Presidência da República, e de R\$ 30 milhões repassadas a PALOCCI, coordenador da referida campanha, em julho, agosto e setembro de 2010, meses coincidentes com o período eleitoral daquele ano. Já da Planilha “Pós-Itália”, infere-se terem sido transferidos em benefício de DILMA parte ou a totalidade das vantagens ilícitas de R\$ 21 milhões repassadas pela Odebrecht em 2014 a João Santana, de R\$ 69,4 milhões repassadas pela Odebrecht entre setembro e outubro de 2014 mediante autorização de MANTEGA, e de R\$ 24 milhões decorrente da compra de apoio de outros partidos políticos a sua candidatura à Presidência da República em 2014 para ampliar o seu horário político gratuito. Somados os referidos valores, verifica-se que DILMA foi favorecida, em 2010, com a quantia de R\$ 56 milhões, com débitos da Planilha “Italiano”, e, em 2014, de R\$ 114,4 milhões, com descontos da Planilha “Pós-Itália”. Como já dito, esses valores embora

possam ter dito DILMA como beneficiária principal, serviu também aos interesses do seu grupo político amplamente beneficiado com a sua permanência no poder.

Após a deflagração da Operação Lava Jato, Marcelo Odebrecht, em diversas oportunidades, entre o final de 2014 e o início de 2015, alertou DILMA, LULA, Fernando Pimentel, Jacques Wagner, MANTEGA, PALOCCI, EDINHO e Giles Azevedo, sobre a possibilidade de as investigações criminais desvendarem os pagamentos ilícitos efetivados pela Odebrecht a João Santana em contas-correntes mantidas no exterior, pelos serviços por ele prestados às campanhas da então Presidente da República de 2010 e de 2014.<sup>424</sup>

A inquietude de Marcelo Odebrecht foi inclusive por ele expressada em nota de outlook<sup>425</sup>:

**dizer do risco cta suíça chegar campanha dela?**

A referida nota aponta que de fato Marcelo Odebrecht manifestou preocupação com o fato de os pagamentos realizados pela Odebrecht em contas no exterior (“cta suíça”) poderiam indicar como beneficiária a campanha de DILMA (“campanha dela”) à Presidência da República.

---

424 **DOC 1.21**: Termos de Colaboração 48 de Marcelo Odebrecht e

**DOC 1.44** : Termo de Colaboração 3 de João Carlos Mariz Nogueira.

425 **DOC 1.21**: Nota de outlook constante do Anexo 48.B das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

Marcelo Odebrecht já preparava sua estratégia de defesa para justificar os pagamentos efetivados em prol da campanha de DILMA em conta no exterior, temendo inclusive ser preso, conforme nota a seguir, merecendo especial atenção aos trechos “era amigo e orientado por eles pagou-se Feira de cta que eles mandaram” e “Nosso risco eh a prisao”<sup>426</sup>:

Delação/fallback (RA)

- livrar todos e soh eu.

- era amigo e orientado por eles pagou-se Feira de cta que eles mandaram. ODB pagava campanha a priori, mas eh certo que aceitava algumas indicações a título de bom relacionamento. Campanha incluindo caixa 2 se houver era soh com MO, que não aceitava vinculacao. PRC soh se foi rebate de cx2  
 Armadilha Bisol/contra-infos. RA? EA/veja? Meet, VH, JS CMP e MG? Defesa RA? Conv. Curitiba. Sw (CNO vs Pessoal vs RA vs as dos BOs? PKB?)...

MRF/DV/CDN/Nizan: tatica Noboa de eu me expor? Nosso risco eh a prisao

Nota artigo: delações sob carcere + cercear imprensa + cartel vs big picture

No final de 2014, Marcelo Odebrecht realizou contatos iniciais com Fernando Pimentel<sup>427</sup>, então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, tendo expressado apreensão com a possibilidade de as investigações criminais em curso alcançarem as campanhas de 2010 e 2014 de DILMA. Em uma das ocasiões, o executivo da Odebrecht entregou pessoalmente a Fernando Pimentel a rela-

~~426~~ **DOC 1.21:** Anexo 50.A, página 1, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

<sup>427</sup> **DOC 1.21:** Marcelo Odebrecht e Fernando Pimentel já realizavam contatos em outras ocasiões, conforme constam dos Anexos 26.A, 26.B, 26.C e 26.E das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht. Merece destaque o fato de que a referida nota foi registrada por Marcelo Odebrecht no programa outlook antes de 22 de junho de 2015, ou seja, em data muito anterior à assinatura do acordo de colaboração premiada com o MPF.



ção dos depósitos feitos em contas de João Santana no exterior, a fim de ser repassada a DILMA<sup>428429</sup>.

No contexto desses diálogos com Fernando Pimentel, Marcelo Odebrecht registrou a seguinte nota de outlook<sup>430</sup>:

FP:

- ela cai eu caio
- dar a dimensao
- perfil novo PR PB e alinhamento conosco

A referida nota<sup>431</sup> indica que Fernando Pimentel (“FP”), em data na qual já era Governador eleito do Estado de Minas Gerais, manifestou preocupação com a possibilidade de que eventual des-

---

428**DOC 1.21:**O relato de Marcelo Odebrecht, prestado em seu Termo de Colaboração 48, segundo o qual participou reunião na residência de Fernando Pimentel no dia 17 de dezembro de 2014 em Belo Horizonte, oportunidade em que efetivou a entrega da relação dos depósitos efetivados em contas de João Santana no exterior, a ser entregue a DILMA, é corroborado: pela agenda de Marcelo Odebrecht constante do Anexo 26.C, página 6, de suas provas de corroboração, no bojo da qual consta a informação de reunião a ser realizada com “FP”, ou seja, Fernando Pimentel, no endereço “Rua do Ouro, 1571 – Apto. 101 – Bairro Serra”, que é localizado em Belo Horizonte conforme pesquisa livre, na data de 17/12/2014, das 17:30 às 18:30h; pelo plano de voo de avião da Odebrecht constante do Anexo 48.A das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, no qual consta a informação de que “MO”, ou seja, Marcelo Odebrecht, em 17/12/2014, viajou de Jundiá (SBJD) para Belo Horizonte (SBBH), com chegada nesta última cidade às 16:20h, tendo saído de Belo Horizonte (SBBH) às 19:10h direto para Salvador (SBSV). O período em que Marcelo Odebrecht esteve em Belo Horizonte em 17/12/2014 foi suficiente para participar da referida reunião, ocorrida entre 17:30 e 18:30h, na residência de Fernando Pimentel.

429**DOC 1.21:**Termos de Colaboração 48 de Marcelo Odebrecht e

**DOC 1.44 :** Termo de Colaboração 3 de João Carlos Mariz Nogueira

430**DOC 1.21:**Nota constante do Anexo 50.A, página 2, das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

431Merece destaque o fato de que a referida nota foi registrada por Marcelo Odebrecht no programa outlook antes de 19 de junho de 2015, ou seja, em data muito anterior à assinatura do acordo de colaboração premiada com o MPF.

vendamento de pagamentos ilícitos feitos pela Odebrecht a DILMA resultasse na queda tanto da então Presidente quanto dele próprio (“ela cai eu caio”).<sup>432</sup>

Outra nota outlook de Marcelo Odebrecht, escrita na mesma página da nota anterior, em que há questionamento sobre a possibilidade de alguém acusar DILMA, segue abaixo mencionada<sup>433</sup>:

### Alguém acusar PR?

O executivo João Carlos Mariz Nogueira, a pedido de Marcelo Odebrecht, também realizou reunião com Fernando Pimentel para tratar do assunto<sup>434</sup>. João Nogueira e Marcelo Odebrecht inclusive trocaram e-mails nos quais relataram que a aludida preocupação com o eventual desvendamento das vantagens indevidas recebidas da Odebrecht por DILMA havia sido levada a conhecimento de Fernando Pimentel, de EDINHO, de PALOCCI, de

---

432Sobre o receio de Fernando Pimentel sobre sua eventual “queda”, há indícios de que efetivamente recebeu pagamentos ilícitos da Odebrecht, conforme relatado pelos colaboradores Carlos José Fadigas de Souza Filho (TD 7 – **DOC 1.15**), João Carlos Mariz Nogueira (TD 2, 5, 6 e 8-**DOC 1.44**), Antonio de Castro Almeida (TD 1, 2, 3, 4 e 5- **DOC 1.45**), Cláudio Melo Filho (TD 32-**DOC 1.28**), Marcelo Odebrecht (TD 26, 37 e 38 – **DOC 1.21**) e Fernando Luiz Ayres da Cunha Reis (TD 28 – **DOC 1.16**), em termos de depoimento objeto da PET 6732/STF.

433**DOC 1.21**:Nota de outlook constante do Anexo 50.A das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

434**DOC 1.21**:Termos de Colaboração 48 de Marcelo Odebrecht e **DOC 1.44** : Termo de Colaboração 3 de João Carlos Mariz Nogueira

Aloizio Mercandante, de Giles Azevedo<sup>435</sup>, de Anderson Dornelles e inclusive de LULA e DILMA:

---

**Marcelo Bahia Odebrecht**

---

**De:** Joao Carlos Mariz Nogueira  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de novembro de 2014 17:43  
**Para:** Marcelo Bahia Odebrecht  
**Assunto:** RES: encontro  
**Assinada por:** jcnogueira@odebrecht.com

Anderson Dornelles me chamou para uma conversa há pouco. Queria pedir novamente apoio para Isabella (noiva dele), que trabalhou com FP e agora está com MB no MDIC. É Chefe de Gabinete-Adjunta. Ela ainda quer trabalhar conosco. Já tratamos do tema quando da saída de FP e você acionou Paul Altit na época. Mas logo em seguida Isabella resolveu ficar com MB e o assunto não avançou conosco. Agora o tema volta e tanto AD quanto MB já pediram por ela novamente.

Mas o importante no momento: AD participou de toda a reunião de LILS com DR ontem. Comentários abaixo, em vermelho:

---

**De:** Marcelo Bahia Odebrecht  
**Enviada em:** quarta-feira, 5 de novembro de 2014 17:13  
**Para:** Joao Carlos Mariz Nogueira  
**Assunto:** RES: encontro

Vide abaixo:

---

**De:** Joao Carlos Mariz Nogueira  
**Enviada em:** quarta-feira, 5 de novembro de 2014 15:42  
**Para:** Marcelo Bahia Odebrecht  
**Assunto:** encontro

Estive com FP.

- Quanto ao tema principal: percebeu a gravidade da situação e falará pessoalmente com a PR amanhã, quando retornará a BSB e irá encontrá-la novamente. Irá sugerir que o tema seja trazido para o âmbito Federal, em alinhamento com o MJ. Entendeu a questão dos vasos comunicantes e que o processo precisa ser interrompido imediatamente. Também ouviu hoje preocupação de GA com o assunto (você chegou a almoçar/encontrar com ele daquela vez? Em caso negativo, não seria o caso de mencionar o tema a GA também? FP não sabe se GA falou com ela sobre o tema, apesar da preocupação). FP tem clareza da situação e de onde isso pode chegar. Sugeriu que EO possa falar com LILS também. Perguntou-me se tínhamos falado com mais alguém. Respondi que AM estava ciente por você.

[Marcelo] falei com Edinho, Palocci e AM. Palocci e Edinho já falaram com Lils e Edinho falou com GA. AD afirmou que o tema foi tratado ontem na reunião de LILS com DR e que "GA está acompanhando o tema com lupa", inclusive dentro das instituições responsáveis. Além disso, a reunião (que durou 5hs) tratou da composição da nova equipe de DR.

Da análise do referido e-mail, remetido ao final de 2014, constata-se que, para tratar do aludido assunto, enquanto João No-

---

435DOC 1.21:Registros de ligações mantidas entre Marcelo Odebrecht e Giles Azevedo constantes do Anexo 47.G das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

gueira havia se reunido com Fernando Pimentel (“FP”), Marcelo Odebrecht, por sua vez, havia expressado aquela preocupação a EDINHO (“Edinho”), a PALOCCI (“Palocci”) e Aloizio Mercadante (“AM”), tendo os dois primeiros repassado o recado cada qual a LULA (“Lils”) e a Giles Azevedo (“GA”). Além disso, consta do e-mail que, segundo Marcelo Odebrecht, Anderson Dornelles (“AD”), assessor pessoal de DILMA, *“afirmou que o tema foi tratado ontem na reunião de LILS(LULA) com DR (DILMA ROUSSEFF) e que 'GA (Giles Azevedo) está acompanhando o tema com lupa', inclusive dentro das instituições responsáveis”*. Merecem destaque ainda os trechos escritos por João Carlos Mariz Nogueira segundo os quais Fernando Pimentel (“FP”) *“percebeu a gravidade da situação e falará pessoalmente com a PR (Presidente DILMA) amanhã, (...) irá sugerir que o tema seja trazido para o âmbito Federal, em alinhamento com o MJ (Ministério da Justiça), (...) e que o processo precisa ser interrompido imediatamente”*.<sup>436</sup>

Verifica-se, da interlocução entre os referidos executivos da Odebrecht, que Fernando Pimentel, EDINHO, PALOCCI, Aloizio Mercadante, Giles Azevedo, Anderson Dornelles, LULA e DILMA tinham conhecimento dos pagamentos ilícitos efetivados pela Odebrecht em benefício das campanhas presidenciais de 2010 e 2014, como inclusive estavam comprometidos em interromper as investigações da Operação Lava Jato, as quais poderiam, como de

---

436 **DOC 1.21:**E-mail constante do Anexo 48.D das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht.

fato o fizeram, desvendar os crimes cometidos pelos ora denunciados.

Todos esses elementos demonstram que os ora denunciados e outros integrantes da cúpula do Governo DILMA tinham pleno conhecimento dos pagamentos ilícitos realizados pela Odebrecht.

Posteriormente, DILMA, que já havia recebido de Fernando Pimentel o aviso com a relação dos pagamentos efetivados pela Odebrecht a João Santana e estava comprometida em embaraçar as investigações da Operação Lava Jato, foi pessoalmente alertada por Marcelo Odebrecht, em evento realizado em maio de 2015 no México, um mês antes de o referido executivo ser preso, sobre o risco de serem descobertos os pagamentos ilícitos efetivados pela empresa em seu benefício.<sup>437438</sup>

---

437**DOC 1.21:**Termos de Colaboração 48 de Marcelo Odebrecht e

**DOC 1.44 :** Termo de Colaboração 3 de João Carlos Mariz Nogueira

438**DOC 4.23:**O comparecimento de DILMA e de Marcelo Odebrecht em evento no México realizado em maio de 2015, no qual o executivo da Odebrecht efetivou novo alerta à então Presidente da República, pode ser comprovado: pelo Anexo 1.E das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht, no qual constam o ticket de sua passagem aérea para o México em 2015, a agenda do evento e e-mails de executivos da Odebrecht tratando do encontro; pelo e-mail constante do Anexo 48.C das provas de corroboração de Marcelo Odebrecht; e pela notícia <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/05/dilma-viaja-ao-mexico-nesta-segunda-feira-para-visita-de-estado.html>>, de 25/05/2015, na qual informase que DILMA viajou ao México naquela exata ocasião com o objetivo de “*ampliar as relações comerciais entre os dois países*”, tendo também a expectativa de que “*a viagem seja um catalisador para elevar o patamar de investimentos mexicanos no país*”. Da referida notícia, consta a informação de que, entre os recursos brasileiros à época aportados no México de US\$ 2 bilhões ao ano, um deles era o projeto do polo petroquímico Etileno XXI, operado pela empresa brasileira Braskem e pela mexicana Idesa, no valor de quase US\$ 5 bilhões. Do contexto, é possível verificar que a atuação de DILMA voltava-se também a atender interesses da Braskem, maior empresa do Grupo Odebrecht. É dizer, dias antes da prisão de Marcelo Odebrecht, DILMA continuava a atender interesses do referido grupo empresarial.

Não bastassem os recursos ilícitos recebidos diretamente por LULA e DILMA, a Odebrecht ainda efetivou pagamentos a pessoas próximas dos ex-Presidentes da República. Além das vantagens ilícitas repassadas a Luís Claudio Lula da Silva acima narradas, a Odebrecht repassou valores a Paulo Okamoto<sup>439</sup>, Presidente do Instituto Lula, a José Ferreira da Silva<sup>440</sup>, irmão de LULA conhecido como “Frei Chico”, e a Anderson Dornelles<sup>441</sup>, assessor pessoal de DILMA.

Ao longo dos Governos LULA e DILMA, por manifesta contribuição dos ora denunciados no esquema criminoso acima narrado, a *holding* Odebrecht S.A. obteve espantosa evolução patrimonial, saltando o seu ativo total de R\$ 15.894.355.000,00 em 2005 para R\$ 213.329.886.000,00 em 2015, uma multiplicação de seus bens em mais de 13 vezes, durante o aludido período.<sup>442</sup>

---

439Os pagamentos ao Presidente do Instituto Lula foram relatados pelo Alexandrino Alencar (**TC 15 – DOC 1.1**), sendo objeto de declínio de competência em favor da Seção Judiciária do Paraná, conforme determinado pelo Ministro Edson Fachin nos autos da PET 6780/DF.

440Os pagamentos ao citado irmão de LULA são relatados pelos colaboradores Hilberto Silva (TC 9 – **DOC 1.20**) e Alexandrino Alencar (**TC 17 – DOC 1.1**), sendo alvo de investigação no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme determinado pelo Ministro Edson Fachin nos autos da PET 6841/DF.

441Os pagamentos ao ex-assessor de DILMA são relatados pelos colaboradores Cláudio Melo Filho (TC 19 – **DOC 1.28**), João Carlos Mariz Nogueira (TC 7 – **DOC 1.44**), José de Carvalho Filho (TC 1-), Marcelo Odebrecht (TC 39-**DOC 1.21**) e Hilberto Silva (TC 23-**DOC 1.20**), sendo alvo de investigação no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme determinado pelo Ministro Edson Fachin nos autos da PET 6681/DF.

442**DOC 9.10**: Evolução patrimonial da Odebrecht S.A. constante do documento “Evolução patrimonial da empresa do grupo Odebrecht”, trazido à PGR pela Odebrecht SA em resposta ao Ofício 383/2017-GTLJ/PGR.

## 2.2.4. Dos crimes praticados em concurso com executivos da J&F

Os integrantes do subnúcleo político do PT da organização criminosa ora denunciada negociaram valores indevidos com outros grupos econômicos, além da Odebrecht. A sistemática de pagamento de propina pelo grupo J&F a pedido dos denunciados, embora tenha encontrado na campanha eleitoral de 2014 o seu ápice, teve início em meados de 2004, quando Joesley Batista fez pagamentos mensais a Victor Garcia Sandri<sup>443</sup>, amigo íntimo do então Ministro do Planejamento MANTEGA<sup>444</sup>, a fim de sua empresa obter facilidades junto ao titular daquela pasta.<sup>445</sup>

Quando MANTEGA assumiu a Presidência do BNDES no início de 2005<sup>446</sup>, Joesley Batista acertou com Victor Sandri a

---

443**DOC 1.38:**Autorizações e comprovantes de pagamentos realizados pela Odebrecht a Victor Garcia Sandri e a empresas das quais ele era sócio constantes do Anexo 1 – BNDES (fls. 1-6) das provas de corroboração de Joesley Batista.

**DOC 7.6:**Empresas das quais Victor Garcia Sandri consta no quadro societário apontadas no Relatório de Pesquisa nº 1114/2017, da Assessoria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, de 14 de julho de 2017.

444**DOC 4.20:**A amizade entre Victor Sandri e GUIDO MANTEGA, além de relatada por Joesley Batista, é apontada nos seguintes sítios: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/pf-e-mpf-deflagram-nova-etapa-da-operacao-zelotes/>> e <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/04/1611535-alvo-da-operacao-zelotes-ja-foi-condenado-por-compra-de-sentencas.shtml>>. Acesso em 18/7/2017. Acesso em 18/7/2017.

445**DOC 1.38:**Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

446**DOC 9.14:**Decreto Presidencial de nomeação de GUIDO MANTEGA para exercer o cargo de Presidente do BNDES e de exoneração do cargo de Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do sítio <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=2&pagina=1&data=19/11/2004>>. Acesso em 18/7/2017.

efetivação de pagamentos de 4% (quatro por cento) sobre o valor de todos os financiamentos que a JBS obtivesse junto ao BNDES, como contrapartida à atuação de MANTEGA em prol de facilitar a aprovação deles no âmbito da instituição bancária. Pelo ajuste entre Joesley e Victor Sandri, MANTEGA recebeu 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados pela JBS.<sup>447</sup>

Os negócios firmados entre BNDES e JBS, ocasionados do ajuste de propina realizado com MANTEGA e intermediados por Victor Sandri, foram: duas cartas-convite<sup>448</sup> apresentadas ao BNDES em abril e agosto de 2005 que ocasionaram financiamento à JBS, à época com o nome empresarial de Friboi, no valor de 80 milhões de dólares, direcionado à aquisição da empresa Swift Argentina<sup>449</sup>; acordo de investimento para aquisição, em junho de 2007, pelo BNDES, de 12,95% do capital social da JBS, por 585 milhões de dólares, a fim de adquirir a empresa Swift Food Company, nos Estados Unidos<sup>450</sup>; e outra operação junto ao BNDES, realizada em março de 2008 em conjunto com FUNCEF e PETROS, visando, através da capitalização de 1 bilhão de dólares, a aquisição das empresas Smithfield (Five Rivers), Tasman e

---

447**DOC 1.38:** Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

448**DOC 1.38:** Carta consulta de abril de 2005 constante do documento 1 – Carta Consulta BNDES 2005. Carta consulta de agosto de 2005 constante do documento Anexo 01 – BNDES – Contrato 007 JBS BNDES 1de2 – Joesley Batista.pdf, páginas 7-8.

449**DOC 1.38:** Contrato de financiamento firmado pela JBS com o BNDES em agosto de 2005 para aquisição da Swift Argentina constante do documento 2 – Contrato Financiamento Swift Argentina.pdf,

450**IDOC 1.38:** Acordo de investimento firmado em 2007 para aquisição pelo BNDES de 12,95% do capital social da JBS, pelo valor de 585 milhões de dólares, com vistas à aquisição da Swift Food Company, constante do documento 3 – Swift – Acordo de Investimento – BNDES 2007.pdf.



National Beef<sup>451, 452</sup>.

A JBS, por sua vez, em decorrência do referido ajuste de propina, realizou pagamentos a Victor Sandri e a GUIDO MANTEGA que alcançaram o valor total aproximado de US\$ 70 milhões de dólares, sendo a propina repassada através de *offshores* da propriedade da JBS denominadas *Valdarco* e *Lundsville*<sup>453</sup>, para outras contas-correntes estrangeiras indicadas por Victor Sandri.<sup>454, 455</sup>

Após a obtenção pela JBS dos referidos financiamentos junto ao BNDES entre 2005 e 2009, facilitados por atos de corrupção passiva de GUIDO MANTEGA e com a participação direta de Victor Sandri, Joesley Batista tomou a iniciativa em 2009 de não mais manter este intermediário, passando, a partir de então, a tratar diretamente do tema com MANTEGA, à época Ministro da Fazenda do Governo LULA<sup>456, 457</sup>.

MANTEGA comprometeu-se a continuar a atuar junto ao BNDES, inclusive perante o seu Presidente Luciano Coutinho<sup>458</sup>,

---

451 **IDOC 1.38**: Contrato firmado em março de 2008 entre o BNDES e o Fundo PROT, do qual participava PETROS e FUNCEF, direcionado à aquisição das referidas empresas constante do documento 4 – Smithfield e National Beef – Acordo de Investimento – BNDES 2008.pdf.

452 **DOC 1.38**: Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

453 **DOC 1.38**: Extratos das contas Valdarco e Lundsville constantes entre os extratos de contas no exterior apresentados por Joesley Batista.

454 **DOC 1.38**: Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

455 **DOC 1.38**: Anexo Complementar 29, constante do documento Anexos Joesley.pdf.

456 **DOC 9.15** Decreto Presidencial de nomeação de GUIDO MANTEGA para exercer o cargo de Ministro de Estado da Fazenda constante do sítio <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=2&pagina=2&data=28/03/2006>>. Acesso em 18/7/2017.

457 **DOC 1.38**: Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

458 **DOC 9.16**: Luciano Coutinho foi presidente do BNDES de 27 de abril de 2007 a 1º de junho de 2016. Decretos Presidenciais de nomeação e de exoneração do referido cargo constantes, respectivamente, dos sítios

no sentido de favorecer a obtenção de novos financiamentos pela JBS, enquanto Joesley assegurou que iria continuar a efetivar pagamentos ao Ministro, vinculados a cada novo aporte obtido pela empresa na citada instituição financeira.<sup>459</sup> Ambos acertaram que as vantagens ilícitas devidas a MANTEGA seriam mantidas sob a gestão do próprio Joesley, em uma conta no exterior por este administrada, denominada *offshore Mustique*<sup>460461</sup>, cujos extratos eram apresentados a GUIDO MANTEGA em reuniões realizadas entre ambos. A cada novo financiamento obtido, novos depósitos eram feitos nessa conta. Quando GUIDO MANTEGA pedia que parte destes recursos fossem entregues ou repassados via doação oficial, a J&F utilizava o mecanismo financeiro que para ela fosse mais conveniente de acordo com a necessidade de envio de recursos em espécie ou não. Em regra, a empresa usava contas no Brasil para fazer doações eleitorais e entregas de valores aqui.<sup>462</sup>

Esse crédito com Joesley Batista, apesar de ser administrado por MANTEGA, destinava-se a atender a demandas de DILMA e LULA, o que é absolutamente coerente com o papel desempenhado por MANTEGA dentro da organização

---

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=2&pagina=1&data=27/04/2007>>

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=2&pagina=1&data=01/06/2016>>. Acessos em 18/7/2017.

459 **DOC 1.38:** Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

460 **DOC 1.38:** Anexo Complementar 29, constante do documento Anexos Joesley.pdf.

461 **DOC 1.38:** Extratos da conta Mustique constantes entre os extratos de contas no exterior apresentados por Joesley Batista.

462 **DOC 1.38:** Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

criminosa.<sup>463</sup>

Instituiu-se, com isso, um caixa de propina administrado pela J&F em benefício dos ora denunciados, em especial de LULA e DILMA, no qual foram creditados os valores de propina obtidos por MANTEGA em decorrência de sua atuação em cada financiamento obtido junto ao BNDES pela JBS entre 2009 e 2014<sup>464</sup>. Quando DILMA assumiu a Presidência da República, Joesley Batista soube por MANTEGA que a conta *Mustique*<sup>465</sup> era destinada a LULA e que, a partir de 2011, seria necessário abrir uma outra conta no exterior, agora para receber a propina devida a DILMA. Nesse contexto, Joesley passou a usar, após 2011, a conta *Formenteira*<sup>466</sup>, a fim de efetuar os depósitos dos valores ilícitos negociados a partir de então com MANTEGA, a serem creditados

---

463**DOC 1.38**: Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista

464**DOC 1.38**: Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista.

465**DOC 1.38**: Anexo Complementar 29, constante do documento Anexos Joesley.pdf.

466**DOC 1.38**: Extratos da conta Formenteira constantes entre os extratos de contas no exterior apresentados por Joesley Batista.

em benefício de DILMA.<sup>467468469 470</sup>

Em decorrência do ajuste de propina realizado entre Joesley Batista e MANTEGA, na conta *Mustique*, destinada a LULA, foram efetivados depósitos vinculados à obtenção pela J&F dos seguintes financiamentos: aporte, pela PETROS e pela FUNCEF, em fevereiro de 2009, de R\$ 545.000.000,00 na empresa Florestal<sup>471</sup>; emissão de debêntures, em dezembro de 2009, pelo BNDES no valor de 2 bilhões de dólares, visando à consolidação de processo de associação da JBS com a Bertin S.A., bem como à aquisição da empresa Pilgrim's Pride Co. (PPC)<sup>472</sup>. Os créditos de propina,

---

467**DOC 1.38:** Anexo Complementar 29, constante do documento Anexos Joesley.pdf.

468**DOC 1.35:** Manuscritos de Ricardo Saud constantes do Anexo 36 – Anotações Propinas e terceiros (página 1) dos documentos de corroboração por ele apresentados, em que o colaborador fez parte do controle dos pagamentos por ele efetivados a partidos políticos, contendo referência ao valor de R\$ 5 milhões que foi retirado do “Caixa” do PT e das quantias de R\$ 10 milhões, de R\$ 5 milhões e também de R\$ 10 milhões a serem debitadas da “Conta Dilma”. Desse documento, é possível verificar a existência de uma conta corrente destinada ao PT, deduzindo-se ser a própria conta corrente de LULA da qual fora debitado o valor de R\$ 5 milhões naquela ocasião, bem como uma segunda conta, a de DILMA ROUSSEFF, da qual na oportunidade fora deduzida a quantia total de R\$ 25 milhões.

469**DOC 1.35:** O conhecimento e controle por DILMA ROUSSEFF da conta corrente de propina da JBS pode ser verificado em anotação manuscrita de Ricardo Saud, na qual é confirmado o relato TD 1 de Joesley Batista (**DOC 1.38**) de que a então Presidente da República autorizou o pagamento de R\$ 30 milhões a serem descontados da referida conta, mesmo quando o saldo nela registrado estava chegando ao fim. Teor do manuscrito, constante do Anexo 25 – Distribuição propinas BNDES, dos documentos de corroboração apresentado por Ricardo Saud, segue colacionado: “PT. Nacional P/ MG. Campanha Pimentel, Governador. [...] A pedido da Presidente Dilma, JB, autorizou repassar 30.000.000, após a vitória no 1º turno. +- início nov.”. A especificação de como se procedeu esse pagamento a Fernando Pimentel será feita posteriormente na presente peça.

470**DOC 1.38:** Termo de Depoimento Unilateral 1 de Joesley Batista. Em seu relato, Joesley Batista assegura que sempre imprimia dois comprovantes dos créditos de propina em suas reuniões com GUIDO MANTEGA, a fim de serem apresentados para DILMA ROUSSEFF e LULA.

471**DOC 1.38:** Instrumento Particular firmado de constituição do FIP Florestal – Funcef e Petros em conjunto com J&F e MCL –, para aquisição da Florestal S.A., aportando o valor total de R\$ 545 milhões, constante do documento 6 – capa constituição FIP Florestal.pdf.

472**DOC 1.38:** Instrumento Particular firmado pela JBS de escrituração de debêntures conversíveis em ações e com cláusula de permuta, no valor de 2 milhões de dólares,

depositados entre 2009 e 2010 na conta *Mustique*, vinculados à atuação de MANTEGA para facilitar a liberação dos financiamentos, alcançaram o patamar de US\$ 64.587.714,79 milhões de dólares, em 30/06/2014, véspera do período eleitoral.<sup>473474475</sup>

Já na conta *Formenteira*, destinada a DILMA, foram efetivados créditos relacionados aos seguintes financiamentos obtidos pela J&F junto ao BNDES: de conversão das debêntures da JBS em ações; de fusão das empresas Florestal e Eldorado; e de financiamento para construção da fábrica de celulose da Eldorado, em julho de 2011, no valor de R\$ 2.713.502.000,00<sup>476.477</sup>. Os créditos de propina, depositados entre 2011 e 2014 na conta *Formenteira*, vinculados à atuação de MANTEGA para facilitar a liberação dos financiamentos, alcançaram o patamar de US\$ 104.362.018.92 milhões de dólares em 30/06/2014, véspera do período eleitoral.<sup>478</sup>

Além das negociações ilícitas no âmbito do BNDES, JOÃO VACARRI também acertou com Joesley o recebimento de propina em razão das operações acima mencionadas que envolveram, além

---

constante do documento 5 – Escritura de Debêntures (parte 1) – JUCESP e 5 – Escritura de Debêntures (parte 2) – JUCESP, das provas de corroboração de Joesley Batista.

473**DOC 1.38**: Anexo Complementar 29, constante do documento Anexos Joesley.pdf.

474**DOC 1.38**: Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista.

475**DOC 7.11**: Conforme Relatório de Análise 131/2017 da Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República.

476**DOC 1.38**: Contrato de Financiamento concedido pelo BNDES para a Eldorado Celulose constante do documento 7 – 2011-06-22-Ctto Financiamento BNDES, das provas de corroboração de Joesley Batista.

477**DOC 1.38**: Demais contratos de financiamento com o BNDES constantes dos documentos de corroboração de Joesley Batista.

478**DOC 7.11**: Conforme Relatório de Análise 131/2017 da Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República.

do BNDES, os fundos de pensão PETROS e FUNCEF. Parte deste dinheiro, a pedido de VACCARI, foi utilizado para pagamento de despesas da Gráfica Focal Confecção e Comunicação Visual Ltda<sup>479480</sup>

Em decorrência desses ajustes espúrios mantidos entre MANTEGA e executivos da JBS, em prejuízo do BNDES e dos fundos de pensão FUNCEF e PETROS, houve depósitos nas duas contas correntes de propina, mantida à disposição de LULA e DILMA, que, somados, superaram até a véspera do período eleitoral de 2014 a quantia aproximada de 150 milhões de dólares.<sup>481482</sup>

Os recursos depositados nas contas *Mustique* e *Formenteira* foram integralmente utilizados em 2014, de acordo com orientação dada por MANTEGA a Joesley Batista<sup>483</sup>. Enquanto a definição dos destinatários ficava a cargo deste, cabia a EDINHO SILVA e Ricardo Saud, pela JBS, operacionalizar os pagamentos<sup>484</sup>, os quais

---

479**DOC 1.38:**Registros de pagamentos à gráfica Focal constantes às fls. 21-22 do Anexo 01 – BNDES – Contrato JBS BNDES 2de2, dos documentos de corroboração de Joesley Batista. A gráfica Focal , que segundo o colaborador Carlos Miranda (Termo de Colaboração 73) “fornecia muito para o PT, foi uma das maiores fornecedoras de material ao Partido dos Trabalhadores em 2014, em valores que ultrapassaram R\$ 25 milhões (informação disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, em <http://inter01.tse.jus.br/spceweb.consulta.receitasdespesas2014/resumoDespesasByCandidato.action>).

480**DOC 1.38**Termo de Depoimento 2 de Joesley Batista. Termos de Colaboração Unilateral 1 e 2 Joesley Batista.

481**DOC 1.38:**Termo de Colaboração Unilateral 1 de Joesley Batista.

482**DOC 7.11:** Conforme Relatório de Análise 131/2017 da Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República.

483**DOC 1.38::**Termos de Depoimento 1 de Joesley Batista.

**DOC 1.35:**Termo de Depoimento 2 de Ricardo Saud.

484**DOC 1.35:**Manuscritos em que Ricardo Saud anotou detalhes sobre pagamentos a serem efetivados a partidos políticos, contendo menção ao nome de EDINHO SILVA, com

eram efetivados mediante doações eleitorais oficiais, recursos em espécie e emissão de notas fiscais sem a devida prestação do serviço ou aquisição do bem.<sup>485</sup>

Em decorrência do caixa de propina e do ajuste realizado entre Joesley e MANTEGA, a quantia repassada pela JBS somente a candidaturas do PT, mediante doações oficiais dissimuladas, totalizou R\$ 147,940 milhões de reais sendo que: R\$ 50,840 milhões à Executiva Nacional do PT; 46 milhões à candidatura de DILMA/Temer à Presidência da República; e R\$ 7,5 milhões aos diretórios estaduais do PT<sup>486</sup>.

Dos R\$ 50.840.000,00 milhões de reais pagos via doação eleitoral dissimulada pela JBS à Executiva Nacional do PT, foram repassados, mediante a expressa determinação de MANTEGA e a intermediação de EDINHO, os seguintes valores: R\$ 5 milhões a Alexandre Padilha, candidato do PT ao Governo do Estado de São Paulo<sup>487</sup>; R\$ 5 milhões para Fernando Pimentel, candidato do PT ao

---

quem os operacionalizou, constante do Anexo 25 – PT Nacional – Gomide. pdf, Anexo 25 – PT Nacional – Padilha. pdf (página 2) e Anexo 36 – Anotações Propinas. pdf (páginas 14,17 e 19), das provas de corroboração de Ricardo Saud.

485 **DOC 1.38:** Termos de Depoimento 1 de Joesley Batista.

**DOC 1.35:** Termos de Depoimento 1 e 2 de Ricardo Saud.

486 **DOC 1.35:** Dados constantes do Termo de Colaboração Unilateral 20 de Ricardo Saud. Planilha Geral de pagamentos efetuados pela JBS em 2014 a diversos partidos políticos constante do Anexo 25 – Planilha Geral da Campanha 2014....pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud. Planilhas de pagamentos a Dilma Rousseff enquanto Presidente da República e a Gleisi Hoffmann, a título de doação eleitoral oficial, constantes do Anexo 25 – Dilma Presidente.pdf e Anexo 25 – PT Nacional – Gleise.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud

487 **DOC 1.35:** Manuscrito de Ricardo Saud com o teor “PT – Nacional P/SP. Padilha. Governador. Nacional 1 05/08/14 – 5.000.000 OK (Edinho), disponível no arquivo Anexo 25 – PT Nacional – Padilha – GOV SP – Ricardo Saud.pdf. No mesmo documento, consta também tabela referenciando diversos pagamentos com o beneficiário

Governo do Estado de Minas Gerais<sup>488</sup>; R\$ 10 milhões a GLEISI HOFFMANN, candidata do PT ao Governo do Estado do Paraná<sup>489</sup>; e outras quantias repassadas a intermediários ligados a candidatos do PT, como o próprio EDINHO.<sup>490</sup>

GLEISI HOFFMANN, mais uma vez, em decorrência de seu prestígio político junto ao núcleo político do PT da organização criminosa, foi uma das grandes beneficiárias da propina paga pela JBS. Os pagamentos a GLEISI foram efetuados com a intermediação de EDINHO SILVA – o qual, segundo relatado pela própria Senadora da República, atuou como o coordenador financeiro de sua campanha ao Governo do Estado do Paraná em 2014<sup>491</sup>.

Além dos valores recebidos por políticos do PT a título de doação eleitoral dissimulada, Alexandre Padilha, candidato do PT ao Governo do Estado de São Paulo, foi favorecido com os

---

“PT (Padilha)”, um deles de “5.000.000,00”.

488**DOC 1.35**:Tabela registrando duas doações oficiais dissimuladas destinadas a “PT (Pimentel)” disponível no arquivo Anexo 25 – Planilha Geral da Campanha 2014 – Ricardo Saud.pdf.

489**DOC 1.35**:Manuscrito de Ricardo Saud com o teor “PT, Nacional P/PR – GLEISI 17/07/14 – 1.000.000 (OK), 05/09/14 – 2.000.000 (OK), 02/10/14 – 4.000.000 (OK), 27/10/14 – 3.000.000 (OK)”, bem como com o somatório “10.000”, disponível no arquivo Anexo 25 – PT Nacional – Gleise..pdf. No mesmo documento, consta também tabela referenciando pagamentos efetivados pela JBS em benefício de GLEISI HOFFMANN em 2014, com as anotações “2a. Parc- de 10 do Edinho” e “JUNTO C/8 NACIONAL”. Os referidos documentos indicam a efetivação de pagamentos em benefício de GLEISI HOFFMANN no montante de R\$ 10 milhões, mediante a intermediação de EDINHO SILVA.

490**DOC 1.35**:Tabelas contendo informações sobre doações oficiais dissimuladas efetivadas pela JBS a políticos do PT, inclusive com a menção aos intermediários dos pagamentos, como EDINHO, disponível no arquivo Anexo 25 – PT Nacional – Gleise. pdf.

491**DOC 6.9**:Conforme relatado pela própria GLEISI HOFFMANN em Termo de Declarações por ela prestado nos autos do INQ 4342/STF, fls. 138/142.



seguintes pagamentos efetuados pela JBS: R\$ 3 milhões à empresa Comunicação Mais Consultoria (NF 248/SP); R\$ 2 milhões à empresa Rental Locação de Bens Móveis; e R\$ 3 milhões em espécie para Valdemir Garreta, marqueteiro do PT, sendo realizadas as entregas de R\$ 1 milhão em 2015 e R\$ 2 milhões em 2016<sup>492493</sup>. Todos esses valores foram debitados da conta-corrente mantido entre o grupo político dos ora denunciados e a J&F.

Ao final das eleições, mediante a expressa autorização de DILMA a Joesley Batista<sup>494</sup>, foi descontado do caixa de propina da J&F o valor de R\$ 30 milhões de reais em benefício de Fernando Pimentel. O repasse foi feito por meio da compra pela JBS de 3% (três por cento) do capital social da sociedade que detém a concessão do Estádio do Mineirão, pelo exato valor de R\$ 30

---

492**DOC 1.35:** Comprovantes de pagamentos efetivados em benefício de Alexandre Padilha às empresas Comunicação Mais Consultoria e Rental Locação de Bens Móveis, bem como anotações em que constam informações sobre esses pagamentos, tabela organizada por Ricardo Saud com o título “BENEFICIÁRIO PT (Padilha) e seus respectivos comprovantes, inclusive acerca do repasse em dinheiro de R\$ 1 milhão e de R\$ 2 milhões a Valdemir Garreta, constantes do Anexo 25 – PT Nacional – Padilha.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

493**DOC 1.35:** Termo de Depoimento 2 e Termo de Colaboração Unilateral 20 de Ricardo Saud.

494**DOC 1.35:** O conhecimento e controle por DILMA ROUSSEFF da conta corrente de propina da JBS pode ser verificado em anotação manuscrita de Ricardo Saud, na qual é confirmado o relato do Termo de Depoimento 1 de Joesley Batista (**DOC 1.38**) de que a então Presidente da República autorizou o pagamento de R\$ 30 milhões a serem descontados da referida conta, mesmo quando o saldo nela registrado estava chegando ao fim. Teor do manuscrito, constante do Anexo 25 – Distribuição propinas BNDES, dos documentos de corroboração apresentado por Ricardo Saud, segue colacionado: “PT. Nacional P/ MG. Campanha Pimentel, Governador. [...] A pedido da Presidente Dilma, JB, autorizou repassar 30.000.000, após a vitória no 1º turno. +- início nov.”.

milhões.<sup>495496</sup>

O controle efetuado por DILMA sobre a conta-corrente de propina mantida junto à JBS pode ser constatado a partir da seguinte anotação manuscrita apresentada por Ricardo Saud, a qual confirma o relato de Joesley Batista (TD 1) de que a então Presidente da República autorizou o pagamento de R\$ 30 milhões a Fernando Pimentel, a serem descontados da referida conta, mesmo quando esta se apresentava com pouco crédito:

A pedido da Presidente Dilma, JB, Autorizou REPASAR  
30.000.000, após a vitória no 2º turno. + JUIZIO NOV  
✓  
38.000.000 - COMPRA

A pedido de MANTEGA, houve ainda o pagamento de R\$ 184,4 milhões pela JBS aos líderes dos partidos que integraram a coligação da chapa DILMA/Temer em 2014 com o objetivo de aumentar o horário político gratuito destinado à chapa.<sup>497</sup>

Em função desse ajuste criminoso efetuado entre Joesley Batista e GUIDO MANTEGA, foram efetivados pagamentos pela JBS, operacionalizados por Ricardo Saud e mediante a intermediação de EDINHO SILVA, em valores aproximados às

495**DOC 1.38:** Contrato da compra pela J&F Investimentos S.A. de 3% (três por cento) do capital social da Minas Arena, tendo a venda sido efetivada pela empresa Hap Engenharia Ltda., constante do Anexo 01 – Fernando Pimentel – Contrato 005.pdf, constante das provas de corroboração e Joesley Batista.

496**DOC 1.38:** Termos de Depoimento 1 de JOESLEY BATISTA.

497**DOC 1.35:** Termo de Depoimento 3 de Ricardo Saud.

seguintes agremiações partidárias: R\$ 43 milhões e, posteriormente, mais R\$ 15 milhões ao PMDB; aproximadamente R\$ 36 milhões ao PR; aproximadamente R\$ 42 milhões ao PP; R\$ 4 milhões ao PDT; R\$ 10 milhões ao PCdoB; R\$ 3 milhões ao PRB; R\$ 10,5 milhões ao PROS; e R\$ 20,9 milhões ao PSD.<sup>498</sup>

Nesse contexto, a JBS realizou pagamentos nos seguintes valores a integrantes do PMDB: de R\$ 6,08 milhões a Eduardo Braga; de R\$ 6 milhões a Vital do Rêgo; R\$ 8,980 milhões a Jader Barbalho; R\$ 6 milhões a Eunício Oliveira, R\$ 9,919 milhões a Renan Calheiros, R\$ 4 milhões a Valdir Raupp; e R\$ 3 milhões a Henrique Eduardo Alves<sup>499500</sup>. Já os R\$ 15 milhões de reais repassados pela JBS ao PMDB da Câmara, foram tratados diretamente entre Ricardo Saud e Michel Temer, que orientou como e a quem deveriam ser destinados os valores.<sup>501502503</sup>

A quantia aproximada de R\$ 36 milhões de reais foi paga pela JBS ao PR através da intermediação do Senador Antônio

---

498**DOC 1.35:** Termo de Depoimento 2 e TC Unilateral 20 de Ricardo Saud.

499**DOC 1.35:** Termos de Depoimento 2 e 3 e TCs Unilaterais 20 e 21 de Ricardo Saud.

500**DOC 1.35:** Comprovantes dos pagamentos efetivados a integrantes do PMDB pela JBS em espécie, via doação oficial dissimulada e através de pagamentos a empresas, constantes dos seguintes documentos: Anexo 26 – Eduardo Braga – Senador.pdf, Anexo 26 – PMDB – Henrique Eduardo Alves.pdf, Anexo 26 e 31 – PMDB – Renan Calheiros.pdf, Anexo 26 e 33 – Eunício Oliveira 1ª parte.pdf e Anexo 26\_31\_ - PMDB – Jader Barbalho.pdf e Anexo 31 – Vital do Rego.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

501Notícia disponível em  
<<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/noticia/2014/07/michel-temer-reassume-presidencia-do-pmdb-durante-campanha-eleitoral.html>>. Acesso em 20/7/2017.

502**DOC 1.35:** Termo de Colaboração Unilateral 25 de Ricardo Saud.

503**DOC 1.35:** Tabela comprovadora, anotações manuscritas dos valores e comprovantes dos pagamentos efetivados no interesse de Michel Temer constantes às fls. 17 e seguintes do documento Anexo 31 – Temer.pdf e Anexo 25 – Dilma Presidente.pdf (fl. 4), das provas de corroboração de Ricardo Saud.

Carlos (PR/SP), grande parte da qual foi repassada mediante doações oficiais dissimuladas.<sup>504</sup> Os repasses ao PP de R\$ 42 milhões foram efetuados mediante interlocução do Senador Ciro Nogueira, tendo sua quase totalidade CONSISTido em doação oficial à agremiação partidária, e uma pequena parte, efetivada através de pagamentos em espécie.<sup>505</sup> O PDT recebeu integralmente os R\$ 4 milhões através de doações oficiais, conforme previamente ajustado entre EDINHO SILVA e Carlos Lupi. O PCdoB obteve a quantia de R\$ 10 milhões reais mediante doações oficiais dissimuladas.<sup>506</sup> Dos R\$ 3 milhões de reais ao PRB, conforma ajustado com Marcos Pereira, R\$ 2 milhões de reais foram pagos ao diretórios do partido e R\$ 1 milhão de reais ao PV/SP. O PROS recebeu a quantia de R\$ 10,5 milhões de reais através de doação oficial e de pagamentos de notas fiscais avulsas, com a intermediação de Euripedes Junior.<sup>507</sup> Por fim, o PSD recebeu os valores de R\$ 20,9 milhões de reais, intermediados por Gilberto Kassab, mediante doações oficiais, pagamentos de notas fiscais avulsas e dinheiro em espécie.<sup>508509</sup>

Os pagamentos feitos pela J&F superaram a quantia de R\$ 300 milhões de reais.

---

504**DOC 1.35:**Comprovantes de pagamentos constantes do Anexo 26 – PR – Antonio Carlos.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

505**DOC 1.35:**Ricardo Saud. Comprovantes de pagamentos constantes do Anexo 26 – Ciro Nogueira.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

506**DOC 1.35:**Comprovantes de pagamentos constantes do Anexo 26 – PC do B – Orlando Silva.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

507**DOC 1.35:**Comprovantes e notas fiscais dos pagamentos constantes do Anexo 26 – Euripedes Junior – PROS.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

508**DOC 1.35:**Comprovantes dos pagamentos constantes do Anexo 27 - Kassab.pdf, das provas de corroboração de Ricardo Saud.

509**DOC 1.35:**Termo de Colaboração Unilateral 21 de Ricardo Saud.

### 2.2.5. Dos crimes praticados no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Como dito alhures, a organização criminosa integrada pelos ora denunciados atuou ilícitamente no âmbito de distintos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Nesse contexto, PAULO BERNARDO, VACCARI e GLEISI atuaram, entre 2009 e 2015, numa das ramificações da organização criminosa ora denunciada no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cometendo, com o objetivo de obter vantagens ilícitas para si e para terceiros.

As vantagens indevidas foram pagas em decorrência da realização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), firmado em 2009 entre entidades que representavam as instituições financeiras (ABBC/SINAPP<sup>510</sup>) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG<sup>511</sup>, Chefiado por PAULO BERNARDO, no intuito de viabilizar a contratação da empresa CONSIST/SWR INFORMÁTICA, para desenvolver e gerenciar software de controle de créditos consignados, o que até aquele momento fora

---

510 Associação Brasileira de Bancos – ABBC e Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Privada – SINAPP.

511 **DOC 1.39**: Acordo de Cooperação Técnica disponível no arquivo identificado como Pasta Azul 1\_Dr Andrey Borges\ANEXO 9.

desempenhado pela empresa pública SERPRO<sup>512, 513</sup>.

Nesse contexto, VACARRI indicou o advogado Alexandre Corrêa de Oliveira Romano, para operacionalizar a contratação da empresa CONSIST e instituir o esquema criminoso no âmbito do MPOG.<sup>514</sup>

Pelo referido ACT, ato precário cuja renovação ocorria anualmente e que poderia ser rescindido unilateralmente pelo MPOG<sup>515</sup>, viabilizou-se a contratação da CONSIST sem a necessidade de licitação, uma vez que não houve vínculo contratual direto da empresa com o mencionado órgão público, e sim entre este e as entidades ABBC e SINAPP<sup>516</sup>.

---

512 **DOC 5.5:** E-mail constante nos autos da Ação Penal 0009462-81.2016.4.03.6181, em trâmite na 6ª Vara Criminal de São Paulo.

513 **DOC 1.39:** No Termo de Colaboração 13 de Alexandre Romano consta a seguinte declaração: *“Que esse empréstimo consignado é controlado pelo Ministério do Planejamento, o qual cuida dos pagamentos dos funcionários públicos; Que quem inicialmente processava o sistema era a empresa SERPRO, que utilizava um sistema eletrônico para verificar o respeito ao limite de 30%. Que a Serpro não processava online isto e que tinha um atraso na atualização das informações de empréstimos; QUE O sistema era arcaico; QUE em razão disto, O funcionário público poderia, em um curto espaço de tempo, contrair vários empréstimos ainda que estes ultrapassassem O valor de 30%; QUE, em outras palavras, este sistema permitia que o funcionário tomasse diversos empréstimos acima deste limite, podendo burlar o Banco; QUE, caso isto ocorresse, os bancos e entidades de previdência ficavam no prejuízo, pois O Ministério do Planejamento não poderia repassar os valores acima dos 30%; QUE caso ocorresse a burla, O Banco teria que aguardar O empréstimo ficar abaixo dos 30% para, somente então, começar a cobrar; QUE em razão disso passou a ver nu "estoque de dívida", em tomo de um bilhão de reais, segundo FRANCISCO ALVES DE SOUZA (Presidente do SINAPP) QUE, em razão deste "estoque de dívida" as entidades se reuniram e pressionaram o Governo Federal para resolver a questão”.*

514 **DOC 6.10:** Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa CONSIST SOFTWARE LTDA e o escritório Oliveira Romano Sociedade de Advogados (Inq 4130 – fls. 1026 -1032)

515 **DOC 1.39:** Conforme a Cláusula Décima Primeira, o ACT “poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias”. Pela mesma cláusula, as “partes poderão rescindir de pleno direito o presente Acordo, por meio de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

516 **DOC 6.10:** Cópia do contrato 001/2010 – SINAPP firmado entre SINAPP (Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Privada) e CONSIST – Contrato de disponibilização via internet de sistema informatizado para consignações denominado

Com o intuito de viabilizar a assinatura<sup>517</sup> e as posteriores renovações<sup>518</sup>, evitando assim a rescisão unilateral do ACT no âmbito do MPOG e a consequente contratação de outra empresa, a CONSIST negociou o pagamento mensal de vantagens indevidas a agentes públicos da referida pasta ministerial e a terceiros indicados pelo núcleo político do PT da presente organização criminosa, as quais, calculadas sobre percentuais do faturamento da empresa em decorrência dos referidos serviços, superaram, entre 2010 e 2015, os R\$ 100 milhões de reais. Ao final, o custo financeiro da propina foi repassado aos servidores públicos federais tomadores de empréstimos consignados.<sup>519</sup>

---

CONSIST e SCA, incluindo a Infraestrutura de data center na modalidade de ASP para controle e gestão de margens consignáveis e transmissão centralizada de dados consignados para a folha de pagamentos dos servidores públicos federais que entre si celebram o sindicato nacional das entidades abertas de previdência privada -SINAPP e CONSIST SOFTWARE LTDA (fls. 1070- 1079 do Inq. 4130/STF). Cópia da proposta técnica apresentada pela CONSIST à ABBC - A proposta tem por objeto a apresentação de condições técnicas e comerciais para prestação de serviços na modalidade ASP de Solução e Data Center para atender ao MPOG – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, na gestão de margens consignáveis em folha de pagamento dos servidores federais. (fls.1082-1087 do Inq. 4130/STF).

517**DOC 6.10:**Cópia de E-mails trocados entre Alexandre Romano e Pablo Kipersmit (CONSIST) sobre as possibilidades técnicas e jurídicas de contratação direta da empresa CONSIST com os bancos (fls. 1117-1125 do Inq. 4130/STF).

**DOC 1.39:**Minuta do ACT que contém inclusive o nome da CONSIST. disponível no documento (Anexo 9\_Doc 34\_minuta de acordo de cooperação tecnica MPOG.pdf), disponível nos documentos de corroboração de Alexandre Romano.

518.**DOC 5.5:** Consta do Relatório Policial acostado às fls. 74-214 , dos autos do Inquérito 9461-96.2016.403.6181, cópia dos cinco aditivos do ACT publicados no DOU (fls. 81-86). Vale ressaltar que o contrato foi assinado em 22/12/2009 e renovado anualmente até 2015.

519**DOC 1.39:**Em suas declarações, o colaborador Alexandre Romano destaca que em reunião com o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva Ferreira, indicado por PAULO BERNARDO para assumir o cargo, “DUVANIER explicou ao depoente que a empresa CONSIST veio ate o Ministério do Planejamento por intermédio de duas pessoas: WAGNER e CIRSO, ambos representante da CONSUCRED; QUE DUVANIER, então, disse que iria apresentar o depoente para a pessoa de CIRSO; QUE o depoente propôs nesta reunião que do valor que o depoente recebesse, 5% seria para o DUVANIER e 5% para GABAS; QUE DUVANIER não disse nada e ficou quieto, mas, na opinião do depoente ele não queria participar do esquema; QUE GABAS, por sua

Dos destinatários da propina paga pela CONSIST, destacam-se: a) PAULO BERNARDO<sup>520</sup>, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2005 a 2011, Ministro das Comunicações de 2011 a 2015, considerado um dos maiores arrecadadores de recursos em benefício do PT<sup>521</sup> e chamado de “patrono”<sup>522</sup> do esquema criminoso montado no MPOG; b) GLEISI HOFFMANN, uma das principais destinatárias dos recursos ilícitos obtidos em decorrência do esquema<sup>523</sup>; e c) VACCARI<sup>524</sup>, a quem

---

vez, aceitou com naturalidade os valores propostos; QUE o depoente disse que do restante (90%) , metade seria destinado ao PT; QUE o depoente, pelo que se recorda, chegou a tratar desta divisão de valores nesta reunião, na qual estavam presentes o depoente DUVANIER, GABAS e FERREIRA” (Termo de Colaboração 13).

520**DOC 1.39:**Consta do Termo 13 do Colaborador Alexandre Romano que em reunião com Vaccari para tratar do assunto Consist “*JOAO VACCARI, inclusive, disse ao depoente "que ja tinha falado com numero 1 do Ministerio do Planejamento"; QUE o depoente entendeu que o numero 1 seria PAULO BERNARDO; QUE JOAO VACCARI disse que, em relacao a tudo que o depoente recebesse, um 1/3 seria destinado para o advogado que representava PAULO BERNARDO, e que quanto aos 2/3 restantes, 90% seriam para o PT e 10% para o depoente; QUE o depoente aceitou pagar 1/3 para PAULO BERNARDO*”

521**DOC 1.9-**A atuação de PAULO BERNARDO, enquanto Ministro do Planejamento e relevante arrecadador de recursos em benefício dos ora denunciados, especialmente de sua esposa GLEISI HOFFMANN, na organização criminosa ora denunciada, é bem descrita em Termo de Declarações prestado em 11/04/2016 pelo colaborador Delcídio do Amaral Gomez: “[...] PAULO BERNARDO sempre foi, desde a época que passou pelo Mato Grosso do Sul e até mesmo antes, considerado um 'operador' de GLEISE HOFFMANN; QUE PAULO BERNARDO sempre foi visto como um 'operador de muita competência'; QUE questionado sobre o que quer dizer com a expressão 'operador', respondeu que significa que ele tinha uma capacidade forte de alavancar recursos para a campanha...; [...] QUE diz isto porque acredita que em 2010 PAULO BERNARDO já captava recursos para GLEISE HOFFMANN; QUE não há incompatibilidade entre PAULO BERNARDO ser Ministro do Planejamento à época (2010) e ser operador de GLEISE HOFFMANN; QUE, ao contrário, por ser PAULO BERNARDO Ministro, ele tinha bastante força para captação de recursos, até porque uma das responsabilidades dele, como Ministro do Planejamento, era gerenciar o orçamento da União e, como tal, tinha muita força”. (Termo de Colaboração Delcídio 11 4 2016 gleisi).

522**DOC 5.5:** Em e-mail constante do Doc. 22 da denúncia apresentada nos autos da 0009462-81.2016.403.6181, PAULO BERNARDO é chamado de “patrono desse nosso projeto” (fls. 1681).

523**DOC 1.40:** O nome de GLEISI HOFFMANN é mencionado diversas vezes nas planilhas apresentadas e organizadas por Marcelo Maran, sendo relacionado ao pagamento de valores do denominado “Fundo CONSIST”.

524**DOC 1.39:**Consta do Termo de Colaboração 13 de Alexandre Romano “*Que em abril foi assinado o contrato entre a CONSIST e ABBC/SINAP e começaram os testes e implantação do sistema; Que, pouco antes de abril de 2010, o depoente procurou João Vaccari; Que João Vaccari havia*



cabia arrecadar no interesse de todo o seu grupo político.

A CONSIST repassou a propina através de “parceiros”<sup>525</sup>, é dizer, intermediários que, mediante estratégias de lavagem de dinheiro, viabilizavam o repasse das vantagens indevidas da empresa aos agentes públicos e políticos delas destinatários. Para justificar as transferências, a empresa CONSIST firmou com os “parceiros” centenas de contratos simulados/fictícios de prestação de serviços.

O principal “parceiro” da propina destinada a PAULO

---

*assumido a tesouraria do PT em janeiro de 2010, em substituição ao Paulo Ferreira; Que Paulo Ferreira, ao sair do cargo, disse ao depoente que deveria procurar João Vaccari para acertar os valores referentes ao contrato da CONSIST; Que Paulo Ferreira disse ao depoente que o assunto passaria a ser conduzido por João Vaccari [...] QUE VACCARI já estava ciente do tema da CONSIST; QUE o depoente disse a VACCARI que estava ali para fazer o acerto dos ganhos auferidos pelo depoente com o PT; QUE como o negócio foi trazido pelo PAULO FERREIRA, tesoureiro do PT, o depoente deveria fazer um repasse para o PT; QUE o depoente disse a JOAO VACCARI que havia feito uma proposta inicial de participação de 5% para GABAS e 5% para DUVANIER; QUE JOAO VACCARI disse que não teria a participação para nenhum dos dois, pois GABAS não tinha relação com o Ministério do Planejamento e DUVANIER não participava destes esquemas; QUE a posição de JOAO VACCARI foi bastante dura; QUE JOAO VACCARI, inclusive, disse ao depoente 'que já tinha falado com número 1 do Ministério do Planejamento'; QUE o depoente entendeu que o número 1 seria PAULO BERNARDO; QUE JOAO VACCARI disse que, em relação a tudo que o depoente recebesse, um 1/3 seria destinado para o advogado que representava PAULO BERNARDO, e que quanto aos 2/3 restantes, 90% seriam para o PT e 10% para o depoente; QUE o depoente aceitou pagar 1/3 para PAULO BERNARDO.*

525**DOC 5.5** – Consta no Relatório de Análise de Polícia Judiciária 466/2015 que os principais parceiros receberam os seguintes valores, no total, da CONSIST: (i) CONSUCRED: R\$ 34.162.913,47; (ii) CSA NET: R\$ 15.516.637,59; (iii) GUILHERME GONÇALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS/GONÇALVES & SACHA RECK ADVOGADOS ASSOCIADOS/GRC Advogados – Breckenfeld & Cintra Advogados Associados/GONÇALVES, RAZUK, LEMOS & GABARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 7.231.131,02 e R\$ 427.300,82; (iv) JAMP: R\$ 15.186.142,40; (v) JD2 CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA: R\$ 7.235.000,00; (vi) ALEXANDRE ROMANO: cerca de R\$ 22 milhões por intermédio das empresas LINK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NEX CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NSG TI SOLUCIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, SX COMUNICAÇÃO LTDA ME, OLIVEIRA ROMANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, HGM TELECOM LTDA, IN & OUT, INSTITUTO JOÃO BATISTA ROMANO E LOGIX 8 LTDA E NSG TI SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; (vii) DAISSON PORTANOVA: R\$ 290.000,00.

BERNARDO e a GLEISI foi o escritório de advocacia de Guilherme Gonçalves, com o qual a CONSIST firmou contrato simulado de prestação de serviços advocatícios em 13 de abril de 2010<sup>526</sup>, comprometendo-se a ele repassar um percentual mensal de 9,6% do faturamento mensal da empresa<sup>527</sup>. Com a saída de PAULO BERNARDO do Ministério do Planejamento, o

---

**526DOC 1.39:**Sobre os repasses para Guilherme Gonçalves, declarou Alexandre Romano que: *“QUE questionado sobre os repasses para GUILHERME GONÇALVES, respondeu que este foi uma indicação de VACCARI para repasses a PAULO BERNARDO, conforme dito; QUE o depoente fez um contrato entre o escritório do GUILHERME GONÇALVES e a CONSIST, nos mesmos moldes que o depoente tinha; QUE embora GUILHERME GONÇALVES tenha prestado alguns serviços para a CONSIST, não justificavam, de maneira alguma, os valores repassados para GUILHERME GONÇALVES; QUE houve, por exemplo, por conta de uma reorganização societária da CONSIST a necessidade da elaboração de ao menos dois pareceres por parte de GUILHERME GONÇALVES; QUE ele também impetrou um mandado de segurança em Goiás, em uma licitação em que a CONSIST participou; QUE foram os únicos serviços que se recorda de GUILHERME ter prestado; QUE acredita que GUILHERME tenha recebido em torno de R\$ 7 milhões de reais, volume que não se justificava à luz dos serviços prestados; QUE no início das operações, o escritório de GUILHERME GONÇALVES recebia cerca de R\$ 100 mil reais mensais da CONSIST; QUE até o final de 2012, cerca de R\$ 280 mil e depois em torno de R\$ 80 mil; QUE questionado qual a relação entre GUILHERME GONÇALVES e PAULO BERNARDO respondeu que GUILHERME prestava serviços para PAULO BERNARDO na área eleitoral e que eles tinham uma relação pessoal, inclusive o depoente se recorda que GUILHERME lhe mostrou uma foto de PAULO BERNARDO quando do noivado (de GUILHERME); QUE GUILHERME GONÇALVES disse ao depoente que 80% do valor que recebia da CONSIST repassava a PAULO BERNARDO e que ficava com os 20% restantes; QUE dentro destes 80%, GUILHERME GONÇALVES também pagava duas pessoas: um motorista e também um assessor de PAULO BERNARDO chamado “ZENO”; QUE não sabe dizer o nome do motorista; QUE GUILHERME recebia valores da CONSIST pela GUILHERME GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS; QUE GUILHERME comentou que tinha outros sócios no escritório, mas que esse valor não entrava na divisão do escritório; QUE GUILHERME GONÇALVES passava o valor recebido pelo escritório para uma conta pessoa física, acredita que dele mesmo, e aplicava em investimentos; QUE acredita que desses valores em contas ou aplicações “pessoa física” é que GUILHERME repassava a PAULO BERNARDO; QUE acredita que esse ZENO seja um assessor de PAULO BERNARDO no Paraná, mas não saberia reconhecê-lo; QUE acredita que GUILHERME GONÇALVES não tenha relação com JOÃO VACCARI NETO, embora tenha sido indicado por este para procurar o depoente; QUE acha que essa indicação foi feita por contato direto entre JOÃO VACCARI e PAULO BERNARDO porque GUILHERME GONÇALVES nunca mencionou JOÃO VACCARI para o depoente; QUE os repasses de valores para PAULO BERNARDO, durante esse tempo todo, foram sempre feitos por intermédio de GUILHERME GONÇALVES”* (TC 13 de ALEXANDRE ROMANO).

**527DOC 1.40:**Consta do Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran que no contrato realizado entre CONSIST e o escritório de Guilherme Gonçalves havia “cláusula desse contrato que estipulava um percentual de 9,6%” pelos serviços prestados

percentual repassado pela CONSIST ao escritório de advocacia foi revisto para 4,8% e, entre 2014 e 2015, caiu para 2,9%. Ao final, Guilherme Gonçalves recebeu R\$ 7.031.835,33 da CONSIST<sup>528</sup>, auferindo para si inicialmente 10% dos valores repassados pela CONSIST e, após maio de 2011, 30%, transferindo o restante da propina a PAULO BERNARDO e a GLEISI.<sup>529</sup>

Os valores da propina foram inicialmente transferidos pela CONSIST para o escritório de advocacia de Guilherme Gonçalves e, depois de descontado 15% de impostos, movimentados e ocultados em três contas bancárias do Banco Itaú, referidas em planilhas organizadas por Marcelo Maran, funcionário do escritório, como “CONTA 1” (17441-5 da Ag 0655), que era da pessoa jurídica, “CONTA 2” (31.172-3 da Ag. 3878) e “CONTA 3” (25.591-2 da Ag. 3878), estas últimas titularizadas pela pessoa física de Guilherme Gonçalves<sup>530</sup>. Na “CONTA 1”, ficavam depositados todos os pagamentos em que o escritório emitia notas fiscais, inclusive oriundos da CONSIST. “Na CONTA 2”, inseriam-se valores a título de honorários advocatícios sem emissão de notas fiscais, além de reembolsos de custas processuais e despesas

---

**.DOC 6.10.** Notas fiscais referentes à prestação de serviços do escritório de Guilherme Gonçalves à empresa CONSIST emitidas entre 2011 e 2014 (Inq 4130 – volumes 4 e 5)

528.**DOC 6.10.** Conforme notas fiscais referentes à prestação de serviços do escritório de Guilherme Gonçalves à empresa CONSIST emitidas entre 2011 e 2014 (Inq 4130 – volumes 4 e 5), e segundo denúncia proposta pelo Ministério Público Federal em São Paulo.

529**DOC 1.40:** O Marcelo Maran, em seu TC 1, afirma que, em determinado momento, o valor a ser recebido por Guilherme Gonçalves aumento de 10 para 30%, por motivo por ele desconhecido.

530**DOC 1.40:** Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran. Marcelo Maran traz planilhas referentes a essas contas correntes.

diversas. Já na “CONTA 3”, alocavam-se valores destinados a gastos pessoais de Guilherme Gonçalves.<sup>531</sup>

Na “CONTA 2”, em torno de 70 a 80% dos valores nela depositados era composto por recursos do denominado “Fundo CONSIST”<sup>532</sup>, uma espécie de “conta-corrente” de propina organizada pelo escritório de Guilherme Gonçalves através de planilhas<sup>533</sup>, nas quais eram registrados créditos de propina oriundos da CONSIST e destinados a, bem como debitados as despesas inclusive pessoais pagas pelo referido escritório em benefício de, PAULO BERNARDO e GLEISI.<sup>534</sup>

Do denominado “Fundo CONSIST”, foram efetuados pagamentos: a) mensais para funcionários de confiança de PAULO BERNARDO e de GLEISI, como Zeno Minuzo (R\$ 10.000,00), o motorista Hernany Bruno Mascarenhas (entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.000,00) e Glaudio Renato Lima<sup>535</sup>; b) honorários advocatícios e

---

531**DOC 1.40:**Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran.

532**DOC 1.40:**No Termo de Depoimento 01, Marcelo Maran esclarece que após a realização de contrato com a CONSIST “*GUILHERME chamou o declarante na sala dele e pediu para fazer um fundo de investimento em uma das contas usadas pelo escritório [...] Que Guilherme determinou que todas as despesas relacionados a Paulo Bernardo Silva e Gleisi Hoffman fossem pagas com valores do FUNDO CONSIST [...] Que Guilherme Gonçalves contou ao declarante de modo informal que PAULO BERNARDO eram um espécie de 'sócio oculto' da CONSIST, mas que, como estava no Governo como Ministro do Planejamento, o escritório receberia por ele [...] Que Guilherme mencionou abertamente que o dinheiro do FUNDO CONSIST era de Paulo Bernardo e Gleisi Hoffman*”.

533**DOC 1.40**Consta do Acordo de Colaboração Premiada de Marcelo Maran, no anexo identificado como PLANILHAS DE CONTABILIDADE – 2002 A 2015 – a partir da planilha das despesas de 2010 - na aba contas pessoais – referente às contas de Guilherme Gonçalves - diversas despesas relacionadas a PAULO BERNARDO e GLEISI HOFFMANN.

534**DOC 1.40:**Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran.

535**DOC 1.40:**Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran..

Nessa linha, consta no TC 13 de ALEXANDRE ROMANO que houve repasse às citadas pessoas, todas ligadas a GLEISI HOFFMANN. Outrossim, consta do anexo 4 do Acordo

custas processuais por serviços advocatícios prestados a PAULO BERNARDO, a GLEISI e diretamente ao Diretório Estadual do PT do PR<sup>536</sup>; e c) despesas pessoais de PAULO BERNARDO e GLEISI, como videogame comprado para o filho de PAULO BERNARDO, despesas com chaveiro, despesas com o imóvel da campanha de GLEISI, multas de campanha, entre outras<sup>537538</sup>.

Dos valores do denominado “Fundo CONSIST”, Guilherme Gonçalves também realizou investimentos em benefício de PAULO BERNARDO e de GLEISI. Com efeito, constatou-se que

---

de Colaboração Premiada de Marcelo Maran comprovantes de transferências bancárias a ZENO MINUZO.

**DOC 1.40:**No mais, consta do Anexo Planilhas de Contabilidade (Colaboração de Marcelo Maran) -2002-2015- ano 2013 – 12.13 – Conta Particular – despesas referentes a ZENO MINUZZO e HERNANY. BRUNO MASCARENHAS. Nesse mesmo sentido, consta pagamentos às pessoas indicadas na planilha GRLG 2014 do citado anexo.

**536DOC 1.40:**Consta do Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran: “*QUE perguntado sobre outros pagamentos do fundo CONSIST, o declarante respondeu que havia pagamentos também para o Diretório Estadual do Partido dos trabalhadores; QUE o escritório de GUILHERME GONÇALVES tinha um contrato com o PT/PR no valor de R\$ 10.000,00 por mês; QUE havia gastos, porém, que não eram cobertos por esses R\$ 10.000,00, sendo tais gastos descontados do FUNDO CONSIST, por ordem de GUILHERME; QUE esses valores pago com valores do FUNDO CONSIST não eram reembolsados pelo PT/PR; QUE, como dito, mensalmente o diretório estadual do PARTIDO DOS TRABALHADORES pagava ao escritório o valor de R\$10.000,00 a título de honorários advocatícios. QUE, desse valor, cerca de R\$ 3.750,00 era repassado a uma empresa chamada IMPERIAL CONTABILIDADE, cujo contato era de nome JADIEL; QUE o declarante não tem conhecimento de serviços que a IMPERIAL CONTABILIDADE tenha prestado para para o escritório de GUILHERME GONÇALVES; QUE esse repasse para a IMPERIAL era uma operação "casada", só pagava a IMPERIAL se recebesse o pagamento do PT/PR*”. Na planilha trazida por Marcelo Maran consta pagamentos realizados à imperial contabilidade no valor de R\$ 3.750,00 na data de 13/1/2014 10/2/2014, 6/3/2014 1/4/2014 5/5/2014, 3/6/2014, 10/7/2014, 7/8/2014, 3/9/2014 (anexo - Colaboração de Marcelo Maran – planilhas de contabilidade – ano 2014 – GRLG – 2014).

**537DOC 1.40:**Consta do Anexo Planilhas de Contabilidade (Colaboração de Marcelo Maran) -2002-2015- ano 2010 – 05.10 a 12.10– Conta Particular – despesas referentes a aluguel imóvel, telefene e internet, Luz e demais despesas relacionados a PAULO BERNARDO.

**538DOC 1.40:**Termo de Depoimento 01 de Marcelo Maran. Consta do Anexo Planilhas de Contabilidade (Colaboração de Marcelo Maran) – 2002 a 2015 – ano 2011 – 02.11 a 12-11– Conta Particular – despesas de compra de computadores, multas e custas processuais referentes a Gleisi Hoffmann. Também há indicativo de pagamentos a GLEISI, no anexo planilhas de contabilidade (Colaboração de Marcelo Maran – ano 2014 – GRLG-2014).

Guilherme Gonçalves efetivamente destinou altos valores em Fundos de Investimento, os quais, tendo subido de mês a mês, alcançaram o patamar aproximado de R\$ 2,5 milhões em dezembro de 2014.<sup>539</sup> Ademais, em frente de algumas anotações presentes nas planilhas, há a menção à palavra “FUNDO”, em referência ao “Fundo CONSIST”, referindo-se a investimentos destinados a PAULO BERNARDO. Há na aba “GUILHERME PESSOAL”, o registro de R\$ 723.747,00 em “FLEX PREV- PREVIDÊNCIA – Mix Credito – FUNDO” em dezembro de 2014. Há, ainda, a expressão “COMPROMISSADA – FUNDO” em frente à quantia de R\$ 504.908,00. Na aba “GG ESCRITÓRIO”, há na aba conta poupança a anotação “FUNDO”, com quantia de R\$ 34.078,00 e “MIX CRÉDITO PRIVADO RF – FUNDO” com quantia de R\$ 1.324.391,00<sup>540</sup>. Esse valores, originados do “Fundo CONSIST”, foram investidos por Guilherme Gonçalves, mas pertencentes, na prática, a PAULO BERNARDO e a GLEISI.

Em decorrência do esquema criminoso, ficou acertado que parte da propina seria destinada grupo político dos ora denunciados. Nesse esquema, foram realizados diversos pagamentos para empresas indicadas por Alexandre Romano<sup>541</sup> e

---

539 **DOC 5.5:** Informação constante do Relatório de Análise Policial nº 01/2016, p. 129, anexo à denúncia do caso CONSIST. Vale registrar que o citado relatório encontra-se às fls. 997-1073 dos autos 9462-81.2016.403.6181

540 **DOC 1.40:** Pagamentos indicados na Planilha GRLG 2014 encontrada no Acordo de Colaboração Premiada de Marcelo Maran - Anexos – Planilhas de Contabilidade -2002 a 2015 – 2014.

541 **DOC 5.5 -** Relatório de Análise de Polícia Judiciária 466/2015 apresenta análise das notas fiscais apresentadas pela empresa CONSIST quanto a pagamentos realizados à diversas empresas ligadas a Alexandre Romano e Milton Pascowitch. (Processo 5040449-

depois por Milton Pascowitch, “parceiros” de VACCARI<sup>542</sup>, as quais, por sua vez, firmaram contratos simulados/fictícios com a CONSIST para, mediante tal estratégia de lavagem de dinheiro, receber os créditos supostamente para o PT. Conforme Alexandre Romano, a primeira empresa indicada por VACCARI foi a empresa CRLS, de Carlos Cortegoso<sup>543</sup>. Esta empresa recebeu diretamente da CONSIST o valor R\$ 309.590,00, mediante emissão de duas notas fiscais simuladas em outubro de 2010<sup>544</sup>. Depois a empresa Politec, de Hélio dos Santos Oliveira, substituiu a empresa CRLS, recebendo da CONSIST valores desde novembro de 2010 até maio de 2011, no montante de aproximadamente R\$ 2 milhões<sup>545</sup>. Por

---

87.2015.4.04.7000/PR - reproduzido no Inq 4130 vol. 7, fls. 1245 -1.320)

542**DOC 1.53:**Vide Termo de Depoimento 19 de Milton Pascowitch e

**DOC 1.1:** Termo de Colaboração 13 de Alexandre Romano.

543**DOC 1.39:** Termo de Colaboração 13 de Alexandre Romano: “*QUE algumas empresas que JOAO VACCARI indicava ao depoente, tratava-se de empresas que eram credoras do PT; QUE a primeira empresa que JOAO VACCARI indicou foi a empresa CRLS; QUE o depoente foi procurado pelo proprietário da empresa, chamado CARLOS CORTEGOSO, conhecido como Carlão; QUE mostrada a foto de CARLOS ROBERTO CORTEGOSO, em anexo, o depoente o reconhece; QUE CRLS se tratava de uma empresa produtora, que fazia eventos para o PT; QUE esta empresa tinha um crédito com o PT, conforme Carlão comentou com o depoente, em razão de serviços prestados; QUE o depoente acredita que tais serviços estavam ligados a uma campanha política, mas pode ter sido relacionada a eventos; QUE a CONSIST pagou cerca de três parcelas para a CRLS, diretamente, e acredita que sequer houve contrato neste caso entre CRLS e CONSIST*”;

544**DOC 5.5:**Na Informação Policial juntada aos autos 9461-96.2016.403.6181., vol. 2, fl.144, encontra-se planilha com identificação de duas notas fiscais de CRLS Consultoria e eventos Ltda constando como tomador de serviços a CONSIST Software Ltda. Na primeira anotação, está discriminado nota fiscal, datada de 06/10/2010, no montante de R\$ 224.150,00. Já na segunda anotação, o documento fiscal datado de 28/10/2010, aponta o valor de R\$ 85.000,00.No mesmo documento (fls-146), está anexado e-mail interno entre servidores da CONSIST denominado Alexandre Romano Conta Corrente, no qual se lê: “Com relação ao restante de R\$ 85.274,24, ele [Alexandre Romano] pretende que seja feita a emissão de uma nota da empresa CRLS de eventos”.

545**DOC 1.39:** Termo de Colaboração 13 de Alexandre Romano: “*QUE posteriormente, no final de 2010, procurou o depoente a pessoa de HELIO DE OLIVEIRA, da empresa POLITEC TECNOLOGIA, a pedido de JOAO VACCARI; QUE mostrada a foto de HELIO SANTOS OLIVEIRA, CPF 07621191104, o depoente o reconhece como sendo a pessoa de HELIO; QUE HELIO disse que viera em nome de JOAO VACCARI; QUE foi acertado o pagamento de um valor fixo de cerca de R\$ 150 mil reais por mes para POLITEC; QUE neste caso o*

fim, a empresa Jamp, de Milton e José Adolfo Pascowitch, simulou contrato com a CONSIST e recebeu, entre maio de 2011 e novembro de 2014, 17% do faturamento líquido da empresa CONSIST, correspondente a pelo menos R\$ 15.186.142,40<sup>546</sup>. Estes valores foram repassados em espécie a VACCARI ou a pessoas por ele indicadas. Ao final de tudo, somados os aludidos valores, foram repassados R\$ 17.485.534,35 da CONSIST a VACCARI, que orientou a quem e como os valores deveriam ser repassados.

Os pagamentos de propina decorrentes do referido esquema instalado no MPOG só cessaram com a deflagração das Operações Pixuleco 1 e 2, decorrentes de mandados de prisão, de busca e apreensão e de condução coercitiva expedidos pelo Juízo da 13<sup>a</sup>

---

*depoente foi quem fez contrato entre a CONSIST e a POLITEC; QUE se tratava de um contrato fictício; QUE a POLITEC emitia as notas diretamente para a CONSIST; Que neste caso não houve prestação de serviços; QUE a empresa POLITEC recebeu valores até a entrada da empresa JAMP, que ocorreu em maio ou junho de 2011”*

**DOC 5.5:** Na Informação Policial juntada aos autos 9461-96.2016.403.6181, vol. 2, fl.155, consta e-mail destinado a Pablo Kipersmit, dirigente da empresa CONSIST, no qual é discriminado “Politec: 253.480 (em duas parcelas no mesmo mês);

**546DOC 1.53:** Por meio do Termo de Depoimento 19, Milton Pascovitch declara que intermediou propina de cerca de doze milhões de reais da empresa CONSIST Software para VACCARI, tesoureiro do PT: “*Que o declarante, em determinada oportunidade, recebeu uma ligação de João Vaccari, que gostaria de falar com o declarante; Que marcaram uma conversa na sede do Partido dos Trabalhadores em São Paulo; Que o Vaccari então relatou ao declarante que o partido possuía um crédito junto a uma empresa e que vinha apresentando problemas com um intermediário de nome Eduardo Romano [Alexandre Romano]; Que João Vaccari então indicou o telefone de um dos executivos da empresa CONSIST SOFTWARE, sendo o Diretor Jurídico Valter; Que foi realizada uma reunião entre o declarante, seu irmão José Adolfo e Valter, quando a partir da atividade comercial da JAMP, foi decidido que formalizariam um contrato com o escopo de contatos comerciais entre a JAMP e a CONSIST para aquisição de um software de gerenciamento de empréstimos na modalidade de crédito consignado; Que não houve qualquer prestação de serviços referente ao contrato; Que os valores do contrato foram “acertados” entre o declarante e Valter; Que o contrato tinha um valor global estimado de aproximadamente 12 milhões de reais, em pagamentos mensais”*



Vara Federal de Curitiba/PR<sup>547</sup> em julho e agosto de 2015.<sup>548549</sup>

### **2.2.6. Dos crimes praticados em concurso com executivos da Andrade Gutierrez**

O núcleo político do PT da organização criminosa ora denunciada também manteve relações espúrias com executivos da empreiteira Andrade Gutierrez.

Em 2008, Otávio Marques de Azevedo, executivo da Andrade Gutierrez, recebeu solicitação de Ricardo Berzoini, então Presidente do PT, em reunião na qual também estava presente VACCARI, a fim de efetivar, a partir de então, pagamentos a título de propina ao núcleo político do PT da presente organização criminosa no patamar de 1% (um por cento) sobre o valor de todas as obras realizadas pelo grupo empresarial em prol do Governo Federal de 2003 em diante. Embora o pleito tenha sido inicialmente negado, executivos da empreiteira resolveram posteriormente efetivar parte dos repasses solicitados, vinculando-os a diversas das obras executadas pela empresa durante os Governos LULA e

---

547Nos autos dos Processos 5040249-80.2015.4.04.7000 e 5040449-87.2015.4.04.7000.

548**DOC 6.10:**As investigações em trâmite no Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR foram posteriormente remetidas ao Supremo Tribunal Federal, por ter havido a superveniente menção nos ilícitos relatados à Senadora da República GLEISI HOFFMANN. O STF, por sua vez, determinou a manutenção das investigações quanto à mencionada parlamentar nos autos do INQ 4.130/DF, encaminhando as apurações, com relação aos demais investigados, para a Seção Judiciária de São Paulo.

549**DOC 5.5:**Por essas condutas, PAULO BERNARDO e VACCARI foram denunciados pela prática de crimes de lavagem de dinheiro, de corrupção passiva e de pertinência à organização criminosa nos autos do Processo 0009462-81.2016.403.6181, em trâmite na 6ª Vara Criminal da Seção Judiciária de São Paulo. Também por essas condutas, GLEISI HOFFMANN é alvo de investigação no STF nos autos do INQ 4.130/DF.

DILMA.<sup>550</sup>

Instituiu-se, com isso, um ajuste de propina em decorrência do qual a Andrade Gutierrez, entre 2009 e 2014, efetivou pagamentos em benefício e no interesse dos ora denunciados, por intermédio de doações oficiais dissimuladas, em montantes vinculados a diversos contratos firmados pela empreiteira com a Administração Pública Federal, relacionados ou não à Petrobras. Os pagamentos foram acertados com VACCARI<sup>551</sup> e, em 2014, também com EDINHO, sendo direcionados, no último caso, ao financiamento da campanha de DILMA à Presidência da República.<sup>552553</sup>

Em decorrência do ajuste de propina acima mencionado, a Andrade Gutierrez efetivou, entre os anos de 2009 e 2014, doações oficiais dissimuladas nos valores totais de R\$ 100.000.000,00 no interesse dos ora denunciados, somados os R\$ 58.900.000,00 concedidos ao Diretório Nacional do PT, os R\$ 5.100.000,00

---

550**DOC 1.19:**Termo de Colaboração n. 1. Otávio Marques de Azevedo.

**DOC 1.41:**Termo de Colaboração n. 1. Flávio Gomes Machado Filho.

551**DOC 5.14:**Conforme consta em trecho da denúncia no caso Eletronuclear ajuizada contra Otávio Marques de Azevedo e outros, nos autos do Processo 5044464-02.2015.4.04.7000, na JF/PR, dos autos nº 5033630-37.2015.4.04.7000, Otavio Marques de Azevedo, por 27 (vinte e sete vezes) entre 13/11/2007 a 07/07/2014, e Flávio David Barra, por 17 (dezessete) ocasiões entre 02/07/2012 a 24/05/2013, reuniram-se com JOÃO VACCARI NETO

**DOC 1.41:**Termo de Colaboração n. 1. Flávio Gomes Machado Filho.

552**DOC 1.19:**Termo de Colaboração n. 1. Otávio Marques de Azevedo.

**DOC 1.30:** Termo de Colaboração n. 2. Flávio David Barra.

553**DOC 1.41:**No Termo de Colaboração n. 4. Flávio Gomes Machado Filho, consta o relato de que VACCARI, mesmo durante a vigência do referido ajuste de propina, também solicitou pagamento a ser destinado a conta no exterior pela Andrade Gutierrez em benefício de Mônica Moura e João Santana. Conforme consta do relato, a solicitação foi negada por executivos da empreiteira.

repassados ao Comitê Financeiro Nacional para Presidente da República do PT em 2010, os R\$ 20.000.000,00 direcionados à campanha presidencial de DILMA de 2014, assim como outros R\$ 16.000.000,00 pagos a outras candidaturas da agremiação em 2010.<sup>554</sup>

Vale destacar que a Andrade Gutierrez participou, inclusive através de consórcios com outras empresas, de diversos contratos<sup>555</sup> firmados com as administrações públicas federal e estaduais no período em que LULA e DILMA mantiveram-se na Presidência da República, destacando-se, para os fins da presente peça acusatória: o contrato para construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, que ocasionou a efetivação pela construtora de pagamentos de ao menos R\$ 10 milhões ao subnúcleo político do PT<sup>556557</sup>; o contrato

---

554**DOC 7.8:** Doações eleitorais efetuadas pela Andrade Gutierrez nos anos de 2010, 2012 e 2014, em que constam parte dos pagamentos acima mencionados, constante do Relatório de Pesquisa nº 1147/2016, da Assessoria de Pesquisa da Procuradoria Geral da República.

**DOC 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6:** Demonstrativos das doações oficiais recebidas pelo Partido dos Trabalhadores nos anos de 2009 a 2014, inclusive contendo os registros dos repasses feitos pela Andrade Gutierrez.

Pela análise de todos os documentos acima apontados, constata-se que de fato os repasses feitos pela Andrade Gutierrez ao PT se procederam na forma como descrita no corpo do texto da presente peça acusatória.

555**DOC 9.20:** Planilha contendo a lista de todos os contratos firmados com a Administração Pública e que tiveram execução no período em que LULA e DILMA mantiveram-se na Presidência da República. Da análise do referido documento, constata-se que os valores totais dos contratos superaram os R\$ 9 bilhões.

556Relatos de solicitação feita por ANTONIO PALOCCI de pagamento de propina ao Partido dos Trabalhadores, a ser arrecadada por JOÃO VACCARI NETO, às empresas responsáveis pela execução de obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, foram feitos pelos colaboradores TC 1 de Augusto Roque Dias (**DOC 1.18**), TC 05 de Antonio Daiha Blando (**DOC 1.17**), TC 02 de Flavio David Barra (**DOC 1.30**), TC 01 de Otávio Marques de Azevedo (**DOC 1.19**) e TC 6 de Rogério Nora de Sá (**DOC 1.31**).

**DOC 1.17:** Contratos e respectivos aditivos firmados também pela Andrade Gutierrez para execução de obras em Belo Monte constantes dos Novos docs Anexo 5.pdf das provas de corroboração de Antonio Daiha Blando. Constata-se, da análise do contrato

557**DOC 1.19:** Termo de Colaboração n. 1. Otávio Marques de Azevedo.

**DOC 1.41:** Termo de Colaboração n. 1. Flávio Gomes Machado Filho.

para execução de serviços de montagem eletromecânica da Usina de Angra III, em decorrência do qual também houve pagamento de parte da propina<sup>558</sup>; e diversos contratos firmados com a Petrobras, os quais também ocasionaram o repasse pela construtora de valores ilícitos em benefício também dos ora denunciados, no esquema criminoso acima relatado.<sup>559560</sup>

Com efeito, conforme denunciado nos autos da Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000, em trâmite no Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, executivos da Andrade Gutierrez, entre 2006 e 2014, efetivaram pagamentos a dirigentes da Petrobras no valor total de R\$ 89.458.231,07, por terem sido indevidamente favorecidos nos seguintes contratos firmados com as Diretorias de Abastecimento e de Serviços da Petrobras: a) contrato para execução de serviços on-site da carteira de gasolina da REGAP<sup>561</sup> (Refinaria Gabriel Passos, localizada em Betim/MG); b) contrato para execução de serviços de terraplenagem, drenagem e construção

---

558**DOC 1.27:** Contrato firmado pelo consórcio do qual a Andrade Gutierrez fez parte, para execução dos referidos serviços, constante do Anexo 4.A das provas de corroboração de Fábio Gandolfo..

**DOC 1.19:** Termo de Colaboração n. 1. Otávio Marques de Azevedo.

559**DOC 1.19:** Termo de Colaboração n. 1. Otávio Marques de Azevedo.

**DOC 5.15:** Planilha apresentada por Otávio Marques de Azevedo e Elton Negrão de Azevedo Júnior nos autos da ação penal 5036518-76.2015.4.04.7000 (evento 534) especifica os contratos firmados pela Andrade Gutierrez de 2005 a 2015 com a Petrobras, bem como os seus respectivos valores

560**DOC 1.31:** A participação da Andrade Gutierrez no esquema da Petrobras ocorreu antes inclusive do ajuste de propina de 2008 acima narrado, conforme relatado por Rogério Nora de Sá em seu Termo de Colaboração 3. Segundo o colaborador, a empreiteira, por conta do esquema de corrupção instalado em prejuízo da mencionada estatal, já efetivava pagamentos ao Partido dos Trabalhadores muito antes, desde os idos de 2002 ou 2003, sendo os repasses operacionalizados por Delúbio Soares, Paulo Ferreira e VACCARI.

561**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0031362.07.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 961.813.432,83. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 49 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

de anel viário na área do futuro Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ<sup>562</sup>; c) contrato para execução de serviços on-site da carteira de diesel da RLAM<sup>563</sup> (Refinaria Landulpho Alves, localizada em São Francisco do Conde/BA); d) contrato para execução de serviços de *engineering, procurement and construction* (EPC) na primeira parte do off-site da carteira de gasolina da UNREPLAN G4 2<sup>564</sup> (Refinaria de Paulínia/SP); e) contrato para fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de CONSISTência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-ordenação e à operação assistida) da unidade de coqueamento retardado (U2200), pátio de manuseio e armazenamento de coque (U6821) e subestações elétricas unitárias (SE2200 e SE6821) do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ<sup>565</sup>; f) contrato com a Transportadora Urucu Manaus (TUM)<sup>566</sup> para execução dos serviços de construção e montagem do Gasoduto Urucu-Manaus,

---

562**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0040907.08.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 1.179.845.319,30. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 56 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

563**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0042707.08.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 1.395.970.642,58. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 62 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

564**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0043836.08.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 955.970.800,99. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 66 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

565**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0057282.10.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 1.938.191.350,00. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 75 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

566A Transportadora Urucu Manaus S/A (TUM) é sociedade de propósito específico (SPE) criada pela Petrobras.

trecho B1, Coari-Manaus<sup>567</sup> (AM); g) contrato para execução de complementação de serviços de infraestrutura predial para implementação de empreendimentos para o CENPES e CIPD<sup>568</sup>; h) contrato para fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços de construção predial do CIPD<sup>569</sup>; i) contrato para execução de serviços de construção do túnel de dutos para passagem do Gasoduto GASDUC III<sup>570</sup>, em Cachoeiras de Macacu (RJ); e j) contrato para fornecimento de bens e prestação de serviços de construção e montagem do píer do Terminal de Regaseificação da Bahia – TRBA<sup>571</sup>, localizado em Salvador/BA.

Por fim, constata-se que os R\$ 100 milhões pagos ilicitamente pela Andrade Gutierrez entre 2009 e 2014 no interesse dos ora denunciados apresentam total compatibilidade com o ajuste inicial, feito inclusive com VACCARI, de pagamento de propina ao subnúcleo político do PT calculada no percentual de 1% sobre o valor de todos os contratos firmados com a Administração Pública, durante os Governos LULA e DILMA. Isso porque os valores de

---

567**DOC 5.15** – Contrato TUM 003/06-AM, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 1.249.939.909,53. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 76 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

568**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0034581.07.2, cujo valor original firmado foi de R\$ 54.102.847,01. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 79 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

569**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0800.0039920.08.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 490.984.999,36. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 80 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

570**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0802.0000060.08.2, cujo valor original firmado mais aditivos foi de R\$ 176.035.331,27. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 85 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

571**DOC 5.15** – Contrato ICJ nº 0802.0074021.12.2, cujo valor original firmado foi de R\$ 542.968.474,58. Informações sobre o contrato constantes do Anexo 88 da denúncia na Ação Penal 5036518-76.2015.404.7000.

todos os contratos firmados pela empreiteira com a Administração Pública Federal, somados, superam a quantia de R\$ 9 bilhões<sup>572</sup>, sendo que 1% desse valor representa R\$ 90 milhões. Adicionada essa última quantia com os R\$ 10 milhões pagos pela Andrade Gutierrez em decorrência das obras de Belo Monte, alcança-se os exatos R\$ 100 milhões que foram alvo de doação oficial dissimulada repassada pela referida empreiteira em benefício dos denunciados.

### **2.2.7. Dos crimes praticados em concurso com executivos da OAS**

No âmbito da OAS foi também instituído caixa de propina direcionado a beneficiar o grupo político dos ora denunciados em decorrência dos contratos firmados pela referida empreiteira com o Governo Federal, vinculados ou não com a Petrobras<sup>573</sup>. O referido caixa de propina era controlado por um órgão inserido na estrutura organizacional da OAS denominado área de geração ou “controladoria”, sendo os repasses combinados e operacionalizados

---

572**DOC 9.20:** Planilha contendo a lista de todos os contratos firmados com a Administração Pública e que tiveram execução no período em que LULA e DILMA mantiveram-se na Presidência da República. Da análise do referido documento, constata-se que os valores totais dos contratos superaram os R\$ 9 bilhões.

573**DOC 5.11:** Relatório de Informação n. 191/2016 da Assessoria de Pesquisa e Análise/PRPR, constante do Anexo 138 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000, no qual conclui-se que aproximadamente 76% das contratações da OAS entre 2003 e 2015 foram feitas com a Petrobras.

por Léo Pinheiro<sup>574</sup> e VACCARI<sup>575</sup>.

Somente em decorrência dos contratos do REPAR e do RNEST firmados pela OAS com a Petrobras<sup>576</sup>, no contexto do percentual de 1% negociado a título de pagamento de propina, foram creditados R\$ 16 milhões em benefício do núcleo político do PT da presente organização criminosa, sendo VACCARI responsável pela orientação quanto à forma de repasse dos valores espúrios, que, às vezes, ocorria por meio de doação oficial ao Diretório Nacional do PT e, em outras oportunidades, por meio de pagamentos em espécie diretamente a políticos.<sup>577</sup>

A existência do caixa de propina da OAS em prol do grupo político dos ora denunciados foi reconhecida expressamente pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR nos autos da Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000.

Por terem sido debitados valores do referido caixa de propina da OAS em benefício de LULA<sup>578</sup>, o Juízo da 13ª Vara

---

574**DOC 5.1:**Registro na agenda de Léo Pinheiro e de reuniões por ele realizadas no Instituto LULA nos autos da Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000 (evento 849, anexos 3 e 4).

575**DOC 5.1:**Alegações finais de Léo Pinheiro e de Agenor Medeiros nos autos da Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000 (eventos 931 e 935), em que concedem detalhes do caixa de propina da OAS e de como funcionava a “controladoria”.

576As irregularidades cometidas por empreiteiras em diversos contratos no esquema de cartel estabelecido em prejuízo da Petrobras foram reconhecidas em diversas ações penais da Lava Jato.

577**DOC 5.1:**Esclarecimentos sobre o caixa de propina da OAS mantido em benefício do PT prestados em interrogatórios judiciais de Léo Pinheiro e de Agenor Medeiros na Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000/PR (evento 809, TERMOTRASCDEP1 e evento 869, TERMOTRASCDEP2)

**DOC 5.16:**na Ação Penal 5037800-18.2016.4.04.7000/PR (evento 893 – Termos 1 e 2).

578**DOC 5.1:**Mensagem de Léo Pinheiro na Ação Penal 5046512-94.2016.4.04.7000/PR (evento 849, anexo 4) com o seguinte teor: “Estive agora pela manhã com JV. Pediu para avisar a Telmo que o pleito dele de IPTU + outros impostos no valor de R\$ 2,7mm está



Federal de Curitiba/PR, nos autos da aludida ação penal, condenou o ex-Presidente da República pela prática de crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro, por haver atuado no sentido de favorecer indevidamente<sup>579</sup> a referida empreiteira nos seguintes contratos firmados pela referida construtora com as Diretorias de Abastecimento e de Engenharia e Serviços da Petrobras: a) contrato para execução de obras do ISBL da Carteira de Gasolina e UGHE HDT da Carteira de Coque da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, na região metropolitana de Curitiba/PR<sup>580</sup>; e b) contrato para implantação das UDAs e UHGT e UGH da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST<sup>581</sup>. Como contrapartida, foram debitados do caixa de propina mantido pela OAS e o núcleo político do PT da organização criminosa a quantia total de R\$

---

ok. É para abater de uma dívida nossa com ele. (Machado) está ao par (€1mm)”, indicadora de que realmente havia uma conta corrente de propina da OAS com JV, ou seja, com JOÃO VACCARI, e que o valor a ser dela abatido beneficiaria LULA.

579**DOC 5.1**-O direcionamento da contratação do Consórcio CONPAR em valor superior ao aceitável apontado em relatório da Comissão Interna da Petrobras instaurada para apurar desconformidades nos contratos das obras na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (constante do evento 3, comp141 e comp142, fls. 30-34 do relatório, na Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR). Já o direcionamento da contratação do Consórcio RNEST/CONEST é verificado em apontamento pela comissão interna da Petrobras instaurada para apurar obras da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima (constante do evento 3, comp115, item 6.5, da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR).

580**DOC 5.1** -O Consórcio CONPAR, composto pela OAS, UTC e Odebrecht, firmou o referido contrato em 31/06/2007, no valor de R\$ 1.821.012.130,93, tendo sido alvo de treze aditivos no período entre 06/06/2008 a 23/01/2012 que majoraram o seu valor em R\$ 517.421.286,84. Contratos e respectivos aditivos constantes do evento 3, arquivos comp141 a comp157, e evento 153, da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR.

581**DOC 5.1** - O Consórcio RNEST/CONEST, formado pela OAS e Odebrecht, assinou dois contratos com a Petrobras, um para a implantação das UHDT e UGH na RNEST, firmado no dia 10/12/2009, no valor de R\$ 3.190.646.501,15, e outro para implantação das UDAs, firmado em 10/12/2009, no valor de R\$ 1.485.103.583,21, este último com aditivo feito em 28/12/2011 que o majorou em 8.032.340,38. Contratos e respectivos aditivos constantes do evento 3, arquivos comp115, comp123, comp158, comp160 a comp157 e evento 153, da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR.

2.252.472,00 paga a LULA por meio de um apartamento triplex situado em Guarujá/SP sem o pagamento do preço integral correspondente e no custo de reformas realizadas no imóvel.<sup>582</sup>

Em decorrência do aludido caixa de propina, LULA foi também denunciado pela prática de crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba nos autos da Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000, por haver obtido da OAS e de outras empreiteiras a reforma de sítio de sua titularidade situado no Município de Atibaia/SP, como contrapartida a haver favorecido especificamente a referida construtora nos seguintes contratos firmados no âmbito das Diretorias de Serviços e de Abastecimento da Petrobras: a) de execução dos serviços de construção e montagem do Gasoduto PILAR-IPOJUCA (Pilar/AL e Ipojuca/PE)<sup>583</sup>; b) de execução dos serviços de construção e montagem do GLP Duto URUCU-COARI (Urucu/AM e Coari/AM)<sup>584</sup>; e c) de execução da obra do CENPES no Rio de Janeiro<sup>585</sup>.

---

582**DOC 5.1** -Por conta dessas condutas, LULA foi condenado pela prática dos crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro nos autos da Ação Penal 5046512-94.2016.404.7000/PR, pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

583**DOC 5.11**:A Construtora OAS foi contratada pela Transportadora Associada de Gás – S.A. - TAG, subsidiária da Petrobras, para execução dos mencionados serviços, pelo valor de R\$ 430.000.000,00, tendo os seus três aditivos resultado no valor total da referida contratação para R\$ 569.826.176,50. Contrato, aditivos e documento da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 167 a 176 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

584**DOC 5.11**:O Consórcio GASAM, do qual fez parte a OAS, foi contratado para execução dos mencionados serviços, pelo valor de R\$ 342.596.288,07, tendo os seus três aditivos majorado o valor da contratação para R\$ 583.487.023,57. Contrato, aditivos e documentos da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 167, 177 a 188 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

585**DOC 5.11**:O Consórcio NOVO CENPES, do qual fez parte a OAS, foi contratado para

## 2.2.8. Dos crimes praticados em concurso com executivos da UTC

A UTC, uma das empreiteiras envolvidas no esquema criminoso desvendado no âmbito da Operação Lava Jato, também instituiu caixa de propina em prol do grupo político dos ora investigados, cujos créditos nela registrados, acertados entre Ricardo Ribeiro Pessoa e VACCARI eram vinculados a contratos firmados pela empresa com a Petrobras.<sup>586</sup>

O relacionamento espúrio mantido entre o subnúcleo político do PT e a UTC iniciou-se quando VACCARI passou a solicitar fossem feitas doações eleitorais pela referida empreiteira ao PT a partir de percentual dos contratos por ela firmados com a Petrobras. Nesse contexto, sempe que a UTC firmava um determinado contrato com a Petrobras, VACCARI procurava os executivos da empresa, Ricardo Pessoa e Walmir Pinheiro, respectivamente, Presidente e Diretor financeiro da construtora, a fim de realizar ajuste com vistas à obtenção de propina em benefício do seu grupo político.<sup>587</sup>

---

execução da referida obra pelo valor de R\$ 849.981.400,13, tendo os seus três quatro majorado o valor da contratação para R\$ 1.032,905.039,04. Contrato, aditivos e documentos da Petrobras em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis em nos Anexos 185 a 198 e 200 a 203 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

586**DOC 1.8:**Termos de Colaboração 19 e 21 de Ricardo Ribeiro Pessoa e

**DOC 1.42:**Termos de Colaboração 15 e 18 de Walmir Pinheiro.

587**DOC 1.8:**Termos de Colaboração 19 e 21 de Ricardo Ribeiro Pessoa e

No intuito de melhor controle e organização do referido ajuste, Ricardo Pessoa instituiu, em ajuste com VACCARI, uma espécie de conta-corrente informal de propina, organizada em planilhas por Walmir Pinheiro, diretor financeiro da UTC, e controlada por VACCARI, em que passaram a ser registrados os créditos de propina originados de contratos firmados pela UTC com a Petrobras, bem como inseridos os débitos decorrentes de pagamentos efetivados de acordo com as orientações apresentadas por VACCARI.<sup>588</sup>

Entre 2006 e 2014, a UTC pagou a propina negociada por meio de doações eleitorais dissimuladas feitas em benefício do PT no montante de R\$ 16.600.000,00<sup>589</sup> e, por meio de pagamento em espécie de R\$ 3.921.000,00<sup>590</sup>, totalizando, apenas nas referidas

---

**DOC 1.42:** Termos de Colaboração 15 e 18 de Walmir Pinheiro.

<sup>588</sup>**DOC 1.8:** Termos de Colaboração 19 e 21 de Ricardo Ribeiro Pessoa e

**DOC 1.42:** Termos de Colaboração 15 e 18 de Walmir Pinheiro.

<sup>589</sup>**DOC 1.42:** Planilha contendo registros das doações eleitorais dissimuladas realizadas pela UTC entre 2006 e 2014 ao Partido dos Trabalhadores, no valor total de R\$ 16.600.000,00, disponíveis em planilha localizada na fl. 8 do Termo de Colaboração nº 18 de Walmir Pinheiro (arquivo em pdf).

<sup>590</sup>**DOC 1.8:** Planilha contendo registros dos pagamentos realizados em espécie pela UTC a pedido de VACCARI no valor total de R\$ 3.921.000,00 disponíveis no arquivo “PAGAMENTOS JOAO VACCARI.pdf”, das provas de corroboração de Ricardo Pessoa. Conforme tabela intitulada Anexo 2.A constante do documento “Ofício 1289 PRPR TC Unilateral RP – outros caixa 2 .pdf”, na qual constam registrados “Pagamentos indevidos em espécie – no período de 2004 à 2014”, a “J. Vacari Neto” a UTC pagou R\$ 3.921.000,00.

formas de pagamento, a quantia de R\$ 20.521.000,00<sup>591</sup>.<sup>592</sup>

As doações oficiais dissimuladas realizadas pela UTC ocorriam em regra fora do período eleitoral, dirigindo-se diretamente a Diretórios do PT.<sup>593</sup> Já os valores em espécie eram entregues pessoalmente a VACCARI por Ricardo Pessoa e por

---

591**DOC 1.8:**Valor resultante do somatório da propina certa e comprovadamente paga a pedido de VACCARI pela UTC em decorrência de contratos firmados com a Diretoria de Serviços da Petrobras. O colaborador, conforme por ele afirmado em seu Termo de Colaboração 21, responsabilizou-se por rever os cálculos e prestar ao MPF melhores esclarecimentos a respeito do valor total da propina paga ao PT, já que, somente por conta das obras realizadas no contrato da COMPERJ, VACCARI recebeu a quantia de R\$ 15.510.000,00, de modo que os recursos ilícitos repassados pela UTC podem ter superado, em muito, o montante dos R\$ 20 milhões. Houve ainda muitos outros valores, não necessariamente vinculados à conta-corrente de propina, repassados também ao PT pela UTC, conforme documento “Doações Campanha Oficial e Não Oficial.pdf”, constante das provas de corroboração de Ricardo Pessoa.

592**DOC 1.8:**Termo de Colaboração 19 de Ricardo Pessoa.

593**DOC 1.8:**Termo de Colaboração 19 de Ricardo Pessoa. Registros das doações eleitorais dissimuladas realizadas pela UTC entre 2006 e 2014 ao Partido dos Trabalhadores, no valor total de R\$ 16.600.000,00, disponíveis em planilha localizada na fl. 8 do Termo de Colaboração nº 18 de Walmir Pinheiro (arquivo em pdf). Conforme se verifica do documento, só constam as expressões “Partido dos Trabalhadores”, “Diretório Nacional”, “Contribuição Eleitoral”, “Contribuição p/ Campanha Eleitoral” e “Comitê Financeiro Nacional”, sem identificação dos políticos destinatários da propina.

Walmir Pinheiro em prédio da UTC em São Paulo<sup>594, 595</sup>.

A UTC pagou 1% do valor dos contratos por ela firmados a partir de 2004, em razão da contratação da obra da plataforma P53, em Rio Grande/RS, com a Diretoria de Serviços da Petrobras. Os destinatários da propina paga pela empreiteira compunham os núcleos político e administrativo vinculados ao PT da presente organização criminosa.<sup>596</sup>

A campanha presidencial de LULA em 2006 foi favorecida com pagamentos nos valores totais de R\$ 2,4 milhões, como contrapartida ao favorecimento da QUIP, empresa cujos sócios eram Queiroz Galvão, UTC e IESA, nos contratos firmados no âmbito da Diretoria de Serviços da Petrobras para construção da plataforma P53. Os pagamentos foram entregues a José de Filippi

---

594**DOC 1.8:**Anotações nas agendas de Ricardo Pessoa de inúmeros encontros e contatos com VACCARI constantes da “AGENDA 2011.pdf”, “AGENDA 2012.pdf”, “AGENDA 2013.pdf” e “AGENDA 2014.pdf”, dos documentos de corroboração de Ricardo Pessoa. Na agenda de Ricardo de Ricardo Pessoa em 2011, há as seguintes anotações vinculadas a VACCARI: em 21/1/11, “JVN Tarde”; em 14/2/11, 8/8/11, 14/9/11, 28/9/11 e 31/10/11, “Vacari”; em 22/1/11, “19h – JVN + M. Faria”; em 10/10/11, “ligar Vaccari”; e em 30/11/11, “JVN”. Na agenda de Ricardo Pessoa em 2012, há as seguintes anotações vinculadas a VACCARI: em 16/1/12, “JVN na UTC – SP”; e em 20/4/12, “Vacari”. Na agenda de Ricardo Pessoa em 2013, há as seguintes anotações vinculadas a VACCARI: em 8/5/13, 5/10/13, 17/10/13 e 30/11/13, “João Vaccari Neto – JVN”; em 6/3/13, “jantar c/ JVN”. Na agenda de Ricardo Pessoa em 2014, há as seguintes anotações vinculadas a VACCARI: em 15/1/14, “Vacari no Rio UTC”; em 11/2/14, “ligar Vacari”; em 12/4/14, 12/7/14 e 26/7/14, “Vaccari”; em 1/8/14 e 20/9/14, “JVN”; em 28/6/14, “J Vac UTC – 10 horas”. VACCARI, conforme inclusive consta do documento documento “REGISTRO DE ENTRADA.pdf”, não se registrava na recepção da UTC quando lá comparecia, pois, segundo Walmir Pinheiro (TC 18) e Ricardo Pessoa (TC 19) e conforme demonstrado em vídeo apresentado pelos colaboradores à Força Tarefa da Lava Jato em Curitiba (procurar vídeo), ele adentrava pela garagem do prédio.

**DOC 5.20:** Outros registros sobre reunião entre Ricardo Pessoa e VACCARI constantes dos Anexos 101, 104 e 107 dos Autos nº 5045920-84.2015.4.04.7000.

595**DOC 1.8:**Termos de Colaboração 19 Ricardo Ribeiro Pessoa e

**DOC 1.42:**Termos de Colaboração 18 de Walmir Pinheiro.

596**DOC 1.8:**Termos de Colaboração 19 Ricardo Ribeiro Pessoa

Junior, então tesoureiro da campanha de LULA em 2006, inclusive por Ricardo Pessoa e Walmir Pinheiro, executivos da UTC.<sup>597598</sup>

Identificou-se que, na conta-corrente de propina mantida pela UTC em benefício do grupo político dos ora denunciados, foi creditado o valor de R\$ 15.510.000,00<sup>599</sup>, como contrapartida à assinatura do contrato, firmado entre a Diretoria de Abastecimento da Petrobras e o Consórcio TUC, integrado pela UTC, direcionado ao fornecimento de bens e execução de serviços, elaboração do projeto executivo, C&M e Comissionamento das Unidades de Geração de Vapor e Energia, Tratamento de Água e Efluentes do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ<sup>600</sup>.

Dos R\$ 15.510.000,00 obtidos a título de propina em decorrência das obras do COMPERJ, com a autorização de VACCARI, R\$ 400.000,00 foram entregues a José de Filippi<sup>601</sup>, ex-

---

597**DOC 1.42:**Termos de Colaboração 15 e 16 de Walmir Pinheiro. Provas de comprovação de pagamentos efetuados a José de Filippi Junior e ao seu taxista de confiança João Worn constante das fls. 6 e seguintes do arquivo em pdf do TC 15 de Walmir Pinheiro. Nas agendas de 2011, 2012, 2013 e 2014 de Ricardo Pessoa (**DOC 1.8**), há anotações sobre encontros, reuniões, ligações e contatos com José de Filippi nos dias 6/2/11, 24/3/11, 24/10/11, 22/5/12, 25/6/12, 2/7/12, 31/8/12, 9/11/12, 6/12/12, 29/1/13, 12/3/13, 28/11/13, 12/3/13, 13/12/13, 28/11/13, 17/1/14, 10/3/14, 11/3/14, 17/4/14, 25/4/14 e ao final da agenda de 2014 consta “José de Filippi Junior (61) 3215.5611; (11) 7863.8844.

**DOC 1.8:**Termos de Colaboração 22 e 23 de Ricardo Pessoa.

598**DOC 1.8:**Conforme tabela intitulada Anexo 2.A constante do documento “Ofício 1289 PRPR TC Unilateral RP – outros caixa 2 .pdf”, na qual constam registrados “Pagamentos indevidos em espécie – no período de 2004 à 2014”, só por conta da P53, a UTC efetivou pagamentos em espécie totais de R\$ 6.531.608,15.

599**DOC 1.42:**Termos de Colaboração 18 de Walmir Pinheiro.

**DOC 1.8:**Termos de Colaboração 21 e 24 de Ricardo Pessoa.

600**DOC 5.11:**O Consórcio TUC, do qual a UTC fez parte, foi contratado para fornecimento de bens e execução dos referidos serviços, pelo valor de R\$ 3.824.500.000,00. Contrato e documento em que indicada a prática de direcionamento ilícito da referida contratação, disponíveis nos Anexos 155,163 e 164 da denúncia na Ação Penal 5021365-32.2017.404.7000.

601**DOC 1.42:**Os pagamentos de R\$ 400.000,00 a José de Filippi, abatidos da conta-corrente de

tesoureiro do PT, R\$ 1.690.000,00 foram debitados em prol de José Dirceu, ex-Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República<sup>602</sup>, e R\$ 1.800.000,00, direcionados a campanhas eleitorais em diversos municípios e a evento realizado pela agremiação partidária em Belo Horizonte. O restante dos valores pagos, de R\$ 11.620.000,00, foram direcionados a doações eleitorais dissimuladas.<sup>603604</sup>

VACCARI autorizou ainda que a UTC debitasse R\$ 2,6 milhões da conta-corrente de propina, a fim de os valores fossem direcionados a quitar dívidas da campanha de Fernando Haddad à

---

propina mantida por VACCARI junto à UTC, foram efetivados mediante pagamentos em espécie realizados em três oportunidades a João Worn, taxista de confiança de José de Fillipi, nos montantes de R\$ 100.000,00 em 29 de setembro de 2011, de R\$ 100.000,00 em 10 de novembro de 2011 e de R\$ 200.000,00 em 31 de maio de 2012, conforme Termo de Colaboração 15 de Walmir Pinheiro e as provas de corroboração nele inseridas (fls. 6-10 do pdf do TC). Dentre as provas de corroboração, há registros de entrada de José de Fillipi e de João Worn no prédio da UTC e tabela em que são especificados os pagamentos ao referido ex-tesoureiro do PT.

**602DOC 5.7:**Embora tenham sido abatidos R\$ 1.690.000,00 da conta-corrente de propina mantida pela UTC em prol do PT, conforme demonstrado na denúncia proposta pelo MPF perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR nos autos da Ação Penal 5018091-60.2017.404.7000, em detrimento de José Dirceu e de VACCARI, em decorrência da prisão de Ricardo Pessoa em novembro de 2014, não houve o repasse a Dirceu de todo o montante combinado. Foram ao todo repassados, conforme a denúncia, R\$ 1.536.000,00.

**603DOC 1.42:**Os valores de propina creditados em benefício do PT junto à UTC na quantia de R\$ 15.510.000,00 constam registrados na planilha situada na fl. 6 do Termo de Colaboração nº 18 de Walmir Pinheiro. Na referida planilha, há registros dos valores de “400”, de “1.690” e de “500, “500”, “600” e “200”, estes quatro últimos números os quais, além de conterem as observações em negrito “CONT. BH, REC, MTS CLAROS, CAMPINAS, SP, BH 150” e “MARINHO – SBC”, somados totalizam “1800”. Antes da anotação “1.690”, há o registro de que o contato a ela vinculado se deu com “V\JD”, o que indica que o pagamento de R\$ 1.690.000,00 a José Dirceu obteve a autorização de VACCARI.

**DOC 1.8:**Conforme esclarece Ricardo Pessoa em seu Termo de Colaboração 21, a sigla “URJ”, constante da tabela e mencionada antes de todos os valores nela registrados, era utilizada para se referir à propina decorrente da COMPERJ.

**604DOC 1.42:**Termo de Colaboração 19 de Walmir Pinheiro.



Prefeitura de São Paulo em 2012 junto a uma gráfica.<sup>605</sup>

A UTC efetivou em 2014 pagamento de propina, a título de doação eleitoral dissimulada, à campanha de DILMA/Temer à Presidência da República no valor total de R\$ 7,5 milhões, após solicitações feitas por EDINHO e VACCARI.<sup>606</sup>

O pedido inicial de pagamento à campanha de DILMA/TEMER era no valor de R\$ 20 milhões de reais, EDINHO chegou a advertir o empresário afirmar que: *“Vocês tem muitos interesses no governo, você tem grandes contratos na Petrobras, você tem interesse em continuar. Se você quer essa continuidade, por que você quer reduzir”* e que *“Você tem muitos contratos na Petrobras, você tem muitas obras e aditivos, não pode contribuir só com isso. Quer continuar tendo? Tem que contribuir mais”*. Ricardo Pessoa, sentindo *“que a permanência da situação da UTC na Petrobras passava pela efetivação contribuição para a campanha”* e que *“se (...) não contribuísse para a campanha, EDINHO SILVA iria continuar cobrando (...) com base no argumento da existência de contratos da UTC com a Petrobras”*, terminou por efetivar inicialmente o pagamento de R\$ 5 milhões em duas parcelas de R\$ 2,5 milhões repassadas em 05/08/2014 e 22/08/2014, e, posteriormente, de R\$ 2,5 milhões em 22/10/2014, já na ocasião do segundo turno, todos os repasses de propina sido feitos por doação eleitoral dissimulada. Embora houvesse se comprometido em repassar outra parcela de

---

605DOC 1.42: Termo de Colaboração 10 de Walmir Pinheiro e

DOC 1.8: Termo de Colaboração 28 de Ricardo Pessoa.

606DOC 1.42: Termo de Colaboração 14 de Walmir Pinheiro

R\$ 2,5 milhões, Ricardo Pessoa terminou sendo preso em 14/11/2014 e o pagamento não foi efetuado.<sup>607</sup>

Ao final, em decorrência do esquema acima descrito, a UTC efetivou pagamentos ilícitos ao grupo político dos ora denunciados no valor de, pelo menos, R\$ 20 milhões.<sup>608</sup>

### 3. Adequação típica das condutas narradas

Assim agindo, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, DILMA VANA ROUSSEFF, ANTONIO PALOCCI FILHO, GUIDO MANTEGA, GLEISI HELENA HOFFMANN, PAULO BERNARDO SILVA JOÃO VACCARI NETO e EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, ao promoverem, constituírem e integrarem dolosa e pessoalmente organização criminosa formada por mais de quatro pessoas, inclusive agentes públicos que se utilizaram de suas funções para cometer infrações penais, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, preordenada a obter vantagens no âmbito da Administração Pública direta e indi-

---

<sup>607</sup>DOC 1.42: Termo de Colaboração 14 de Walmir Pinheiro.

**DOC 1.8** Comprovantes das doações oficiais ocorridas em 05/08/2014, 22/08/2014 e 22/10/2014 a DILMA ROUSSEFF constantes do arquivo “Doações Campanha Oficial e Não-Oficial.pdf”, das provas de corroboração de Ricardo Pessoa. Registros de entrada de EDINHO SILVA e de Manoel de Araujo Sobrinho, indicado por aquele para a operacionalização dos pagamentos, e informações sobre os dados bancários da conta de campanha de DILMA à Presidência em 2014, constantes das fls. 6-11 do arquivo em pdf do TC 3 de Ricardo Pessoa.

<sup>608</sup>Não foi possível, com base nos relatos prestados pelo colaborador Ricardo Pessoa, chegar ao valor exato da propina paga ao PT, por intermédio de VACCARI. Dos relatos prestados e das provas apresentadas por Ricardo Pessoa e por Walmir Pinheiro, é seguro dizer, contudo, que o valor superou os R\$ 20 milhões.

reta, cometeram o crime de pertinência a organização criminosa qualificado, previsto no art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013, sendo que ao LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA deve-se aplicar ainda a causa de aumento prevista no § 3º do art. 2º do referido diploma legal.

A organização criminosa nesse caso se caracteriza pela associação de bem mais de quatro pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta e indiretamente, vantagem econômica e política, mediante a prática de infrações penais de penas máximas superiores a quatro anos (ao menos corrupção ativa e passiva, evasão de divisas e lavagem de dinheiro), todos sancionados com penas máximas superiores a quatro anos de privação de liberdade, e de caráter transnacional.

O produto ou proveito do crime se destinava, ao menos em parte, ao exterior. Outrossim, há transnacionalidade dos delitos. Outra causa de aumento de pena decorre do concurso de funcionário público (art. 2º, § 4º, II, III e V).

É importante destacar que ora denunciados integraram a organização criminosa objeto de imputação até maio de 2016, quando DILMA foi afastada da Presidência da República.

Nesse sentido, aplica-se a lei vigente a partir de setembro de 2013 (Lei n. 12.850/13). Conduta permanente, mesmo iniciada antes dessa data, passa a ser regida pela nova lei, nos termos do enunciado da súmula n. 711 do Supremo Tribunal Federal. A organização criminosa não esgotada até setembro de 2013 se en-

caixa no crime surgido após essa data, tipificado no art. 2º do referido ato normativo.

#### 4. Requerimentos e pedidos

Assim, demonstrada a existência de elementos suficientes de materialidade e autoria delitivas, o Procurador-Geral da República oferece a presente denúncia contra LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, DILMA VANA ROUSSEFF, ANTONIO PALOCCI FILHO, GUIDO MANTEGA, GLEISI HELENA HOFFMANN, PAULO BERNARDO SILVA, JOÃO VACCARI NETO e EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, bem como requer:

- 1) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de 15 (quinze dias);
- 2) o recebimento da presente denúncia;
- 3) a citação dos acusados para acompanhamento da instrução, nos termos dos arts. 1º a 12 da Lei n. 8.038/1990 e do disposto no Código de Processo Penal;
- 4) durante a instrução do feito, a adoção das seguintes diligências: **a)** oitiva das testemunhas abaixo arroladas; **b)** outras medidas que venham a ser consideradas necessárias;
- 5) confirmada na instrução a prova até agora produzida, o acolhimento da pretensão punitiva estatal ora deduzida, com a condenação ao final dos acusados da seguinte forma:

5.1) LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA às penas do art. 2º, §3º e § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.2) DILMA VANA ROUSSEFF às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.3) ANTONIO PALOCCI FILHO às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.4) GUIDO MANTEGA às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.5) GLEISI HELENA HOFFMANN às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.6) PAULO BERNARDO SILVA às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.7) JOÃO VACCARI NETO às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.8) EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013.

**6)** a decretação da perda da função pública para os condenados detentores de cargo ou emprego público ou mandato eletivo, principalmente por terem agido com violação de seus deveres para com o Poder Público e a sociedade, nos termos do art. 92 do Código Penal;

**7)** a decretação da perda em favor da Petrobras, com base no artigo 7º, I, da Lei nº 9.613/1998, dos bens e valores objeto de lava-

gem de dinheiro no caso, no valor originário total de R\$ 6,5 bilhões, que é o que foi atribuído pela própria Petrobras a ser acrescido de juros e correção monetária;

8) a condenação dos acusados à reparação dos danos materiais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo de R\$150.000.000,00<sup>609</sup>;

9) a condenação dos acusados à reparação dos danos morais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo equivalente ao montante cobrado a título de vantagem indevida no caso, no patamar de R\$ 150.000.000,00, já que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos (lesões à ordem econômica, à administração da justiça e à administração pública, inclusive à respeitabilidade do parlamento perante a sociedade brasileira), sendo dificilmente quantificados.

Brasília (DF), 5 de setembro de 2017.

**Rodrigo Janot Monteiro de Barros**  
Procurador-Geral da República

VF/AC/RT/SB

---

<sup>609</sup>Valor de parte do montante recebido a título de vantagem indevida. O restante do valor pode ser cobrado nos processos que tenham por objeto os crimes praticados pelos membros das organizações criminosas.

## **ROL DE TESTEMUNHAS**

### **Odebrecht**

**EMÍLIO ALVES ODEBRECHT**, brasileiro, filho de Yolanda Alves Odebrecht, nascido 25/01/1945 (72 anos), CPF 004.403.965-49, com endereço na Alameda das Catabas, 156, apartamento, 302, Caminho das Arvores, Salvador – BA;

**MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Emilio Alves Odebrecht e Regina Amélia Bahia Odebrecht, nascido em 18/10/1968, natural de Salvador-BA, RG 2598834/SSP/BA, CPF 487.956.235-15, residente na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 750, Jardim Pignatari, São Paulo-SP, atualmente preso na Superintendência de Polícia Federal em Curitiba/PR;

**ALEXANDRINO DE SALLES RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, filho de Fernando Ramos de Alencar e Juita de Salles Ramos de Alencar, nascido em 05/05/1948, portador do RG nº7298135, CPF 067.609.880-00, com endereço na Rua Coronel Bento Noronha, nº 165, Jardim Paulistano, São Paulo-SP;

**CARLOS JOSÉ FADIGAS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, filho de Carlos José Fadigas de Souza e de Cibele Franco Fadigas de Souza, nascido aos 3/01/1970, natural de Salvador/BA, CPF nº 533.401.705-82, com endereço na Rua Lemos Monteiro, 120, São Paulo/SP;

**ROGERIO SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 159.916.527-91, RG 031027386/SSP/RJ, filho de Lauro Lacaille de Araújo e Yolanda Santos de Araújo, nascido em 19/09/1948 (68 anos), natural do Rio de Janeiro/RJ, residente na Rua Igarapava, 90, ap. 801, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ;

**MARCIO FARIA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 293.670.006-00, RG 162775/SSP/MG, filho de Augusto

Batista da Silva e Iva Faria Gontijo da Silva, nascido em 02/12/1953 (63 anos), natural de Arcos/MG, residente na Rua Joaquim José Esteves, 60, ap. 41-A, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP;

**LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES**, RG 12.617.267 SSP/SP, CPF 036.210.248-16, brasileiro, casado, filho de Paulo Soares e Elza Joanna da Rocha Soares, nascido em 23/02/1962, natural de São Paulo/SP, residente na Rua Leme do Prado, 200, apto 232-c, São Paulo/SP;

**PEDRO AUGUSTO RIBEIRO NOVIS**, RG 565.091-70 SSP/BA, CPF 002.272.345-53, brasileiro, casado, filho de Renato Augusto Novis e Maria Elisa Ribeiro Novis, nascido em 24/05/1947, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente na Avenida Prof. Fonseca Rodrigues, 960, apto 25, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP;

**HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO**, RG 68486561, CPF 105.062.765-20, brasileiro, casado, filho de Hilberto Mascarenhas Alves da Silva e Neyde Silva da Silva, nascido em 16/11/1955, natural de Salvador/BA, residente na Rua Sabino Silva, 443, apartamento 901, Salvador/BA;

**ERNESTO SÁ VIEIRA BAIARDI**, RG 4.441.038-72 SSP/BA, CPF 613.802.375-72, brasileiro, filho de Renato José Baiardi e Maria Lúcia Sá Vieira, nascido em 04/08/1971, residente na Avenida Marginal, 8648, Edifício Cascais, 9B, Cascais, Portugal;

**BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, RG 7.730.356-8, CPF 015.225.538-94, brasileiro, casado, filho de Benedicto Barbosa da Silva e Alice Diniz da Silva, nascido em 30/08/1960, natural de Lins/SP, residente no Condomínio Jardim Pernambuco, na Rua Codajás n. 372, Leblon, Rio de Janeiro/RJ;

**FÁBIO ANDREANI GANDOLFO**, CNH



01090606769/DETRAN/SP, CPF 045.707.138-90, brasileiro, casado, filho de Ignázio Gandolfo e Rina Andreani Gandolfo, nascido em 10/01/1960, natural de São Paulo/SP, residente na Rua Luis Gottschalk, n. 151, apto. n. 41-MS, Vila Mariana, São Paulo/SP;

**HENRIQUE SERRANO DO PRADO VALLADARES**, RG 133.336.315-04, CPF 133.336.315-04, brasileiro, divorciado, filho de Francisco Miguel do Prado Valladares e Maria Isaura Serrano do Prado Valladares, nascido em 08/09/1956, natural de Salvador/BA, residente na Av. Epitácio Pessoa, 2300, apt. 701, bloco 1, Rio de Janeiro/RJ;

**PAULO RICARDO BAQUEIRO DE MELO**, RG 4.228.493/SSP/BA, CPF 647.272.975-15, brasileiro, casado, filho de Carlos Roberto de Melo e Leda Maria Baqueiro de Melo, nascido em 13/07/1972, natural de Salvador, residente na Rua Pedro Avancini, 363, apt. 14-E, Jardim Panorama, São Paulo/SP;

**EMYR DINIZ COSTA JUNIOR**, RG 59488437-8/SSP/SP, CPF 384.413.221-04, brasileiro, casado, filho de Emyr Diniz Costa e Doralice Moreira Diniz Costa, nascido em 11/03/1965, natural de Brasília/DF, residente na Rua Visconde de Taunay, 627, apto. 191-A, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP;

**CARLOS ARMANDO GUEDES PASCHOAL**, RG 3.139.657-4/SSP/SP, CPF 485.258.128-20, brasileiro, divorciado, filho de Armando Paschoal e Eunice Guedes Souza Pinto Paschoal, nascido em 14/09/1946, natural de São Carlos/SP, residente na Rua Benjamin Magalhães, 505, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

**ÂNGELA PALMEIRA FERREIRA**, RG 069984964 SSP/BA, CPF 093.807.605-15, brasileira, solteira, filha de Antônio Nazaré Ferreira e Dejanira Palmeira Ferreira, nascida em 11/06/1955, natural de Salvador/BA, residente na Rua Saturno, 135, Pernambués, Salvador/BA;

**JOÃO CARLOS MARIZ NOGUEIRA**, RG 3.489.483/SSP/DF, CPF 071.976.817-90, brasileiro, filho de Ruy Nunes Pinto Nogueira e Ana Luiza Mariz, nascido em 25/07/1975, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, com endereço em SHIS, QI 9, Conjunto 10, Casa 13, Brasília/DF;

**ANTÔNIO DE CASTRO ALMEIDA**, RG 0061671959/SSP/BA, CPF 049.963.485-34, brasileiro, filho de Altamiro Castilho de Almeida e Helenita de Castro Almeida, nascido em 07/02/1950, residente na Rua Barão da Torre, nº 445, apto. 401, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ;

**LUIZ ANTONIO BUENO JUNIOR**, RG 213239425, CPF 125.503.638-92, brasileiro, divorciado, filho de Luiz Antonio Bueno e Áurea Roberto Bueno, nascido em 25/06/1969, natural de São Paulo/SP, residente na Rua João de Souza Dias, nº 515, 8º andar, apartamento 81, São Paulo/SP;

**PAULO HENYAN YUE CESENA**, RG 19.951.448-3, CPF 173.429.088-94, brasileiro, divorciado, filho de Carlos Cesena e Cheng Faun Yue Cesena, nascido em 11/09/1972, natural de São Paulo, residente na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 250, apartamento 61, São Paulo/SP;

**FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA**, RG 16325585/SSP/SP, CPF 136.429.538-59, brasileiro, casado, filho de Maria José Migliaccio da Silva, nascido em 24/11/1968, residente na Rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha, 60, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP;

JBS

**JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado,

empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.852.547-X SSP/SP ou RG 967.397-SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.842.211-91, residente e domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, São Paulo/SP;

**RICARDO SAUD**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 2.607.129, CPF nº 446.626.456- 20, residente e domiciliado à rua Haddock Lobo, nº 1282, apto. 11, São Paulo/SP;

**DEMILTON ANTÔNIO DE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.025.015 SSP-GO, CPF 186.676.431-49, Endereço: Rua Fábria, nº 123, Ap. 192, CEP 05051-030, Vila Romana, São Paulo, SP;

**FLORISVALDO CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 250.889-SSP-DF, CPF 098.272.341-53, endereço à Rua Jorge Americano, nº 380, CEP 05083-130, Bairro Alto da Lapa, São Paulo/SP;

CONSISTE

**ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA ROMANO**, brasileiro, casado, advogado, filho de João Baptista de Oliveira Romano e de Yara Prudente Correa de Oliveira Romano, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.088.158-11, e RG sob o nº 23.677.510-8, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 153, apto. 262, São Paulo/SP;

**JOSÉ ADOLFO PASCOWITCH**, brasileiro, nascido em 5/4/1948 (67 anos), filho de CLARA PASCOWITCH, CPF 096.368.708-53, com endereço na Rua Mattia Filizzola, 127, 31, Real Parque, São Paulo/SP, CEP 05685- 060;

**MILTON PASCOWITCH**, brasileiro, nascido em 21/08/1949, filho de Clara Pascowitch, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.355.828-00, residente na Rua Armando Petrella, 431, bloco 2, ap. 03, Cidade Jardim, CEP 05.679-010, São Paulo/SP;

**MARCELO MARAN**, brasileira, casado, filho de Abrão Paulino Maran e Catarina Eva Merchiere, nascido(a) aos 27/04/1983, natural de Campo Largo/PR, instrução terceiro grau completo, profissão Administrador, documento de identidade n. 81400792/SSP/PR, CPF 033.890.829-30, residente na(o) Rua XV de novembro, 969, bairro Vila Bancária, Campo Largo/PR;

## **ANDRADE GUTIERREZ**

**OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO**, executivo do Grupo Andrade Gutierrez, brasileiro, filho de Fábio Mello de Azevedo e de Lucília Marques de Azevedo, nascido em 31/05/1951, portador da cédula de identidade RG sob nº M- 4790057/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 129.364.566-49, com endereço na Rua Afonso Braz, nº 115, apto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04511010, São Paulo-SP;

**FLÁVIO GOMES MACHADO FILHO**, executivo do Grupo Andrade Gutierrez, brasileiro, filho de Maria Gilda Rocha Machado, nascido em 18/04/1964, inscrito no CPF/MF sob nº 470.991.276-91, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 2573, apto 301, Lourdes, CEP 30160042, Belo Horizonte-MG;

**FLAVIO DAVID BARRA**, ex-executivo da ANDRADE GUTIERREZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 06/05/1962, filho de Maria Tereza David Barra, inscrito no CPF/MF sob nº 533.853.226-34 e portador da carteira de identidade RG nº M2577507- SSP/MG, residente na Rua Inhambu, 97, Ap. 21, Moema, São Paulo – SP, CEP 04520010;

**ROGÉRIO NORA DE SÁ**, ex-executivo da ANDRADE GUTIERREZ, brasileiro, nascido em 21/04/1949, filho de Idalina Dias Nora de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.039.917-53, residente da Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1274, apartamento 161, Itaim Bibi, São Paulo/SP;

## **OAS**

**JOSÉ ADELMÁRIO PINHEIRO FILHO [LÉO PINHEIRO]**, brasileiro, filho de Izalta Ferraz Pinheiro e de José Adelmário Pinheiro, nascido em 29/09/1951, CPF 078.105.635-72, com residência na Rua Roberto Caldas Kerr, nº 151, Edifício Planalto, Alto de Pinheiros, em São Paulo/SP, atualmente recolhido na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba/PR;

**AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS**, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/SP, nascido em 08/06/1948, filho de Maria Magalhães Medeiros e de Waldemar Lins Medeiros, engenheiro civil, portador do RG 587464148-SSP/SP, CPF 063.787.575-34, com endereço na Rua Lourenço de Almeida, nº 580, apto. 121, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP;

UTC

**RICARDO RIBEIRO PESSOA**, brasileiro, filho de Heloisa de Lima Ribeiro Pessoa, CPF : 063.870.395-68 nascido em 15/11/1951, com endereço na Al. Ministro Rocha Azevedo, 872, ap. 141, Jardins São Paulo;

**WALMIR PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, CPF 261.405.005-91, residente na Rua Regina Badra, 260, casa, Jardim dos Estados, São Paulo-SP, CEP 04641-000, tel. (11) 2476-6070;

**Petrobras**

**PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO**, brasileiro, nascido em 07/01/1948, filho de Clarice Roma de Oliveira Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.458.604-30, atualmente recolhido na carceragem da Superintendência de Polícia Federal em Curitiba/PR;

**PAULO ROBERTO COSTA**, brasileiro, nascido em 01/01/1954, filho de Evolina Pereira da Silva Costa, inscrito no

CPF/MF sob o nº 302.612.879-15, residente na Rua Ivaldo de Azambuja, casa 30, Condomínio Rio Mar IX, Barra da Tijuca, CEP 22.793-316, Rio de Janeiro/RJ;

**PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO**, brasileiro, nascido em 07/03/1956, filho de Anna Gonzalez Barusco, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.145.708-15, residente na Avenida de Marapendi, nº 1315, Bloco 3, apartamento 303, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

**JOSE CARLOS GRUBISICH FILHO**, brasileiro, nascido em 19/02/1957, filho de Albertina da Silva Grubisich, portador do CPF nº 931.524.778-72, residente na Alameda Franca, 660, 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01422000;

**ROGÉRIO MANSO MOREIRA**, RG 8.288.695-3, CPF 006.407.457-92, brasileiro, casado, nascido em 06/12/1972, filho de Fatima Regina Moreira, residente na Rua São Pedro, 154, Parque São Vicente, Belford Roxo, Rio de Janeiro/RJ;

**BERNARDO AFONSO DE ALMEIDA GRADIN**, CPF 316.183.245-00, nascido em 28/10/1964, filho de Grace Almeida Gradin, residente na Rua Serido, 93, apt 101, Jardim Europa, São Paulo/SP;

**JOSE SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO**, brasileiro, nascido em 03/10/1949, filho de Celia Gabielli de Azevedo, portador do CPF nº 042.750.395-72, residente na Rua DOUTOR RUBEM CHAVES, 280, 701, BARRA, SALVADOR, BA CEP: 40140620;